JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Camara Municipal de Confresa ..... 4
Camara Municipal de Diamantino ..... 7
Camara Municipal de Porto Estrela ..... 7
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 8
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia ..... 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 9
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 12
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 17
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 47
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 75
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 76
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 139
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 141
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 145
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 146
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 146
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 149
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 151
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 151
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 159
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 159
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 159
Prefeitura Municipal de Denise ..... 160
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 160
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 162
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 163
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 164
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 164
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 164
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 165
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 167
Prefeitura Municipal de Juara ..... 167
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 170
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 170
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 171

Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 172
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 173
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 174
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 179
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 180
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 202
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 209
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 243
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 244
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 245
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 249
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 254
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 255
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 256
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 256
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 257
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 258
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 258
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 258
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 264
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 264
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 265
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 266
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 269
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 270
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 271
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 275
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 275
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 277
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 279
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 282
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 283
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 283
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 283
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 292
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 298
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 299
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 302
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 302

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra**: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiacás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.**

**C O N V O C A R**, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**, **a ser realizada às 13h00min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

**Do Executivo:** Protocolo nº 124, de 17/01/2020. Projeto de Lei nº 001, de 17 de janeiro de 2020. "Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica, apenso.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.**

**C O N V O C A R**, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de janeiro de 2020 (segunda-feira)**, **a ser realizada às 13h30min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

**Da Mesa Diretora:** Protocolo nº 0116, de 17/01/2020. Projeto de Lei nº 01, de 17 de janeiro de 2020. "Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal n 2348/2012."

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 013/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0107, de 16 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 20520433 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 054.582. 161-48, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 014/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0115, de 17 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 2095319-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 033. 083.201-85, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### CONTRATO Nº 01/2020 - COMBUSTÍVEL

**PROCESSO ADM. DE COMPRA DIRETA Nº 01/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

**TERMO DE CONTRATO N. 01/2020**

**COMPRA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 01.**

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.588.269/0001-45 localizada na Rodovia BR 158, S/Nº KM 158 – Setor Industrial, representada neste ato sócio Proprietário Senhor **DIRSON ALBERTO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da CNH-DETRAN/MT 0023684195 e inscrito no CPF sob o nº 328.799. 971-00, residente de domiciliado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.557-195, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 01/2020, Termo de Referência e proposta anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de Diesel S10, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, proposta de preço da Contrante (anexo) e que integra o presente contrato.

**Descrição do Objeto:**

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE LTS | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Óleo Diesel S10 | 3.800 | 4,23 | 16.074,00 |
| | | **TOTAL GERAL** | 16.074,00 |

**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora e ao Termo de Referência (anexo), independentemente de transcrição**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com o prazo de vigência do Contrato a iniciar-se na data de sua assinatura, e terá término em 31 de dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.074,00**.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 15 de Janeiro de 2020

**.....**

**UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Confresa**

**CONTRATANTE**

**.....**

**DIRSON ALBERTO BRENDLER**

**Sócio Proprietário**

**Brendler Comércio de combustíveis Ltda.**

**CONTRATADO**

**.....**

**REGIANE PEREIRA BORGES**

**Sócia Proprietária**

**Brendler Comércio de combustíveis Ltda.**

**CONTRATADO**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº** | **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº** |

| | |
|---|---|
| **ASSINATURA:**_____ | **ASSINATURA:**_____ |

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº06/2020 - REGULAMENTA FICHA AVALIATIVA DOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº06/2020**

**REGULAMENTA A FICHA AVALIATIVA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

E, considerando a Instrução Normativa SRH de nº003/2015 de 24 de Agosto de 2015, que dispõe sobre o Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamenta a ficha avaliativa dos servidores da Câmara Municipal, conforme em anexo.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de Janeiro de 2019.**

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**EDITAL N.º01/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º01/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**3º QUADRIMESTRE & VI BIMESTRE - LRF CIDADÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o ***Sexto Bimestre*** **e** ***Terceiro Quadrimestre*** *do exercício de 2019* para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no ***dia 06 de fevereiro de 2020, às 16h00min***, na Câmara Municipal.

O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 17 de janeiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA Nº 002/ 2020**

**PORTARIA N°002/2020**

**"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***Edinei Aparecido da Silva*****,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

**Considerando** o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

**Considerando** que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

**RESOLVE:**

**1°.** Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

**2°.** Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

**Servidora:Vera Lucia Onofre de jesus - Presidente**

**Servidora:Macleides Ferreira Soares - Membro**

**Servidor: Ismael Lourenço dos Santos - Membro**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N 06/01/2019

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se**

Gabinete do Presidente, 17 de Janeiro de 2019.

***Edinei Aparecido da Silva***

**Presidente da Câmara Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA Nº 001/ 2020**

**PORTARIA N°. 001/2020**

Que nomeia a Comissão para Inventario Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

**Edinei Aparecido da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

**Considerando** o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

**Considerando**que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

**RESOLVE:**

1° - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios**da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2° - Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de patrimonio:

**Servidora**: Jessica Bernandes Teixeira - Presidente

**Servidora:** Macleides Ferreira Soares **-** Secretária

**Servidor:** Ronaldo de Jesus Matos -Membro

3º. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando a portaria N. 02/01/2019 as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

Gabinete do Presidente, 17 de Janeiro de 2020.

**Edinei Aparecido da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 5/2020

OBJETO: Serviço de Assinatura de Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assinatura anual do jornal semanal “Jornal Tangará”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **LURDES MARIA BICCIGO 40213668068 – JORNAL TANGARA**

VALOR: R$ 3.432,00

VIGÊNCIA: de 16/2/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 4/2020

OBJETO: Serviço De Assinatura De Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais do jornal diário: “Diário da Serra”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA**

VALOR: R$ 7.040,00

VIGÊNCIA: de 16/2/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### PORTARIA N. 09/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos para a

Viabilidade do Concurso Público, designada pela Portaria n.º 099/2019, ficando

estabelecido o dia 29/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 11/11/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

### CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA 001/2020

CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDOR: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município e comarca de Barra do Garças, devidamente inscrito no CNPJ/MF 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana - MT,

DEVEDOR: Prefeitura de Araguainha representada pelo Prefeito SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, centro, na cidade de Araguainha- MT, portador da Cédula de Identidade nº 1031833-0/MT e inscrito no CPF sob nº. 535.960.211-20,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parcelamento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO o parcelamento da dívida contraída pelo DEVEDOR em face do CREDOR, referente ao contrato de rateio ano 2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª. O DEVEDOR confessa dever ao CREDOR a quantia de R$ (23.760,00 (Vinte e Três Mil e setecentos e sessenta Reais,) referente ao contrato de rateio da manutenção administrativa deste Consorcio comprometendo-se a pagar tal valor da maneira acordada no presente instrumento.

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA

Cláusula 3ª. A dívida será paga ao CREDOR em 02 parcelas mensais fixas nas datas e valores previstos abaixo:

a) 1ª parcela: dia 20/01/2020 deverá ser pago a quantia de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais);

b) 2ª parcela: dia 20/02/2020 deverá ser pago a quantia de R$ R$ 11. 880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Cláusula 4ª. O não pagamento das parcelas referidas neste instrumento importará vencimento antecipado das demais parcelas, com plena exigibilidade, incidindo sobre o montante do débito, a contar do inadimplemento, sendo comunicado ao TCE MT e Câmara Municipal.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças MT

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia MT 17 de janeiro de 2020

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal de Araguainha

Getúlio Dutra Vieira Neto

Presidente Consórcio Portal do Araguaia

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**CONTRATOS/CREDENCIAMENTOS:**

**Contrato nº 028/2020 –** Central Laboratório de Análises Clinicas Ltda;

**Contrato nº 029/2020 –** Life Med – Clínica Médica e Diag. por Imagem LTDA-ME Dr. Frederico de Oliveira Lima – Pediatria

**Contrato nº 030/2020 –** Life Med – Clínica Médica e Diag. por Imagem LTDA-ME – Dr. Reuller Deibas Pires da Silva - Apoio Diagnóstico por imagem

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**CONTRATO DE ADESÃO UC:6/574540-1**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS EM BAIXA TENSÃO**

**DISTRIBUIDORA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, INS. EST. 130.305.250, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, Nº 184, Bandeirantes, Cep: 78.101.900 - Cuiabá-MT.**

**CONSUMIDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA**

**VALOR: até R$** 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATO DE ADESÃO MATRÍCULA 402735-3**

**HIDROMETRO Y14S429992**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO.**

**DISTRIBUIDORA: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA, CNPJ 04. 067.063/0001-16, situada na Rua Amaro Leite, Nº 288, Bairro: Centro, Cep: 78.600-000, Barra do Garças-MT.**

**CONSUMIDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA**

**VALOR: até R$** 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 a 31/12/2020

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

**a)** Licitação N°: **015/2019**

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: **15/01/2020**

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARADE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P45 E ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ - MT, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social | CNPJ | Qtde de Itens | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 215 | GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 03.401.442/ 0001-38 | 02 | R$ 22. 896,00 |
| **TOTAL** | | | **02** | R$ 22. 896,00 |

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

**ATA Nº 018/2019 - CISVP - CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO**

**ATA Nº 018/2019 - CISVP**

**CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO**

Aos Vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, nas dependências do Hospital Regional de Peixoto , localizado na Travessa Bartolomeu Dias , nº 269, Bairro Alvorada , Cep: 78. 530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT; reuniram-se os membros do CONSELHO DIRETOR E TÉCNICO para mais uma importante reunião ordinária, com a seguinte pauta:***, APRESENTACAO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, PLANO DE METAS DO EXERCICIO DE 2020, ORCAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO CISVP.*** Dando inicio a reunião eu Secretária Executiva do CISVP, ALINE VANESSA MOCHI, cumprimentei a todos os presentes e diante mão já registrando a presença dos Prefeitos: MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, do Município de Peixoto de Azevedo, então PRESIDENTE do CISVP; prefeito ANTONIO MAFINI, do Município de Novo Mundo; prefeito VALTER MIOTTO FERREIRA, do Município de Matupá, e bem como a participação das Secretárias (o)s Municipais de Saúde, LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES, do Município de Novo Mundo; MADSON LOPES FONTOURA, do Município de Peixoto de Azevedo; MEYRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO, do Município de Matupá e não se fizeram o Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; também se fizeram presente na reunião o Senhor Silvino Gonçalves – Contador do Consorcio Intermunicipal de Saúde, Aciomar Marques Carvalho – Coordenador da Administrativo do CISVP, Fábio Junior da Silveira Ribeiro – Assessor da Prefeitura de Novo Mundo Veroni Maria Pansera – Diretora Administrativa do HRPA, Marcel Natari Vieira – Procurador da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Nilmar Nunes de Miranda – Vereador Paulistinha. Com a fala a Secretária Executiva do CISVP, deu sequência a reunião seguindo a ordem da pauta, onde apresentou o ***RELATORIO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO CISVP,*** DEMONSTRANDO OS SALDOS BANCÁRIO (20/12/2019) DE R$ 5.132. 725,71 (CINCO MILHÕES E CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), sendo R$ 700.644,97 (Setecentos Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), dos repasses realizados pelos Municípios via contrato de rateio(Conta 8.993.1); R$ 3.862.472,05 (Três Milhões e Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), de repasse realizado pela Secretaria Estadual de Saúde através do Convenio nº 002/2015 (Conta 50.000-3); R$ 85.917,68 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos), do recurso do TETO MAC realizado pelo Município de Peixoto de Azevedo (conta 60.000-8), conforme mencionado no Termo de Compromisso e Parceria elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde, o Município de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; R$ 74.549,12 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos), decorrente de convênio celebrado com o Município de Peixoto de Azevedo, correspondente a diferença dos Servidores Concursados cedidos pelo Município ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, os quais foram colocados à disposição do município e ficando o mesmo de repassar a referida diferença em moeda corrente através de convenio; R$ 288.655,71 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) do Projeto de Cirurgias Eletivas, repassado através de Convênio celebrado entre o Município de Peixoto de Azevedo e CISVP e R$ 120.486,18 (Cento e Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos) Recurso da Saúde Indígena, conforme portaria especifica. **RELATÓRIO DE VALORES A SEREM REPASSADOS AO CISVP ATE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 onde** o Município de MATUPÁ, com R$ 36.863,10 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI), sendo as parcelas de maio a dezembro de 2018 e a parcela de novembro de 2019; NOVO MUNDO, com R$ 19. 483,20 (Dezenove Mil, Quatrocentos e oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), sendo as parcelas de maio a dezembro de 2018 e a parcela de outubro e novembro de 2019 do (PAICI); PEIXOTO DE AZEVEDO, com R$ 78.211,82 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos), do repasse do Contrato de Rateio; R$ 629.653,92 (Seiscentos e Vinte Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) do TERMO DE CONVENIO 015/2019 - MAC RH / PEIXOTO DE AZEVEDO e R$ 65.584,08 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI) do exercício de 2018, totalizando R$ 773.449,82 (Setecentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos); TERRA NOVA DO NORTE, R$ 192.718,24 (Cento e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo: R$ 14. 413,28 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos), do restante das competências de Dezembro de 2018; R$ 178.304,96 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), das competências dos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2019 ambos do Contrato de Rateio; R$ 45.904,92 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), sendo: R$ 15.835,10 (Quinze Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos), das competências de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO e Dezembro de 2018 e R$ 30.069,82 (Trinta Mil e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), das competências dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2019 ambos do Convenio da Coleta e laboratório de analises de Água; R$ 32.810,40 (Trinta e dois Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos), do repasse do Contrato de Rateio (PAICI) do exercício de 2018, totalizando R$ 271.433,56 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Dos Recursos do Convenio n° 002/2015 repassado pela SES/MT, conforme Sétimo Termo Aditivo, temos ainda duas parcelas a receber, sendo Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020 e R$ 243.931,25 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) da última parcela referente aos Equipamentos e materiais permanente; após a apresentação do demonstrativo financeiro foi anunciado que o Consórcio possui um débito (Liquidado) junto aos prestadores de Serviços e Fornecedores no exercício de 2019 de R$ 1.147.099,84 (Hum Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e dos restos a pagar registrados no valor de R$ 195. 017,30 (Cento e Noventa e Sete Mil e Dezessete Reais e Trinta Centavos), perfaz um total a pagar de R$ 1.342.117,14 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). ***DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL REGIONAL NA PARTE DE AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO E NA PARTE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,*** o qual foi entregue aos Prefeitos uma cópia das planilhas detalhadas dos atendimentos realizados no ***EXERCICIO DE 2019 (até outubro de 2019*)**, para que os mesmos possam realizar junto as suas equipes técnicas análise e posterior recomendação quanto à melhoria nos serviços e atendimentos ofertados nas especialidades disponíveis no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Regional de Peixoto. Ainda dando continuidade a pauta foi apresentado a composição da ***RECEITA PARA O EXERCICIO DE 2020,*** com a atualização dos habitantes para cada município, conforme dados do Ministério da Saúde. Desta forma, ***os municípios realizarão os repasses pela per capta no valor de R$ 2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), através de CONTRATO DE RATEIO***, nas seguintes proporções mês: MATUPÁ: com 16.566 habitantes, repassará o valor de R$ 37.439,16 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), NOVO MUNDO: com 9.178 habitantes, repassara o valor de R$ 20.742,28 (Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), PEIXOTO DE AZEVEDO: com 34.976 habitantes, repassara o valor de R$ 79.045,76 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: com 9.667 habitantes, repassara o valor de R$ 21.847,42 (Vinte Um Mil

e Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), totalizando o valor mensal de R$ 159.074,62 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), ***PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI),*** os municípios realizaram os seguintes valores: MATUPÁ: repassara o valor de R$ 4.095,90 (Quatro Mil, Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), NOVO MUNDO: repassara o valor de R$ 1.948,32 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) PEIXOTO DE AZEVEDO: repassara o valor de R$ 8.198,01 (Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Um Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: repassara o valor de R$ 4.101,30 (Quatro Mil, Cento e Um Reais e Trinta Centavos), totalizando um valor mensal de R$ 18.343,53 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), ***e para o repasse do serviço de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e do serviço laboratoriais na especialidade de microbiologia da água, os municípios realizarão os repasses na forma de convenio***, os seguintes valores: MATUPÁ: repassara o valor de R$ 4.356,28 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Reais e Vinte e Oito Centavos), NOVO MUNDO: repassara o valor de R$ 2.380,27 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos) PEIXOTO DE AZEVEDO: repassara o valor de R$ 4.827,58 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e TERRA NOVA DO NORTE: repassara o valor de R$ 2.733,62 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), totalizando o valor mensal de R$ 14. 297,75 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). Na sequência passou-se para a apresentação do Quadro de Detalhamentos de Despesas (QDD), conforme segue descrito, ou seja: Para MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CISVP - Contratação por Tempo Determinado – R$ 13.500,00; Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 224.000,00; Obrigações Patronais – R$ 53.817,50; contribuições – R$ 34.290,00; Diárias Civil Dentro e Fora da Micro - Região – R$ 25.000,00; Material de Consumo – R$ 65.355,11; Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 12.000,00; Serviços de Consultoria – R$ 48.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R$ 1.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 500,00; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 60.000,00; Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 23.060,00; Sentenças Judiciais – R$ 500,00; Despesas de Exercício Anteriores – R$ 500,00, e Equipamentos e Material Permanente – R$ 7.000,00; MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DO CISVP - Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R$ 840.000,00; totalizando R$ 1.408.522,61 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); e na MANUTENÇÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP: fica detalhado na seguinte ordem: Contratação por Tempo Determinado – R$ 157.290,00; Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 48.000,00; Obrigações Patronais – R$ 57.953,37; Material de Consumo – R$ 366.234,02; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R$ 1.000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 7.000,00; Despesas de Exercício Anteriores – R$ 500,00, Obras e Instalações – R$ 200.000,00 e Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.000,00, totalizando R$ 997.977,39 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ***somando um total geral de R$ 2.306.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)***, para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL – CONVENIO Nº 002/2015: Contratação por Tempo Determinado – R$ 1. 755.000,00; Obrigações Patronais – R$ 526.500,00; Material de Consumo – R$ 1.396.768,51; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R$ 3.673.800,24; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R$ 1. 000,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 24.000,00; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 1.000,00; Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 77.000,00; Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 1.000,00 e Equipamentos e Material Permanente – R$ 243.931,25, totalizando ***R$ 7.700.000,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS)***; para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL – RECURSO MAC: Contrato por Tempo Determinado – R$ 1.000,00; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 600.000,00; Obrigações Patronais – R$ 132.220,00; Material de Consumo – R$ 339.980,00; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R$ 802.000,00; Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física – R$ 1. 000,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 449.000,00; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 1.000,00; Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 23.800,00; e Equipamentos e Material Permanente – R$ 30.000,00, totalizando ***R$ 2.380. 000,00 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)***; para RECURSOS PARA PAGAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS: Contratação por Tempo Determinado – R$ 750.000,00; Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 35.000,00; Obrigações Patronais – R$ 225.452,00; Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos - R$ 15.584,07; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 805.463,93 e Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 18.500,00, totalizando ***R$ 1.850.000,00(HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);*** para MANUTENÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA HOSPITALAR: Contratação por Tempo Determinado – R$ 24.300,00; Obrigações Patronais – R$ 7.290,00; Material de Consumo - R$ 51.030,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 54.000,00 e Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 1.380,00, totalizando ***R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)*** e para MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO: Diárias – Civil – R$ 5. 250,00; Material de Consumo - R$ 25.390,00; Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00 e Obrigações Tributarias Contributivas – R$ 360,00, totalizando ***R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)*** ficando aprovado o ***PLANO DE METAS PARA O EXERCICIO DE 2020*** *apresentado relativo a toda previsão orçamentária para 2020 e planejamento de atendimentos percapta das especialidades em anestesiologia e cardiologia e dos serviços da Casa de Amparo, Coleta, transporte e resíduos de saúde; laboratório de análise e controle de qualidade da água.* Conforme solicitados pelo Prefeito de Matupá, Valter Miotto Ferreira, fica assegurado no orçamento de 2020 o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para conclusão da reforma da Casa de Amparo em Cuiabá – MT. O Prefeito de Peixoto de Azevedo, Mauricio Ferreira de Souza, solicitou que seja realizado um esforço no sentido de contratar uma empresa especializada para implantar em 2020 o serviço de informatização do Hospital Regional, falou ainda que se preciso for, isto já a aprovado pelos prefeito presente, que o custo dos serviços e manutenção mensal dos mesmos sejam rateado entre os municípios consorciados. Na seqüência a Secretária Executiva apresentou o oficio nº 0151/2019 SMS/TNN, de 20 de dezembro de 2019, onde o Munícipio de Terra Nova do Norte informa que irá regularizar os débitos financeiros com o Consorcio Intermunicipal de Saúde num prazo de 90 dias, em parcelas mensais a contar do dia 20 de dezembro de 2019. Conforme informado e solicitado no oficio do Município de Terra Nova do Norte, fica definido pelo Conselho Diretor e Técnico, que se no prazo estabelecido não for quitado a divida o município de Terra Nova do Norte terá a suspensão dos serviços e atendimentos até regularizar sua situação junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no Estatuto do CISVP. Com base na ata n° 016/2018 do Conselho Diretor e Técnico ratificou-se ***ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO CISVP PARA O EXERCICIO DE 2020***, conforme previsto no artigo 13, “O conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio aberto para o período de 02 (dois) anos, e permitida a reeleição. Desta forma, fica eleita a Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o pleito de 2019 e 2020, conforme inciso I, II, III e IV, do artigo 8º e artigo 19 do estatuto do CISVP, ficando então a composição do ***CONSELHO DIRETOR***, na seguinte ordem: Presidente – **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, Vice Presidente – VALTER MIOTTO, Primeiro Secretário – VALTER KUHN***;*** Segundo Secretário – ANTONIO MAFINI. Tendo a pau-

ta sido apresentada, foi excluído de pauta o tema ***ALTERAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO CISVP*** e aprovada as pautas: ***DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2019, PLANO DE METAS DO EXERCICIO DE 2020, ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020*** pelos presentes. Nada mais a tratar e não havendo mais nenhum questionamento por parte dos Membros dos Conselhos Diretor e Técnico fica aqui devidamente encerrada a referida reunião, e para fins de comprovação fica ainda, a presente ata assinada por mim Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como os membros dos Conselhos Diretor e Técnico que se fazem presentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2020**

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2020

CONTRATO N: 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: J J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

VALOR: R$ 322.925,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PR/03/2019 – Ata de Registro de Preços n. 02/2019

PRAZO: De 13/01 a 25/04/2020

DATA DE ASSINATURA: 10.01.2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 577 | AÇUCAR MASCAVO | Quilograma | PAIOL | 800 | 8,50 | 6.800,00 |
| 634 | LEITE INTEGRAL 1 LT | Unidade | HELOÍSA | 13140 | 3,48 | 45.727,20 |
| 26555 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | Unidade | PIRACANJUBA | 8200 | 9,95 | 81.590,00 |
| 26567 | LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO) | Litro | ITALAC | 2400 | 3,99 | 9.576,00 |
| 32379 | SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU - 500 ML | Mililitro | DAFRUTA | 6000 | 2,90 | 17.400,00 |
| 32380 | SUCO CONCENTRADO - SABOR PESSEGO- 500 ML | Mililitro | DAFRUTA | 3000 | 4,62 | 13.860,00 |
| 32381 | SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA- 500 ML | Mililitro | DAFRUTA | 3000 | 4,13 | 12.390,00 |
| 32387 | BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR | Grama | DALLAS | 3800 | 2,90 | 11.020,00 |
| 32388 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO | Litro | HELOÍSA | 1200 | 3,18 | 3.816,00 |

TOTAL: R$ 202.179,20 (Duzentos e dois mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA: 17/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – AO CONTRATO Nº. 001/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 001/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DPG LOPES EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 16 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 1.167.577,95 (um milhão cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – AO CONTRATO Nº. 003/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 003/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira - 3.1 – Da Vigência, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 17 de Janeiro de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 4.902,46 (quatro mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO 178/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato 178/2019.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

MODALIDADE: DL 021/2019

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 178/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 178/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Água Boa, 17 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | CANELA EM PÓ 10 GR | Grama | MIKA | 1000 | 1,29 | 1.290,00 |
| 149 | COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR | Unidade | SINHA | 800 | 3,88 | 3.104,00 |
| 154 | MILHO P/ PIPOCA 500 GR | Grama | MIKA | 1500 | 2,34 | 3.510,00 |
| 157 | VINAGRE 750 ML | Unidade | VITALIA | 500 | 1,67 | 835,00 |
| 174 | FERMENTO QUIMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR | Quilograma | APTI | 2000 | 2,14 | 4.280,00 |
| 196 | FARINHA DE TRIGO P/ KIBE | Quilograma | MIKA | 800 | 3,86 | 3.088,00 |
| 273 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR | Grama | SANTA FELICIDADE | 10000 | 2,15 | 21.500,00 |
| 275 | AMENDOIM 500GR | Unidade | MIKA | 600 | 5,34 | 3.204,00 |
| 301 | CANELA EM CASCA 10GR | Grama | MIKA | 800 | 1,29 | 1.032,00 |
| 309 | SAL REFINADO 1KG | Unidade | MARFIM | 2340 | 1,5800 | 3.697,20 |
| 357 | FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1 | Quilograma | FAVORITA | 1200 | 4,35 | 5.220,00 |
| 381 | CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR | Unidade | PALMEIRA | 1000 | 3,14 | 3.140,00 |
| 384 | AVEIA FLOCOS FINOS 500GR | Unidade | PAIOL | 1000 | 3,60 | 3.600,00 |
| 405 | AÇAFRÃO 500GR | Grama | PAIOL | 800 | 6,70 | 5.360,00 |
| 519 | CHA DE HORTELA | Unidade | MIKA | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| 755 | DOCE DE FRUTAS EM PASTA -400 GR | Grama | XODO | 600 | 3,70 | 2.220,00 |
| 24446 | BOLACHA DE SAL - TIPO INTEGRAL - 400 GR | Grama | DALLAS | 500 | 3,04 | 1.520,00 |
| 24576 | BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR | Unidade | DALLAS | 1500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 24824 | FERMENTO BIOLOGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE | Unidade | MAURI | 800 | 6,72 | 5.376,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25741 | CHÁ DE CAMOMILA 10G | Unidade | BOM GOSTO | 1000 | 1,75 | 1.750,00 |
| 25756 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G | Unidade | SANTA FELICIDADE | 1500 | 2,34 | 3.510,00 |
| 26557 | MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA | Quilograma | DALLAS | 2000 | 2,58 | 5.160,00 |
| 26561 | SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA | Unidade | DA FRUTA | 3000 | 4,12 | 12.360,00 |
| 26566 | MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO | Quilograma | DALLAS | 300 | 3,45 | 1.035,00 |
| 27907 | LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G | Unidade | SUPAR SOY | 200 | 22,48 | 4.496,00 |
| 28290 | ERVA DOCE 10G | Grama | MIKA | 1000 | 1,35 | 1.350,00 |
| 28304 | CHA DE CAPIM CIDREIRA 15X15GR | Unidade | MIKA | 600 | 2,50 | 1.500,00 |
| 30597 | BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR | Unidade | | 460 | 3,99 | 1.835,40 |
| 30597 | BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR | Unidade | | 460 | 3,99 | 1.835,40 |
| 30598 | BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR | Unidade | LIANE | 500 | 3,99 | 1.995,00 |
| 30600 | MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR | Grama | DALLAS | 264 | 3,49 | 921,36 |
| 31853 | ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400 GR | Unidade | ITALAC | 4800 | 5,13 | 24.624,00 |
| 32372 | LENTILHA - PACOTE 500 GR | Grama | PAIOL | 500 | 5,95 | 2.975,00 |
| 32374 | GELATINA - SABOR ABACAXI | Unidade | NEILAR | 1350 | 0,93 | 1.255,50 |
| 32375 | GELATINA - SABOR FRAMBOESA | Unidade | NEILAR | 1250 | 0,93 | 1.162,50 |
| 32376 | GELATINA - SABOR MORANGO | Unidade | NEILAR | 1250 | 0,93 | 1.162,50 |
| 32377 | GELATINA - SABOR UVA - UNIDADE | Unidade | NEILAR | 1350 | 0,93 | 1.255,50 |
| 32378 | GELATINA - SABOR LIMÃO- UNIDADE | Unidade | NEILAR | 1250 | 0,93 | 1.162,50 |
| 32383 | CRAVO DA ÍNDIA 08 GR | Grama | BOM GOSTO | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 32384 | FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS | Grama | MIKA | 800 | 1,29 | 1.032,00 |
| 32385 | BOLACHA DOCE - TIPO MARIA - 400 GR | Grama | DALLAS | 1500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 32386 | BOLACHA DOCE - TIPO LEITE - 400 GR | Grama | DALLAS | 1500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 36387 | OLEO COMESTIVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO | Unidade | SALADA | 200 | 7,22 | 1.444,00 |

TOTAL: R$ 162.552,86 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais oitenta e seis centavos).

DATA: 17/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | FARINHA DE TRIGO TIPO1 KG | Quilograma | MARX | 6010 | 2,59 | 15.565,90 |
| 136 | ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG | Unidade | UNIAO | 8700 | 13,99 | 121.713,00 |
| 145 | MILHO P/ CANJICA 500 GR | Grama | PACHA | 1500 | 2,29 | 3.435,00 |
| 159 | ALHO BRANCO - KG | Quilograma | MATTOS | 1350 | 20,18 | 27.243,00 |
| 179 | BETERRABA | Quilograma | NACIONAL | 2800 | 2,60 | 7.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | CHUCHU | Unidade | NACIONAL | 800 | 3,44 | 2.752,00 |
| 188 | BATATA DOCE | Quilograma | NACIONAL | 2950 | 2,09 | 6.165,50 |
| 190 | ABACAXI | Unidade | PEROLA | 7900 | 4,99 | 39.421,00 |
| 191 | MELANCIA - EM KG | Quilograma | NACIONAL | 16000 | 1,54 | 24.640,00 |
| 199 | COCO RALADO - 100G | Unidade | COQUIL | 1500 | 2,89 | 4.335,00 |
| 218 | TANGERINA PONKAN | Quilograma | MURGOTE | 7000 | 5,29 | 37.030,00 |
| 219 | BERINJELA | Quilograma | NACIONAL | 1000 | 3,74 | 3.740,00 |
| 223 | PEITO DE FRANGO | Quilograma | SEARA | 5000 | 12,21 | 61.050,00 |
| 269 | REPOLHO ROXO | Quilograma | NACIONAL | 3400 | 3,61 | 12.274,00 |
| 281 | BATATA INGLESA | Quilograma | INGLESA | 5200 | 2,98 | 15.496,00 |
| 283 | PEPINO | Quilograma | NACIONAL | 1300 | 2,70 | 3.510,00 |
| 302 | AMIDO DE MILHO(MAIZENA) 500GR | Unidade | DU ZE | 1200 | 3,05 | 3.660,00 |
| 311 | CEBOLA | Quilograma | NACIONAL | 4000 | 3,09 | 12.360,00 |
| 324 | CENOURA | Quilograma | NACIONAL | 4600 | 2,12 | 9.752,00 |
| 327 | ABOBORA CABOTIÁ | Quilograma | NACIONAL | 2390 | 1,62 | 3.871,80 |
| 329 | RUCULA | Unidade | HIDROPONICA | 1500 | 4,73 | 7.095,00 |
| 331 | OVOS DZ | Unidade | DU VALE | 3070 | 6,07 | 18.634,90 |
| 351 | REPOLHO | Quilograma | NACIONAL | 7100 | 2,08 | 14.768,00 |
| 394 | PIMENTÃO VERDE | Quilograma | NACIONAL | 800 | 6,87 | 5.496,00 |
| 429 | MANDIOCA | Quilograma | DUVEIO | 2900 | 4,40 | 12.760,00 |
| 505 | VAGEM | Quilograma | NACIONAL | 400 | 9,84 | 3.936,00 |
| 565 | SALSA | Unidade | HIDROPONICA | 1000 | 4,24 | 4.240,00 |
| 639 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | Quilograma | SADIA | 12000 | 8,21 | 98.520,00 |
| 692 | ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400G | Grama | MUKY | 2000 | 5,89 | 11.780,00 |
| 720 | LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA | Quilograma | NUTRIBRAS | 4800 | 12,40 | 59.520,00 |
| 724 | BANANA MAÇA | Quilograma | NACIONAL | 3700 | 4,70 | 17.390,00 |
| 734 | BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR | Grama | PAVESSINO | 3000 | 5,85 | 17.550,00 |
| 750 | FARINHA DE FUBA 1 KG | Quilograma | PACHA | 1000 | 2,79 | 2.790,00 |
| 3751 | TOMATE | Quilograma | SALADA | 5260 | 2,69 | 14.149,40 |
| 24853 | POLVILHO DOCE 1 KG | Unidade | LOPEZ | 1000 | 4,55 | 4.550,00 |
| 24880 | LIMÃO TAHITY | Quilograma | TAITI | 1000 | 6,33 | 6.330,00 |
| 24887 | SALSICHA SIMILAR A SADIA | Quilograma | CAMPO MAR-CA | 2120 | 8,85 | 18.762,00 |
| 25762 | MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY) | Quilograma | DORIANA | 1000 | 9,59 | 9.590,00 |
| 25765 | MAMÃO FORMOSA | Quilograma | FORMOSA | 6229 | 3,82 | 23.794,78 |
| 26564 | ADOÇANTE DIETÉTICO | Unidade | ASSUGRIM | 100 | 8,92 | 892,00 |
| 28615 | FIGADO BOVINO | Quilograma | JBS | 1000 | 9,09 | 9.090,00 |
| 28686 | ABOBRINHA VERDE | Quilograma | HIDROPONICA | 1000 | 3,02 | 3.020,00 |
| 30024 | ALFACE MAÇO | Unidade | HIDROPONICA | 2700 | 4,75 | 12.825,00 |
| 30602 | PÃO INTEGRAL FATIADO | Quilograma | TRIGISTOSO | 220 | 13,35 | 2.937,00 |
| 30604 | LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA | Quilograma | SADIA | 5000 | 12,97 | 64.850,00 |
| 31029 | COUVE MANTEIGA - MAÇO | Unidade | HIDROPONICA | 1500 | 4,49 | 6.735,00 |
| 31034 | CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO | Quilograma | JBS | 13143 | 14,51 | 190.704,93 |
| 32373 | POLVILHO AZEDO - 1 QUILO | Quilograma | CAIPIRA | 500 | 6,76 | 3.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32389 | CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO | Quilograma | JBS | 8000 | 11,13 | 89.040,00 |
| 32391 | ACELGA | Quilograma | NACIONAL | 1000 | 3,56 | 3.560,00 |
| 32392 | MAÇA VERMELHA NACIONAL | Quilograma | NACIONAL | 11160 | 5,94 | 66.290,40 |
| 33847 | DOCE DE LEITE 400 GRS | Unidade | TRIANGULO | 600 | 3,45 | 2.070,00 |
| 36386 | CEBOLINHA VERDE | Unidade | HIDROPONICA | 1200 | 4,32 | 5.184,00 |

TOTAL: R$ 1.227.528,61 (Um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais sessenta e um centavos).

DATA: 17/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – AO CONTRATO Nº. 002/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 002/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 17 de Janeiro de 2. 021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 614.413,80 (Seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23196 | PÃO FRANCES (KG) | Quilograma | CAMPO MARCA | 14560 | 7,24 | 105.414,40 |
| 24840 | MUSSARELA FATIADA KG | Quilograma | CAMPO MARCA | 1600 | 21,80 | 34.880,00 |
| 24897 | PÃO P/ CACHORRO-QUENTE | Quilograma | CAMPO MARCA | 7865 | 13,00 | 102.245,00 |

TOTAL: R$ 242.539,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 17/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

**"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."**

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade

da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

**a)** Cópia da cédula de identidade / RG;

**b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

**c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**d)** Cópia da CNH (Conforme o cargo);

**e)** Cópia de reservista ou documento equivalente;

**f)** Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

**g)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

**h)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

**i)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

**j)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

**k)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

**l)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

**m)** Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

**n)** Declaração de não aposentado por invalidez;

**o)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

**Exames necessários:**

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

**Parágrafo único –** O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 16 janeiro 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**

Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

| *CANDIDATO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| PEDRO ARROYO FILHO | **1º** |

**CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**

| *CANDIDATO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| ANELISE NADIA DRESCH | **1º** |

Água Boa- MT, 16 janeiro 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**

Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 04 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 001/2020, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 405/2016 FUNASA".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2019**

**CONTRATO:** Nº 094/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: A. G. DE SOUZA FOGOS – ME; **VALOR:** R$ 32.303,00; **VIGÊNCIA:** 16/12/2019 à 14/02/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 077/2018; **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÕES DE SHOWS PIROTÉCNICOS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 095/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; **VALOR:** R$ 289.000,00; **VIGÊNCIA:** 17/12/2019 à 16/03/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 076/2018; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAES-

TRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 096/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI; **VALOR:** R$ 8.140,00; **VIGÊNCIA:** 12/12/2019 à 12/03/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 070/2018; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 097/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME; **VALOR:** R$ 39.694,95; **VIGÊNCIA:** 12/12/2019 à 12/03/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 070/2018; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E OUTROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 098/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI; **VALOR:** R$ 22.440,00; **VIGÊNCIA:** 19/12/2019 à 17/02/2020; **PROCESSO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), EMBALADO EM SACOS DE 25 QUILOS, PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 099/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP; **VALOR:** R$ 8.000,00; **VIGÊNCIA:** 20/12/2019 à 15/01/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 043/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 19 BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020 NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 100/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA ME; **VALOR:** R$ 6.300,00; **VIGÊNCIA:** 23/12/2019 à 15/01/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 066/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS POR NOITE PARA APOIO OPERACIONAL (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS) PARA CONTRIBUIR NA SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020 NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 101/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MARCOS ANTÔNIO GAETAM ME; **VALOR:** R$ 83.920,00; **VIGÊNCIA:** 23/12/2019 à 23/05/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 066/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS POR NOITE PARA APOIO OPERACIONAL (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS) PARA CONTRIBUIR NA SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020 NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 042/2019**, Tomada de Preço **Nº 002/2019**, Parte: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 04/11/2019 a 03/02/2020**.**

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 051/2019**, Tomada de Preços **Nº 004/2019**, Parte: **MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI EPP**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 03/12/2019 a 12/05/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 059/2019**, Pregão Presencial **Nº 036/2019**, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE VALOR. Sendo de **R$ 68,00.**

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 042/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 011/2017**, Parte: **IMOBILIÁRIA ROCCA LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 28.296,00.** Tendo a vigência de 10/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 003/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2019**, Parte: **ULISSES VITOR TONSIS**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 21.000,00.** Tendo a vigência de 11/2019 à 28/12/2019.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 017/2019**, Parte: **CURY RODER & CIA LTDA - AGROFLORA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 10/12/2019 à 29/06/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 068/2019**, Tomada de Preço **Nº 007/2019**, Parte: **MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI EPP**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 10/12/2019 à 17/03/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 088/2019**, Pregão Presencial **Nº 080/2018**, Parte: **PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 10/12/2019 à 31/03/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 005/2018**, Pregão Presencial **Nº 073/2017**, Parte: **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 300.644,64.** Tendo a vigência de 17/12/2019 à 31/12/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 002/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 002/2017**, Parte: **THAYANNI CRISTINA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 18.000,00.** Tendo a vigência de 17/12/2019 à 31/12/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 029/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 012/2018**, Parte: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 162.000,00.** Tendo a vigência de 17/12/2019 à 31/12/2020.

**5º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 008/2017**, Parte: **VITOR FERREIRA DE MORAES**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 22.836,00.** Tendo a vigência de 17/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 002/2019**, Pregão Presencial **Nº 071/2017**, Parte: **BIO RESÍDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 24.624,00.** Tendo a vigência de 17/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 020/2019**, Pregão Presencial **Nº 027/2018**, Parte: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 021/2019**, Pregão Presencial **Nº 034/2018**, Parte: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; O objeto

do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 029/2019**, Pregão Presencial **Nº 008/2018**, Parte: **ALESSANDRA LOPES DE LIMA – ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**.** Sendo de **R$ 28.500,00.** Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/03/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 026/2019**, Pregão Presencial **Nº 002/2018**, Parte: **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 053/2019**, Pregão Presencial **Nº 039/2019**, Parte: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA***;* O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.** Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/03/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 006/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 006/2017**, Parte: **ENIO MARTINS DE BORBA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 1.072,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/01/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 003/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2017**, Parte: **LÚCIA ROWEDER**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 4.155,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/03/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 024/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2019**, Parte: **SÉRGIIO SANTO RUFFO**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 18.000,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 009/2019**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2019**, Parte: **NILTON ANTÔNIO DO AMARAL**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 19.200,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 005/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 005/2017**, Parte: **NAIR BEUTER THOBER**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 34.200,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 049/2017**, Pregão Presencial **Nº 021/2017**, Parte: **KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 29.600,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 29/02/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 014/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 003/2018**, Parte: **ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 5.736,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 004/2019**, Pregão Presencial **Nº 078/2018**, Parte: **ROCELLI HERMES 24701491004**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 62.400,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/12/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 002/2018**, Pregão Presencial **Nº 066/2017**, Parte: **LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 4.500,00**. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/01/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 057/2019**, Pregão Presencial **Nº 037/2018**, Parte: **JN REFRIGERAÇÃO LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/03/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2019**, Pregão Presencial **Nº 037/2018**, Parte: **JULIANO FREIRE OLIVEIRA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 18/12/2019 à 31/03/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 058/2018**, Concorrência Pública **Nº 002/2018**, Parte: **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 1.904.452,80.** Tendo a vigência de 19/12/2019 à 31/12/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 010/2019**, Concorrência Pública **Nº 008/2018**, Parte: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 19/12/2019 à 30/11/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 056/2019**, Tomada de Preços **Nº 005/2019**, Parte: **LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 19/12/2019 à 01/07/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 075/2018**, Adesão a Ata de Registro de Preço **Nº 002/2018**, Parte: **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 20/12/2019 à 14/02/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 077/2018**, Concorrência Pública **Nº 005/2018**, Parte: **OK COMUNICAÇÕES LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo a vigência de 20/12/2019 à 30/06/2020.

**3º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 007/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 007/2017**, Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 25.357,68.** Tendo a vigência de 19/12/2019 à 31/12/2020.

**1º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 011/2019**, Pregão Presencial **Nº 001/2019**, Parte: **PRIME MEDICINA LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 489.636,29.** Tendo a vigência de 20/12/2019 à 30/11/2020.

**4º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2017**, Dispensa de Licitação **Nº 001/2017**, Parte: **SÉRGIO SANTO RUFFO**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 36.000,00.** Tendo a vigência de 20/12/2019 à 31/12/2020.

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 094/2018**, Dispensa de Licitação **Nº 022/2018**, Parte: **MONTAYNE HOTELARIA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ R$ 2.000,00.** Tendo a vigência de 20/12/2019 à 31/01/2020.

---

**DECRETO N.º 015/2020**

***"Decreta Situação anormal caracterizada como "Situação De Emergência / Estado De Alerta", instituindo funcionamento em regime de trabalho intensivo em áreas afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Mauri Garbugio, no uso e gozo das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando a destruição o destelhamento de casas, provocando queda de árvores etc., e em consequência causando transtornos de grande escala aos munícipes de baixa renda;

**CONSIDERANDO** as inúmeras famílias que tiveram suas casas danificadas;

**CONSIDERANDO** que o município dispõe de formas para ajudar a minimizar os problemas acarretados pelas fortes chuvas;

**CONSIDERANDO** que as consequências deste desastre natural, resultaram em grandes danos materiais e ambientais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Alto Taquari, provocada pelas fortes chuvas.

**Parágrafo único**. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo temporal.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 3º** - Os munícipes de baixa renda proprietários de casas acometidas com o destelhamento por conta das fortes chuvas do dia 16 de janeiro do ano corrente devem procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social para solicitar o devido amparo, a qual se responsabilizará, pela administração de referidos reparos, apresentando relatórios e orçamentos necessários para os devidos consertos, apresentando à Secretaria de Administração e ao departamento de contabilidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1037339032 - fornecer material para auxilio moradia

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 17 de janeiro de 2020.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1105/2020**

*"Dispõe sobre a concessão de adiantamento salarial a servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º -** Esta Lei dispõe sobre a concessão de adiantamento salarial a servidores e agentes políticos do poder executivo.

**Art. 2º -** Fica a Prefeitura Municipal de Alto Taquari (MT) autorizada a conceder, até o décimo dia útil de cada mês, adiantamento salarial aos servidores públicos ativos e agentes políticos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º – O adiantamento salarial de que trata o caput deste artigo, que será facultativo, terá como limite máximo o percentual de até 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor ou agente político, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º – A soma do adiantamento salarial e das demais consignações à folha de pagamento do servidor em favor de terceiros não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de seu vencimento, devendo ser respeitado em todos os casos a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 17 de janeiro de 2020.

**FABIO MAURI GARBURGIO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Tomada de Preços N° 012/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADAS NA CIDADE, READEQUAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Classificou da seguinte forma as empresas: **Primeira Classificada** a empresa **ADRIANO ANTÔNIO LAZARON ME, LOTE 01 –** CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS DE ENTRADA PARA A CIDADE**,** com a proposta no valor total de **R$ 198.408,03 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e três centavos)**. **LOTE 02 –** PINTURA DE SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUZINHA LIZARDO NUNES - com a proposta no valor total de **R$ 76.105,13 (Setenta e seis mil, cento e cinco reais e treze centavos). LOTE 03 –** CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AUTA MEDEIROS, com a proposta no valor total de **R$ 223.785,01 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavos). LOTE 04 –** ADEQUAÇÕES E PINTURA NA CASA MORTUÁRIA **-** com a proposta no valor total de **R$ 22.928,21 (Vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). Segunda Classificada** a empresa **MR DO NASCIMENTO CONSTRUÇÃO ME,** nos seguintes valores por lote. **LOTE 01 –** CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS DE ENTRADA PARA A CIDADE**,** com a proposta no valor total de **R$ 199. 405,05 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinco centavos)**. **LOTE 02 –** PINTURA DE SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUZINHA LIZARDO NUNES **-** com a proposta no valor total de **R$ 76.487,54 (Setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). LOTE 03 –** CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AUTA MEDEIROS, com a proposta no valor total de **R$ 224.902,04 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e quatro centavos). LOTE 04 –** ADEQUAÇÕES E PINTURA NA CASA MORTUÁRIA **-** com a proposta no valor total de **R$ 23.016,83 (Vinte e três mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos).** Abre-se **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir desta publicação, para manifestação de recurso para a fase de proposta das licitantes não presentes no certame. Após esse prazo, caso não haja manifestações, o certame será adjudicado e homologado a empresa **ADRIANO ANTÔNIO LAZARON ME.** Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 17 de janeiro 2020. Josieli Froes Brinancini – Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), CASA DO COMPUTADOR EIRELI, CNPJ 10.199.390/0001-24, situada na Praça Dos

Colonizadores, Nº 126N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** CASA DO COMPUTADOR EIRELI

CNPJ 10.199.390/0001-24

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do Material | Un | Marca | Quant. | Vlr Unit | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 14-01-0077 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, 6.0 MHZ | UN | INTELBRAS | 20,00 | 198,00 | 3.960,00 |
| 4 | 14-01-0309 | APARELHO TELEFONICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 6.0 MHZ | UN | INTELBRAS | 20,00 | 162,00 | 3.240,00 |
| 6 | 6-01-7001 | BATERIA CR 2032 | UN | GREEN | 90,00 | 1,74 | 156,60 |
| 10 | 9-01-0416 | CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM 3 MTS | UN | HARDLINE | 11,00 | 22,50 | 247,50 |
| 14 | 9-01-0171 | CABO TELEFONICO, INTERNO, CHATO, 2PARES, BOBINA COM 300 METROS | UN | MULTITOC | 4,00 | 714,00 | 2.856,00 |
| 22 | 9-01-0421 | CARTAO SD, 64 GB, CLASSE 10 | UN | SANDISK | 4,00 | 91,00 | 364,00 |
| 39 | 9-01-0444 | FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK | UN | HARDLINE | 8,00 | 141,50 | 1.132,00 |
| 49 | 14-01-0313 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 33 PPM EM PRETO E BRANCO 15 PPM EM COLORIDO, COM SISTEMA ECOTANQUE, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, USB E WIRELLES, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ | UN | EPSON | 5,00 | 2.820,00 | 14.100,00 |
| 53 | 9-01-0453 | KIT COMPOSTO POR: PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR | UN | CASA DO COMPUTADOR | 12,00 | 1.808,00 | 21.696,00 |
| 54 | 9-01-0452 | KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) | UN | CASA DO COMPUTADOR | 23,00 | 1.467,50 | 33.752,50 |
| 55 | 9-01-0179 | KIT PORCA GAIOLA PARA RACK | UN | SECCON | 450,00 | 0,72 | 324,00 |
| 65 | 9-01-0460 | MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC... ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA. | UN | HARDLINE | 8,00 | 210,00 | 1.680,00 |
| 66 | 9-01-0265 | MODEM TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT (110/220 V), PPPOE/PPPOA/IPOA/CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136, UNIDADE. | UN | DLINK | 14,00 | 168,50 | 2.359,00 |
| 79 | 9-01-0182 | PATCH PAINEL 24 PORTA CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN) | UN | SOHOPLUS | 10,00 | 191,00 | 1.910,00 |
| 84 | 9-01-0472 | PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 | UN | DLINK | 18,00 | 70,94 | 1.276,92 |
| 87 | 9-01-0475 | PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 | UN | TP LINK | 25,00 | 81,00 | 2.025,00 |
| 98 | 14-01-0325 | SCANNER DE MESA, HORIZONTAL, RESOLUCAO MINUMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERDO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERA VIR ACOMPANHADO DO SOFTWARE ACROBAT PRO DC. | UN | EPSON | 1,00 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 101 | 9-01-0490 | SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5" | UN | DIGICOMPANY | 18,00 | 50,80 | 914,40 |
| 102 | 9-01-0488 | SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRAO 19" | UN | TP LINK | 9,00 | 269,00 | 2.421,00 |
| 106 | 9-01-0151 | TAMPA CEGA 1U 19 HORIZONTAL | UN | FIBRACEM | 30,00 | 13,98 | 419,40 |
| | | | | | | | 98.434,32 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 98.434,32 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CASA DO COMPUTADOR EIRELI**

**CNPJ 10.199.390/0001-24**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI), CNPJ 14.276.850/0001-21, situada na Rua das Primaveras, Nº 5850, Jardim Primavera, Sinop-MT, CEP 78.550-412, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI)

CNPJ 14.276.850/0001-21

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do Material | Un | Marca | Quant. | Vlr Unit | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 9-01-0168 | BANDEIJA FIXA 1U 290 MM | UN | CURITIBA RACKS | 16,00 | 68,50 | 1.096,00 |
| 11 | 9-01-0417 | CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, BLINDADO | Cx | FURUKAWA | 5,00 | 865,25 | 4.326,25 |
| 18 | 9-01-0419 | CAIXA DE SOM STEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME | UN | EXBOM | 40,00 | 46,00 | 1.840,00 |
| 19 | 9-01-0420 | CAMERA DE VIDEO EXTERNA, TIPO IP, POE, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS | UN | INTELBRAS | 150,00 | 386,00 | 57.900,00 |
| 29 | 9-01-0426 | COOLER INTEL I3 1150 | UN | BRAZIL PC | 14,00 | 38,00 | 532,00 |
| 30 | 9-01-0427 | COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2 | UN | BRAZIL PC | 14,00 | 79,00 | 1.106,00 |
| 48 | 14-01-0312 | IMPRESSORA MATRICIAL MONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 680CPS, 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, COM RESOLUCAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COM TRATOR DIANTEIRO E POSTERIOR, COM INTERFACES PARALELA, REDE E USB, TENSAO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ. | UN | EPSON | 1,00 | 2.344,10 | 2.344,10 |
| 51 | 14-01-0315 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ | UN | HP | 14,00 | 3.218,50 | 45.059,00 |
| 100 | 9-01-0491 | SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP EM FULL HD, RESOLUCAO MAXIMA 4K, TECNOLOGIA POE, SUPORTE PARA DOIS HDS 3.5", DEVERA SER FORNECIDO COM UMA UNIDADE DE HD ESPECIFICO PARA DVR, HD PADRAO SATA 2TB 3.5" ALEM DE FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERA TER COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS ISIC. | UN | INTELBRAS | 10,00 | 1.765,00 | 17.650,00 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 131.853,35 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI)**

**CNPJ 14.276.850/0001-21**

**CONTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **005//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA (NASF)**

VALOR MENSAL: **R$ 3.825,14 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **17/01/2020 à 31/12/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 22.328.534/0001-84, situada na Rua Duzentos, Nº 94, Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-648, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 22.328.534/0001-84

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do Material | | Marca | Quant. | Vlr Unit | Vlr. Unit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 9-01-0289 | ANTENA WIRELESS DO TIPO NANOBRIDGE M5, ANTENA DISCO DE 22DBI, TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX, PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE,FAIXA DE FREQUENCIA: 5.8 GHZ,GARANTIA:12 MESES, UNIDADE | UN | UBIQUITI | 11,00 | 880,00 | 9.680,00 |
| 8 | 9-01-0285 | CABO DE ENGATE DE BATERIA EXTERNA PARA NO-BREAK, COM 2 CONECTORES, MEDINDO 1,00 MT, UNIDADE | UN | TSSHARA | 9,00 | 109,00 | 981,00 |
| 12 | 9-01-0169 | CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, CM | Cx | SOHOPLUS | 12,00 | 582,00 | 6.984,00 |
| 17 | 9-01-0418 | CAIXA DE SOBREPOR, TIPO MUTOA, 12 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE | UN | FURUKAWA | 1,00 | 310,00 | 310,00 |
| 20 | 14-01-0310 | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE | UN | SONY | 2,00 | 1.655,00 | 3.310,00 |
| 21 | 14-01-0311 | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: RESOLUCAO OTICA MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA. | UN | SONY | 2,00 | 1.404,00 | 2.808,00 |
| 24 | 9-01-0422 | CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E | UN | SOHOPLUS | 400,00 | 1,60 | 640,00 |
| 25 | 9-01-0423 | CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E BLINDADO | UN | SECCON | 100,00 | 2,54 | 254,00 |
| 27 | 9-01-0424 | CONVERSOR DE FIBRA OTICA, TIPO WDM, 10/100 MBIT/S, LADO A, TX 1550 | UN | INTELBRAS | 2,00 | 613,00 | 1.226,00 |
| 28 | 9-01-0425 | CONVERSOR DE FIBRA OTICA, TIPO WDM, 10/100 MBIT/S, LADO B, TX 1310 | UN | INTELBRAS | 2,00 | 357,00 | 714,00 |
| 33 | 9-01-0430 | FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9 MM | UN | BROTHER | 4,00 | 113,00 | 452,00 |
| 36 | 9-01-0433 | FONTE 24 VOLTS, 1A COMPATIVEL COM FAMILIA DE PRODUTOS MIKROTIK | UN | MIKROTIK | 3,00 | 113,00 | 339,00 |
| 42 | 9-01-0177 | GUIA DE CABO FECHADO 1U 19 | UN | FIBRACEM | 22,00 | 38,50 | 847,00 |
| 44 | 9-01-0447 | HD 2 TB, EXTERNO 2.5" CONEXAO USB 3.0 | UN | SEAGATE | 9,00 | 709,50 | 6.385,50 |
| 46 | 9-01-0451 | HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" PARA NOTEBOOK | UN | KINGSTON | 9,00 | 524,00 | 4.716,00 |
| 47 | 9-01-0450 | HD 4TB, PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" 6 GBIT/S | UN | WESTERN DIGITAL | 2,00 | 989,00 | 1.978,00 |
| 59 | 9-01-0456 | MEMORIA DDR3L 1333, 1600 MHZ, CAPACIDADE 4GB | UN | KINGSTON | 19,00 | 183,00 | 3.477,00 |
| 60 | 9-01-0457 | MEMORIA DDR4 2133 (2133) 4 GB | UN | KINGSTON | 10,00 | 238,00 | 2.380,00 |
| 69 | 14-01-0319 | MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTA- | UN | LG | 36,00 | 575,00 | 20.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAO 90~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136. | | | | | |
| 76 | 14-01-0323 | NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA II, SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; (ACER, LENOVO, SAMSUNG), COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA | UN | ACER | 13,00 | 3.877,50 | 50.407,50 |
| 78 | 9-01-0180 | PATCH CORD CAT 5E,1,5M (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN) | UN | SOHOPLUS | 170,00 | 15,62 | 2.655,40 |
| 81 | 9-01-0469 | PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 | UN | SANDISK | 5,00 | 162,00 | 810,00 |
| 83 | 9-01-0471 | PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 | UN | SANDISK | 6,00 | 98,45 | 590,70 |
| 85 | 9-01-0473 | PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 | UN | TP-LINK | 18,00 | 106,00 | 1.908,00 |
| 86 | 9-01-0474 | PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI | UN | TP-LINK | 25,00 | 168,00 | 4.200,00 |
| 88 | 9-01-0476 | PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, 8ª GERACAO, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S | UN | GIGABYTE | 16,00 | 570,00 | 9.120,00 |
| 90 | 9-01-0478 | PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB | UN | TP-LINK | 2,00 | 386,00 | 772,00 |
| 94 | 9-01-0481 | RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE | UN | FIBRACEM | 7,00 | 576,00 | 4.032,00 |
| 104 | 9-01-0489 | SWITCH 4 PORTAS 10/100/1000 + 12 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL LAYER 2 | UN | TP-LINK | 1,00 | 2.304,00 | 2.304,00 |
| 107 | 9-01-0485 | TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2 | UN | MAXPRINT | 30,00 | 59,00 | 1.770,00 |
| 108 | 9-01-0484 | TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB | UN | MAXPRINT | 51,00 | 46,00 | 2.346,00 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 149.097,10 (cento e quarenta e nove mil noventa e sete reais e dez centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 22.328.534/0001-84**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 33.955..893/0001-88, situada na Rua Umutina, n] 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.090-466, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI.

CNPJ 33.955..893/0001-88

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do material | Un | Marca | Quant. | Vlr unit | v. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 9-01-0414 | CABO DE DADOS SATA II, 0,5 MT | UN | FORTEK | 24,00 | 3,70 | 88,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 9-01-0415 | CABO DE FORCA, PADRAO NBR 14136:2002 | UN | PIXXO | 70,00 | 22,00 | 1.540,00 |
| 13 | 9-01-0170 | CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO | MTR | MULTITOC | 500,00 | 4,90 | 2.450,00 |
| 15 | 9-01-0284 | CABO USB 2.0 PARA CONEXAO DE IMPRESSORA, 1,8 MT | UN | MFL | 40,00 | 6,90 | 276,00 |
| 16 | 9-01-0172 | CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE | UN | FURUKAWA | 70,00 | 4,99 | 349,30 |
| 23 | 9-01-0173 | CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E | UN | FURUKAWA | 100,00 | 16,20 | 1.620,00 |
| 26 | 9-01-0174 | CONECTOR RJ-11 CATEGORIA 3, 4 VIAS | UN | FURUKAWA | 110,00 | 0,59 | 64,90 |
| 31 | 9-01-0428 | CORDAO OTICO, TIPO SIMPLEX, MONOMODO, SC/LC, 2 METROS. | UN | IMPORTADO | 4,00 | 27,13 | 108,52 |
| 35 | 9-01-0432 | FONTE 12 VOLTS, 5A, PLUG TIPO P4 | UN | DIEL | 12,00 | 52,00 | 624,00 |
| 41 | 9-01-0446 | GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5" | UN | DEX | 10,00 | 101,50 | 1.015,00 |
| 52 | 9-01-0178 | KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9,10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE | UN | MCONNECT | 22,00 | 44,50 | 979,00 |
| 56 | 9-01-0454 | LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD | UN | MULTILASER | 8,00 | 70,00 | 560,00 |
| 57 | 9-01-0240 | LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E | UN | BEMATECH | 2,00 | 440,00 | 880,00 |
| 58 | 9-01-0455 | MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB | UN | KINGSTON | 16,00 | 95,90 | 1.534,40 |
| 61 | 9-01-0458 | MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR3 1333 (10600) 4 GB | UN | KINGSTON | 8,00 | 192,50 | 1.540,00 |
| 62 | 9-01-0459 | MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR4 2133 (17000) 4 GB | UN | CORSAIR | 8,00 | 265,00 | 2.120,00 |
| 67 | 9-01-0462 | MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (ATX 1310) | UN | SBF | 8,00 | 311,00 | 2.488,00 |
| 68 | 9-01-0461 | MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (ATX 1550) | UN | SBF | 8,00 | 312,00 | 2.496,00 |
| 71 | 9-01-0465 | MOUSE OPTICO PADRAO PS2 | UN | LINKWORD | 20,00 | 23,00 | 460,00 |
| 72 | 9-01-0463 | MOUSE OPTICO PADRAO USB | UN | EXBOM | 60,00 | 29,50 | 1.770,00 |
| 73 | 9-01-0464 | MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO | UN | LOGITECH | 9,00 | 68,00 | 612,00 |
| 77 | 9-01-0467 | PATCH CORD CAT 5E, 3M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN) | UN | FURUKAWA | 35,00 | 25,00 | 875,00 |
| 80 | 9-01-0468 | PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK) | UN | KINGSTON | 16,00 | 32,50 | 520,00 |
| 82 | 9-01-0470 | PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0 | UN | KINGSTON | 16,00 | 54,00 | 864,00 |
| 89 | 9-01-0477 | PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO B/G/N, 300 MBITS, 2.4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI | UN | UBIQUITI | 10,00 | 822,00 | 8.220,00 |
| 91 | 9-01-0479 | PROCESSADOR SOCKET 1151, 8ª GERACAO, 3MB CACHE | UN | INTEL PENTIUM | 13,00 | 656,00 | 8.528,00 |
| 92 | 9-01-0480 | PROCESSADOR SOCKET 1151, 8ª GERACAO, 8MB CACHE | UN | INTEL | 3,00 | 1.760,00 | 5.280,00 |
| 93 | 14-01-0324 | PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ | UN | DELL | 1,00 | 3.368,00 | 3.368,00 |
| 95 | 9-01-0482 | RACK DE PISO, FECHADO, 19", 670MM 24U COM CHAVE | UN | SAINT BLANC | 1,00 | 1.365,00 | 1.365,00 |
| 96 | 9-01-0150 | REGUA 8 TOMADAS COM DISJUNTOS 19 PRETO NBR 14136 | UN | FIOLUX | 24,00 | 138,00 | 3.312,00 |
| 99 | 14-01-0326 | SERVIDOR DE DADOS DE FABRICA (DELL, IBM, OU HP) COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE PADRAO RACK 19"; 1 PROCESSADOR QUATRO NUCLEOS, CACHE MINIMO DE 8M; 8 GB DDR4; 2X HD 1TB GB SATA 7.200 RPM, 6GBIT/S; CARTAO SSD BOOT 240GB; 2X INTERFACE DE REDE 10/100/1000; GRAVADOR DE DVD INTERNO; SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2016 STANDART. | UN | DELL | 1,000 | 12.247,0000 | 12.247,00 |
| 103 | 9-01-0487 | SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 | UN | TP LINK | 8,000 | 2.257,0000 | 18.056,00 |
| 105 | 9-01-0492 | TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, TELA 10", RESOLUCAO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CAPA ORIGINAL E ESPECIFICA DO MODELO, PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO. | UN | SAMSUNG | 20,000 | 1.858,0000 | 37.160,00 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 123.370,92 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e noventa centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**

**CNPJ 33.955..893/0001-88**

**CONTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 032/2020.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar a Srta. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2685114-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.133.721-58, no cargo de **Fisioterapeuta (NASF) –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2020 em 17 de Janeiro de 2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2020.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**CONTRATADO:**I.F.CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI

**CNPJ:**nº. 10.541.510/0001-20

**Valor -** R$ 8.199,96 (Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Janeiro de 2.020.

**LUAN LUIS MATOS ZAGLI**

Diretor Executivo do PREVIAP

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020**

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2020 para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos do PREVIAP, autorizando a contratação através da empresa I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CPNJ 10.541.510/0001-20, no valor de R$ 8.199,96 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 15 de Janeiro de 2.020.

_____

**LUAN LUIS MATOS ZAGLI**

**Diretor Executivo do PREVIAP**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Apiacás – MT, dia 17 de janeiro de 2020

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS METAS: 02, 13, 18 e 19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte e Bueiros de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

**ORDEM DE SERVIÇO - 25/05/2017.**

**Responsável Fiscal**: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital RDC nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 16/06/2016 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 249 do processo licitatório n° 023/2016, contrato 065/2016, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa contratada **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA,** com sede Rua Comandante Costa, n° 1947, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-200. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.073.316/0001-27, referente à ***CONCLUSÃO DAS METAS 02, 13, 18 e 19***, passamos este termo de **recebimento DEFINITIVO**, por estar com as metas acima concluídas de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para** prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/01/2020**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

**PUBLIQUE-SE**

**APIACÁS/MT, em 13/01/2020**

**LUAN LUIS MATOS ZAGLI**

**Diretor Executivo**

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF

n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, CNPJ 32.534.923/0001-10, situada na Rua F, Quadra 04, Nº 02, Jardim Presidente II, Cuiabá-MT, CEP 78.090-205, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ 32.534.923/0001-10

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do Material | | Marca | Quantidade | Vlr Unit | Vlr. Unit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 14-01-0317 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/ MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NU-CLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3. 5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLA-CA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. | UN | CAPITAL PC CO-RE I5 | 3,00 | 3.350,00 | 10. 050,00 |
| 64 | 14-01-0316 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8 X 8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/ MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO DU-PLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 ( ASUS, GIGABYTE, MSI) MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOTM, CORSAIR), BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, COM SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 2TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SEAGATE, SAMSUNG, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI,-EXPRESS 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. | UN | CAPITAL PC CO-RE I3 | 29,000 | 3. 630,0000 | 105. 270,00 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 115.320,00 (cento e quinze mil trezentos e vinte reais).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**

**CNPJ 32.534.923/0001-10**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na Av. Mato Grosso, Nº 116, Modulo II, Juina-MT, CEP 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

**ITENS:**

| Item | Código | Nome do Material | | Marca | Quant. | Vlr Unit | Vlr. Unit |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 9-01-0429 | FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V | UN | RCG | 62,00 | 65,00 | 4.030,00 |
| 34 | 9-01-0431 | FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET | UN | FORTREK | 40,00 | 41,00 | 1.640,00 |
| 37 | 9-01-0434 | FONTE DE ALIMENTACAO ATX, P4, 400 WATTS-POTENCIA REAL | UN | TRONOS | 16,00 | 250,00 | 4.000,00 |
| 38 | 9-01-0443 | FONTE DE ALIMENTACAO ATX, P4, 450 WATTS GENERICA | UN | TRONOS | 75,00 | 156,00 | 11.700,00 |
| 40 | 9-01-0445 | FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM | UN | MULTILASER | 16,00 | 525,00 | 8.400,00 |
| 43 | 9-01-0448 | HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5" | UN | SEAGATE | 8,00 | 446,00 | 3.568,00 |
| 45 | 9-01-0449 | HD 2TB, PADRAO SATA III 6 GBIT/S, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" | UN | WESTERN DIGITAL | 18,00 | 525,00 | 9.450,00 |
| 50 | 14-01-0314 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 19 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELLES, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 2.500 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ | UN | HP | 3,00 | 3.785,00 | 11.355,00 |
| 70 | 14-01-0320 | MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR OU NBR 1436 | UN | AOC | 3,00 | 1.023,00 | 3.069,00 |
| 74 | 14-01-0321 | NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1500 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR | UN | SMS | 55,00 | 1.383,00 | 76.065,00 |
| 75 | 14-01-0322 | NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR | UN | SMS | 2,00 | 4.363,00 | 8.726,00 |
| | | | | | | | 142.003,00 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 142.003,00 (cento e quarenta e dois mil tres reais).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OLMIR IORIS E CIA LTDA**

**CNPJ 70.429.956/0001-99**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 15 dias de janeiro de 2020 recebemos, em caráter definitivo, a obra CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**- DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 208317/2014** - no município de Apiacas - MT, objeto do contrato 085/2018, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 16 de janeiro de 2020.

**De acordo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Wellington Sant Anna Lopes,

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.: 046/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **Materiais e equipamentos de informática**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESAS VENCEDORAS:

**DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI** vencedora nos itens: 63, 64.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 115.320,00(cento e quinze mil trezentos e vinte reais).

**OLMIR IORIS E CIA LTDA** vencedora nos itens: 32, 34, 37, 38,40,43,45,50,70,74,75 .

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 142.003,00(cento e quarenta e dois mil três reais).

**ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA –MEI,** vencedora nos itens 05, 11, 18, 19, 29, 30, 48, 51 e 100.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 131.853,35 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP,** vencedora nos itens: 3, 4, 6, 10, 14, 22, 39, 49, 53, 54, 55, 65, 66, 79, 84, 87, 98, 101, 102, 106.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 98.434,32 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REP. LTDA –ME,** vencedora nos itens: 2, 8, 12, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 33, 36, 42, 44, 46, 47, 59, 60, 69, 76, 78, 81, 83, 85, 86, 88, 90, 94, 104, 107, 108.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 149.097,10 (cento e quarenta e nove mil noventa e sete reais e dez centavos).

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,** vencedora nos itens 07, 09, 13, 15, 16, 23, 26, 31, 35, 41, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 77, 80, 82, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 103, 105.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 123.370,92 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e noventa centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 04/2020 ARAGUAIANA, 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

***Considerando*** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

***Considerando*** o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

***Considerando*** a Portaria Ministerial MF n.º 914, de 13 de janeiro de 2020;

**DECRETA:**:

**Art. 1°.** A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV**.

**Art. 3°.** A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de: R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 03/2020 ARAGUAIANA, 15 DE JANEIRO DE 2020**

**"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

***Considerando*** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

***Considerando*** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

***Considerando*** o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 914, de 13 de janeiro de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com

o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAIANA-PREV** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAIANA-PREV** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **Araguaiana**/MT, 15 de janeiro de 2020.

**Getulio Dutra Vieira Neto**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até Janeiro de 2019 | **4,48** |
| em fevereiro de 2019 | **4,11** |
| em março de 2019 | **3,55** |
| em abril de 2019 | **2,76** |
| em maio de 2019 | **2,14** |
| em junho de 2019 | **1,99** |
| em julho de 2019 | **1,98** |
| em agosto de 2019 | **1,88** |
| em setembro de 2019 | **1,76** |
| em outubro de 2019 | **1,81** |
| em novembro de 2019 | **1,77** |
| em dezembro de 2019 | **1,22** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 01/2020 ARAGUAIANA MT 15 DE JANEIRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências".*

O Exmº **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto ,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do IPCA no exercício de 2019 (4,31%) e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 424 da LC nº 001/2001 de 12/12/2001, em 4,31%, correspondente ao IPCA apurado no período acumulado no exercício de 2019 (até mês de Dezembro).

**Art. 2º** - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2020 é de **R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).**

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 15 de Janeiro de 2020.**

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E J. C. PADOVAM JUNIOR - ME**,** CNPJ n.º 08.504.585/0001-99.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e *J. C. PADOVAM JUNIOR - ME*,** inscrita no CNPJ n.º 08.504.585/0001-99. estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 1044 Sala 02, Centro na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo. **José Carlos Padovam Junior,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 302565358 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 890.634.811-87, denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 060/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.39 FR 0.1.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**J. C. PADOVAM JUNIOR-ME**

**CNPJ n.º 08.504.585/0001-99**

**JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.676.614/0001-41.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.676.614/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128 Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **JOÃO BATISTA ARAÚJO,** portador do RG nº 1502599 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 276.479.861-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2019,** as partes mencionadas resolvem em no presente **Termo Aditivo** alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2020,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando a quantidade de 320cm/colunas durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES**

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ Nº 10.676.614/0001-41**

**JOÃO BATISTA ARAÚJO**

RG Nº 1502599 SSP/MT E CPF N.º 276.479.861-04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, CNPJ: CNPJ: 14.330.837/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR**, inscrita no CNPJ: 14.330.837/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Mato Grosso, neste ato representado pelo Sra. **JANE FARIA VANZZELLA**, brasileira, portadora do RG. Nº 38.901.436-9 SSP/SP e CPF Nº 984.419.901-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 078/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em**

**31/03/2020,** conforme solicitação da Prefeitura Municipal e aceite manifestado pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 138.186,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta e seis reais), considerando o valor mensal de R$ 46.062,00 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| AGRICULTURA | 07.002.18.541.1012.5051.3.3.90.39 F.R. 1.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES**

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR**

**CNPJ 14.330.837/0001-03**

**JANE FARIA VANZZELLA**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT EA IMPRESA NACIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **MARLEI VITORINO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1.432755-SSP/GO e do CPF n° 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria n° 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria n° 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo n° 004/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei n° 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 -** A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta.

**2.2 -** A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos n°s 4.520 e 4.521/2002, na Portaria n° 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria n° 268, de 5/10/2009, e na Portaria n° 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1 -** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN n° 005/2018, até o dia 31 de dezembro de 2020.

**3.1.1 -** Fica assegurada a CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a sua exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria n° 256,de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1 -** O valor do presente termo aditivo é estimado em **R$ 19.824,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| Administração | 03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 01.00 |

**6.2 -** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

**6.3 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

**7.1 -** Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e deste Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1 -** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Araputanga – MT, 30 de dezembro de 2019.

_____

_____

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**MARLEI VITORINO DA SILVA**

**Imprensa Nacional Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.176.501/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º 13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2. 140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 015/2018 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1. -** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, em consonância com item 4.4.2 da Cláusula Quarta, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**2.2. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.39-FR: 01.00 |

**2.3 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,**

**CNPJ Nº 04.176.501/0001-84**

**ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**

**CPF N.º 697.477.091-04**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E PELEGRINO E CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.147.054/0001-25.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa PEREGRINO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26, estabelecida a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 980, Bairro Jardim Tanaka, representada neste ato por seu procurador **SRª. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 14062518 SSP/MT e do CPF n.º 935.494.741-72, residente à Rua. Rotary Internacional, (03 A) nº 310 W, Parque das Mansões, Tangará da Serra,/MT, CEP 78.300-000 doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 016/2018,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1. -** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| Educação e Cultura | 05.01.12.361.1001.2149 3.3.90.39 F.R. 01.15 |

**2.3 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**PEREGRINO & CIA LTDA**

**CNPJ sob o n.º 13.147.054/0001-26**

**Laura Maria de Oliveira Pelegrino**

**RG n.º 14062518 SSP/MT e CPF n.º 935.494.741-72**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E P. C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.753.300/0001-35.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado à empresa P. C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.753.300/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº2000 – Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu proprietário **Sr. PAULO CEZAR REBULI**, portador do RG. N.º 684.194 SSP/MT e CPF N.º 354.056.511-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 079/2018,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 51.942,84 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), considerando o valor mensal de R$ 4.328,57 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.35 F.R. 1.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**P.C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI – ME**

**CNPJ: 26.753.300/0001-35**

**Paulo Cezar Rebuli**

**RG. N.º 684.194 SSP/MT e CPF N.º 354.056.511-68**

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E C. E. DE FREITAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.587.485/0001-18.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado à empresa C. E. DE FREITAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.587.485/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz nº229 – Centro, Araputanga/MT, neste ato representado pelo **SR. CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS,** empresário, portador do RG. n.º 12036749 SJ/MT e CPF n.º 853.331.741-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2018 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/04/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), considerando o valor mensal de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 1.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**C. E. DE FREITAS EIRELI – ME**

**CNPJ nº 27.587.485/0001-18**

**Cristiano Emanoel de Freitas**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA DRH 03/2020, ATO DE LICENÇA SAÚDE**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

| Nome | Cargo | Afastamento | Tipo |
|---|---|---|---|
| Maria Jose Oliveira de Jesus | Apoio Administrativo Educacional | 13/01/2020 á 10/07/2020 | *Licença Maternidade* |
| Silas Moraes da Costa | Motorista | 11/12/2019 á 08/02/2020 | *Licença Saúde* |
| Maria Socorro de Lima | Técnica em enfermagem | 10/12/2019 á 24/12/2019 | *Licença Saúde* |
| Luciana Pereira Vaz | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/12/2019 á 02/01/2020 | *Licença Saúde* |
| José Alessandro Fernandes | Braçal | 13/01/2020 á 13/06/2020 | *Licença Saúde* |
| Eliseu Alves da Cruz | Operador de Maquinas Pesadas | 10/12/2019 á 10/03/2020 | *Licença Saúde* |
| Joselaine Stefanello Mequias | Contadora | 16/12/2019 á 17/02/2020 | *Licença Saúde* |
| Sivaldo de Oliveira | Motorista | 0601/2020 á 02/02/2020 | *Licença Saúde* |
| Valdeir Silva de Souza | Vigia | 10/01/2020 á 20/01/2020 | *Licença Saúde* |

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 DE JANEIRO DE 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Gerente de Recursos Humanos*

*Mat. 01, Portaria 354/2019*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.176.501/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, Nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por representada por seu bastante procurador **Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG n.º 13.217.410 e do CPF n.º 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2. 140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 065/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1. -** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), considerando o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| Planejamento e Finanças | 04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.39 FR 0.1.00 |

**2.3 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,**

**CNPJ Nº 04.176.501/0001-84**

**ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**

**CPF N.º 697.477.091-04**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CPNJ Nº 05.870.713/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e do outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia administradora**, Sra. ELEIDE MARIA CORREA,** portadora do RG.607.983 SSP/MT e CPF N.º 317.873.121-00,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 |

**2.2 –** Será empenhado o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil) com base no exercício 2020, podendo o mesmo sofrer alterações no decorrer do exercício.

**2.3 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ Nº 05.870.713/0001-20**

**ELEIDE MARIA CORREA**

**RG.607.983 SSP/MT E CPF N.º 317.873.121-00**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, INSCRITA NO CPNJ N° 17.922.286/0001-65.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av. da Feb, nº 2222, Bairro Ponte Nova, Cep 78.115-865 neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 103/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando que serão pagos o valor de R$ 1. 000,00 (mil reais) mensais pela prestação dos serviços.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÕES |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**

**CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65**

**Luis Ricardo de Magalhães**

**RG nº 20132298 SSP/MT e CPF nº 027.181.071-89**

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME, CNPJ nº 22.164.807/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adelina de Souza, nº 86, Jardim Primavera, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **João Gustavo Faria dos Santos Junior**, portador do RG. N.º 54.908.929-9 SSP/SP e do CPF N.º 070.908.486-20, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1. -** Conforme **Contrato Administrativo nº 128/2016 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem em prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1. –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), considerando o valor mensal de R$ 6. 500,00 (seis mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/ 01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIAS | DOTAÇÕES |
|---|---|
| **Obras e Infraestrutura** | 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 – FR 100 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME**

**CNPJ Nº 22.164.807/0001-00**

**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR**

**CONTRATADO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/ 2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

**SEXTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, INSCRITA NO CNPJ NO 05.409.467/0001-03.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/ MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, inscrita no CNPJ no 05.409.467/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, no 555, Centro, Araputanga-MT, neste ato representada pelo Sr. Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 0963044 SSP/MT e do CPF nº 843. 499.481-04**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1 -** Conforme **Contrato Administrativo nº 012/2017 e seus aditivos,** as partes mencionadas resolvem em prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/ 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1 –** Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2020 será de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

**2.2 –** O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/ 01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1 –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| Secretaria | Dotações |
|---|---|
| Administração | 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.40 (0.1.00) |
| Finanças e Planejamento | 04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.40 (0.1.00) |
| Obras - SMAE | 10.001.15.452.1013.2097-3.3.90.40 (0.1.00) |

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2019.

| |
|---|
| **JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE** |
| **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME CNPJ nº 05.409.467/0001-03 JUSSEMAR REBULI PINTO CONTRATADA** |

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.817.081/0001-50.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e a empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. André Antonio Maggi, nº 487, Edif. Concorde, Sala 705, Andar 7, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária APARECIDA CHIODI PESAMOSCA, portadora do RG nº 3248555-7 e inscrita no CPF n.º 018.155.351-31**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO**

1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.1 do Contrato Administrativo nº 140/2019, que passará a vigorar com as seguintes informações, atendendo as necessidades apontadas na justificativa constante do presente aditamento:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração *e impressão* de provas com as respectivas respostas para Processo Seletivo Simplificado, para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

a) As provas impressas deverão ser fornecidas impreterivelmente até a data de 03/01/2020, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR**

2.1. – Tendo em vista o acréscimo do objeto contratado, altera-se o valor global do contrato, que era de até R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais) e passará a ser de até R$ 4.912,50 (quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.2. O presente aditamento representa um acréscimo 25% do valor contratual, conformando com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2020, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1. –** O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/FONTE DE RECURSOS |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 03.002.04.122.1015.1008 3.3.90.39 F.R. 01.00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES**

**5.1. –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de dezembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

**CNPJ nº 22.817.081/0001-50**

**Aparecida Chiodi Pesamosca**

**RG nº 3248555-7 e inscrita no CPF n.º 018.155.351-31**

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019**

**A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT**, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2019, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a publicação do gabarito definitivo das provas objetivas realizadas em 05/01/2020;

**RESOLVE:**

**1º** –Em atendimento ao "Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e no Item 11", da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **DIVULGAR** o **Resultado Provisório**, conforme segue:

**a) ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

**2º -** Nos termos do "Item 10" e seus Subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

**3º -** Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

**ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO**

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |
| 322 | VALECIA BASILIO DE ALMEIDA | 12 | 18 | 24 | 54 | CLASSIFICADO |
| 674 | MARCOS SOARES DE AMARAL | 15 | 12 | 24 | 51 | CLASSIFICADO |
| 218 | JOSLAINE DE FATIMA APIAI | 9 | 18 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 116 | THAIS VAZ DA SILVA | 21 | 15 | 8 | 44 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 404 | ROSIMEIRE DE MORAIS SOHWENCK | 6 | 21 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 664 | FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO | 9 | 9 | 24 | 42 | REPROVADO |
| 11 | MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN | 15 | 9 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 426 | DENISE LIMA DOS SANTOS | 9 | 15 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 100 | DIRCE DIAS | 9 | 9 | 20 | 38 | REPROVADO |
| 262 | IDOLINA FLORIANO MARTINS | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 814 | ANDREIA ABE RIBEIRO | 9 | 15 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 486 | SONIA LIMA DOS SANTOS | 9 | 6 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 577 | DAIANE CLEMENTINO MAMEDES | 3 | 12 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 152 | FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 103 | CLEIDIANE STRALIOTTO | 12 | 9 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 713 | LUCILIA ALVES COELHO | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 628 | VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 522 | LUZILENE DA COSTA CALASSA | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 227 | CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA | 9 | 6 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 233 | ROSANGELA FERREIRA DA SILVA | 9 | 6 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 500 | LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 466 | JOANA DARQUE ROSA PRATES | 3 | 18 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 37 | ANTONIETA VIEIRA MATOS | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 441 | JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 31 | LEILIANE FERREIRA DA SILVA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 659 | ROSANGELA SOARES DOS SANTOS | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 83 | LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA | 6 | 6 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 702 | ELIZETE ALVES GOMES | 12 | 4 | 4 | 20 | REPROVADO |
| 701 | ALESSANDRA ALVES | 6 | 12 | 0 | 18 | REPROVADO |
| 266 | MILENE APARECIDA DE MORAIS | 3 | 6 | 4 | 13 | REPROVADO |
| 545 | IDALINA SOUZA DE CASTRO | AUSENTE | | | | |
| 71 | MARIA CONCEICAO DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 264 | SIMONE CARVALHO | AUSENTE | | | | |
| 446 | SIRLENE GOMES FERREIRA | AUSENTE | | | | |
| 503 | SUELIÇA FILIPE DE OLIVEIRA | AUSENTE | | | | |
| 16 | SUZIMARA PENA | AUSENTE | | | | |
| 146 | VILMA RIBEIRO | AUSENTE | | | | |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 356 | KENEDY WIQUERSON PEREIRA DOS SANTOS | 18 | 24 | 24 | 66 | 1º |
| 630 | THIAGO ALEXANDRE DE BRITO | 21 | 21 | 20 | 62 | 2º |
| 317 | BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE | 15 | 21 | 20 | 56 | CLASSIFICADO |
| 539 | DANIELLY ALVES DE AQUINO | 15 | 24 | 16 | 55 | CLASSIFICADO |
| 338 | ADRIANO TELES ELEODORO | 21 | 9 | 24 | 54 | CLASSIFICADO |
| 436 | JOSIAS DE TOLEDO SANTOS | 9 | 21 | 24 | 54 | CLASSIFICADO |
| 334 | THALIA MORAIS FERREIRA | 21 | 21 | 12 | 54 | CLASSIFICADO |
| 654 | CESAR RODRIGUES MAMEDES BARBOSA | 18 | 18 | 16 | 52 | CLASSIFICADO |
| 258 | ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO | 18 | 12 | 20 | 50 | CLASSIFICADO |
| 683 | ROSILDA SILVA MORAES | 15 | 6 | 28 | 49 | REPROVADO |
| 824 | JAZIEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 12 | 9 | 28 | 49 | REPROVADO |
| 709 | ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI | 15 | 9 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 484 | MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | 12 | 6 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 806 | KELVIN GARCIA ARRUDA | 18 | 12 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 53 | RAFAEL DA SILVA NOVAIS | 18 | 12 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 667 | LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO | 15 | 6 | 24 | 45 | REPROVADO |
| 431 | JHONATHAN DA SILVA SEIDHT | 6 | 15 | 24 | 45 | REPROVADO |
| 476 | ITOR ROBERTO DA SILVA CARMELO | 15 | 9 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 350 | LYNCON VIEIRA LIMA | 15 | 9 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 131 | FABIANE DE JESUS SILVA | 9 | 18 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 596 | MATHEUS DOS SANTOS CONSENZO | 6 | 12 | 24 | 42 | REPROVADO |
| 469 | FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA | 9 | 12 | 20 | 41 | REPROVADO |
| 811 | JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO | 15 | 9 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 46 | GRACIELE MARIA LEMOS | 6 | 18 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 244 | SONIA ROSARIA ULTRAMARI | 21 | 15 | 4 | 40 | REPROVADO |
| 54 | JESSICA DA SILVA OLIVEIRA | 6 | 9 | 24 | 39 | REPROVADO |
| 599 | VANESSA TEREZA ALVES DIAS | 15 | 12 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 408 | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA GOMES | 12 | 15 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 344 | GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO | 9 | 9 | 20 | 38 | REPROVADO |
| 616 | WENDER FLORIANO ALVES | 9 | 9 | 20 | 38 | REPROVADO |
| 737 | VINICIUS SARDINHA MILANI | 12 | 9 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 99 | JOAO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 778 | LEANDRO ALVES ANTUNES | 6 | 6 | 24 | 36 | REPROVADO |
| 563 | HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA | 3 | 9 | 24 | 36 | REPROVADO |
| 823 | CLEIR SAMPAIO DA SILVA | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 299 | ELAINE SILVA DOS SANTOS | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 461 | UJHEFERSON MATEUS GARCIA DE SANTANA | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 588 | FABIA SABARA RODRIGUES | 9 | 15 | 12 | 36 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 569 | MARIANA FARIAS NOVAIS | 9 | 15 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 171 | ANDRE WILSON FERREIRA DIAS | 3 | 12 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 449 | LUCAS EDUARDO MARQUES | 18 | 9 | 8 | 35 | REPROVADO |
| 400 | VINICIUS MARTINS SILVA | 15 | 3 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 88 | ALENICE APARECIDA SOARES OLIVEIRA | 12 | 18 | 4 | 34 | REPROVADO |
| 20 | LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 700 | BRUNNA RIOS | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 423 | LENILDA CHARUPA DA SILVA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 265 | MAIZA FERREIRA DOS SANTOS | 6 | 6 | 20 | 32 | REPROVADO |
| 704 | DAYANE APARECIDA DE SOUZA DOS REIS | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 708 | DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 552 | THIAGO DUARTE VIANA | 12 | 3 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 816 | ROMILDA PEREIRA DE OLIVEIRA | 9 | 6 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 79 | VALDIRENE DA SILVA ABREU | 3 | 12 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 190 | EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES | 9 | 9 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 105 | JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR | 3 | 15 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 369 | CARLOS MAGNO DA SILVA GONCALVES | 0 | 9 | 20 | 29 | REPROVADO |
| 410 | JIVANILSA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 554 | MAYARA VIEIRA SANTOS | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 432 | ZILMA ALVES SILVA | 9 | 3 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 697 | JOSIANE MARTINS PEREIRA | 3 | 9 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 495 | MATHEUS ANTONIASSI FERREIRA | 12 | 3 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 240 | JAQUELINE JESUS TEIXEIRA | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 242 | KEZIA BATISTA DA SILVA ASSIS | 3 | 6 | 16 | 25 | REPROVADO |
| 206 | ROSELAINE APARECIDA SILVA LINS | 12 | 9 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 734 | RIELLY ISLA ROCHA ALVES | 9 | 3 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 415 | ADRIANA SILVA SOUZA | 6 | 6 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 342 | ALESSANDRA TELES ELEODORO | 3 | 9 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 285 | ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS | 3 | 9 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 551 | OSEIAS CAETANO DA SILVA | 3 | 9 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 201 | FRANCISCO FLAVIO DE ABREU COSTA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 67 | JEAN CARLO DE ALMEIDA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 690 | MILAINNE SERAO DA COSTA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 58 | DAIANE ATANAZIO DUTRA | 15 | 3 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 89 | LIBIA PEREIREA GONTIJO | 12 | 6 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 743 | KAMILLA MEDEIROS DE SOUZA | 9 | 9 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 9 | MARIA JOSE DIAS FIGUEREDO | 6 | 12 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 492 | SABRINA LOURENCO DA SILVA | 6 | 3 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 172 | MARCOS LINA FIGUEIRO TORRES | 3 | 6 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 66 | LUANA DE ALMEIDA PIRES | 9 | 12 | 0 | 21 | REPROVADO |
| 213 | LETICIA RAMOS RODRIGUES | 9 | 9 | 0 | 18 | REPROVADO |
| 817 | MARLENE DE SOUZA | 9 | 9 | 0 | 18 | REPROVADO |
| 705 | ANDREIA SABARA RODRIGUES | 6 | 3 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 699 | TELMA LOURENCO FURTADO | 6 | 3 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 241 | VALDIVINA ALEXANDRE DA SILVA | 9 | 6 | 0 | 15 | REPROVADO |
| 678 | CAMILA CHARUPA DA SILVA | 3 | 3 | 8 | 14 | REPROVADO |
| 10 | KEZIA FERNANDA ADELAIDE DA SILVA | 0 | 6 | 8 | 14 | REPROVADO |
| 793 | JOSIANE APARECIDA ALVES DE SOUZA | 6 | 0 | 0 | 6 | REPROVADO |
| 723 | CAMILLA CANDIDA PEREIRA | 0 | 6 | 0 | 6 | REPROVADO |
| 357 | CRISTIANO LOURENCO DO CARMO | AUSENTE | | | | |
| 491 | DINAMAR BRASOLOTO DOS REIS | AUSENTE | | | | |
| 399 | FLAVIO GONCALVES DE SOUZA | AUSENTE | | | | |
| 433 | GABRIELA DIAS SILVA | AUSENTE | | | | |
| 230 | HIGOR VIANA RAMOS | AUSENTE | | | | |
| 536 | JOELMA RAMOS DE ALMEIDA | AUSENTE | | | | |
| 167 | JUNIO VIEIRA DE ALMEIDA | AUSENTE | | | | |
| 442 | LECIO LUIZ DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 355 | LUANA ANDRESSA DOS SANTOS | AUSENTE | | | | |
| 319 | LUCIANA SILVA DE SOUSA | AUSENTE | | | | |
| 229 | LUCIENE ALVES DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 538 | MARIA JOSE SOUZA DE CAMPOS | AUSENTE | | | | |
| 759 | MARIA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS | AUSENTE | | | | |
| 64 | MATHEUS DA COSTA MARRA | AUSENTE | | | | |
| 129 | MAURIZA MARIA DE SOUZA | AUSENTE | | | | |
| 757 | PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LEITE | AUSENTE | | | | |
| 501 | REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA | AUSENTE | | | | |
| 393 | RYAN JHONATHAN LIMA SEBA | AUSENTE | | | | |
| 688 | RUBERLEI CARVALHO DE SOUZA | AUSENTE | | | | |
| 655 | RUTI PEREIRA DIONISIO DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 199 | SILVANA GUIA DOS SANTOS | AUSENTE | | | | |
| 809 | WINICIUS ROBERTO HELENO | AUSENTE | | | | |

| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – SEDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 254 | VITOR BRUNO ALVES BRAGA | 9 | 3 | 36 | 48 | REPROVADO |
| 385 | JESSICA ANDRADE RODRIGUES | 6 | 3 | 28 | 37 | REPROVADO |
| 49 | ADRIANA CRISTIANO DE SOUZA SILVA | 6 | 3 | 24 | 33 | REPROVADO |
| 632 | VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA | AUSENTE | | | | |

**DENTISTA PSF – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | WELINGTON VINICIUS MININEL | 21 | 15 | 36 | 4 | 76 | 1º |
| 627 | GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA | 18 | 24 | 28 | 4 | 74 | CLASSIFICADO |
| 621 | FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA | 27 | 18 | 24 | 4 | 73 | CLASSIFICADO |
| 524 | CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA | 18 | 18 | 36 | - | 72 | CLASSIFICADO |
| 193 | RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS | 18 | 21 | 32 | - | 71 | CLASSIFICADO |
| 651 | VANESSA DA SILVA LANA | 15 | 21 | 32 | - | 68 | CLASSIFICADO |
| 613 | EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA | 12 | 15 | 36 | - | 63 | CLASSIFICADO |
| 717 | THAMIRIS PETRELI SILVA | 27 | 12 | 24 | - | 63 | CLASSIFICADO |
| 665 | RENAN FELIPE GONCALVES BERIGO | 24 | 15 | 24 | - | 63 | CLASSIFICADO |
| 773 | JESSIKA DE SOUZA | 15 | 12 | 32 | - | 59 | CLASSIFICADO |
| 573 | AMANDA NAGIO RODRIGUES | 15 | 9 | 28 | 4 | 56 | CLASSIFICADO |
| 537 | LORENA ALVES SOUZA | 15 | 9 | 28 | 4 | 56 | CLASSIFICADO |
| 512 | CAROLINA KROLIKOWSKI | 18 | 12 | 24 | - | 54 | CLASSIFICADO |
| 349 | NAYANNE ALVES BRAGA | 12 | 9 | 32 | - | 53 | CLASSIFICADO |
| 638 | LHANA NEVES DE OLIVEIRA | 12 | 3 | 32 | - | 47 | REPROVADO |
| 159 | BEATRIZ GOMES CORSINO | 15 | 12 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 642 | VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA | 12 | 9 | 24 | - | 45 | REPROVADO |
| 320 | CAROLINE PEREIRA MOREIRA | 15 | 3 | 24 | - | 42 | REPROVADO |
| 451 | THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES | 12 | 6 | 24 | - | 42 | REPROVADO |
| 348 | FERNANDO PEREIRA BRAGA | 12 | 6 | 12 | - | 30 | REPROVADO |
| 434 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | AUSENTE | | | | | |
| 698 | LAYS OLIVEIRA GONCALVES | AUSENTE | | | | | |

**ENFERMEIRO (A) – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 518 | DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS | 27 | 18 | 20 | 4 | 69 | CLASSIFICADO |
| 489 | RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA | 18 | 15 | 20 | 4 | 57 | CLASSIFICADO |
| 169 | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA | 15 | 18 | 20 | 4 | 57 | CLASSIFICADO |
| 549 | MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA | 21 | 15 | 20 | - | 56 | CLASSIFICADO |
| 663 | KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO | 18 | 15 | 20 | - | 53 | CLASSIFICADO |
| 310 | MARTA CHAPINE GOMES | 15 | 18 | 20 | - | 53 | CLASSIFICADO |
| 386 | ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES | 24 | 15 | 12 | - | 51 | CLASSIFICADO |
| 376 | CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO | 21 | 18 | 12 | - | 51 | CLASSIFICADO |
| 594 | NAGIANNY APARECIDA GOMES CURVO | 21 | 9 | 20 | - | 50 | CLASSIFICADO |
| 578 | KARINA PEREIRA ADORNO | 15 | 18 | 16 | - | 49 | REPROVADO |
| 532 | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA | 18 | 18 | 12 | - | 48 | REPROVADO |
| 401 | MARCILENE BARBOSA | 12 | 15 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 411 | DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA | 9 | 18 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 203 | MAIANI MARTINS ALVARENGA | 15 | 12 | 16 | 4 | 47 | REPROVADO |
| 286 | VICTOR RICARDO PEREIRA | 12 | 15 | 16 | 4 | 47 | REPROVADO |
| 721 | JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA | 21 | 12 | 12 | - | 45 | REPROVADO |
| 788 | DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA | 18 | 15 | 12 | - | 45 | REPROVADO |
| 455 | WALQUIRIA MARTINS DA SILVA | 18 | 15 | 12 | - | 45 | REPROVADO |
| 696 | MARIA DA PENHA DE PAULA | 18 | 9 | 16 | - | 43 | REPROVADO |
| 51 | JESSICA TEIXEIRA DA SILVA | 18 | 12 | 12 | - | 42 | REPROVADO |
| 787 | JENIFFER LARANJA | 21 | 12 | 8 | - | 41 | REPROVADO |
| 682 | EULALIA ASSUNCAO SANTOS | 18 | 6 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 384 | DAIANE DE SOUZA CARVALHO | 15 | 9 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 564 | GISELE BERNARDES SILVA | 18 | 9 | 12 | - | 39 | REPROVADO |
| 601 | JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO | 18 | 9 | 12 | - | 39 | REPROVADO |
| 568 | FRANCIELEN DIAS DA SILVA | 9 | 12 | 16 | - | 37 | REPROVADO |
| 135 | LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA | 15 | 15 | 4 | - | 34 | REPROVADO |
| 156 | GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA | 9 | 15 | 8 | - | 32 | REPROVADO |
| 216 | ADERICO BARBOSA | 3 | 12 | 12 | 4 | 31 | REPROVADO |
| 125 | IZABELA DE AQUINO TAUGINO | 15 | 6 | 8 | - | 29 | REPROVADO |
| 776 | LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA SILVA | 12 | 6 | 8 | - | 26 | REPROVADO |
| 104 | ANDREIA DOS SANTOS PINTO | 3 | 9 | 8 | - | 20 | REPROVADO |
| 666 | AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA | AUSENTE | | | | | |
| 130 | DAIANNI APARECIDA VASCONCELOS | AUSENTE | | | | | |
| 798 | JUSSARA ARAUJO PEREIRA | AUSENTE | | | | | |
| 714 | MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO | AUSENTE | | | | | |
| 200 | STELLI KAREN DE FREITAS | AUSENTE | | | | | |

**FARMACEUTICO – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 261 | FLAVIANE ESTEVES ALVES | 24 | 27 | 40 | - | 91 | CLASSIFICADO |
| 321 | LARA TRINDADE DE OLIVEIRA | 18 | 21 | 32 | - | 71 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 748 | RENA DUARTE SILVA | 18 | 21 | 32 | - | 71 | CLASSIFICADO |
| 68 | LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE | 24 | 12 | 32 | - | 68 | CLASSIFICADO |
| 614 | LORENA MATIAS BARBOZA | 24 | 12 | 28 | - | 64 | CLASSIFICADO |
| 485 | RAFAELLA UTSCH MATOS LOURENÇÃO | 21 | 6 | 32 | 4 | 63 | CLASSIFICADO |
| 188 | IZABELA INACIO JACOB BARBOSA | 21 | 12 | 28 | - | 61 | CLASSIFICADO |
| 482 | PAMELA MARQUES FERREIRA | 12 | 12 | 36 | - | 60 | CLASSIFICADO |
| 153 | ALINE FERNANDA RODRIGUES FRANCISCO | 12 | 15 | 32 | - | 59 | CLASSIFICADO |
| 331 | MAGNALIA SILVA SOUZA | 18 | 12 | 28 | - | 58 | CLASSIFICADO |
| 625 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES | 12 | 18 | 28 | - | 58 | CLASSIFICADO |
| 692 | SARA PEREIRA DE SOUZA | 12 | 15 | 28 | - | 55 | CLASSIFICADO |
| 93 | CAMILA FRAGA VERISSIMO | 18 | 3 | 32 | - | 53 | CLASSIFICADO |
| 527 | DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL ALCANTARA | 15 | 6 | 28 | - | 49 | REPROVADO |
| 176 | JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA | 21 | 12 | 12 | - | 45 | REPROVADO |
| 802 | PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO | 21 | 3 | 20 | - | 44 | REPROVADO |
| 685 | JESIEL MARQUES DOS SANTOS | 6 | 9 | 28 | - | 43 | REPROVADO |
| 606 | RAYZA RIBEIRO ARAUJO | 15 | 9 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 483 | JOSIMEIRE FERREIRA SERPA | 12 | 6 | 20 | - | 38 | REPROVADO |
| 830 | CAROLINY DE SOUZA ANDRADE | AUSENTE | | | | | |
| 611 | JAMARA DE SOUZA SILVA DIAS | AUSENTE | | | | | |
| 715 | SCARLAT STEFHANI MACHADO DE ANDRADE | AUSENTE | | | | | |

| MONITOR DE CRECHE – SEDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |
| 407 | MARIA LIGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA | 27 | 18 | 28 | 73 | 1º |
| 680 | JULIA FACHINI DE AMORIM | 21 | 15 | 36 | 72 | 2º |
| 711 | LEONARDO NUNES DA SILVA | 15 | 18 | 36 | 69 | 3º |
| 148 | PRISCILA DA SILVA DOS REIS | 21 | 27 | 16 | 64 | 4º |
| 523 | DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA | 18 | 18 | 28 | 64 | 5º |
| 452 | EDICARLA VENTUROLLI ZANCANARO | 15 | 15 | 32 | 62 | 6º |
| 144 | JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO | 15 | 27 | 20 | 62 | 7º |
| 553 | EDUARDA ANDRADE SANTOS | 15 | 18 | 28 | 61 | 8º |
| 637 | ALEXANDRE DE JESUS ALVES | 24 | 15 | 20 | 59 | 9º |
| 730 | ALINE MASTELARI MOREIRA | 12 | 15 | 32 | 59 | 10º |
| 555 | FABIO SOUZA FRANCA | 21 | 12 | 24 | 57 | 11º |
| 110 | DIEGO DE JESUS SOUZA | 18 | 15 | 24 | 57 | CLASSIFICADO |
| 220 | MARIA LUCIA DE JESUS | 15 | 18 | 24 | 57 | CLASSIFICADO |
| 784 | MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA RITO | 18 | 18 | 20 | 56 | CLASSIFICADO |
| 136 | MARLENE PEREIRA GOMES | 18 | 9 | 28 | 55 | CLASSIFICADO |
| 34 | SANDY KAREN DE MORAES | 15 | 12 | 28 | 55 | CLASSIFICADO |
| 615 | SAMIRA SOUZA MIRANDA | 12 | 15 | 28 | 55 | CLASSIFICADO |
| 114 | KATIA MAYARA INACIO FIGUEREDO | 15 | 15 | 24 | 54 | CLASSIFICADO |
| 327 | KAYSYANY ROSA FARIAS | 15 | 15 | 24 | 54 | CLASSIFICADO |
| 309 | EVERTON RODRIGUES DE AMORIM | 15 | 18 | 20 | 53 | CLASSIFICADO |
| 813 | TABITA ABE ASSUNCAO | 15 | 18 | 20 | 53 | CLASSIFICADO |
| 707 | EVELYN CRISTINA SOARES ALVES | 12 | 24 | 16 | 52 | CLASSIFICADO |
| 639 | MILLEIDE ALVES DE JESUS | 15 | 24 | 12 | 51 | CLASSIFICADO |
| 6 | ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA | 12 | 15 | 24 | 51 | CLASSIFICADO |
| 249 | LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES | 9 | 18 | 24 | 51 | CLASSIFICADO |
| 311 | VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS | 12 | 18 | 20 | 50 | CLASSIFICADO |
| 55 | ALISSON HELIO SANTOS OLIVEIRA | 18 | 15 | 16 | 49 | REPROVADO |
| 719 | LETICIA SILVA COELHO | 18 | 15 | 16 | 49 | REPROVADO |
| 44 | DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA | 15 | 6 | 28 | 49 | REPROVADO |
| 119 | LUCILENE TEODORO MOREIRA | 15 | 6 | 28 | 49 | REPROVADO |
| 102 | MARLENE DE JESUS PEREIRA CASTRO | 15 | 18 | 16 | 49 | REPROVADO |
| 687 | EVELYN GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA | 15 | 9 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 505 | PATRICIA SOARES DE AMORIM | 12 | 12 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 23 | DJALMA GONCALVES SEIXAS | 9 | 15 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 45 | WEIZINNER PAIM DA SILVA | 9 | 15 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 534 | ELIANE MARIA CAMARGO | 18 | 9 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 473 | TAINA SANTOS FURLANI | 18 | 9 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 791 | KÉZIA NESTOR PEREZ | 15 | 12 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 362 | LUCIANA MENDES FERNANDES SOARES | 15 | 12 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 147 | IRINEIA FERREIRA SANTIN | 12 | 15 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 641 | WKISLAINE THALITA ALVES LOPES | 12 | 15 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 756 | LIVIA ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 9 | 6 | 32 | 47 | REPROVADO |
| 818 | CLEICIELE BARCELO DOS SANTOS | 9 | 18 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 430 | GLORIA ESTEFHANE DA SILVA SEIDHT | 9 | 18 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 467 | MARILENE DE SOUZA GATI | 6 | 21 | 20 | 47 | REPROVADO |
| 133 | VANDERLEIA GARCIA BARROS | 18 | 12 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 160 | FLAVIA MARCYELLE TORRES MAZUR | 15 | 15 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 345 | SOLANGE CORREA RUFINO | 15 | 15 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 223 | KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO | 12 | 6 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 373 | LAVINYA ANTUNES DE MORAIS | 9 | 9 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 288 | RAYZA KIANE GONCALVES | 9 | 9 | 28 | 46 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | ROSILENE DE SOUZA SILVA | 9 | 9 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 822 | VAMILDA BERNADO RODRIGUES | 9 | 21 | 16 | 46 | REPROVADO |
| 329 | ADRIANA DA SILVA LOPES | 6 | 12 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 280 | ROSINEIA BRASILINA FERREIRA | 6 | 12 | 28 | 46 | REPROVADO |
| 96 | TALLITA CAROLINA PEREIRA CAVALLI | 15 | 18 | 12 | 45 | REPROVADO |
| 253 | JESSICA PRISCILA BARBOSA VICENTE | 12 | 9 | 24 | 45 | REPROVADO |
| 575 | JECIELLE FOLCONI GARCIA | 9 | 12 | 24 | 45 | REPROVADO |
| 405 | VALERIA DOS SANTOS TERRADAS | 9 | 24 | 12 | 45 | REPROVADO |
| 333 | HELEN CRISTINA DOS SANTOS PIRES | 21 | 15 | 8 | 44 | REPROVADO |
| 195 | MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA | 15 | 21 | 8 | 44 | REPROVADO |
| 397 | RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA | 12 | 12 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 236 | LAUDICEIA BATISTA RODRIGUES | 9 | 15 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 390 | PAULA ROSANGELA DE ARAUJO SOARES | 6 | 18 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 303 | POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO | 6 | 18 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 313 | ANGELICA MARTINS DE CARVALHO | 15 | 12 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 587 | ELIANE MORAES RIBEIRO | 15 | 12 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 2 | ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA | 12 | 15 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 47 | MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE | 12 | 15 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 91 | ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES | 12 | 15 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 462 | LUCILENE HENRIQUE GONCALVES | 6 | 21 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 18 | QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS | 6 | 21 | 16 | 43 | REPROVADO |
| 86 | VERONICA DOS SANTOS FERREIRA | 0 | 15 | 28 | 43 | REPROVADO |
| 82 | WALLISON FRANK DE SOUZA SUDRE | 15 | 15 | 12 | 42 | REPROVADO |
| 305 | SANDRILEIA VICENTE COELHO | 12 | 6 | 24 | 42 | REPROVADO |
| 646 | VALÉRIA SOARES DE SOUZA | 12 | 6 | 24 | 42 | REPROVADO |
| 359 | VERA LUCIA DA SILVA | 12 | 18 | 12 | 42 | REPROVADO |
| 672 | ALANA CANDIDA DUARTE | 6 | 12 | 24 | 42 | REPROVADO |
| 173 | ELIANE SANTANA DOS ANJOS | 18 | 3 | 20 | 41 | REPROVADO |
| 566 | MARIANA DE AQUINO NUNES | 15 | 18 | 8 | 41 | REPROVADO |
| 676 | ALINE CRISTIAN BALIONI COSTA | 9 | 12 | 20 | 41 | REPROVADO |
| 263 | MIGUEL OLIVEIRA FILHO | 9 | 12 | 20 | 41 | REPROVADO |
| 749 | NATHALIA DUARTE SILVA | 6 | 15 | 20 | 41 | REPROVADO |
| 8 | MARIA APARECIDA SALES | 15 | 9 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 70 | KAREN CRISTINA SOUZA ALVES | 12 | 12 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 649 | VERALICE MARIA DE OLIVEIRA | 12 | 12 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 340 | EVELYN NAYARA DE OLIVEIRA MAMEDES | 9 | 15 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 772 | JESSICA GOMES VALERIO SANTOS | 9 | 15 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 516 | FABIANA DA COSTA | 6 | 18 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 112 | ERVINA CALIXTO RIBEIRO | 18 | 9 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 504 | BRUNNA CAROLINE GONZAGA | 12 | 15 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 115 | SUELE INACIO FIGUEIREDO BORGES | 12 | 15 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 194 | THAIS MILENE ALVES MOREIRA | 12 | 15 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 643 | CREUNICE SAMPAIO DA SILVA | 9 | 18 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 62 | GABRIELI LORENA BATISTA PUGER | 9 | 18 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 98 | MARIZETE DE OLIVEIRA ROSA | 9 | 18 | 12 | 39 | REPROVADO |
| 825 | GISELI SILVA MARIANO | 6 | 9 | 24 | 39 | REPROVADO |
| 821 | JULIANA TEIXEIRA DORNELES | 18 | 12 | 8 | 38 | REPROVADO |
| 224 | ALINE NAYARA DE SOUZA | 6 | 12 | 20 | 38 | REPROVADO |
| 291 | FRANCIELLEN BATISTA GUIMARAES | 18 | 15 | 4 | 37 | REPROVADO |
| 559 | ESTHER DA COSTA MEDEIROS | 15 | 6 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 775 | KHARINE FERNANDA OLIVEIRA SIMAO | 12 | 9 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 94 | LUZETE GOMES PEREIRA LIMA | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 328 | MARCIELI FERREIRA DA SILVA | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 341 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 794 | MARIANA SORNAS CARDOSO DE CARVALHO | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 437 | RANIERY CRISPIM DE OLIVEIRA | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 154 | RAYSSA MORAIS EVANGELISTA MACHADO | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 531 | ROSILENE DE OLIVEIRA CHAGAS BORGES | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 557 | SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 444 | LETICIA DA SILVA TRINDADE | 9 | 24 | 4 | 37 | REPROVADO |
| 21 | LUCINEIDE DE SOUZA COSTA | 6 | 15 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 170 | SANDRA REGINA PENA DA SILVA | 0 | 21 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 184 | MARCELA FERNADA RODRIGUES SOARES | 21 | 3 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 161 | THAISA MILENE CARLOS CORREIA | 15 | 9 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 162 | JOSIANE PENHA FERREIRA | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 422 | MARCIA BATISTA PUGER | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 312 | HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA | 6 | 18 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 733 | GISELE DE OLIVEIRA CAMPOS | 12 | 15 | 8 | 35 | REPROVADO |
| 17 | NILSEIA PEDROSO DOS SANTOS | 12 | 15 | 8 | 35 | REPROVADO |
| 140 | ANA CAROLINE LUCIANO DA SILVA | 9 | 6 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 419 | ELIZIA SARDINHA MILANI | 9 | 6 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 123 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | 9 | 6 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 163 | HIANCA PESSOA DEMERTINE | 9 | 18 | 8 | 35 | REPROVADO |
| 470 | ROSANGELA MARIA MACHADO | 6 | 9 | 20 | 35 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PAMELA PEREZ MIRANDA | 3 | 12 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 660 | ADRIANA FURTADO | 12 | 6 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 795 | KENNIA MARQUES DOS SANTOS | 12 | 6 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 36 | LUCILENE VIEIRA OLIVEIRA | 12 | 6 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 302 | SIRLEI FERREIRA DE FREITAS | 12 | 6 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 246 | ANGELA MARIA BERNARDINO | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 353 | EDINALVA VIEIRA DE CASTRO | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 750 | EDUARDA PARDIM LOPES | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 239 | ELLIS REGINA DOS SANTOS | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 69 | MARIA DE LOURDES MOREIRA | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 111 | SOLANGE VIEIRA NETO | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 493 | TATIANE VALERIA DOS SANTOS | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 675 | VIVIAN SOARES DO AMARAL | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 141 | ANDRA TOLOMEU | 6 | 12 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 75 | EDNA MAURA MARIANO DOS REIZ | 6 | 12 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 234 | LUCINETE LUIZ FAGUNDES | 6 | 12 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 7 | NUNCIA DE SOUZA FARIA | 3 | 15 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 507 | VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA | 3 | 15 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 65 | CLEONICE LEITE GALVAO COSTA | 15 | 6 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 368 | JOYCE ALINE DA SILVA OLIVEIRA | 12 | 9 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 95 | ANDRESSA SANTANA OLIVEIRA | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 157 | BRUNA TAMIRE REIS DA COSTA | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 42 | ROSANGELA AUGUSTA DA COSTA | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 4 | ROZILENE BRASOROTO DE OLIVEIRA | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 590 | TANIA MARIA FERREIRA CAMPOS | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 780 | VANESSA DOS SANTOS HONORATO | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 600 | SABRINA SANTANA SILVA | 6 | 3 | 24 | 33 | REPROVADO |
| 247 | ALENICE PEREIRA CHIOATO | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 450 | CLAUDIA LEAL DA PENHA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 245 | DAFFINI MAYARA CORREIA INACIO | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 454 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 742 | EVANI ILIDIA DA SILVA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 412 | FABIANA CANDIDO DE SOUZA OLIVEIRA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 166 | MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 541 | VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA | 6 | 15 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 72 | YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA | 3 | 6 | 24 | 33 | REPROVADO |
| 640 | PAULA DE FREITAS DA COSTA | 0 | 21 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 576 | GEISI LOPES TOSTA | 15 | 9 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 361 | LUANA CRISTINA FERNANDES SOARES | 15 | 9 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 671 | AMANDA STEFANY PORTO SANTOS | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 810 | GRASIELI GONCALVES DA SILVA | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 374 | RAIANY ALVES SANTANA | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 30 | TELMA TOMICHA CABRAL | 12 | 12 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 805 | NAIARA PEREIRA GREGORIO | 9 | 3 | 20 | 32 | REPROVADO |
| 41 | NAYARA FABIOLA DE ASSIS | 6 | 6 | 20 | 32 | REPROVADO |
| 609 | PATRICIA CORREA RODRIGUES OLIVEIRA | 6 | 6 | 20 | 32 | REPROVADO |
| 360 | APARECIDA SEBASTIANA DE MOURA | 6 | 18 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 346 | EDILAINE FERREIRA DO NASCIMENTO | 6 | 18 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 276 | SHARLIANY STEFANE DE OLIVEIRA SILVA | 6 | 18 | 8 | 32 | REPROVADO |
| 290 | KAWANA JESSIKA MARIA DIAS | 3 | 9 | 20 | 32 | REPROVADO |
| 192 | MARIA DAS GRACAS DOMINGOS VOLP | 12 | 3 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 39 | JULIANA PENHA FERREIRA | 9 | 18 | 4 | 31 | REPROVADO |
| 546 | ANA PAULA GREGORIO DA SILVA | 6 | 9 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 583 | CRISTIANE MARTINS CAMPOS | 6 | 9 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 14 | GRACIELE CRISTINA DE SOUZA | 6 | 9 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 445 | HELLEN PAULA SANTOS DIAS | 6 | 9 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 255 | RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES | 6 | 9 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 647 | MONICA REGINA APARECIDA DE SOUZA PENACHIONI | 3 | 12 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 358 | WESLEY SILVA DE CASTRO | 3 | 12 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 80 | HELLEN SAMELLA DE ALMEIDA SILVA SOUZA | 12 | 6 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 763 | KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SIMAO | 12 | 6 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 271 | CAROLAYNE DANILA ARAUJO DOS REIS | 9 | 9 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 550 | VANILTON MARTINS DE MELO | 9 | 9 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 87 | VERONICA ELLEN FERREIRA FERREIRA | 9 | 9 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 324 | JEANES SILVA DE SOUZA | 6 | 12 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 251 | LUCILENE PARA SALES | 6 | 12 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 820 | THAISLAINE PIRES MARIM | 6 | 12 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 779 | HAIONA DE SOUZA CERQUEIRA | 3 | 15 | 12 | 30 | REPROVADO |
| 716 | DAMIRYS KELLY SANTOS CUNHA | 15 | 6 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 812 | PATRICIA DE LIMA CHARUPA | 15 | 6 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 758 | DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ | 12 | 9 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 796 | DAYSE OLIVEIRA TOMAZELI | 12 | 9 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 238 | DEJENANE CANDIDA FERNANDES | 12 | 9 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 514 | ALAIDE GOMES DA SILVA | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 558 | CHRISTALIA PEREIRA DA ROCHA SILVA | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 781 | JANETE RIBEIRO NUNES | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 383 | MARIA LUCIA CEZARIO DE SOUZA BARBOSA | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 771 | SILVIA REZENDE BATISTA | 9 | 12 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 371 | LUCINEIA RAMOS DA SILVA | 6 | 15 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 695 | CLEIDILENE DE SOUZA BATAEL | 3 | 6 | 20 | 29 | REPROVADO |
| 511 | CRISTIANE GOMES FERREIRA | 15 | 9 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 661 | ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA | 12 | 12 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 669 | AMANDA GABRIELLA DA SILVA | 9 | 3 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 13 | ARIANE FEITOSA OLIVEIRA | 9 | 3 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 315 | JEANE APARECIDA MARTINS SANTANA | 9 | 15 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 92 | MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA | 9 | 15 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 295 | VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA | 9 | 15 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 607 | ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA | 6 | 6 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 175 | KARINA MAIA | 6 | 18 | 4 | 28 | REPROVADO |
| 735 | BEUNADIR MARIA DA ROCHA ALVES | 3 | 9 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 366 | DARLENE HENRIQUE PEREIRA | 3 | 9 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 684 | VALDILEIA PEREIRA VIEIRA | 3 | 9 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 752 | VALDILENA ALVES BORGES | 3 | 9 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 90 | IVANI BARRETO | 0 | 12 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 204 | MARCIA MARQUES DA SILVA | 0 | 12 | 16 | 28 | REPROVADO |
| 210 | JOSIANE COARREIA DA ROCHA | 15 | 12 | 0 | 27 | REPROVADO |
| 307 | JAQUELINE RAYANE JORGE GOMES | 12 | 3 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 372 | JANISLEY NUNES PORTO | 9 | 6 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 413 | SABRINA LUISA DE MELO BARTH | 9 | 6 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 547 | ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 248 | CLAUDINEIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 124 | DAIANE CARLOS OLIVEIRA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 477 | ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 277 | ELISVANIA ARNALDO DA SILVA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 367 | FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 380 | GABRIELLY CRISTINI LINA DA SILVA | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 81 | KATIA SILVA PALERMO | 6 | 9 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 209 | LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE | 6 | 21 | 0 | 27 | REPROVADO |
| 724 | LARISSA FURTADO DA SILVA | 3 | 12 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 19 | QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS | 3 | 12 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 533 | VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS | 3 | 12 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 589 | MILENA CAMPOS ROCHA | 0 | 15 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 217 | DAVI GOMES DA SILVA | 12 | 6 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 22 | MARINA ETERNA DE LIMA | 12 | 6 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 226 | THAIS DAMASIO DA SILVA | 12 | 6 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 815 | VANDA SABARA DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 435 | ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 427 | JUCELENE LIMA DA SILVA | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 770 | KAROLINE VIEIRA DE SOUZA | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 746 | LILIAN REGINA SOUZA SANTOS | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 604 | MARCOS SOARES PEREIRA | 9 | 9 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 101 | KATIELE SUZANA DOS ANJOS BATISTA | 6 | 12 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 365 | LARISSA OLIVEIRA RIOS | 6 | 12 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 106 | LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA | 6 | 12 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 134 | MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVES | 6 | 12 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 363 | SAMARA FERNANDA FELICIANO | 6 | 12 | 8 | 26 | REPROVADO |
| 465 | MARINA FREITAS DOS SANTOS | 3 | 3 | 20 | 26 | REPROVADO |
| 56 | DAYABE ROSA DE JESUS | 18 | 3 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 76 | ESTEVANIA DO NASCIMENTO VIANA | 12 | 9 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 440 | DULCINEIA FERREIRA | 9 | 12 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 828 | MARIANA RODRIGUES MARTINS | 9 | 12 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 766 | PABLO CASSIO DOS ANJOS MACEDO | 6 | 3 | 16 | 25 | REPROVADO |
| 273 | CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS | 6 | 15 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 560 | EDILENE DE JESUS RIBEIRO | 6 | 15 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 174 | LUCIVALNA PAULO DA SILVA | 6 | 15 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 50 | LUZINETE APARECIDA BATISTA | 6 | 15 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 619 | FATIMA RAMOS DA SILVA | 3 | 6 | 16 | 25 | REPROVADO |
| 631 | JUSCELIA BRAGA DA SILVA | 3 | 6 | 16 | 25 | REPROVADO |
| 652 | CAMILA BATISTA DA SILVA | 3 | 18 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 260 | ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES | 3 | 18 | 4 | 25 | REPROVADO |
| 287 | LUAN RICHARD DE SOUZA COSTA | 9 | 3 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 693 | NATALIA TEODOSIO DE OLIVEIRA | 6 | 6 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 396 | CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS | 3 | 9 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 352 | ALLYNE ROCHA SAUERESSIG | 0 | 12 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 567 | MARIA LUZIA DOS SANTOS CRUZ | 0 | 12 | 12 | 24 | REPROVADO |
| 777 | LAUDINEIA DOS SANTOS | 12 | 3 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 829 | EDNA CIRCE FERREIRA OLIVEIRA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 293 | GIRL PAULA OLIVEIRA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 494 | JULIANA BARBOSA PINHEIRO | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 725 | MARIANA AMARAL GARCIA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 178 | MARIANA DA SILVA ROCHA | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 73 | NEUZA TEIXEIRA MEDEIROS | 9 | 6 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 145 | ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS | 6 | 9 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 108 | MARCIO ALVES DA SILVA | 6 | 9 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 738 | SELMA MARIA BEZERRA | 6 | 9 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 57 | VALQUIRIA CAMPOS GOIVADO | 6 | 9 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 521 | LUCIENE ALVES DA SILVA | 3 | 12 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 429 | MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS | 3 | 12 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 225 | LUCAS SOARES PEREIRA | 0 | 15 | 8 | 23 | REPROVADO |
| 650 | CREICIELE DE SOUZA BATISTA | 9 | 9 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 789 | DHIÉSSICA MAMEDES DIAS | 9 | 9 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 389 | MARCILEINE RODRIGUES RODRIGUES | 9 | 9 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 529 | MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO | 9 | 9 | 4 | 22 | REPROVADO |
| 267 | ADENIS SOARES DE SOUSA | 3 | 3 | 16 | 22 | REPROVADO |
| 612 | KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 12 | 9 | 0 | 21 | REPROVADO |
| 581 | RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO | 12 | 9 | 0 | 21 | REPROVADO |
| 40 | RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS | 6 | 3 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 143 | JOSE ODILIO DOS SANTOS | 6 | 15 | 0 | 21 | REPROVADO |
| 272 | JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA | 3 | 6 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 205 | LAILA ALINE NEVES ZANETTE | 3 | 6 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 761 | AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO | 0 | 9 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 479 | JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA | 0 | 9 | 12 | 21 | REPROVADO |
| 736 | CLEIDE MARIA DA SILVA MORAIS | 9 | 3 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 121 | CICERA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 443 | ELAINE GONCALVES DE SOUZA SILVA | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 689 | JAQUELINE MATTOS DA SILVA | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 52 | PAMELA NASCIMENTO DE ARAUJO | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 179 | VANESSA MARTINS DE SOUSA | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 33 | VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK | 6 | 6 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 38 | DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANCA | 3 | 9 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 97 | VANUZA DOS SANTOS NOGUEIRA | 0 | 12 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 785 | DANIELLE DAMASIO CAMPOS | 9 | 6 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 118 | MARLY ALVES DA SILVA | 9 | 6 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 259 | VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA | 9 | 6 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 325 | DAIANE COSTA DA VEIGA | 6 | 9 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 77 | CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU | 3 | 12 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 586 | CLEILHI SAMPAIO BENICIO | 0 | 15 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 5 | FERNANDA SOUZA DE CAMPOS | 9 | 9 | 0 | 18 | REPROVADO |
| 1 | LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODORO | 3 | 3 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 139 | ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 252 | APARECIDA SALES | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 425 | CRISTINA CARDOSO DA SILVA | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 790 | FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 164 | MARGARIDA APARECIDA DE SOUZA | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 459 | MAROQUE LUIZ DE LIMA | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 603 | TAWANA NOBOKITE REZENDE | 0 | 6 | 12 | 18 | REPROVADO |
| 59 | QUEILA NERIS DE SOUZA | 6 | 3 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 61 | ANGELINA SOUZA LEMES | 3 | 6 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 268 | FERNANDA APARECIDA CORONEL BRINQUEDO | 3 | 6 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 187 | EVA APARECIDA LADEIA | 0 | 9 | 8 | 17 | REPROVADO |
| 502 | VANILDE DE PAULA MEDEIROS | 9 | 3 | 4 | 16 | REPROVADO |
| 768 | LUCIANA MARIA BATISTA | 3 | 9 | 4 | 16 | REPROVADO |
| 155 | MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT | 0 | 12 | 4 | 16 | REPROVADO |
| 270 | DEISIANI APARECIDA DE CASTRO VIEIRA | 3 | 0 | 12 | 15 | REPROVADO |
| 228 | RAYANE ALVES PORTO | 0 | 3 | 12 | 15 | REPROVADO |
| 421 | CLEONICE SANTOS MACEDO | 6 | 0 | 8 | 14 | REPROVADO |
| 804 | CAMILA GUIRELLI LOPES | 3 | 3 | 8 | 14 | REPROVADO |
| 183 | NATALIA ANDRADE DE SOUSA | 6 | 3 | 4 | 13 | REPROVADO |
| 827 | JOYCE CAMILLA BARROS BRITO COSTA | 3 | 6 | 4 | 13 | REPROVADO |
| 151 | VIVIANE ASSUNCAO COSTA | 3 | 6 | 4 | 13 | REPROVADO |
| 330 | JULIANA DA SILVA LOPES | 9 | 3 | 0 | 12 | REPROVADO |
| 515 | LAUDICEIA FRANCISCO RODRIGUES | 9 | 3 | 0 | 12 | REPROVADO |
| 608 | DANIELE GONCALVES MATIAS | 6 | 3 | 0 | 9 | REPROVADO |
| 783 | AMANDA VIDOI ALVES | DESCLASSIFICADA | | | | |
| 149 | ADRIELLE PORTELA DE BARROS | AUSENTE | | | | |
| 78 | ANA PAULA LEITE DE CAMPOS | AUSENTE | | | | |
| 326 | ANDERCEIA COSTA DE JESUS | AUSENTE | | | | |
| 414 | APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS | AUSENTE | | | | |
| 335 | BEATRIZ RODRIGUES VASCONCELOS | AUSENTE | | | | |
| 182 | BIANCA ALVES SILVESTRE | AUSENTE | | | | |
| 803 | CLARA NATALHA ROSSETI SILVA | AUSENTE | | | | |
| 677 | DANIELA CARVALHO NOGUEIRA | AUSENTE | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 301 | DIVINA FERREIRA DE FREITAS | **AUSENTE** | | | | |
| 602 | DOUGLAS LUCIANO BAIA | **AUSENTE** | | | | |
| 60 | EDISLAINE REINALDO DE OLIVEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 556 | EDSON DA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 774 | EMILY OLIVEIRA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 282 | ERICA FERNANDES DE MELO ASSUNÇÃO | **AUSENTE** | | | | |
| 417 | FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO NETO | **AUSENTE** | | | | |
| 418 | GEAN HERCULANO ERMISDORFF | **AUSENTE** | | | | |
| 673 | GLEICE KELLE ALVES DE LIMA | **AUSENTE** | | | | |
| 460 | GUSTAVO OLIVEIRA DE JESUS | **AUSENTE** | | | | |
| 762 | HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 722 | IGOR SOUZA MEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 598 | ISABELLA PAIVA RIBEIRO | **AUSENTE** | | | | |
| 180 | IZANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 597 | JAQUELINE MIRNA FEITOSA CAZARINI BARBOSA | **AUSENTE** | | | | |
| 202 | JOANA DARC CARDOSO DO PRADO | **AUSENTE** | | | | |
| 375 | JOICE CRISTINA DOS SANTOS SOARES | **AUSENTE** | | | | |
| 499 | JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA | **AUSENTE** | | | | |
| 294 | JOSIANE SILVA PEREIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 801 | KEILA CRISTIANA DOS SANTOS SCHIAVINATO | **AUSENTE** | | | | |
| 513 | LAINE CRISTINA GONÇALVES NEGRIS | **AUSENTE** | | | | |
| 221 | LARA LETICIA TELES GONCALVES | **AUSENTE** | | | | |
| 570 | LARISSA DIAS PAULA | **AUSENTE** | | | | |
| 107 | LEILA MORAES DA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 618 | LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 214 | LUCIMAR DE CARVALHO SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 645 | LUIS FELIPE AFONSO PENA | **AUSENTE** | | | | |
| 658 | LUZENI EVANGELISTA DOS SANTOS | **AUSENTE** | | | | |
| 211 | MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA | **AUSENTE** | | | | |
| 428 | MARIA IZAULINA DA CUNHA | **AUSENTE** | | | | |
| 764 | MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 378 | MARILEUZA CANDICO SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 318 | MARLENE RODRIGUES MORAES | **AUSENTE** | | | | |
| 826 | MATHEUS TEIXEIRA ARRUDA | **AUSENTE** | | | | |
| 208 | NAIR PEREIRA DA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 741 | NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO | **AUSENTE** | | | | |
| 370 | NEUSA ALVES DE OLIVEIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 712 | NOELIO BATISTA BORGES | **AUSENTE** | | | | |
| 24 | PATRICIA REGINA GONCALVES DA CRUZ | **AUSENTE** | | | | |
| 767 | PATRICIA ROGERIO FAGUNDES | **AUSENTE** | | | | |
| 574 | RAPHAELLA ESPINDOLA FERREIRA | **AUSENTE** | | | | |
| 648 | RAQUEL PEREIRA DIONISIO | **AUSENTE** | | | | |
| 269 | ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI | **AUSENTE** | | | | |
| 751 | ROSILENE DE CARVALHO ROCHA | **AUSENTE** | | | | |
| 186 | SABRINA OLIVEIRA RICCI | **AUSENTE** | | | | |
| 308 | TAIZA DA COSTA FIGUEIREDO | **AUSENTE** | | | | |
| 364 | THAISLAINE MESSIAS DA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 279 | VALDINEIA GONCALVES DOS SANTOS | **AUSENTE** | | | | |
| 747 | VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA | **AUSENTE** | | | | |
| 12 | VANESSA DA TRINDADE ROCHA | **AUSENTE** | | | | |
| 800 | VANESSA FIDELIS CAMPOS GRUGEL | **AUSENTE** | | | | |
| 703 | VANESSA MONTEIRO DE SOUZA | **AUSENTE** | | | | |
| 636 | VILMA MARTINS DE MACEDO ASSIS | **AUSENTE** | | | | |
| 257 | VIVIANE CALACIO DOS ANJOS MARIANO | **AUSENTE** | | | | |
| 595 | WALDENICE RAMOS DELGADO | **AUSENTE** | | | | |
| 406 | ZELIA MORAIS DA COSTA | **AUSENTE** | | | | |

| **NUTRICIONISTA – SEDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **CANDIDATO** | **L. P.** | **C. G.** | **C. E.** | **P. T.** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 63 | IONE DA COSTA OLIVEIRA | **27** | **9** | **28** | **-** | **64** | **1º** |
| 720 | KEGYLENE DA SILVA E SILVA | **21** | **9** | **20** | **-** | **50** | **CLASSIFICADO** |
| 3 | AMANDA LENEN SANTOS ESCOBAR | **15** | **3** | **20** | **-** | **38** | **REPROVADO** |

| **PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA - ZONA RURAL – BOTAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **CANDIDATO** | **L. P.** | **C. G.** | **C. E.** | **P. T.** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 710-2 | INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO | **21** | **15** | **20** | **4** | **60** | **1º** |
| 297 | ANDRE FERNANDES DOS SANTOS | **21** | **18** | **20** | **-** | **59** | **2º** |
| 191 | MATEUS PAIXAO SILVA | **15** | **6** | **20** | **-** | **41** | **REPROVADO** |
| 189 | JOAO BATISTA LOPES CORREA | **AUSENTE** | | | | | |

| **PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA – SEDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **CANDIDATO** | **L. P.** | **C. G.** | **C. E.** | **P. T.** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 142 | MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA | **21** | **24** | **28** | **-** | **73** | **1º** |
| 29 | HUGO ANDRE FERNANDES | **30** | **30** | **8** | **-** | **68** | **2º** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 620 | RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS | 24 | 6 | 32 | 4 | 66 | CLASSIFICADO |
| 126 | ALMENIS CANDIDA DE MORAES | 24 | 15 | 16 | 4 | 59 | CLASSIFICADO |
| 670 | KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO | 12 | 12 | 32 | - | 56 | CLASSIFICADO |
| 198 | JOELMIR FERREIRA GOMES | 15 | 12 | 28 | - | 55 | CLASSIFICADO |
| 395 | ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA | 12 | 18 | 24 | - | 54 | CLASSIFICADO |
| 48 | EDMAR VENANCIO FERREIRA | 9 | 9 | 28 | - | 46 | REPROVADO |
| 165 | GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA | 21 | 6 | 16 | - | 43 | REPROVADO |
| 137 | LUIS CLAUDIO DOS SANTOS | 12 | 15 | 16 | - | 43 | REPROVADO |
| 158 | DELMA RODRIGUES PORTO | 12 | 12 | 12 | - | 36 | REPROVADO |
| 296 | JOAO CARLOS DE ANDRADE NETO | 9 | 6 | 20 | - | 35 | REPROVADO |
| 283 | JOAO PEDRO ALVES DO CARMO | 15 | 6 | 12 | - | 33 | REPROVADO |
| 351 | SILVESTRE ASTOR SAURESSIG JUNIOR | 15 | 6 | 0 | - | 21 | REPROVADO |
| 548 | JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES | AUSENTE | | | | | |
| 808 | SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | AUSENTE | | | | | |

**PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL – BOTAS**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 755 | GEISA DE OLIVEIRA NUNES | 27 | 9 | 32 | - | 68 | 1º |
| 256 | TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA | 21 | 9 | 24 | - | 54 | 2º |
| 753 | VANDERLEIA COSTA DE SOUZA | 18 | 12 | 24 | - | 54 | CLASSIFICADO |
| 525 | VANILDA DE FATIMA MAIA | 18 | 9 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 745 | RANIELLE LOPES TOSTA | 15 | 6 | 16 | - | 37 | REPROVADO |
| 754 | WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 15 | 0 | 16 | - | 31 | REPROVADO |

**PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL – FARINOPOLIS**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 565 | ADELIA MARIA NOBOKITE | 15 | 12 | 24 | 4 | 55 | 1º |
| 185 | ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE | 18 | 9 | 24 | - | 51 | CLASSIFICADO |
| 300 | DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA | 18 | 6 | 20 | 4 | 48 | REPROVADO |
| 739 | EDNA MARIA LOPES PINHEIRO | 12 | 0 | 24 | 4 | 40 | REPROVADO |
| 458 | BRUNA DE LIMA SILVA | 9 | 6 | 20 | 4 | 39 | REPROVADO |
| 298 | AMANDA DOMINGOS DE PAULA | 6 | 12 | 16 | - | 34 | REPROVADO |

**PROFESSOR - PEDAGOGIA – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 579 | GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS | 18 | 21 | 36 | 4 | 79 | 1º |
| 457 | LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA | 27 | 15 | 32 | 4 | 78 | 2º |
| 617 | ADENIR INACIA DE SOUZA MARQUES | 12 | 24 | 36 | 4 | 76 | 3º |
| 520 | MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS | 28 | 12 | 32 | 4 | 76 | 4º |
| 510 | SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES | 18 | 21 | 32 | 4 | 75 | 5º |
| 528 | GABRIELLI GONCALVES DA SILVA | 24 | 12 | 36 | - | 72 | 6º |
| 662 | ADILSON VAZ GARCIA | 21 | 15 | 36 | - | 72 | 7º |
| 128 | ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA | 21 | 15 | 32 | 4 | 72 | 8º |
| 132 | GISLAINE ALMEIDA FARIA | 24 | 15 | 32 | - | 71 | 9º |
| 197 | BEATRIZ DA CUNHA MACHADO | 27 | 15 | 28 | - | 70 | 10º |
| 497 | CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR | 21 | 12 | 32 | 4 | 69 | CLASSIFICADO |
| 508 | VIVIENE DE PAULO DE MELO | 18 | 15 | 32 | 4 | 69 | CLASSIFICADO |
| 420 | PRISCILLA CRISTINA DA SILVA | 21 | 15 | 32 | - | 68 | CLASSIFICADO |
| 250 | ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA | 18 | 18 | 32 | - | 68 | CLASSIFICADO |
| 540 | EDNA MARIA CAMARGO | 21 | 15 | 28 | 4 | 68 | CLASSIFICADO |
| 475 | LUCIANGILA VIEIRA AMARO | 21 | 15 | 28 | 4 | 68 | CLASSIFICADO |
| 478 | MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS | 18 | 18 | 28 | 4 | 68 | CLASSIFICADO |
| 120 | CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS | 18 | 9 | 36 | 4 | 67 | CLASSIFICADO |
| 681 | EDIVANIA PEDRO DA COSTA | 12 | 15 | 36 | 4 | 67 | CLASSIFICADO |
| 629 | BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA | 27 | 12 | 28 | - | 67 | CLASSIFICADO |
| 580 | ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA | 24 | 6 | 36 | - | 66 | CLASSIFICADO |
| 592 | ADEUZA PEREIRA GOMIDES | 15 | 18 | 32 | - | 65 | CLASSIFICADO |
| 819 | BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA | 18 | 15 | 28 | 4 | 65 | CLASSIFICADO |
| 530 | GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO | 15 | 18 | 28 | 4 | 65 | CLASSIFICADO |
| 582 | JESSICA FALCONI GARCIA | 15 | 9 | 36 | 4 | 64 | CLASSIFICADO |
| 456 | DELMA DE JESUS FERNANDES | 18 | 9 | 32 | 4 | 63 | CLASSIFICADO |
| 109 | FATIMA FRANCISCA DUARTE | 18 | 9 | 32 | 4 | 63 | CLASSIFICADO |
| 535 | GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS | 24 | 15 | 24 | - | 63 | CLASSIFICADO |
| 222 | BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA | 21 | 9 | 32 | - | 62 | CLASSIFICADO |
| 488 | ANDREIA PATRICIA HONORATO | 18 | 12 | 28 | 4 | 62 | CLASSIFICADO |
| 84 | LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA | 18 | 12 | 28 | 4 | 62 | CLASSIFICADO |
| 438 | ERISON RICARDO MARCHI | 12 | 9 | 36 | 4 | 61 | CLASSIFICADO |
| 122 | JOELMA JULIA DO CARMO | 9 | 12 | 36 | 4 | 61 | CLASSIFICADO |
| 686 | IZAILTA BUENO DA SILVA | 21 | 12 | 24 | 4 | 61 | CLASSIFICADO |
| 379 | SANDRA DE FATIMA GARCIA | 21 | 12 | 24 | 4 | 61 | CLASSIFICADO |
| 740 | ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS | 24 | 12 | 24 | - | 60 | CLASSIFICADO |
| 679 | PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER | 21 | 6 | 28 | 4 | 59 | CLASSIFICADO |
| 74 | IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA | 18 | 9 | 28 | 4 | 59 | CLASSIFICADO |
| 382 | RENAN FERNANDES DA SILVA | 18 | 9 | 28 | 4 | 59 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 691 | MARINES SOARES SILVA SANTOS | 9 | 12 | 32 | 4 | 57 | CLASSIFICADO |
| 464 | LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA | 24 | 9 | 24 | - | 57 | CLASSIFICADO |
| 782 | EDIMARCIO MARTINS BRITO | 18 | 15 | 24 | - | 57 | CLASSIFICADO |
| 314 | ANA CRISTINA DE SOUZA OTENIO NOVAES | 12 | 12 | 32 | - | 56 | CLASSIFICADO |
| 138 | LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM | 9 | 15 | 28 | 4 | 56 | CLASSIFICADO |
| 744 | EDNEIA MARIA RODRIGUES | 18 | 9 | 28 | - | 55 | CLASSIFICADO |
| 561 | LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA | 12 | 6 | 32 | 4 | 54 | CLASSIFICADO |
| 402 | REGINA APARECIDA INACIO COSENZO | 18 | 12 | 20 | 4 | 54 | CLASSIFICADO |
| 526 | ROSELI MARIA DA SILVA | 15 | 9 | 28 | - | 52 | CLASSIFICADO |
| 168 | CELIA REGINA ULTRAMARE COL | 12 | 12 | 24 | 4 | 52 | CLASSIFICADO |
| 807 | JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI | 12 | 12 | 24 | 4 | 52 | CLASSIFICADO |
| 284 | ROSA AMPARO PARRA MERINO | 12 | 12 | 24 | 4 | 52 | CLASSIFICADO |
| 718 | ADENILDA ALVES LOPES | 9 | 15 | 24 | 4 | 52 | CLASSIFICADO |
| 85 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | 9 | 15 | 24 | 4 | 52 | CLASSIFICADO |
| 624 | ANA PAULA DE SOUZA SANTOS | 9 | 18 | 20 | 4 | 51 | CLASSIFICADO |
| 381 | SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES | 12 | 6 | 28 | 4 | 50 | CLASSIFICADO |
| 626 | MARILZA ALVES DA SILVA | 9 | 9 | 28 | 4 | 50 | CLASSIFICADO |
| 235 | BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ | 18 | 12 | 20 | - | 50 | CLASSIFICADO |
| 726 | MARIA CLAUDENIR TELES DA CUNHA | 18 | 12 | 20 | - | 50 | CLASSIFICADO |
| 623 | ANA PAULA DOS REIS OLIVEIRA | 18 | 3 | 28 | - | 49 | REPROVADO |
| 517 | ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA | 12 | 9 | 28 | - | 49 | REPROVADO |
| 278 | CEDINA VICENTE COELHO MARTINS | 15 | 6 | 24 | 4 | 49 | REPROVADO |
| 354 | ANNE KAROLINE DOS SANTOS | 9 | 15 | 24 | - | 48 | REPROVADO |
| 498 | MARIA DE FATIMA FURTADO | 9 | 15 | 20 | 4 | 48 | REPROVADO |
| 232 | TUANY PEREIRA LOPES | 15 | 12 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 127 | FABIANE GOMIDES RODRIGUES | 15 | 12 | 16 | 4 | 47 | REPROVADO |
| 542 | SILVANA ALVES DA SILVA AQUINO | 12 | 15 | 16 | 4 | 47 | REPROVADO |
| 281 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 18 | 3 | 24 | - | 45 | REPROVADO |
| 562 | GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL | 15 | 6 | 24 | - | 45 | REPROVADO |
| 487 | NUBIA ALLINE NEVES | 15 | 6 | 24 | - | 45 | REPROVADO |
| 25 | GILDA SOARES DA SILVA GARCIA | 6 | 15 | 20 | 4 | 45 | REPROVADO |
| 27 | VALDELANI SANTANA SANTOS | 18 | 6 | 20 | - | 44 | REPROVADO |
| 35 | LEILIVANI FURTADO DA COSTA | 9 | 15 | 20 | - | 44 | REPROVADO |
| 448 | MARCIA DOS SANTOS JACINTO | 21 | 3 | 16 | 4 | 44 | REPROVADO |
| 15 | JESSICA SILVA SANTOS | 15 | 9 | 16 | 4 | 44 | REPROVADO |
| 584 | MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA | 12 | 12 | 16 | 4 | 44 | REPROVADO |
| 496 | VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS | 15 | 0 | 24 | 4 | 43 | REPROVADO |
| 212 | KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS | 18 | 9 | 16 | - | 43 | REPROVADO |
| 653 | ESTELA JESUINA DA SILVA | 9 | 9 | 24 | - | 42 | REPROVADO |
| 694 | ELAINE DA SILVA DE SOUZA | 12 | 6 | 20 | 4 | 42 | REPROVADO |
| 447 | ELENICE DA SILVA | 18 | 12 | 8 | 4 | 42 | REPROVADO |
| 28 | MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA | 15 | 9 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 519 | GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO | 6 | 12 | 20 | - | 38 | REPROVADO |
| 394 | DIELIDA GOMIDES ALVES SOARES | 9 | 6 | 20 | - | 35 | REPROVADO |
| 656 | ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA | 15 | 6 | 4 | - | 25 | REPROVADO |
| 316 | ALLAN FERREIRA SOARES | AUSENTE | | | | | |
| 388 | CRISTIANE GOMES FERREIRA | AUSENTE | | | | | |
| 591 | ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES | AUSENTE | | | | | |
| 306 | ELTON MENDES TIGRE | AUSENTE | | | | | |
| 231 | GRAZIELA ROSALVES TEIXEIRA | AUSENTE | | | | | |
| 26 | ISAURA APARECIDA DE ANDRADE | AUSENTE | | | | | |
| 43 | KEILA LOPES DE SOUZA | AUSENTE | | | | | |
| 481 | MARCIA JAQUELINE VIEIRA | AUSENTE | | | | | |
| 622 | MARIA DA CONCEICAO NUNES DOS SANTOS | AUSENTE | | | | | |
| 543 | MARTHA DE FATIMA MENDES SILVA | AUSENTE | | | | | |
| 219 | MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA | AUSENTE | | | | | |
| 605 | NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS | AUSENTE | | | | | |
| 585 | VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO | AUSENTE | | | | | |
| 668 | ADEMIELY VIEIRA SOUTO | AUSENTE | | | | | |

| PSICOLOGO – SEDE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | CANDIDATO | L. P. | C. G. | C. E. | P. T. | TOTAL | CLASS. |
| 323 | DEBORA CRISTINA DE ARRUDA | 27 | 27 | 40 | 4 | 98 | 1º |
| 635 | RUDIERIO GERALDI TOMAS | 21 | 18 | 28 | - | 67 | CLASSIFICADO |
| 343 | VALÉRIA BORGES FERREIRA | 21 | 21 | 24 | - | 66 | CLASSIFICADO |
| 377 | ELINEIA INOCENCIO DE PAULA DE SOUZA | 18 | 21 | 20 | 4 | 63 | CLASSIFICADO |
| 243 | FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE | 21 | 9 | 32 | - | 62 | CLASSIFICADO |
| 207 | CLEIDE SILVA LINS | 18 | 12 | 28 | 4 | 62 | CLASSIFICADO |
| 337 | ALUANI VIEIRA DE FREITAS | 21 | 15 | 24 | - | 60 | CLASSIFICADO |
| 799 | ADIR SOARES MACHADO JUNIOR | 18 | 18 | 24 | - | 60 | CLASSIFICADO |
| 544 | RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA | 21 | 15 | 20 | 4 | 60 | CLASSIFICADO |
| 275 | ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO | 15 | 18 | 24 | - | 57 | CLASSIFICADO |
| 150 | ANGELA MARIA BALBUENO | 18 | 6 | 32 | - | 56 | CLASSIFICADO |
| 117 | DIENE FIALHO CANDIDO | 21 | 15 | 20 | - | 56 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 706 | HEVELLYN CRISTIAN GUIMARAES COSTA | 21 | 15 | 20 | - | 56 | CLASSIFICADO |
| 289 | ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA | 18 | 9 | 28 | - | 55 | CLASSIFICADO |
| 506 | LIDIA RESENDE CORDEIRO | 15 | 12 | 28 | - | 55 | CLASSIFICADO |
| 471 | ALINE ESTER SILVA DA MAIA | 15 | 15 | 24 | - | 54 | CLASSIFICADO |
| 474 | LUCAS ANDRE SIMIONE | 12 | 12 | 28 | - | 52 | CLASSIFICADO |
| 792 | KAROLINNE CRISTINE GONZAGA | 21 | 6 | 20 | 4 | 51 | CLASSIFICADO |
| 657 | JESIEL DE AZEVEDO MARIANO | 15 | 15 | 20 | - | 50 | CLASSIFICADO |
| 610 | ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI | 12 | 18 | 20 | - | 50 | CLASSIFICADO |
| 416 | LETYCIA LIMEIRA GRECCO | 18 | 6 | 24 | - | 48 | REPROVADO |
| 336 | PATRICIA DE JESUS NOVAIS DE FREITAS | 18 | 6 | 24 | - | 48 | REPROVADO |
| 572 | JULIANA DA SILVA FERREIRA | 12 | 12 | 24 | - | 48 | REPROVADO |
| 403 | SIRLEY PEREIRA INACIO BORGES | 15 | 12 | 20 | - | 47 | REPROVADO |
| 480 | ELIZEU DE SOUZA SILVA | 15 | 6 | 24 | - | 45 | REPROVADO |
| 424 | MARCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO | 12 | 12 | 20 | - | 44 | REPROVADO |
| 196 | ELAINE SOUZA CAMPOS | 15 | 12 | 16 | - | 43 | REPROVADO |
| 398 | FABIANA NOGUEIRA MOREIRA | 18 | 6 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 468 | MARIA ALDA CONCEIÇÃO BALBINO | 12 | 12 | 16 | - | 40 | REPROVADO |
| 274 | MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA | 12 | 3 | 24 | - | 39 | REPROVADO |
| 571 | MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO | 12 | 15 | 12 | - | 39 | REPROVADO |
| 237 | CLEITON SILVA SOHWENCK | 15 | 3 | 20 | - | 38 | REPROVADO |
| 439 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA | 15 | 9 | 12 | - | 36 | REPROVADO |
| 731 | ULDA VIEIRA DE SOUZA BRAZ | 15 | 9 | 12 | - | 36 | REPROVADO |
| 786 | ELIANA DIAS MARANGÃO | 9 | 9 | 16 | - | 34 | REPROVADO |
| 304 | ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES | 6 | 12 | 16 | - | 34 | REPROVADO |
| 633 | ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA | AUSENTE | | | | | |
| 644 | ANDREIA RIBEIRO VIEIRA | AUSENTE | | | | | |
| 732 | EDSON DA FONTE | AUSENTE | | | | | |
| 472 | MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO | AUSENTE | | | | | |
| 593 | ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA | AUSENTE | | | | | |
| 347 | VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES | AUSENTE | | | | | |

**TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L.P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 490 | DANIELE BARBOSA DE SOUZA | 12 | 12 | 24 | 48 | REPROVADO |
| 177 | THAIS CRISTINA VIEIRA | 9 | 15 | 20 | 44 | REPROVADO |
| 727 | EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE | 9 | 15 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 391 | APARECIDA DE ARAUJO | 6 | 18 | 16 | 40 | REPROVADO |
| 332 | ANALIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA | 6 | 9 | 24 | 39 | REPROVADO |
| 387 | FRANCILENE APARECIDA GOMES DELUQUI | 6 | 9 | 24 | 39 | REPROVADO |
| 765 | FABIANA FERREIRA PEDRO BRAVO | 9 | 12 | 16 | 37 | REPROVADO |
| 760 | JOIANNE LOPES CENTURION | 6 | 6 | 24 | 36 | REPROVADO |
| 113 | REGINA GONTIJO DE MENDONCA AZEVEDO | 12 | 12 | 12 | 36 | REPROVADO |
| 729 | LEANDRA LEONARDO ALFREDO | 3 | 12 | 20 | 35 | REPROVADO |
| 769 | KELE BRASIL DE SOUZA | 9 | 9 | 16 | 34 | REPROVADO |
| 634 | SAMARA PEREIRA FARIAS | 9 | 12 | 12 | 33 | REPROVADO |
| 392 | MARIUZA LIMA DA SILVA | 15 | 0 | 16 | 31 | REPROVADO |
| 710 | ETIENE ANTONIA MOREIRA | 12 | 9 | 8 | 29 | REPROVADO |
| 339 | ELCIONE PERES GREGORIO | 3 | 12 | 12 | 27 | REPROVADO |
| 409 | MARCIA XAVIER DAS CHAGAS | 3 | 9 | 8 | 20 | REPROVADO |
| 728 | CHIRLEY APARECIDA SILVA | 6 | 9 | 4 | 19 | REPROVADO |
| 797 | CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 181 | CLEIDIANE ALVES DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| 453 | DAYARA LISBOA RAMALHO | AUSENTE | | | | |

**TECNICO EM SAUDE BUCAL – SEDE**

| INSC | CANDIDATO | L.P. | C. G. | C. E. | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 463 | SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO | 12 | 9 | 32 | 53 | 1º |

Araputanga – MT, 17 de janeiro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***JOEL MARINS DE CARVALHO*** | ***ROSANA ANTÔNIA MOREIRA*** |
| *Prefeito Municipal* | *Presidente da COPSS* |

***ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA GLEICIANE HAUGO DOS REIS***

MembroMembro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO DE 2019**

**Contrato** - nº 136/2019 - **CANCELADO**

**Contrato** - nº 137/2019 - Data: 02/12/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JORGE SADAO HIROSE** - **Valor**: 3.000,00– **Objeto: O LOCADOR** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **AV. Castelo Branco nº1125,** na Quadra 94, parte do Lote 03 é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiólogia e Assistência Social,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (191) 08.002.10.302.0071.2121-3.3.90.36 – F 1.42 **- Vigência**

**do Contrato**: 02/12/2019 a 31/01/2020 **-** - **Fiscal do contrato:**JUSSARÁ ARAÚJO PEREIRA.

**Contrato** - nº 139/2019 - Data: 06/12/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUZ & CIA EIRELI** - **Valor**: 16.531,10– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a**Aquisição de Material Elétrico para Ornamentação Natalina do Lago Azul,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural – **Dotação Orçamentária**: (1335) 07.002.18.541. 1012.2055.3.3.90.30.F.R.01.00 **- Vigência do Contrato**: 06/12/2019 a 31/12/2019 **-** - **Fiscal do contrato:** *Rosiron Rodrigues Guimarães.* .

**Contrato** - nº 140/2019 - Data: 12/12/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** - **Valor**: **3.930,00**– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de provas com as respectivas respostas para Processo Seletivo Simplificado, para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.– **Dotação Orçamentária**: (1525) 03.002.04.122.1015.1008 3.3.90.39 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 12/12/2019 a 30/04/2020 **-** - **Fiscal do contrato:** Fabiana da Silva Ramos**.** .

**Contrato** - nº 142/2019 - Data: 17/12/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELI** - **Valor**: **19.000,00** – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com o CANTOR SERTANEJO SANTORINE: Dia: 31/12/2019, por ocasião das festividades do encerramento do ano 2019 e ***Réveillon 2019/2020*****,** tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição– **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (1076) 05.003.13.392.1009.1109.3.3.90.39. F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 17/12/2019 a 17/01/2020 **-** - **Fiscal do contrato:** Isaias Soares de Sousa**.** .

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 002/202**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**

**AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.**

**CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A)/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – (PAIF) E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

**Data da Abertura:** Ás **09:00 horas, no dia 31 de janeiro de 2020.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 17 de janeiro de 2020.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**DECRETO Nº. 003/2020**

**DECRETO Nº. 003/2020**

**"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT em 17 de novembro de 2019".**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019,** concernente ao Edital 001/2019 e suas posteriores retificações, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado definitivo publicado no jornal oficial do Município de Arenápolis/MT em 07 de janeiro de 2020, conforme listagens apresentadas.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo único**: As vagas que não obtiveram número suficiente de candidatos aprovados e/ou classificados poderão ser preenchidas a critério da administração pública, por candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado em vigência obedecendo a ordem criteriosa de aprovação/classificação, como sendo de caráter excepcional e iminente interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 16 de janeiro de 2020..

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal de Arenápolis/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2019**

Aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI**inscrita no **CNPJ Nº 35.424.177/0001-08**, Inscrição Municipal Nº. 3031, com sede na Rua 13 de Maio, nº 307, Sala 01, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP

Nº. 78.325-000 - Telefone: (011) 4145-4570, representada por seu proprietário **Srº. Caio Henrique Portilho**, portador do RG nº 2284785-5 SSP/MT e CPF nº 040.537.081-41, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total** |
| 1 | 702364 | PLANTAO DE 12 HORAS, INCLUSOS, CLINICA GERAL, PARTOS, AUXILIO A CIRURGIA, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E ATENDIMENTO A PACIENTES, CLASSIFICADOS DE BAIXA COMPLEXIDADE E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. | un | 96 | R$ 1. 300,00 | R$ 124. 800,00 |
| 2 | 702362 | PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL NA AREA DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO. | mes | 6 | R$ 18. 000,00 | R$ 108. 000,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

**b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

**e)** *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

***5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.***

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 17 de janeiro de 2020.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI**

CNPJ Nº. 35.424.177/0001-08

Caio Henrique Portilho

CPF Nº. 040.537.081-41

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 093/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/01/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 35.424.177/0001-08 **totalizando R$ 232.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de janeiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2019**

Aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: ***ADEMIR LIZZONI ME***inscrita no **CNPJ Nº 04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, Inscrição Municipal Nº. 403545301, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-2143, representada por seu proprietário **Srº. *Ademir Lizzoni***, portador do RG nº 5.007.833-7 SESP/PR e CPF nº 904.453.171-91, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável****, e em conformidade com as disposições a seguir.*

**1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. Registrado** | **Valor Total** |
| 1 | 702401 | AÇUCAR CRIST.SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET.TRANS. ORIG. DO FRAB. EMBALAGEM | DOCE DIA | UNIDADE | 1000 | R$ 4,86 | R$ 4.860,00 |
| 2 | 702399 | ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | TRES MOINHOS | UNIDADE | 1000 | R$ 14,90 | R$ 14.900,00 |
| 3 | 702404 | CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. PACOTE 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA | ITAMARATI | UNIDADE | 1000 | R$ 8,93 | R$ 8.930,00 |
| 4 | 683633 | EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 340 G | BONARE | UNIDADE | 1000 | R$ 1,74 | R$ 1.740,00 |
| 5 | 64436 | FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA,FINA, SECA ,BRANCA OU AMARELA,ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS,GRUPO SECA,SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG | MASSON | UNIDADE | 1000 | R$ 6,85 | R$ 6.850,00 |
| 6 | 702403 | FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO | VITORIOSA | UNIDADE | 1000 | R$ 3,75 | R$ 3.750,00 |
| 7 | 702400 | FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA | NOBILIS | UNIDADE | 2000 | R$ 4,47 | R$ 8.940,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 702405 | FUBA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE. | MASSON | UNIDADE | 1000 | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 |
| 9 | 64442 | MACARRAO ESPAGUETE. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS.FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.AS MASSAS | Q.DELICIA | UNIDADE | 2000 | R$ 2,96 | R$ 5.920,00 |
| 10 | 64438 | OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM,NEUTRALIZACAO ,CLARIFICACAO , FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO.LIQUIDO VISCOSO REFINADO,FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS | LIZA | UNIDADE | 2000 | R$ 4,46 | R$ 8.920,00 |
| 11 | 702402 | SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS,COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG.E MAXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO,EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG | LEVE | UNIDADE | 1000 | R$ 1,74 | R$ 1.740,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

**b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

**e)** *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

***5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.***

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 17 de janeiro de 2020.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**ADEMIR LIZZONI ME**

CNPJ Nº. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF Nº. 904.453.171-91

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 090/2019, levado a efeito às **14h00min** do dia **08/01/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita noCNPJ Nº. 04.91.158/0001-04 **totalizando R$ 70.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de janeiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.515/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art 1° PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **11.316/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 007/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2. 020.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.514/2020**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

*RESOLVE:*

**NOMEAR**, a pedido do Secretario, a Srta **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 062.761.851-08 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeAssistente de Gestão e Controle - **ASGCON**,Nível **DAI–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir de 17/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2. 020.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**DECRETO N.º 63/2019.**

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUIEROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em especial ao cumprimento do dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 391 da Lei Complementar N.º 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2020, em 4,48%(quatro virgula quarenta e oito) por cento, à atualização monetária a ser aplicada para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.**

Barão de Melgaço – MT, 31 de Dezembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 01/2020**

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DATA DE VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Sr. Elvio de Souza Queiroz,** Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e de acordo com dispositivo no parágrafo único do art. 117 da Lei Complementar N.º. 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e Tarifas de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação da empresa, dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º -** A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e Tarifas de Expediente, serão lançadas e arrecadadas em um Documento de Arrecadação Municipal - DAM especifico.

**§ 1º -** A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos), por Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que Terá sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**§ 2º -** O Contribuinte poderá efetuar pagamento em cota única:

**I – Parcela única em 06/03/2020;**

**Art. 3º -** As Taxa e Tarifa de Expediente não paga na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 106/2007**

**DECRETO Nº 106/2007**

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO,** o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 013/2007.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º -** Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – NÍVEL 1** ELZILEI ARDAIA DO PRADO CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA

**CARGO: ESCRITURÁRIO – NÍVEL 1** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Art.2º -** A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

**Art.3º** - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**Parágrafo Único** – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2007.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES**

Sec. Mun. Adm. e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00m (Brasília) no dia 30 de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**RETIRADA DO EDITAL: no site** www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de janeiro de 2020.**

**FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 140/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 16h00m (Brasília) no dia 30 de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**RETIRADA DO EDITAL: no site** www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefei-

tura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de janeiro de 2020.**

_____

**FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 140/2019**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA | 303.728.871-04 | 9047 /00180/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047 /00196/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047 /00197/2019 |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO | 043.725.811-49 | 9047 /00198/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

### EDITAL COMPLEMENTAR 013/2020 - SELETIVO 004/2019/SMS - CONVOCAÇÃO

**EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR 013**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no período de 30 dias, das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2019 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 20 de Janeiro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**

Presidente da Comissão do Seletivo

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

*CARGO: MÉDICO-CLINICO GERAL (20HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA | APROVADA |
| 02 | THAYANE ALBUQUERUE SILVA | APROVADA |
| 03 | JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | APROVADO |

*CARGO: MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA (10 HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | JOSE AUGUSTO SALES | APROVADO |

*CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA (10 HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS | APROVADA |

*CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA | APROVADO |

*CARGO: MÉDICO REGUALADOR (20 HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | CECILIA PENHA DALL'ORTO CRUZ | APROVADA |

*CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (10 HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA | APROVADO |

*CARGO: MÉDICO PEDIATRA (10 HS)*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | IVO FERREIRA QUEIROZ NETO | APROVADO |

*CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – PAM*

| CL. | NOME | SITUACAO |
|---|---|---|
| 01 | RAFAEL CUOGHI RODRIGUES | APROVADO |
| 02 | MARCIO FERREIRA AGUES | APROVADO |
| 03 | BERTHO BURGOS SAUCEDO | APROVADO |
| 04 | ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS | APROVADA |
| 05 | MARCIELY BRITO DE SOUZA | APROVADA |
| 06 | OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR | APROVADO |
| 07 | SIDNEI DAVID IGUAL | APROVADO |
| 08 | PAULO CESAR DA SILVA AZIZI | APROVADO |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DOCUMENTOS | ENTREGUE |
|---|---|---|
| 01 | Cópia dos documentos: RG E CPF | |
| 02 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento | |
| 03 | Cópia do Título de Eleitor | |
| 04 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais | |
| 05 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) | |
| 06 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) | |
| 07 | Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida) | |
| 08 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP | |
| 09 | Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado) | |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada | |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade. | |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) | |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos | |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos | |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)** | |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** | |
| 16 | Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel | |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** | |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo. | |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grósso 1º e 2º Grau | |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau | |
| 21 | Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida** | |
| 22 | Telefone e E-mail | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ADEMIR DE CASTRO | 022.535.691-00 | 9047/00503/2019 |
| ADEMIR DE CASTRO | 022.535.691-00 | 9047/00504/2019 |
| ADEVAIR DE OLIVEIRA | 037.413.608-48 | 9047/00402/2019 |
| ADEVAIR DE OLIVEIRA | 037.413.608-48 | 9047/00403/2019 |
| ADEVAIR DE OLIVEIRA | 037.413.608-48 | 9047/00404/2019 |
| AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA | 36.953.537/0001-13 | 9047/00423/2019 |
| ALEXANDRE ROESE ZERWES | 766.947.551-04 | 9047/00433/2019 |
| GERALDO STRIQUER | 328.201.439-20 | 9047/00122/2019 |
| JOSE NICOLA MONACO | 175.651.201-97 | 9047/00372/2019 |
| OSCAR LEONEL DE MENESES | 031.513.618-97 | 9047/00475/2019 |
| OSVALDO DE BRITO | 208.326.301-44 | 9047/00408/2019 |
| OSVALDO DE BRITO | 208.326.301-44 | 9047/00409/2019 |
| TEODORA CAMPOS DA SILVA | 781.885.471-15 | 9047/00483/2019 |
| TEODORO CAMPOS DA SILVA | 781.885.471-15 | 9047/00484/2019 |
| VINICIUS JOAO CURI | 447.999.939-68 | 9047/00471/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| ANA LEITE DE MATOS | 488.515.071-04 | 9047 /00121/2019 |
| ANA LEITE DE MATOS | 488.515.071-04 | 9047 /00122/2019 |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047 /00123/2019 |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047 /00124/2019 |
| ANTONIO LINO DA SILVA PINTO | 021.808.471-49 | 9047 /00125/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047 /00129/2019 |
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047 /00130/2019 |
| APARECIDO GALONI | 139.974.831-91 | 9047 /00131/2019 |
| BENEDICTO DA COSTA NUNES | 065.087.741-15 | 9047 /00201/2019 |
| BENEDICTO DA COSTA NUNES | 065.087.741-15 | 9047 /00202/2019 |
| HELIO ALVES DA SILVA | 094.741.291-34 | 9047 /00134/2019 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047 /00153/2019 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047 /00154/2019 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047 /00155/2019 |
| ADEMIR MAZON | 307.803.730-49 | 9047 /00210/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1500, de 15 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ARLAN MARTINS DA SILVA** em substituição ao servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura do aditivo | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| Termo Aditivo nº004/19 Contrato 035/16 | LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME | Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS. | 07.02.19 | 12 meses |
| Termo Aditivo nº003/19 Contrato 036/16 | SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP | Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS. | 07.02.19 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 09 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **186**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VILMA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função E.M Pequeno Sábio, considerando que a servidora estava de Licença Maternidade e irá cumprir os trinta dias de estabilidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/01/2020 até 18/02/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Janeiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.447 de 15 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **ANDREIA DO NASCIMENTO JATOBÁ** em substituição ao servidor **RAUL RAMOS LEITE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 1ºTermo Aditivo ao Contrato 175/2018 | MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME | Locação de imóvel para a instalação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. | 15.08.19 | 12 meses |

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.01.2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 9047/00130/2019 |
| SIR DE LARA RODOVALHO | 022.946.721-00 | 9047/00479/2019 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura: | | |

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N° 005/2020**

**PORTARIA N° 005/2020**

*"Dispõe sobre alteração da composição da Comitê de Investimentos – COINVEST."*

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129 e Art. 138, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

***Resolve*,**

**Art. 1º** Nomear os Servidores DENISE PEREIRA PACHECO, DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA, ROSINEI BRUNELLI e como Membro Suplente SELINA MARIA LENTE, todos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres para constituírem o Comitê de Investimentos - COINVEST.

**Art. 2°.** As atribuições e competências do Comitê de Investimentos - COINVEST, são aquelas previstas no Art. 141 da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

.

**Art. 3º** REVOGA-SE a Portaria n°. 321/2017.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se, cumpre-se.***

**Cáceres/MT, 17 de janeiro 2020.**

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN** ***Diretora Executiva***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1.494 de 15 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SMIL, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho no período noturno em regime 12 x 36.

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | LOCAL/ TRABALHO |
|---|---|---|
| ADAILTON DE SOUZA SILVA | GUARDA | AEROPORTO MUNICIPAL |
| MARCIO LEOPOLDINO DE JESUS | GUARDA | PÁTIO MAQUINA |
| QUINTINO DA SILVA RAMOS | GUARDA | GUARITA DO PAÇO MUNICIPAL |
| RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA | GUARDA | GUARITA DO PAÇO MUNICIPAL |

**Parágrafo Único** Os servidores deverão registrar a sua entrada às 18:00hs e **saída às 23:00hs,** e registrar novamente a entrada às 00:00hs e saída às 06:00hs.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2020.

**WESLEY DE SOUSA LOPES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 16.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 051**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1551, de 15 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** em substituição ao servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo com efeitos desde 13 de janeiro de 2020.

| Nº | Contratado | Objeto | Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 165/17 (4º termo de Apostilamento) | GECON- GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. | Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 2, na rua dos Desenhistas, bairro Cavalhada II, com área de 890,73 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT. | 27.10.17 | 12 meses |
| 249/16 2º termo de Apostilamento | GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME | A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construções, visando a construção de quadras escolares cobertas nas Escolas Municipais de Cáceres-MT | 21.12.16 | 270 dias |

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2020.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Secretária Municipal de Educação**

Afixado em: 16.01.20.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 050 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1551, de 15 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** em substituição ao servidor **André Felipe Campos Artiaga** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 13 de janeiro de 2020.

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 200/19 | M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de uma Unidade de Saúde Básica Tipo I, localizada à Rua São Pedro, sem número, bairro Cavalhada II, com área total de 384,00 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência nº **058/2019-SMS** que o instrui, sob o regime de empreitada por preço global. | 04/12/19 | 300 dias |

§ 1º A servidora acima designada devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1572, de 16 de janeiro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor, **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS,** em substituição ao servidor **Daniel da Silva Moraes**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos do dia 15 de janeiro de 2020.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 4º termo de Apostilamento do Contrato 087/18 | GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME | O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Cáceres-MT. | 10/05/18 | 24 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.01.2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS ÀS SERVIDORAS* ***MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA E EDINA LUCAS MACHADO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

**CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 26 de novembro de 2019. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 90 (noventa) dias, das servidora MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA, referente ao período aquisitivo de 01.06.14 a 31.05.19.E EDINA LUCAS MACHADO REFERENTE AO PERIODO DE 03.01.2014 A 02.01.2019 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8.529 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA* ***EDINA LUCAS MACHADO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

**CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 29 de novembro de 2019. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora EDINA LUCAS MACHADO, referente ao período aquisitivo de 03.01.14 a 02.01.19. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS À SERVIDORA* ***MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

**CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 26 de novembro de 2019. RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 90 (noventa) dias, da servidora MARIA ZELIA POLICARPIO DE MOURA, referente ao período aquisitivo de 01.06.14 a 31.05.19. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE Nº 3.280 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

**Considerando**o teor do oficio 001/2020/SGA protocolado em 15 de janeiro de 2020.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias do servidor Paulo Cesar Silva Aguiar, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo em comissão de Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2020, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2077 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 85.592,25 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.365. 0007.20067 | MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27. 000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.302. 0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX | |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 58. 592,25 |
| | **TOTAL** | **85. 592,25** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.361. 0007.20072 | MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27. 000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.302. 0010.20094 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58. 592,25 |
| | **TOTAL** | **85. 592,25** |

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2077 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 25.112,25 (Vinte e cinco mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.302. 0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX | |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 25. 112,25 |
| | **TOTAL** | **25. 112,25** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2. 077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DO ANO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando:**

os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335, de 10 de dezembro de 1996; os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 010, de 21 de março de 1989 e 215, de 13 de agosto de 1992.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, desta forma:

**I -** 1º de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

**II –** 24 de fevereiro, segunda-feira – Véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;

**III –** 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

**IV –** 10 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

**V –** 21 de abril, terça-feira - Tiradentes – Feriado Nacional;

**VI –** 01 de maio, sexta-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

**VII –** 11 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

**VIII –** 12 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

**IX –** 04 de julho, sábado – Emancipação do Município – Feriado Municipal;

**X –** 25 de julho, sábado – Dia de São Cristovão – Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

**XI –** 07 de setembro, segunda – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

**XII –** 12 de outubro, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

**XIII –** 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

**XIV –** 02 de novembro, segunda-feira – Finados – Feriado Nacional;

**XV –** 15 de novembro, domingo – Proclamação da República – Feriado Nacional;

**XVI –** 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

**XVII –** 24 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

**XIII –** 25 de dezembro, sexta-feira – Natal – Feriado Nacional;

**XIX –** 31 de dezembro, quinta-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

**Parágrafo único.** Mantém-se nos dias de ponto facultativo de forma integral os serviços de coleta de lixo e guarda municipal, de caráter essencial, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento.

**Art. 2º** Os feriados declarados em Lei Municipal de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN***

***Secretário Municipal de Administração***

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020**

**NÚMERO CONTRATO: 001/2020**

**CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo do Parecis**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADO: BRUNNA PORTELA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.561.015/0001-03, com sede na Av. Prefeito João Macaúba, nº 1082, Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** Assessoria e consultoria jurídica.

**FINALIDADE:** contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

**JUSTIFICATIVA:** atribui-se a necessidade da prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres; apoio técnico jurídico ao FUNSEM; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede do FUNSEM, caso necessário e mediante prévio aviso.

**VALOR**: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**PRAZO:** 4 meses (06/01/2020 a 05/05/2020).

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

**CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 06 de janeiro de 2020.**

_____

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 002/2020**

**PORTARIA Nº 002/2020**

**"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 001/2020, de assessoria e consultoria jurídica ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororo, QD. 277, LT. 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2020, de assessoria e consultoria ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de janeiro de 2020.

_____

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**Aprova o Loteamento Urbano denominado "CIDADE EMPRESARIAL" neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.**

***RAFAEL MACHADO*,** Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município

***Considerando*** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

***Considerando*** o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

***Considerando*** a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

***Considerando*** o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o loteamento denominado "CIDADE EMPRESARIAL", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado às margens da Rodovia BR 364 km 872, assim caracterizada: Área de terras rurais, medindo 80,3347 ha (oitenta hectares, trinta e três ares e quarenta e sete centiáres), intitulada "Fazenda Soledade – Área 2", localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa CIDADE EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.768/0001-79, com sede na Rod. BR 364 Km 872, s/nº, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 803.347,00 m², (oitocentos e três mil, trezentos e quarenta e sete) metros quadrados, possui limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob a matrícula nº 15.264, efetivada em 09/12/2019, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

**Art. 3º** - A área total do loteamento é de 803.347,00 m² (oitocentos e três mil, trezentos e quarenta e sete), metros quadrados, composta da seguinte forma:

**Área dos Lotes empresariais: (419 Unid.) - 459.827,0835 m² - 57,24%**

**Área do Sistema Viário: - 214.851,4329 m² - 26,75%**

**Área Pública Municipal** *subdividida em***:**

Área Institucional (03 unid.) - 48.214,1643 m² -6,00%

Área Verde (05 unid.) - 66.018,7481 m² - 8,22% Canteiro Central e Rótulas (17 unid.) - 14.435,5712 m² - 1,79%

**ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO - 803.347,00 m² - 100%**

**§1º.** Descrição do loteamento: Área dos lotes empresariais com 459.827,0835 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados, oito decímetros e trinta e cinco) centímetros quadrados, subdividido em 419 lotes, equivalente a 57,24% por cento. Sistema viário 214.851,4329 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinqüenta e um metros quadrados, quarenta e três decímetros e vinte nove) centímetros quadrados, equivalente a 26,75% por cento. Áreas institucionais divididas em (03) unidades com 48.214,1643 (quarenta e oito mil, duzentos e quatorze metros quadrados, dezesseis decímetros e quarenta e três) centímetros quadrados, equivalente a 6% por cento. Áreas verdes, subdivididas (05) cinco unidades com 66.018,7481(sessenta e seis mil e dezoito metros quadrados, setenta e quatro decímetros e oitenta e um) centímetros quadrados, somados a 14.435,5712 (quatorze mil, quatro e trinta e cinco metros quadrados, cinqüenta e sete decímetros e doze) centímetros quadrados de canteiros e rótulas, equivalente a 10,01% por cento. Perfazendo o total de 803.347,00 (oitocentos e três mil, trezentos e quarenta e sete) metros quadrados, correspondente a 100% por cento do loteamento.

**Art. 4°-** No ato do registro do loteamento, o loteador deverá transferir ao Município, mediante escritura publica e sem qualquer ônus ou encargos, para este, a propriedade das vias de circulação (Ruas e Avenidas), as áreas verdes e praças, áreas institucionais e equipamentos urbanos indicadas no projeto.

**Art. 5º** - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, canteiros, rotatórias e áreas, designadas no projeto e no memorial descritivo.

**Art. 6º -** O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até no máximo 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro, segundo e terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução em anexo deste Decreto.

**Art. 7º** - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra estrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Fiscalização expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução das obras e Serviços de Infra estrutura Urbana.

**Art. 9º -** O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com o projeto geométrico, e todos os projetos complementares do loteamento, bem como o memorial descritivo, orçamentos e cronogramas físico financeiros. Nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

**Art. 10º -** Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para a execução da infra estrutura urbana.

**Art. 11 -** Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

**Parágrafo Único -** O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

**Art. 12 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

***RAFAEL MACHADO***

**Prefeito**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,

publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN***

**Secretário Municipal de Administração**

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017**

**CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo do Parecis**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADO: INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.413.483/0001-03, com sede na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso -MT

**OBJETO:** locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais.

**FINALIDADE:** prorrogação daprestação dos serviços de locação e manutenção de sistema de alarme comercial através dos equipamentos instalados na sede da contratante, inclusive com deslocamento de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido.

**JUSTIFICATIVA:** atribui-se a necessidade de locação de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

**VALOR**: R$ 3.999,85 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO:** 12 meses (09-01-2020 a 08-01-2021)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

**CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 08 DE JANEIRO DE 2020.**

_____

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 01/2020**

**Pregão Eletrônico RP nº 001/2020**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 001/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**

**Informamos que o edital sofreu alteração na descrição dos itens 6.8. 1 e 8.1.2, conforme segue:**

**Onde se lê:**

**[...] com no máximo 02 (duas) casas decimais [...]**

**Deve-se ler:**

**[...] com no máximo 03 (três) casas decimais [...]**

As demais disposições permanecem sem alteração.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

**http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...**.

Campo Novo do Parecis, 17 de janeiro de 2020.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2020**

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 |
|---|
| EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2020 |

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do Processo Seletivo:

Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173325000866 | LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO | 06/09/1975 | 48.50 | 25.00 | 73.50 | 32.50 | 15.00 | 1 | 1 | |
| 173798000458 | ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS | 04/03/1970 | 44.00 | 25.00 | 69.00 | 30.00 | 15.00 | 2 | 2 | |
| 173927000864 | VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO | 29/10/1991 | 49.00 | 14.00 | 63.00 | 35.00 | 4.00 | 3 | 3 | |
| 173884000181 | EDILEUSA FERREIRA DA SILVA | 03/10/1985 | 51.00 | 11.00 | 62.00 | 35.00 | 1.00 | 4 | 4 | |
| 173320000444 | MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ | 29/10/1982 | 50.50 | 11.00 | 61.50 | 32.50 | 1.00 | 5 | 5 | |
| 173985000805 | MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 11/08/1982 | 51.00 | 10.00 | 61.00 | 35.00 | 0.00 | 6 | 6 | |
| 173625001191 | DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO | 13/12/1994 | 48.50 | 12.00 | 60.50 | 32.50 | 2.00 | 7 | 7 | |
| 173242000764 | LARISSA LEMES NICOLETTI | 09/06/1999 | 49.00 | 11.00 | 60.00 | 35.00 | 1.00 | 8 | 8 | |
| 173896001154 | NAYARA DE PAULO | 15/07/1989 | 46.50 | 13.00 | 59.50 | 32.50 | 3.00 | 9 | 9 | |
| 173916000865 | JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS | 15/03/1972 | 48.50 | 11.00 | 59.50 | 32.50 | 1.00 | 10 | 10 | |
| 173538000621 | EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI | 15/08/1971 | 46.50 | 12.00 | 58.50 | 32.50 | 4.00 | 11 | 11 | |
| 173351000235 | ELISANDRA KEIT DIAS | 31/08/1976 | 46.50 | 12.00 | 58.50 | 32.50 | 2.00 | 12 | 12 | |
| 173382000861 | AEWELIS NADJA DA SILVA | 15/10/1983 | 46.50 | 12.00 | 58.50 | 32.50 | 2.00 | 13 | 13 | |
| 173460001180 | MARLEI DE LIMA | 21/09/1986 | 49.00 | 9.00 | 58.00 | 35.00 | 2.00 | 14 | 14 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173475000169 | FRANCISCA BARBOSA FERREIRA | 13/06/1982 | 47.00 | 11.00 | 58.00 | 35.00 | 1.00 | 15 | 15 | |
| 173298000525 | VALDECI OLIVEIRA DANIEL | 15/05/1987 | 46.50 | 11.00 | 57.50 | 32.50 | 1.00 | 16 | 16 | |
| 173048000375 | JÉSSICA DOS SANTOS SOARES | 05/03/1988 | 48.50 | 9.00 | 57.50 | 32.50 | 1.00 | 17 | 17 | |
| 173064000922 | ADRIANE RIZZOTTO | 27/10/1982 | 45.00 | 12.00 | 57.00 | 35.00 | 2.00 | 18 | 18 | |
| 173166001130 | CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA | 20/03/1977 | 51.00 | 6.00 | 57.00 | 35.00 | 1.00 | 19 | 19 | |
| 173682000757 | ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA | 04/08/1988 | 45.50 | 11.00 | 56.50 | 27.50 | 1.00 | 20 | 20 | |
| 173385000048 | ROZILENE DA SILVA | 06/01/1979 | 45.00 | 11.00 | 56.00 | 35.00 | 1.00 | 21 | 21 | |
| 173752001020 | JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | 28/02/1990 | 42.50 | 13.00 | 55.50 | 32.50 | 3.00 | 22 | 22 | |
| 173189000110 | ALAINE DE CARVALHO GOMES | 27/08/1990 | 44.50 | 11.00 | 55.50 | 32.50 | 1.00 | 23 | 23 | |
| 173628000775 | DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO | 27/03/1991 | 37.50 | 18.00 | 55.50 | 27.50 | 8.00 | 24 | 24 | |
| 173243001050 | MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR | 01/09/1992 | 43.00 | 12.00 | 55.00 | 35.00 | 2.00 | 25 | 25 | |
| 173448000806 | MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO | 07/10/1989 | 42.00 | 13.00 | 55.00 | 30.00 | 3.00 | 26 | 26 | |
| 173757000130 | DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS | 10/01/1990 | 44.00 | 11.00 | 55.00 | 30.00 | 1.00 | 27 | 27 | |
| 173034000734 | JESSICA TAYNARA MONTES | 08/01/1994 | 48.50 | 6.00 | 54.50 | 32.50 | 1.00 | 28 | 28 | |
| 173929000587 | DUCENA GONZAGA DOS SANTOS | 28/12/1979 | 46.50 | 8.00 | 54.50 | 32.50 | 0.00 | 29 | 29 | |
| 173976000819 | JENNIFFER MACHADO | 15/11/1988 | 44.50 | 10.00 | 54.50 | 32.50 | 0.00 | 30 | 30 | |
| 173383001011 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA | 02/10/1991 | 43.50 | 11.00 | 54.50 | 27.50 | 1.00 | 31 | 31 | |
| 173893000902 | IVANILDA DE SOUZA LIMA | 04/01/1970 | 51.00 | 3.00 | 54.00 | 35.00 | 0.00 | 32 | 32 | |
| 173249000242 | FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA | 01/10/1978 | 45.00 | 9.00 | 54.00 | 35.00 | 0.00 | 33 | 33 | |
| 173412000755 | JULIANA BRUNA DA CRUZ | 07/04/1984 | 42.00 | 12.00 | 54.00 | 30.00 | 2.00 | 34 | 34 | |
| 173402001129 | FERNANDA PRUSSAK | 30/09/1989 | 44.00 | 10.00 | 54.00 | 30.00 | 0.00 | 35 | 35 | |
| 173021000544 | FRANCIELI FURTADO FERREIRA | 23/04/1992 | 51.50 | 2.00 | 53.50 | 37.50 | 0.00 | 36 | 36 | |
| 173049001003 | SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO | 22/07/1976 | 42.50 | 11.00 | 53.50 | 32.50 | 1.00 | 37 | 37 | |
| 173500000948 | EMANUELE DA SILVA SCHIAVO | 19/12/1994 | 48.50 | 5.00 | 53.50 | 32.50 | 1.00 | 38 | 38 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173228000996 | SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO | 03/04/1985 | 46.50 | 7.00 | 53.50 | 32.50 | 0.00 | 39 | 39 | |
| 173130001029 | MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO | 10/06/1979 | 32.50 | 21.00 | 53.50 | 22.50 | 11.00 | 40 | 40 | |
| 173867001018 | SAMANTHA TRENTIN SODRÉ | 11/02/1990 | 53.00 | 0.00 | 53.00 | 35.00 | 0.00 | 41 | 41 | |
| 173622000098 | ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI | 25/04/1991 | 49.00 | 4.00 | 53.00 | 35.00 | 0.00 | 42 | 42 | |
| 173881001110 | AURICÉLIA PIRES CARVALHO | 18/04/1983 | 42.00 | 11.00 | 53.00 | 30.00 | 1.00 | 43 | 43 | |
| 173389000178 | ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA | 31/05/1981 | 50.50 | 2.00 | 52.50 | 32.50 | 0.00 | 44 | 44 | |
| 173714000221 | JOSEANE DA COSTA SILVA | 15/06/1989 | 42.50 | 10.00 | 52.50 | 32.50 | 0.00 | 45 | 45 | |
| 173492000628 | NATALIA CARVALHO CORREA | 13/11/1985 | 41.50 | 11.00 | 52.50 | 27.50 | 1.00 | 46 | 46 | |
| 173363000534 | KEITI LUCIANE DE CASTRO | 04/12/1988 | 41.50 | 11.00 | 52.50 | 27.50 | 1.00 | 47 | 47 | |
| 173603000253 | LUCIANA ROBERTA CARVALHO | 29/07/1984 | 42.00 | 10.00 | 52.00 | 30.00 | 0.00 | 48 | 48 | |
| 173697000228 | MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA | 12/06/1994 | 41.00 | 11.00 | 52.00 | 25.00 | 2.00 | 49 | 49 | |
| 173085000022 | PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER | 22/07/1985 | 51.50 | 0.00 | 51.50 | 37.50 | 0.00 | 50 | 50 | |
| 173639000667 | CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA | 26/02/1973 | 32.50 | 19.00 | 51.50 | 32.50 | 9.00 | 51 | 51 | |
| 173024000368 | PAMELLA SJYDLOVSKI | 29/10/1993 | 50.50 | 1.00 | 51.50 | 32.50 | 0.00 | 52 | 52 | |
| 173692000124 | CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI | 07/06/1994 | 48.50 | 3.00 | 51.50 | 32.50 | 0.00 | 53 | 53 | |
| 173009000677 | ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO | 15/03/1993 | 39.50 | 12.00 | 51.50 | 27.50 | 2.00 | 54 | 54 | |
| 173648000552 | RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO | 07/07/1993 | 41.50 | 10.00 | 51.50 | 27.50 | 0.00 | 55 | 55 | |
| 173403000990 | MONALIZA CAETANO DE ALENCAR | 14/02/1996 | 41.50 | 10.00 | 51.50 | 27.50 | 0.00 | 56 | 56 | |
| 173230000844 | ELAINE MIRANDA PESTANA | 21/03/1996 | 41.50 | 10.00 | 51.50 | 27.50 | 0.00 | 57 | 57 | |
| 173166000614 | MARIZA SANTANA SCHNEIDER | 08/08/1979 | 51.00 | 0.00 | 51.00 | 35.00 | 0.00 | 58 | 58 | |
| 173649000604 | THIAGO ERICK BARBOSA LOPES | 06/09/1999 | 51.00 | 0.00 | 51.00 | 35.00 | 0.00 | 59 | 59 | |
| 173299000941 | GEOVANE PEREIRA DA SILVA | 03/08/1997 | 42.00 | 9.00 | 51.00 | 30.00 | 0.00 | 60 | 60 | |
| 173328001093 | BRUNA JULIANA BASTIANI | 27/11/1990 | 37.00 | 14.00 | 51.00 | 25.00 | 4.00 | 61 | 61 | |
| 173066000520 | MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA | 04/02/1986 | 49.50 | 1.00 | 50.50 | 37.50 | 1.00 | 62 | 62 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173222000651 | ELIANE NOGUEIRA RAMOS | 08/04/1975 | 40.50 | 10.00 | 50.50 | 32.50 | 0.00 | 63 | 63 | |
| 173758000276 | JOSEANE DA SILVA SANTOS | 03/04/1989 | 39.50 | 11.00 | 50.50 | 27.50 | 2.00 | 64 | 64 | |
| 173777000188 | EDINA BEZERRA GUABIRABA | 07/06/1987 | 39.50 | 11.00 | 50.50 | 27.50 | 1.00 | 65 | 65 | |
| 173074000107 | DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS | 20/03/1989 | 39.50 | 11.00 | 50.50 | 27.50 | 1.00 | 66 | 66 | |
| 173847001052 | ANA PAULA RONDON MENDES | 19/06/1992 | 39.50 | 11.00 | 50.50 | 27.50 | 1.00 | 67 | 67 | |
| 173322000801 | MARIA APARECIDA MENDES | 01/09/1977 | 43.50 | 7.00 | 50.50 | 27.50 | 0.00 | 68 | 68 | |
| 173298000618 | VANUSA DE JESUS VAZ | 09/01/1980 | 40.00 | 10.00 | 50.00 | 30.00 | 1.00 | 69 | 69 | |
| 173784001157 | ANDREIA ANTUNES DE MATOS | 02/04/1988 | 40.00 | 10.00 | 50.00 | 30.00 | 0.00 | 70 | 70 | |
| 173105000639 | IOLANDA VIEIRA DA SILVA | 03/07/1990 | 42.00 | 8.00 | 50.00 | 30.00 | 0.00 | 71 | 71 | |
| 173446000210 | MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH | 26/09/1988 | 39.00 | 11.00 | 50.00 | 25.00 | 2.00 | 72 | 72 | |
| 173197000167 | PAMELA KAMILA GARCIA | 07/09/1993 | 39.00 | 11.00 | 50.00 | 25.00 | 1.00 | 73 | 73 | |
| 173577000295 | INES TEREZINHA DA SILVA | 04/02/1965 | 37.50 | 12.00 | 49.50 | 27.50 | 2.00 | 74 | 74 | |
| 173433000903 | ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA | 27/01/1989 | 37.50 | 12.00 | 49.50 | 27.50 | 2.00 | 75 | 75 | |
| 173413000307 | LEIDIANE GOMES DE SOUZA | 14/09/1989 | 39.50 | 10.00 | 49.50 | 27.50 | 0.00 | 76 | 76 | |
| 173827000165 | ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA | 16/11/1991 | 36.50 | 13.00 | 49.50 | 22.50 | 3.00 | 77 | 77 | |
| 173550000318 | DEBORA MOREIRA DA SILVA | 26/12/1985 | 45.00 | 4.00 | 49.00 | 35.00 | 2.00 | 78 | 78 | |
| 173092000776 | MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP | 29/05/1997 | 42.00 | 7.00 | 49.00 | 30.00 | 0.00 | 79 | 79 | |
| 173820000627 | LUZIA CARVALHO LIMA PAULA | 03/12/1985 | 39.00 | 10.00 | 49.00 | 25.00 | 1.00 | 80 | 80 | |
| 173434000910 | ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO | 15/12/1976 | 39.00 | 10.00 | 49.00 | 25.00 | 0.00 | 81 | 81 | |
| 173613000571 | EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO | 05/02/1971 | 38.50 | 10.00 | 48.50 | 32.50 | 0.00 | 82 | 82 | |
| 173648000905 | JULIA BASSANI PINHEIRO | 28/04/2002 | 48.50 | 0.00 | 48.50 | 32.50 | 0.00 | 83 | 83 | |
| 173140001204 | MELINA GURGEL | 16/09/1980 | 37.50 | 11.00 | 48.50 | 27.50 | 1.00 | 84 | 84 | |
| 173072000748 | VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO | 12/06/1988 | 47.00 | 1.00 | 48.00 | 35.00 | 1.00 | 85 | 85 | |
| 173323000166 | ELZI LAURINDO  GOMES | 20/02/1971 | 38.00 | 10.00 | 48.00 | 30.00 | 5.00 | 86 | 86 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173686000854 | DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES | 14/03/1984 | 48.00 | 0.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 87 | 87 | |
| 173598000649 | EVANDRO APARECIDO SILVA | 29/07/1987 | 48.00 | 0.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 88 | 88 | |
| 173353000968 | DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS | 08/01/1993 | 48.00 | 0.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 89 | 89 | |
| 173258000372 | DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI | 11/07/1997 | 42.00 | 6.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 90 | 90 | |
| 173043000693 | JANICE DE OLIVEIRA LIMA | 02/07/1998 | 48.00 | 0.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 91 | 91 | |
| 173999000331 | VANIRA FERREIRA GALVÃO | 03/10/1977 | 37.50 | 10.00 | 47.50 | 27.50 | 0.00 | 92 | 92 | |
| 173807000051 | MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA | 12/09/1984 | 37.50 | 10.00 | 47.50 | 27.50 | 0.00 | 93 | 93 | |
| 173950000185 | PATRICIA FERREIRA DA SILVA | 11/12/1991 | 36.50 | 11.00 | 47.50 | 22.50 | 1.00 | 94 | 94 | |
| 173511000888 | JUSSARA APARECIDA TORALES | 28/07/1982 | 36.00 | 11.00 | 47.00 | 30.00 | 1.00 | 95 | 95 | |
| 173625000179 | WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE | 11/01/1989 | 36.00 | 11.00 | 47.00 | 30.00 | 1.00 | 96 | 96 | |
| 173514000134 | ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS | 04/11/1990 | 37.00 | 10.00 | 47.00 | 25.00 | 0.00 | 97 | 97 | |
| 173493000567 | LUCIANA TENÓRIO DA SILVA | 04/01/1978 | 42.50 | 4.00 | 46.50 | 32.50 | 0.00 | 98 | 98 | |
| 173053000893 | DIVA DA SILVA MELO | 24/11/1987 | 36.50 | 10.00 | 46.50 | 32.50 | 0.00 | 99 | 99 | |
| 173270000336 | MARCIELE RAMOS | 12/05/2000 | 46.50 | 0.00 | 46.50 | 32.50 | 0.00 | 100 | 100 | |
| 173290000689 | ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA | 27/11/1983 | 33.50 | 13.00 | 46.50 | 27.50 | 3.00 | 101 | 101 | |
| 173276000558 | SUSANA DA SILVA ARAVA | 13/07/1986 | 43.50 | 3.00 | 46.50 | 27.50 | 1.00 | 102 | 102 | |
| 173682000374 | FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA | 04/02/1979 | 36.50 | 10.00 | 46.50 | 22.50 | 5.00 | 103 | 103 | |
| 173356000348 | TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO | 22/02/1996 | 36.50 | 10.00 | 46.50 | 22.50 | 0.00 | 104 | 104 | |
| 173995000140 | MARIA AUGUSTA BROIO | 09/02/1988 | 45.00 | 1.00 | 46.00 | 35.00 | 1.00 | 105 | 105 | |
| 173141000298 | ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA | 04/04/1992 | 38.00 | 8.00 | 46.00 | 30.00 | 8.00 | 106 | 106 | |
| 173286001042 | APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA | 16/10/1971 | 36.00 | 10.00 | 46.00 | 30.00 | 1.00 | 107 | 107 | |
| 173693000901 | CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA | 07/05/1978 | 42.00 | 4.00 | 46.00 | 30.00 | 1.00 | 108 | 108 | |
| 173846000156 | ANA MARGARETH FREIRE EIRADO | 07/06/1970 | 46.00 | 0.00 | 46.00 | 30.00 | 0.00 | 109 | 109 | |
| 173345000275 | HALANA PEREIRA BRITO ANDREO | 08/06/1998 | 40.00 | 6.00 | 46.00 | 30.00 | 0.00 | 110 | 110 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173265000563 | VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA | 15/10/1986 | 37.00 | 9.00 | 46.00 | 25.00 | 8.00 | 111 | 111 | |
| 173447000438 | ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS | 12/01/1982 | 36.00 | 10.00 | 46.00 | 20.00 | 0.00 | 112 | 112 | |
| 173704001125 | ALESSANDRO PETERSON TAVARES | 07/09/1986 | 45.50 | 0.00 | 45.50 | 27.50 | 0.00 | 113 | 113 | |
| 173712000885 | ANDREIA LEITE VIEIRA | 30/03/1998 | 45.50 | 0.00 | 45.50 | 27.50 | 0.00 | 114 | 114 | |
| 173431000786 | AINA SANTANA DA SILVEIRA | 27/11/1998 | 45.00 | 0.00 | 45.00 | 35.00 | 0.00 | 115 | 115 | |
| 173699001143 | MARCILENE SCHMITZ LANGE | 02/11/1977 | 44.00 | 1.00 | 45.00 | 30.00 | 0.00 | 116 | 116 | |
| 173646000625 | JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS | 25/10/1988 | 35.00 | 10.00 | 45.00 | 25.00 | 0.00 | 117 | 117 | |
| 173905000321 | KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS | 17/02/2001 | 36.50 | 8.00 | 44.50 | 32.50 | 0.00 | 118 | 118 | |
| 173028000846 | WILMA ZAGO NEVES | 30/07/1978 | 33.50 | 11.00 | 44.50 | 27.50 | 1.00 | 119 | 119 | |
| 173911000600 | CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE | 30/07/1985 | 33.50 | 11.00 | 44.50 | 27.50 | 1.00 | 120 | 120 | |
| 173979001155 | JOYCE KARIN NEPOMUCENO | 14/10/1995 | 33.50 | 11.00 | 44.50 | 27.50 | 1.00 | 121 | 121 | |
| 173529000104 | PATRICIA FAUSTINO DA SILVA | 19/12/1998 | 33.50 | 11.00 | 44.50 | 27.50 | 1.00 | 122 | 122 | |
| 173712000839 | IZABEL CORDEIRO DA SILVA | 22/12/1989 | 32.50 | 12.00 | 44.50 | 22.50 | 2.00 | 123 | 123 | |
| 173764001039 | ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO | 25/07/1982 | 43.00 | 1.00 | 44.00 | 35.00 | 1.00 | 124 | 124 | |
| 173151000878 | EDERSON HUTTINGER | 10/05/1978 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 125 | 125 | |
| 173232000875 | MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL | 10/06/1990 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 126 | 126 | |
| 173284000924 | DANIELLY DOS SANTOS CUNHA | 02/01/1993 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 127 | 127 | |
| 173142000386 | CLEUCIELE BREIER | 26/05/1993 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 128 | 128 | |
| 173466000904 | LUCELIA DA GUIA MACIEL | 07/08/1986 | 33.00 | 11.00 | 44.00 | 25.00 | 1.00 | 129 | 129 | |
| 173886000537 | CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA | 09/02/1976 | 43.00 | 1.00 | 44.00 | 25.00 | 0.00 | 130 | 130 | |
| 173951001022 | SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES | 29/02/1984 | 39.00 | 5.00 | 44.00 | 25.00 | 0.00 | 131 | 131 | |
| 173194000729 | LUCICLEIA ARAUJO SILVA | 03/07/1985 | 35.00 | 9.00 | 44.00 | 25.00 | 0.00 | 132 | 132 | |
| 173014000772 | LEANDRO ALVES ARAUJO | 05/07/1987 | 37.00 | 7.00 | 44.00 | 25.00 | 0.00 | 133 | 133 | |
| 173427000229 | IZABELLA DOS SANTOS ULRICH | 30/12/1991 | 39.00 | 5.00 | 44.00 | 25.00 | 0.00 | 134 | 134 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173969000798 | ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO | 07/02/1983 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 135 | 135 | |
| 173788000735 | JUNIO DA SILVA ANDRADE | 23/02/1988 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 136 | 136 | |
| 173041000049 | ELCIANE RODRIGUES SANTANA | 31/12/1988 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 137 | 137 | |
| 173459000809 | JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS | 23/12/1997 | 41.50 | 2.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 138 | 138 | |
| 173330000200 | HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES | 01/01/1997 | 40.50 | 3.00 | 43.50 | 22.50 | 0.00 | 139 | 139 | |
| 173921000291 | GABRIELA SERAFIM HERPICH | 07/09/2001 | 42.00 | 1.00 | 43.00 | 30.00 | 0.00 | 140 | 140 | |
| 173538000800 | ANDRÉIA SILVA SANTOS | 09/04/1995 | 35.00 | 8.00 | 43.00 | 25.00 | 1.00 | 141 | 141 | |
| 173427000112 | LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON | 03/06/1965 | 33.00 | 10.00 | 43.00 | 25.00 | 0.00 | 142 | 142 | |
| 173646000954 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA | 15/11/1982 | 35.00 | 8.00 | 43.00 | 25.00 | 0.00 | 143 | 143 | |
| 173937000058 | RUBENS PAULO BANDIERA | 01/12/1990 | 43.00 | 0.00 | 43.00 | 25.00 | 0.00 | 144 | 144 | |
| 173220000364 | ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 10/08/1980 | 34.50 | 8.00 | 42.50 | 32.50 | 2.00 | 145 | 145 | |
| 173643000619 | CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO | 22/07/1989 | 42.50 | 0.00 | 42.50 | 32.50 | 0.00 | 146 | 146 | |
| 173197000062 | DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS. | 09/04/1996 | 42.50 | 0.00 | 42.50 | 32.50 | 0.00 | 147 | 147 | |
| 173666001090 | SARAH SANTANA DO CARMO | 05/11/2000 | 41.50 | 1.00 | 42.50 | 27.50 | 1.00 | 148 | 148 | |
| 173803000942 | DAYANE PACHECO DOS SANTOS | 07/09/1993 | 39.50 | 3.00 | 42.50 | 27.50 | 0.00 | 149 | 149 | |
| 173638000273 | ELIZABETH DIAS PEREIRA | 26/01/1971 | 32.50 | 10.00 | 42.50 | 22.50 | 0.00 | 150 | 150 | |
| 173161000234 | TEREZA MARQUES DE ARAÚJO | 14/03/1976 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 151 | 151 | |
| 173151000420 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA | 15/05/1979 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 152 | 152 | |
| 173612000883 | REGINA FERREIRA DA SILVA | 05/10/1982 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 153 | 153 | |
| 173732000398 | ANA MARIA DOS SANTOS | 20/12/1989 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 154 | 154 | |
| 173268000828 | ALESSANDRA BRUSTOLIN | 27/06/1990 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 155 | 155 | |
| 173142000662 | ELISANDRA REGINA DE LIMA | 12/07/1993 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 156 | 156 | |
| 173211001010 | PATRÍCIA RODRIGUES ALVES | 09/01/1998 | 42.00 | 0.00 | 42.00 | 30.00 | 0.00 | 157 | 157 | |
| 173774000370 | FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO | 25/03/1990 | 35.00 | 7.00 | 42.00 | 25.00 | 0.00 | 158 | 158 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173446000102 | THUAYNE CRISTINA DA SILVA | 08/03/1993 | 39.00 | 3.00 | 42.00 | 25.00 | 0.00 | 159 | 159 | |
| 173402000803 | SAMARA MARIA CARVALHO LIMA | 08/11/1990 | 32.00 | 10.00 | 42.00 | 20.00 | 2.00 | 160 | 160 | |
| 173821001112 | PATRICIA CAMARGO | 06/04/1979 | 31.50 | 10.00 | 41.50 | 27.50 | 2.00 | 161 | 161 | |
| 173502000926 | ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA | 08/08/1981 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 162 | 162 | |
| 173940000997 | JULIANA DA SILVA JOHANN | 23/02/1982 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 163 | 163 | |
| 173719000754 | JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 12/11/1984 | 35.50 | 6.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 164 | 164 | |
| 173502000555 | BIANCA REIS BEDUSCHI | 27/02/1997 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 165 | 165 | |
| 173671001190 | CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO | 18/12/1997 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 166 | 166 | |
| 173834001061 | DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO | 20/12/1997 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 167 | 167 | |
| 173209000892 | ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO | 05/02/2000 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 168 | 168 | |
| 173549001089 | EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER | 25/04/2001 | 41.50 | 0.00 | 41.50 | 27.50 | 0.00 | 169 | 169 | |
| 173255000050 | MARCIA PAULA DE ASSIS | 20/04/1983 | 30.50 | 11.00 | 41.50 | 22.50 | 1.00 | 170 | 170 | |
| 173680000325 | ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA | 14/02/2000 | 30.50 | 11.00 | 41.50 | 22.50 | 1.00 | 171 | 171 | |
| 173102000417 | JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA | 14/02/1965 | 32.50 | 9.00 | 41.50 | 22.50 | 0.00 | 172 | 172 | |
| 173384000144 | HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 24/05/1993 | 36.50 | 5.00 | 41.50 | 22.50 | 0.00 | 173 | 173 | |
| 173695000857 | KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR | 16/05/1992 | 41.00 | 0.00 | 41.00 | 35.00 | 0.00 | 174 | 174 | |
| 173869000272 | DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA | 05/05/1984 | 39.00 | 2.00 | 41.00 | 25.00 | 0.00 | 175 | 175 | |
| 173106000762 | ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 24/12/1985 | 41.00 | 0.00 | 41.00 | 25.00 | 0.00 | 176 | 176 | |
| 173929001182 | KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA | 24/06/1991 | 35.00 | 6.00 | 41.00 | 25.00 | 0.00 | 177 | 177 | |
| 173268001172 | CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH | 15/01/2002 | 41.00 | 0.00 | 41.00 | 25.00 | 0.00 | 178 | 178 | |
| 173947000484 | CLEDSON DE SOUZA FREITAS | 15/06/1980 | 40.50 | 0.00 | 40.50 | 22.50 | 0.00 | 179 | 179 | |
| 173208000394 | ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA | 22/01/1984 | 40.50 | 0.00 | 40.50 | 22.50 | 0.00 | 180 | 180 | |
| 173424001213 | MARIANA LEAL MENINO DE SA | 01/04/1998 | 40.50 | 0.00 | 40.50 | 22.50 | 0.00 | 181 | 181 | |
| 173924000674 | JACIANE FRANÇA DOS SANTOS | 22/12/1999 | 40.50 | 0.00 | 40.50 | 22.50 | 0.00 | 182 | 182 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173240000591 | FRANCYELLEN DA SILVA | 24/06/1988 | 38.00 | 2.00 | 40.00 | 30.00 | 2.00 | 183 | 183 | |
| 173318000969 | FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS | 30/08/1988 | 40.00 | 0.00 | 40.00 | 30.00 | 0.00 | 184 | 184 | |
| 173895000463 | RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO | 22/10/1993 | 37.00 | 3.00 | 40.00 | 25.00 | 0.00 | 185 | 185 | |
| 173595000747 | CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS | 01/09/1971 | 35.50 | 4.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 186 | 186 | |
| 173338000675 | MARISA CANDIOTTO PRESTES | 12/09/1974 | 31.50 | 8.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 187 | 187 | |
| 173031000157 | EDNA CUSTODIO DE CARVALHO | 16/08/1984 | 33.50 | 6.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 188 | 188 | |
| 173349000550 | ANA PAULA ALVES | 01/01/1993 | 39.50 | 0.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 189 | 189 | |
| 173639000207 | AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO | 25/01/1997 | 39.50 | 0.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 190 | 190 | |
| 173715000449 | TAILA MIRRA FEITOSA ALVES | 25/05/2001 | 39.50 | 0.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 191 | 191 | |
| 173839000814 | JOSEFA MARIA DA SILVA | 05/04/1962 | 37.00 | 2.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 192 | 192 | |
| 173166001036 | NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA | 31/08/1974 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 193 | 193 | |
| 173464000472 | SANDRA DOS SANTOS | 21/06/1975 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 194 | 194 | |
| 173918000414 | VALMIRA FERREIRA DO AMARAL | 10/11/1982 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 195 | 195 | |
| 173207000261 | NEILA DE SOUZA IZACA | 07/06/1989 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 196 | 196 | |
| 173600000932 | JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO | 02/07/1993 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 197 | 197 | |
| 173598000793 | ANA PAULA CALDEIRA | 23/05/1995 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 198 | 198 | |
| 173757000935 | ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ | 15/02/1996 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 199 | 199 | |
| 173793000650 | AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO | 18/10/2000 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 200 | 200 | |
| 173661000978 | BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA | 08/08/2001 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 201 | 201 | |
| 173325000187 | YANE MARIA DA SILVA GLATLEY | 08/11/2001 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 202 | 202 | |
| 173238000612 | SILVIA KNOB WAGNER | 05/06/1989 | 33.50 | 5.00 | 38.50 | 27.50 | 0.00 | 203 | 203 | |
| 173200000257 | ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA | 29/11/1993 | 38.50 | 0.00 | 38.50 | 22.50 | 0.00 | 204 | 204 | |
| 173089000389 | WILLER NASCIMENTO KEMPF | 06/01/1996 | 38.50 | 0.00 | 38.50 | 22.50 | 0.00 | 205 | 205 | |
| 173716001065 | EDNEIA TERESINHA DOS REIS | 07/02/2002 | 38.50 | 0.00 | 38.50 | 22.50 | 0.00 | 206 | 206 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173214000184 | CASSIANE DA GAMA PRIETO | 05/02/1987 | 38.00 | 0.00 | 38.00 | 30.00 | 0.00 | 207 | 207 | |
| 173262000704 | INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER | 29/10/1990 | 38.00 | 0.00 | 38.00 | 30.00 | 0.00 | 208 | 208 | |
| 173016000998 | FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA | 31/12/1990 | 38.00 | 0.00 | 38.00 | 30.00 | 0.00 | 209 | 209 | |
| 173891000511 | TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA | 13/07/1994 | 34.00 | 4.00 | 38.00 | 20.00 | 0.00 | 210 | 210 | |
| 173139000531 | DIOCY APARECIDA MOURA SILVA | 18/07/1970 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 211 | 211 | |
| 173899000992 | MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO | 14/07/1972 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 212 | 212 | |
| 173416000668 | MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA | 31/07/1973 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 213 | 213 | |
| 173044001126 | GISELE CRISTINA OLAVO | 20/07/1985 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 214 | 214 | |
| 173445000312 | DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS | 19/05/1987 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 215 | 215 | |
| 173256001045 | EDILAINE SILVA DOS SANTOS | 27/06/1990 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 216 | 216 | |
| 173069000388 | EMANUELE ESGANZELA | 29/06/1990 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 217 | 217 | |
| 173452001209 | ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER | 03/09/1992 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 218 | 218 | |
| 173796000753 | GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA | 03/11/2001 | 37.50 | 0.00 | 37.50 | 27.50 | 0.00 | 219 | 219 | |
| 173373000480 | ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA | 15/04/1999 | 34.50 | 3.00 | 37.50 | 22.50 | 0.00 | 220 | 220 | |
| 173876001170 | REGINA CELIA DE SOUZA | 06/04/1977 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 221 | 221 | |
| 173639000789 | KARINA MENDES DA SILVA | 30/10/1980 | 35.00 | 2.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 222 | 222 | |
| 173961000879 | VIVIANE PIRES DA SILVA | 29/05/1981 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 223 | 223 | |
| 173426000226 | CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES | 15/12/1981 | 33.00 | 4.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 224 | 224 | |
| 173823000057 | RUTE PEREIRA BARBOSA | 09/10/1985 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 225 | 225 | |
| 173685000705 | ROSELI ELENA MORESCO | 26/05/1986 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 226 | 226 | |
| 173812000482 | PATRICIA DONATO DE SALES | 31/10/1991 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 227 | 227 | |
| 173030000710 | MATEUS MENDES DO NASCIMENTO | 17/06/1994 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 228 | 228 | |
| 173417000642 | TAINÁ FEITOSA DA SILVA | 25/02/1997 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 229 | 229 | |
| 173003000258 | CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA | 21/07/1997 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 230 | 230 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173798000391 | CAROLINE SCHMITZ LANGE | 12/09/1998 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 231 | 231 | |
| 173990000822 | ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS | 16/09/1999 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 232 | 232 | |
| 173106000933 | MARIA INES BATISTA DA SILVA | 23/08/1984 | 35.50 | 1.00 | 36.50 | 27.50 | 0.00 | 233 | 233 | |
| 173070000468 | JANETE GONÇALVES NUNES | 16/02/1978 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 234 | 234 | |
| 173617001162 | MARCOS LOPES SOARES | 21/04/1981 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 235 | 235 | |
| 173241000569 | JOSIANE NUNES VITOR | 21/08/1983 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 236 | 236 | |
| 173979000832 | REGINA ROBERTO SALES DIAS | 25/07/1985 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 237 | 237 | |
| 173166000678 | FABIANA FOERSTE SCHROEDER | 26/10/1989 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 238 | 238 | |
| 173881000711 | RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA | 26/08/1997 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 239 | 239 | |
| 173889001097 | THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO | 21/07/2001 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 240 | 240 | |
| 173183000707 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA | 09/08/1980 | 36.00 | 0.00 | 36.00 | 30.00 | 0.00 | 241 | 241 | |
| 173826000047 | LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO | 06/11/1996 | 36.00 | 0.00 | 36.00 | 30.00 | 0.00 | 242 | 242 | |
| 173345000577 | SABINO MANOEL DA SILVA | 16/01/1984 | 33.00 | 3.00 | 36.00 | 25.00 | 3.00 | 243 | 243 | |
| 173822001219 | JOSENILDA BARROS SOBRAL | 04/10/1979 | 33.00 | 3.00 | 36.00 | 25.00 | 0.00 | 244 | 244 | |
| 173809000108 | JALBERTA MARIA DA SILVA | 25/10/1988 | 30.00 | 6.00 | 36.00 | 20.00 | 0.00 | 245 | 245 | |
| 173106000286 | MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA | 23/02/1972 | 35.50 | 0.00 | 35.50 | 27.50 | 0.00 | 246 | 246 | |
| 173390000421 | EDIEGINA DOS SANTOS | 05/12/1990 | 35.50 | 0.00 | 35.50 | 27.50 | 0.00 | 247 | 247 | |
| 173191000658 | JUNARA DO NASCIMENTO SILVA | 15/09/1992 | 35.50 | 0.00 | 35.50 | 27.50 | 0.00 | 248 | 248 | |
| 173895000361 | FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS | 04/10/2000 | 35.50 | 0.00 | 35.50 | 27.50 | 0.00 | 249 | 249 | |
| 173691000103 | CAROLINE FARIAS GARCIA | 19/07/1988 | 34.50 | 1.00 | 35.50 | 22.50 | 0.00 | 250 | 250 | |
| 173949000075 | PRISCILA MOLINA | 22/06/1997 | 31.50 | 4.00 | 35.50 | 17.50 | 0.00 | 251 | 251 | |
| 173882000349 | MARIA LUSENI ALVES DE BRITO | 17/03/1976 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 252 | 252 | |
| 173686001032 | GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS | 22/05/1983 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 253 | 253 | |
| 173889000086 | ALCILANE MONTEIRO DA SILVA | 28/07/1984 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 254 | 254 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173301000455 | ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA | 12/11/1986 | 33.00 | 2.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 255 | 255 | |
| 173977000538 | ALINE FRAGA REIS DA SILVA | 21/07/1990 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 256 | 256 | |
| 173687000900 | PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA | 13/02/1991 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 257 | 257 | |
| 173825001041 | THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ | 16/07/1993 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 258 | 258 | |
| 173017001192 | BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA | 20/01/1999 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 259 | 259 | |
| 173062000271 | GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA | 03/11/2001 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 260 | 260 | |
| 173634000011 | ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH | 25/04/1987 | 31.50 | 3.00 | 34.50 | 27.50 | 0.00 | 261 | 261 | |
| 173333000380 | ROSAMARA DOS SANTOS COSTA | 23/08/1994 | 33.50 | 1.00 | 34.50 | 27.50 | 0.00 | 262 | 262 | |
| 173272000780 | ELIANA SCHROEDER | 16/07/1987 | 34.50 | 0.00 | 34.50 | 22.50 | 0.00 | 263 | 263 | |
| 173984000906 | JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ | 28/10/2000 | 34.50 | 0.00 | 34.50 | 22.50 | 0.00 | 264 | 264 | |
| 173572001060 | LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO | 21/05/2001 | 34.50 | 0.00 | 34.50 | 22.50 | 0.00 | 265 | 265 | |
| 173009000109 | NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS | 24/03/1998 | 34.00 | 0.00 | 34.00 | 30.00 | 0.00 | 266 | 266 | |
| 173160000227 | AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA | 12/08/1972 | 31.00 | 3.00 | 34.00 | 25.00 | 0.00 | 267 | 267 | |
| 173266001183 | LUCAS DE SA NUNES LEITE | 28/07/1994 | 34.00 | 0.00 | 34.00 | 20.00 | 0.00 | 268 | 268 | |
| 173223001069 | GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS | 06/06/1997 | 34.00 | 0.00 | 34.00 | 20.00 | 0.00 | 269 | 269 | |
| 173847000506 | BRUNA LETICIA ALVES BRITO | 07/05/2000 | 34.00 | 0.00 | 34.00 | 20.00 | 0.00 | 270 | 270 | |
| 173985000570 | MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA | 07/12/1989 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 271 | 271 | |
| 173530000728 | MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA | 25/01/1990 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 272 | 272 | |
| 173497000527 | NAIARA FRANCISCO SIMOES | 22/02/1991 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 273 | 273 | |
| 173018000392 | MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA | 10/03/1993 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 274 | 274 | |
| 173199000240 | SANMARA  KIVIA LIMA SOARES | 03/07/1993 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 275 | 275 | |
| 173327001103 | CAMILA LEAL DA SILVA | 23/02/2000 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 276 | 276 | |
| 173566000760 | DALVA LUCIA MARTINS | 13/10/1972 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 277 | 277 | |
| 173124000784 | SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI | 27/03/1973 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 278 | 278 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173929000256 | KESYANE PRICILLA DA CRUZ | 06/07/1983 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 279 | 279 | |
| 173012000046 | DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO | 10/04/1988 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 280 | 280 | |
| 173038000042 | HAROLDO BATISTA RODRIGUES | 10/11/1990 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 281 | 281 | |
| 173857000914 | SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS | 28/08/1991 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 282 | 282 | |
| 173029000937 | MONICA SERBATE DE SOUZA | 28/01/1997 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 283 | 283 | |
| 173537000471 | KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 10/04/1998 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 284 | 284 | |
| 173798000451 | BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES | 30/03/2000 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 285 | 285 | |
| 173099000143 | VALQUIRIA LUZIA DA SILVA | 23/11/1987 | 30.00 | 3.00 | 33.00 | 20.00 | 0.00 | 286 | 286 | |
| 173833000341 | NILSE MINUSSI | 14/06/1966 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 287 | 287 | |
| 173920000648 | ROSANGELA DE FRANÇA | 22/04/1976 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 288 | 288 | |
| 173366000197 | MARIA WEDJA ALVES DE BRITO | 08/09/1983 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 289 | 289 | |
| 173751000911 | IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES | 23/09/1985 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 290 | 290 | |
| 173970001127 | ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER | 23/05/1987 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 291 | 291 | |
| 173557000474 | ADRIANA DA SILVA | 15/10/1991 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 292 | 292 | |
| 173236000573 | JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA | 21/09/1994 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 293 | 293 | |
| 173951001193 | ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 10/05/2000 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 294 | 294 | |
| 173640000717 | DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES | 29/08/1976 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 295 | 295 | |
| 173999000543 | LORANY LEMES BELOTTI | 22/09/1976 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 296 | 296 | |
| 173961000189 | PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES | 17/10/1981 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 297 | 297 | |
| 173782000354 | RITA DALLA COSTA BARD | 30/12/1981 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 298 | 298 | |
| 173649001195 | LIDIANE DANTAS DE SOUZA | 02/04/1987 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 299 | 299 | |
| 173036000769 | RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA | 06/03/1990 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 300 | 300 | |
| 173401000635 | DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH | 03/06/1993 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 301 | 301 | |
| 173331000626 | BRUNA DA SILVA SANTOS | 18/07/1995 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 302 | 302 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173178000410 | LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS | 09/01/1997 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 303 | 303 | |
| 173863000343 | FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA | 05/09/1987 | 31.50 | 0.00 | 31.50 | 17.50 | 0.00 | 304 | 304 | |
| 173622000595 | EMERSON FELIPE BERNAZ | 05/04/1995 | 31.50 | 0.00 | 31.50 | 17.50 | 0.00 | 305 | 305 | |
| 173014000478 | LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA | 11/02/1978 | 31.00 | 0.00 | 31.00 | 25.00 | 0.00 | 306 | 306 | |
| 173398001117 | FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS | 20/12/1984 | 31.00 | 0.00 | 31.00 | 25.00 | 0.00 | 307 | 307 | |
| 173038000952 | DHARABE BAJULY DE SOUZA | 17/01/1992 | 31.00 | 0.00 | 31.00 | 25.00 | 0.00 | 308 | 308 | |
| 173797000825 | ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO | 08/12/1995 | 31.00 | 0.00 | 31.00 | 25.00 | 0.00 | 309 | 309 | |
| 173178000379 | MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA | 06/10/1983 | 30.00 | 1.00 | 31.00 | 20.00 | 1.00 | 310 | 310 | |
| 173694000594 | WALDIRENE LUCIENE PEREIRA | 09/06/1990 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 311 | 311 | |
| 173712000233 | GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA | 20/01/1992 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 312 | 312 | |
| 173036000898 | ISABELLE CEZAR DE ABREU | 14/09/1999 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 313 | 313 | |
| 173530001207 | ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES | 19/02/2001 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 314 | 314 | |
| 173583000356 | LETÍCIA DUTRA DA SILVA | 15/10/2001 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 315 | 315 | |
| 173495000202 | FRANCIELI REGINATTO | 27/06/1983 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 316 | 316 | |
| 173460000516 | FRANCIELE GOMES BISPO | 25/08/1988 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 317 | 317 | |
| 173097001023 | JESSICA BARBOSA DOS SANTOS | 05/09/1995 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 318 | 318 | |
| 173893000831 | MARINETE PEREIRA DIAS | 11/10/1995 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 319 | 319 | |
| 173154000400 | THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA | 26/09/1998 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 320 | 320 | |
| 173921000847 | GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES | 17/04/1999 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 321 | 321 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173013000408 | IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS | 01/10/1969 | 44.50 | 34.00 | 78.50 | 32.50 | 15.00 | 1 | 1 | |
| 173942000093 | REGINA FRANCO FIUZA BUENO | 16/03/1970 | 44.00 | 34.00 | 78.00 | 30.00 | 15.00 | 2 | 2 | |
| 173565000792 | LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO | 06/09/1975 | 43.00 | 35.00 | 78.00 | 25.00 | 15.00 | 3 | 3 | |
| 173476000013 | LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO | 04/09/1968 | 43.50 | 33.00 | 76.50 | 27.50 | 15.00 | 4 | 4 | |
| 173961000919 | ELISABETE MARIA RENA | 27/04/1979 | 40.50 | 35.00 | 75.50 | 22.50 | 15.00 | 5 | 5 | |
| 173136000610 | ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA | 02/04/1977 | 50.00 | 24.00 | 74.00 | 30.00 | 4.00 | 6 | 6 | |
| 173248000652 | ELIETE XAVIER QUADROS | 17/08/1977 | 39.50 | 34.00 | 73.50 | 27.50 | 15.00 | 7 | 7 | |
| 173996000360 | DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO | 27/03/1991 | 45.50 | 28.00 | 73.50 | 27.50 | 8.00 | 8 | 8 | |
| 173389000697 | JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS | 24/11/1974 | 43.00 | 30.00 | 73.00 | 25.00 | 10.00 | 9 | 9 | |
| 173784000457 | ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS | 04/03/1970 | 37.50 | 35.00 | 72.50 | 27.50 | 15.00 | 10 | 10 | |
| 173777000442 | FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO | 16/09/1980 | 44.00 | 28.00 | 72.00 | 30.00 | 8.00 | 11 | 11 | |
| 173459000862 | AEWELIS NADJA DA SILVA | 15/10/1983 | 50.00 | 22.00 | 72.00 | 30.00 | 2.00 | 12 | 12 | |
| 173834000517 | MARTA HELENA ZAWASKI | 20/05/1962 | 37.00 | 35.00 | 72.00 | 25.00 | 15.00 | 13 | 13 | |
| 173942000377 | HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 03/07/1977 | 39.00 | 33.00 | 72.00 | 25.00 | 13.00 | 14 | 14 | |
| 173563000771 | APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP | 26/09/1973 | 39.50 | 32.00 | 71.50 | 27.50 | 12.00 | 15 | 15 | |
| 173439001030 | MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ | 29/05/1968 | 36.50 | 35.00 | 71.50 | 22.50 | 15.00 | 16 | 16 | |
| 173627000745 | GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO | 26/12/1979 | 36.50 | 35.00 | 71.50 | 22.50 | 15.00 | 17 | 17 | |
| 173177000214 | CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS | 21/11/1994 | 51.00 | 20.00 | 71.00 | 35.00 | 0.00 | 18 | 18 | |
| 173161000074 | SIMONE CRISTIANE CATTANEO | 03/09/1972 | 40.00 | 31.00 | 71.00 | 30.00 | 11.00 | 19 | 19 | |
| 173429000431 | VALDETE  DIAS CORREA BREGINSKI | 18/04/1983 | 41.50 | 29.00 | 70.50 | 27.50 | 9.00 | 20 | 20 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173253000770 | CLARICE KAISEKAMP ARAUJO | 20/07/1989 | 48.50 | 21.00 | 69.50 | 32.50 | 1.00 | 21 | 21 | |
| 173513000624 | JOSICLEIA PEREIRA | 03/06/1981 | 35.00 | 34.00 | 69.00 | 25.00 | 14.00 | 22 | 22 | |
| 173655000733 | VIVIANE DUARTE DOS SANTOS | 26/08/1976 | 39.00 | 30.00 | 69.00 | 25.00 | 10.00 | 23 | 23 | |
| 173867000168 | REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA | 01/04/1972 | 43.50 | 25.00 | 68.50 | 27.50 | 5.00 | 24 | 24 | |
| 173917000572 | ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA | 21/10/1985 | 43.50 | 25.00 | 68.50 | 27.50 | 5.00 | 25 | 25 | |
| 173600000459 | NAYARA DE PAULO | 15/07/1989 | 45.50 | 23.00 | 68.50 | 27.50 | 3.00 | 26 | 26 | |
| 173192000731 | CARLA BRESSANE MARIANO | 02/07/1978 | 46.00 | 21.00 | 67.00 | 30.00 | 1.00 | 27 | 27 | |
| 173141000490 | MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR | 01/09/1992 | 44.50 | 22.00 | 66.50 | 32.50 | 2.00 | 28 | 28 | |
| 173476000396 | SILVANA PADILHA DA SILVA TONET | 12/07/1981 | 40.50 | 26.00 | 66.50 | 22.50 | 6.00 | 29 | 29 | |
| 173641000191 | MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 11/08/1982 | 42.00 | 24.00 | 66.00 | 30.00 | 4.00 | 30 | 30 | |
| 173224000303 | FABIANA MOTA DE OLIVEIRA | 20/01/1984 | 42.00 | 24.00 | 66.00 | 30.00 | 4.00 | 31 | 31 | |
| 173703000267 | SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA | 01/08/1987 | 48.00 | 18.00 | 66.00 | 30.00 | 0.00 | 32 | 32 | |
| 173162000357 | ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO | 25/09/1978 | 41.00 | 25.00 | 66.00 | 25.00 | 6.00 | 33 | 33 | |
| 173375000982 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA | 07/07/1987 | 35.50 | 30.00 | 65.50 | 27.50 | 10.00 | 34 | 34 | |
| 173510000606 | ANDREIA FRANK DE VARGAS | 09/11/1984 | 41.50 | 24.00 | 65.50 | 27.50 | 4.00 | 35 | 35 | |
| 173467000052 | ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO | 15/03/1993 | 43.50 | 22.00 | 65.50 | 27.50 | 2.00 | 36 | 36 | |
| 173298000836 | ROZIRENE DE MOURA | 05/08/1968 | 36.50 | 29.00 | 65.50 | 22.50 | 15.00 | 37 | 37 | |
| 173800000280 | ANGELA VERIDIANA POSSO | 10/07/1982 | 43.00 | 22.00 | 65.00 | 25.00 | 2.00 | 38 | 38 | |
| 173897000696 | TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO | 01/03/1979 | 41.50 | 23.00 | 64.50 | 27.50 | 15.00 | 39 | 39 | |
| 173839000278 | JOSEANE DA SILVA SANTOS | 03/04/1989 | 43.50 | 21.00 | 64.50 | 27.50 | 2.00 | 40 | 40 | |
| 173107000237 | CRISTIANE MORAIS RODRIGUES | 01/06/1977 | 46.00 | 18.00 | 64.00 | 30.00 | 0.00 | 41 | 41 | |
| 173632000097 | QUELI DA COSTA E SILVA | 20/02/1987 | 39.00 | 25.00 | 64.00 | 25.00 | 5.00 | 42 | 42 | |
| 173580000403 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT | 09/12/1985 | 48.50 | 15.00 | 63.50 | 32.50 | 5.00 | 43 | 43 | |
| 173015000088 | FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA | 10/09/1985 | 37.50 | 26.00 | 63.50 | 27.50 | 6.00 | 44 | 44 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173939000448 | DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA | 05/12/1981 | 39.00 | 24.00 | 63.00 | 25.00 | 7.00 | 45 | 45 | |
| 173410000877 | NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT | 09/05/1964 | 39.50 | 23.00 | 62.50 | 27.50 | 13.00 | 46 | | 1 |
| 173421000664 | JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA | 21/01/1987 | 39.50 | 23.00 | 62.50 | 27.50 | 4.00 | 47 | 46 | |
| 173185000371 | MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO | 13/04/1965 | 33.00 | 29.00 | 62.00 | 25.00 | 9.00 | 48 | 47 | |
| 173957000268 | NADJA BARRETO DA SILVA | 15/09/1977 | 30.00 | 32.00 | 62.00 | 20.00 | 12.00 | 49 | 48 | |
| 173179000826 | ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA | 23/08/1985 | 41.50 | 20.00 | 61.50 | 27.50 | 2.00 | 50 | 49 | |
| 173546000995 | LEILA MARA MADERS BORGES | 22/08/1986 | 39.50 | 22.00 | 61.50 | 27.50 | 2.00 | 51 | 50 | |
| 173052000739 | MICHELE LIMA DA MATA | 20/02/1985 | 32.50 | 29.00 | 61.50 | 22.50 | 9.00 | 52 | 51 | |
| 173529000631 | ANDREA BORTOLINI DA SILVA | 23/07/1984 | 36.50 | 25.00 | 61.50 | 22.50 | 5.00 | 53 | 52 | |
| 173065000908 | VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER | 23/09/1986 | 38.50 | 23.00 | 61.50 | 22.50 | 3.00 | 54 | 53 | |
| 173565001091 | BRUNA JULIANA BASTIANI | 27/11/1990 | 37.00 | 24.00 | 61.00 | 25.00 | 4.00 | 55 | 54 | |
| 173698000921 | ADRIANE RIZZOTTO | 27/10/1982 | 39.00 | 22.00 | 61.00 | 25.00 | 2.00 | 56 | 55 | |
| 173811000666 | FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI | 15/09/1990 | 39.00 | 22.00 | 61.00 | 25.00 | 2.00 | 57 | 56 | |
| 173573001106 | MARIA DE FATIMA LEOPICI | 13/05/1962 | 36.50 | 24.00 | 60.50 | 22.50 | 4.00 | 58 | 57 | |
| 173371000148 | LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 02/12/1988 | 38.50 | 22.00 | 60.50 | 22.50 | 2.00 | 59 | 58 | |
| 173219001121 | ROSINEI AGUIAR COUTINHO | 19/03/1985 | 34.00 | 26.00 | 60.00 | 20.00 | 6.00 | 60 | 59 | |
| 173715000721 | EDILEUSA FERREIRA DA SILVA | 03/10/1985 | 48.50 | 11.00 | 59.50 | 32.50 | 1.00 | 61 | 60 | |
| 173669000296 | JOSICLEIDE DA SILVA HIRT | 15/03/1989 | 48.50 | 11.00 | 59.50 | 32.50 | 1.00 | 62 | 61 | |
| 173680000701 | CLEIDE GERLANE SILVA | 13/11/1977 | 41.50 | 18.00 | 59.50 | 27.50 | 15.00 | 63 | 62 | |
| 173465000287 | INÊS TEREZINHA WALKER KELLER | 16/06/1964 | 37.50 | 22.00 | 59.50 | 27.50 | 2.00 | 64 | 63 | |
| 173433000609 | ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA | 02/11/1978 | 36.50 | 23.00 | 59.50 | 22.50 | 4.00 | 65 | 64 | |
| 173396000461 | EZINEI DE ARRUDA | 04/08/1971 | 37.00 | 22.00 | 59.00 | 25.00 | 15.00 | 66 | 65 | |
| 173201000868 | ROSIANI ALVES SANTANA | 09/02/1983 | 41.50 | 17.00 | 58.50 | 27.50 | 1.00 | 67 | 66 | |
| 173969000441 | MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO | 10/06/1979 | 31.50 | 27.00 | 58.50 | 17.50 | 7.00 | 68 | 67 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173092000443 | GUILHERME FERREIRA TERRES | 17/02/1991 | 37.00 | 21.00 | 58.00 | 25.00 | 5.00 | 69 | | 2 |
| 173626000069 | VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO | 27/05/1981 | 36.00 | 22.00 | 58.00 | 20.00 | 2.00 | 70 | 68 | |
| 173487000206 | GIRLENE DE AMORIM JESUS | 26/05/1983 | 35.50 | 22.00 | 57.50 | 27.50 | 2.00 | 71 | 69 | |
| 173625000787 | RENILDA NUNES SANTANA | 15/02/1977 | 53.00 | 4.00 | 57.00 | 35.00 | 0.00 | 72 | 70 | |
| 173528000283 | ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA | 31/01/1979 | 33.00 | 24.00 | 57.00 | 25.00 | 4.00 | 73 | 71 | |
| 173522000294 | ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA | 27/11/1983 | 35.00 | 22.00 | 57.00 | 25.00 | 2.00 | 74 | 72 | |
| 173583000151 | SONIA BARROS ROCCI | 16/06/1975 | 37.00 | 20.00 | 57.00 | 25.00 | 0.00 | 75 | 73 | |
| 173640000402 | ELIANA PINTO PAZ | 06/04/1977 | 37.00 | 20.00 | 57.00 | 25.00 | 0.00 | 76 | 74 | |
| 173927001174 | ROSILEI SILVA REZENDE | 25/02/1981 | 37.00 | 20.00 | 57.00 | 25.00 | 0.00 | 77 | 75 | |
| 173314000118 | VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO | 08/10/1990 | 41.00 | 16.00 | 57.00 | 25.00 | 0.00 | 78 | 76 | |
| 173660000014 | GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE | 28/02/1978 | 30.00 | 27.00 | 57.00 | 20.00 | 15.00 | 79 | 77 | |
| 173966001136 | SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO | 21/03/1987 | 39.50 | 17.00 | 56.50 | 27.50 | 7.00 | 80 | 78 | |
| 173354000761 | MELINA GURGEL | 16/09/1980 | 34.50 | 22.00 | 56.50 | 22.50 | 2.00 | 81 | 79 | |
| 173966000338 | ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA | 08/11/1983 | 36.50 | 20.00 | 56.50 | 22.50 | 0.00 | 82 | 80 | |
| 173819000856 | ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA | 13/09/1984 | 36.50 | 20.00 | 56.50 | 22.50 | 0.00 | 83 | 81 | |
| 173084000099 | CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE | 29/01/1978 | 33.50 | 23.00 | 56.50 | 17.50 | 3.00 | 84 | 82 | |
| 173797001021 | JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA | 28/02/1990 | 33.50 | 23.00 | 56.50 | 17.50 | 3.00 | 85 | 83 | |
| 173279000154 | VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS | 04/02/1986 | 35.00 | 21.00 | 56.00 | 25.00 | 1.00 | 86 | 84 | |
| 173835000491 | FERNANDA PRUSSAK | 30/09/1989 | 36.00 | 20.00 | 56.00 | 20.00 | 0.00 | 87 | 85 | |
| 173011000406 | HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO | 24/11/1977 | 32.50 | 23.00 | 55.50 | 22.50 | 3.00 | 88 | 86 | |
| 173868000195 | JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS | 25/10/1988 | 35.00 | 20.00 | 55.00 | 25.00 | 0.00 | 89 | 87 | |
| 173588000936 | ALDA SIMONE TENUTES | 23/08/1973 | 34.50 | 20.00 | 54.50 | 22.50 | 0.00 | 90 | 88 | |
| 173660000487 | MARIA EDILEUSA DA SILVA | 02/07/1978 | 34.50 | 20.00 | 54.50 | 22.50 | 0.00 | 91 | 89 | |
| 173527000686 | ANDREIA ANTUNES DE MATOS | 02/04/1988 | 34.50 | 20.00 | 54.50 | 22.50 | 0.00 | 92 | 90 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173279000777 | JANAINA ANA RODRIGUES | 11/04/1989 | 33.50 | 21.00 | 54.50 | 17.50 | 8.00 | 93 | 91 | |
| 173633001075 | CAROLINE SILVA DE ARAUJO | 05/09/1991 | 41.00 | 13.00 | 54.00 | 25.00 | 3.00 | 94 | 92 | |
| 173561001015 | LEILA DELISE | 22/10/1981 | 30.00 | 24.00 | 54.00 | 20.00 | 4.00 | 95 | 93 | |
| 173968000840 | IZABEL CORDEIRO DA SILVA | 22/12/1989 | 32.00 | 22.00 | 54.00 | 20.00 | 2.00 | 96 | 94 | |
| 173358001046 | VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN | 22/06/1976 | 34.00 | 20.00 | 54.00 | 20.00 | 0.00 | 97 | 95 | |
| 173119000182 | ILZA RODRIGUES DE SOUZA | 20/03/1973 | 33.50 | 20.00 | 53.50 | 27.50 | 0.00 | 98 | 96 | |
| 173459000843 | ELAINE MIRANDA PESTANA | 21/03/1996 | 43.50 | 10.00 | 53.50 | 27.50 | 0.00 | 99 | 97 | |
| 173473000504 | BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN | 02/09/1993 | 48.00 | 5.00 | 53.00 | 30.00 | 0.00 | 100 | 98 | |
| 173408000507 | MARIA HELENA MARQUES | 01/12/1960 | 33.00 | 20.00 | 53.00 | 25.00 | 0.00 | 101 | 99 | |
| 173876000430 | ELAINE RODRIGUES GUALBERTO | 11/02/1991 | 30.00 | 23.00 | 53.00 | 20.00 | 3.00 | 102 | 100 | |
| 173779000164 | EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA | 29/01/1959 | 32.50 | 20.00 | 52.50 | 22.50 | 0.00 | 103 | 101 | |
| 173272000852 | MACARIS VERÔNICA ROHDEN | 09/08/1984 | 32.50 | 20.00 | 52.50 | 22.50 | 0.00 | 104 | 102 | |
| 173203001113 | GENY MARQUES SILVA | 10/10/1958 | 32.00 | 20.00 | 52.00 | 20.00 | 15.00 | 105 | 103 | |
| 173568000091 | BEATRIZ LOPES DA SILVA | 10/04/1978 | 30.00 | 22.00 | 52.00 | 20.00 | 13.00 | 106 | 104 | |
| 173520000397 | MIRALVA DA SILVA MIGUEL | 06/07/1982 | 32.00 | 20.00 | 52.00 | 20.00 | 0.00 | 107 | 105 | |
| 173642000076 | JANETE OLIVEIRA ROSSI | 20/11/1988 | 32.00 | 20.00 | 52.00 | 20.00 | 0.00 | 108 | 106 | |
| 173526001161 | MARIA APARECIDA VIEIRA | 18/02/1976 | 39.50 | 12.00 | 51.50 | 27.50 | 2.00 | 109 | 107 | |
| 173424001189 | RAQUIELI BEN | 19/06/1989 | 35.50 | 16.00 | 51.50 | 27.50 | 0.00 | 110 | 108 | |
| 173403000646 | MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE | 16/10/1987 | 39.00 | 12.00 | 51.00 | 25.00 | 2.00 | 111 | | 3 |
| 173845000036 | TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA | 03/04/1993 | 41.00 | 10.00 | 51.00 | 25.00 | 0.00 | 112 | 109 | |
| 173817000980 | CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ | 09/02/1980 | 36.50 | 14.00 | 50.50 | 22.50 | 4.00 | 113 | 110 | |
| 173851000385 | PATRICIA HOSSEL | 01/10/1993 | 40.50 | 10.00 | 50.50 | 22.50 | 0.00 | 114 | 111 | |
| 173479000319 | DEBORA MOREIRA DA SILVA | 26/12/1985 | 46.00 | 4.00 | 50.00 | 30.00 | 2.00 | 115 | 112 | |
| 173002000021 | PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER | 22/07/1985 | 50.00 | 0.00 | 50.00 | 30.00 | 0.00 | 116 | 113 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173299001012 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA | 02/10/1991 | 39.00 | 11.00 | 50.00 | 25.00 | 1.00 | 117 | 114 | |
| 173125000174 | JANAINA ALMEIDA DE SOUZA | 31/01/1987 | 30.00 | 20.00 | 50.00 | 20.00 | 0.00 | 118 | 115 | |
| 173217000725 | SILVANIA MARQUES DA SILVA | 26/07/1979 | 32.50 | 17.00 | 49.50 | 22.50 | 2.00 | 119 | 116 | |
| 173288000521 | SIRLENE PINHEIRO | 16/12/1971 | 37.50 | 10.00 | 47.50 | 27.50 | 0.00 | 120 | 117 | |
| 173097000964 | LÉIA DELISE | 24/10/1984 | 35.00 | 12.00 | 47.00 | 25.00 | 5.00 | 121 | 118 | |
| 173933000858 | TATIANE DE ALMEIDA ROCHA | 17/11/1994 | 37.00 | 10.00 | 47.00 | 25.00 | 0.00 | 122 | 119 | |
| 173077000963 | JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY | 18/01/1987 | 36.00 | 11.00 | 47.00 | 20.00 | 1.00 | 123 | 120 | |
| 173615000073 | MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES | 10/03/1966 | 33.50 | 13.00 | 46.50 | 27.50 | 3.00 | 124 | 121 | |
| 173639000671 | ALEXSANDRE IRBER | 17/07/1984 | 34.50 | 12.00 | 46.50 | 22.50 | 2.00 | 125 | 122 | |
| 173632000314 | FERNANDA CARLA CARMINATTI | 04/01/1987 | 34.50 | 11.00 | 45.50 | 22.50 | 3.00 | 126 | 123 | |
| 173045000765 | MERINDA FERREIRA DOS SANTOS | 13/02/1978 | 30.50 | 15.00 | 45.50 | 22.50 | 1.00 | 127 | 124 | |
| 173724000426 | KARINY CRISTINA MIRANDA | 04/11/1986 | 34.50 | 11.00 | 45.50 | 22.50 | 1.00 | 128 | 125 | |
| 173087000304 | JOSILAINE AVELINO MERGENER | 19/03/1991 | 41.50 | 3.00 | 44.50 | 27.50 | 0.00 | 129 | 126 | |
| 173933000804 | SAMARA MARIA CARVALHO LIMA | 08/11/1990 | 34.50 | 10.00 | 44.50 | 22.50 | 2.00 | 130 | 127 | |
| 173925000429 | GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO | 28/05/1956 | 32.50 | 11.00 | 43.50 | 22.50 | 1.00 | 131 | 128 | |
| 173423000460 | CARLOS GOMES ROBERTO | 17/01/1977 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 132 | 129 | |
| 173134000979 | JENNIFFER MACHADO | 15/11/1988 | 33.50 | 10.00 | 43.50 | 17.50 | 0.00 | 133 | 130 | |
| 173313000551 | MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO | 18/11/1968 | 39.00 | 4.00 | 43.00 | 25.00 | 0.00 | 134 | 131 | |
| 173909000142 | NEIVA ZANATTA PERETTI | 04/02/1963 | 36.50 | 6.00 | 42.50 | 22.50 | 0.00 | 135 | 132 | |
| 173408000830 | LUCIANA ROBERTA CARVALHO | 29/07/1984 | 32.50 | 10.00 | 42.50 | 22.50 | 0.00 | 136 | 133 | |
| 173517001142 | THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA | 29/04/1992 | 42.50 | 0.00 | 42.50 | 22.50 | 0.00 | 137 | 134 | |
| 173157000177 | ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO | 25/07/1982 | 41.00 | 1.00 | 42.00 | 25.00 | 1.00 | 138 | 135 | |
| 173927000702 | JUSSARA APARECIDA TORALES | 28/07/1982 | 30.50 | 11.00 | 41.50 | 22.50 | 1.00 | 139 | 136 | |
| 173487000446 | MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO | 23/11/1992 | 33.00 | 8.00 | 41.00 | 25.00 | 0.00 | 140 | 137 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173389000599 | MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS | 22/10/1994 | 31.50 | 9.00 | 40.50 | 17.50 | 2.00 | 141 | 138 | |
| 173181000352 | JÉSSICA LOPES FERREIRA | 29/07/1991 | 40.00 | 0.00 | 40.00 | 20.00 | 0.00 | 142 | 139 | |
| 173375000330 | KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN | 07/03/1994 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 143 | 140 | |
| 173944000433 | JOSEMAR VAILANT DA SILVA | 10/03/1987 | 31.00 | 7.00 | 38.00 | 25.00 | 0.00 | 144 | 141 | |
| 173287000162 | JANAÍ ARAÚJO DA SILVA | 10/12/1987 | 34.00 | 4.00 | 38.00 | 20.00 | 0.00 | 145 | 142 | |
| 173422000829 | ALESSANDRA BRUSTOLIN | 27/06/1990 | 38.00 | 0.00 | 38.00 | 20.00 | 0.00 | 146 | 143 | |
| 173100001163 | JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO | 14/11/1985 | 36.50 | 1.00 | 37.50 | 22.50 | 0.00 | 147 | 144 | |
| 173268001184 | DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA | 20/05/1974 | 36.00 | 0.00 | 36.00 | 20.00 | 0.00 | 148 | 145 | |
| 173072000880 | LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT | 18/12/1982 | 35.50 | 0.00 | 35.50 | 27.50 | 0.00 | 149 | 146 | |
| 173307001066 | CLEUNICE KAISEKAMP ALVES | 04/08/1978 | 34.50 | 0.00 | 34.50 | 22.50 | 0.00 | 150 | 147 | |
| 173308000510 | DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA | 10/08/1974 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 151 | 148 | |
| 173360000750 | JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO | 09/08/1980 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 152 | 149 | |
| 173728001187 | TANIA MARIA ROCHA ALVES | 21/05/1964 | 30.50 | 0.00 | 30.50 | 22.50 | 0.00 | 153 | 150 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173511001218 | WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA | 26/11/1990 | 41.00 | 5.00 | 46.00 | 25.00 | 5.00 | 1 | 1 | |
| 173680000853 | JÚLIA KAENDRA FERREIRA | 08/06/1995 | 39.00 | 0.00 | 39.00 | 25.00 | 0.00 | 2 | 2 | |
| 173710001083 | MEIRI JULIANA RIBEIRO | 11/01/1987 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 3 | 3 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173676001026 | RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA | 23/05/1989 | 43.50 | 30.00 | 73.50 | 27.50 | 5.00 | 1 | 1 | |
| 173367000607 | JÉSSICA COCCO | 15/12/1990 | 40.50 | 33.00 | 73.50 | 22.50 | 0.00 | 2 | 2 | |
| 173298000912 | DHONATAN DIEGO PESSI | 24/06/1990 | 41.00 | 26.00 | 67.00 | 25.00 | 0.00 | 3 | 3 | |
| 173844000452 | LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES | 27/05/1994 | 42.00 | 20.00 | 62.00 | 30.00 | 0.00 | 4 | 4 | |
| 173306001118 | DALIENE MARIA DE JESUS | 03/06/1991 | 39.00 | 12.00 | 51.00 | 25.00 | 3.00 | 5 | 5 | |
| 173652000766 | JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN | 15/03/1996 | 46.00 | 2.00 | 48.00 | 30.00 | 0.00 | 6 | 6 | |
| 173226001038 | ALEXANDRE FLORES | 04/07/1995 | 45.50 | 0.00 | 45.50 | 27.50 | 0.00 | 7 | 7 | |
| 173037000292 | MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA | 26/01/1992 | 33.50 | 12.00 | 45.50 | 17.50 | 2.00 | 8 | 8 | |
| 173634000383 | WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA | 08/08/1980 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 9 | 9 | |
| 173798000580 | BARBARA CRISTINA VALE LEITE | 04/04/1996 | 34.00 | 6.00 | 40.00 | 20.00 | 0.00 | 10 | 10 | |
| 173350000514 | GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA | 25/10/1990 | 38.50 | 1.00 | 39.50 | 22.50 | 0.00 | 11 | 11 | |
| 173271001135 | MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA | 26/08/1996 | 38.50 | 0.00 | 38.50 | 22.50 | 0.00 | 12 | 12 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173153000440 | LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA | 08/06/1982 | 43.50 | 25.00 | 68.50 | 27.50 | 8.00 | 1 | 1 | |
| 173466000802 | VIVIANI DA SILVA MARTINS | 22/12/1991 | 37.50 | 24.00 | 61.50 | 17.50 | 4.00 | 2 | 2 | |
| 173100000907 | DIOGO MICHAEL HEPP | 23/07/1986 | 38.00 | 22.00 | 60.00 | 20.00 | 2.00 | 3 | 3 | |
| 173064000266 | JHONE LUIZ NAZÁRIO | 20/01/1997 | 37.00 | 20.00 | 57.00 | 25.00 | 0.00 | 4 | 4 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173833000224 | DAIANE ZANELLA | 06/03/1987 | 38.50 | 17.00 | 55.50 | 22.50 | 5.00 | 5 | 5 | |
| 173152000799 | EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE | 21/11/1990 | 32.00 | 23.00 | 55.00 | 20.00 | 3.00 | 6 | 6 | |
| 173919000596 | EMERSON FELIPE BERNAZ | 05/04/1995 | 45.00 | 0.00 | 45.00 | 25.00 | 0.00 | 7 | 7 | |
| 173879000367 | ELIANDRA ANDREA BAYERLE | 23/09/1977 | 31.00 | 12.00 | 43.00 | 15.00 | 2.00 | 8 | 8 | |
| 173700000616 | AMINEIZE ARAUJO MACEDO | 18/08/1992 | 32.00 | 10.00 | 42.00 | 20.00 | 0.00 | 9 | 9 | |
| 173840001173 | JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS | 06/11/1977 | 34.00 | 3.00 | 37.00 | 20.00 | 0.00 | 10 | 10 | |
| 173885000248 | DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS | 17/11/1990 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 11 | 11 | |
| 173847000225 | PETERSON CARLOS PINHEIRO | 29/07/1973 | 36.00 | 0.00 | 36.00 | 20.00 | 0.00 | 12 | 12 | |
| 173022001027 | RAYANE ANDRESSA ZANELLA | 25/03/1997 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 15.00 | 0.00 | 13 | 13 | |
| 173476000313 | TAYNARA NEVES PEREIRA | 09/04/1996 | 30.00 | 1.00 | 31.00 | 20.00 | 1.00 | 14 | 14 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173310000909 | CLARICE SCHNEIDER CORREA | 17/07/1972 | 43.50 | 20.00 | 63.50 | 27.50 | 0.00 | 1 | 1 | |
| 173259000622 | MAYARA GOMES CUNHA | 25/08/1992 | 35.50 | 11.00 | 46.50 | 17.50 | 1.00 | 2 | 2 | |
| 173625000812 | THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL | 09/07/1971 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 3 | 3 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173788000183 | PAULA TORRES FERNANDES | 07/06/1982 | 45.00 | 27.00 | 72.00 | 25.00 | 7.00 | 1 | 1 | |
| 173785000311 | ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA | 06/07/1994 | 43.50 | 23.00 | 66.50 | 27.50 | 6.00 | 2 | 2 | |
| 173914000715 | FRANCIELI DE FREITAS SILVA | 26/08/1988 | 36.00 | 5.00 | 41.00 | 20.00 | 2.00 | 3 | 3 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173379000479 | REGIANE FORNALSKI PERINI | 23/04/1987 | 53.00 | 30.00 | 83.00 | 35.00 | 10.00 | 1 | 1 | |
| 173240000213 | MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT | 23/03/1976 | 50.50 | 24.00 | 74.50 | 32.50 | 14.00 | 2 | 2 | |
| 173247000640 | ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA | 24/10/1989 | 51.00 | 19.00 | 70.00 | 35.00 | 5.00 | 3 | 3 | |
| 173860000863 | VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO | 29/10/1991 | 45.50 | 24.00 | 69.50 | 27.50 | 4.00 | 4 | 4 | |
| 173927000934 | NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO | 13/03/1986 | 48.50 | 19.00 | 67.50 | 32.50 | 3.00 | 5 | 5 | |
| 173232000920 | PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN | 15/01/1992 | 46.50 | 12.00 | 58.50 | 32.50 | 2.00 | 6 | 6 | |
| 173463000989 | PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA | 25/09/1993 | 36.00 | 8.00 | 44.00 | 20.00 | 0.00 | 7 | 7 | |
| 173376000128 | IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA | 15/12/1968 | 36.50 | 0.00 | 36.50 | 22.50 | 0.00 | 8 | 8 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173977000094 | PRISCILA GOMES DA SILVA | 11/01/1982 | 34.00 | 31.00 | 65.00 | 20.00 | 11.00 | 1 | 1 | |
| 173096000724 | JULIANE CAMPREGHER CRONE | 14/03/1977 | 34.50 | 30.00 | 64.50 | 22.50 | 10.00 | 2 | 2 | |
| 173980000860 | LUANA SANTANA DELGADO | 11/04/1995 | 41.00 | 20.00 | 61.00 | 25.00 | 2.00 | 3 | 3 | |
| 173727001013 | JORGE CLEMENTE SCHIAVO | 05/01/1962 | 33.50 | 17.00 | 50.50 | 17.50 | 15.00 | 4 | 4 | |
| 173857000033 | PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS | 20/12/1993 | 33.50 | 17.00 | 50.50 | 17.50 | 2.00 | 5 | 5 | |
| 173832000691 | EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA | 20/06/1983 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 6 | 6 | |
| 173117000576 | SABINO MANOEL DA SILVA | 16/01/1984 | 35.50 | 3.00 | 38.50 | 17.50 | 3.00 | 7 | 7 | |
| 173778000690 | THÂMILA PEREIRA NEVES | 24/09/1994 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 8 | 8 | |
| 173184001159 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | 09/09/1992 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 17.50 | 0.00 | 9 | 9 | |
| 173843000141 | JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS | 23/12/1997 | 32.00 | 0.00 | 32.00 | 20.00 | 0.00 | 10 | 10 | |
| 173380000759 | ROSANA MARTINS | 29/08/1978 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 11 | 11 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173519000779 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | 25/12/1989 | 39.50 | 12.00 | 51.50 | 27.50 | 2.00 | 1 | 1 | |
| 173811000453 | RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA | 11/07/1996 | 39.50 | 10.00 | 49.50 | 27.50 | 0.00 | 2 | 2 | |
| 173034001120 | PATRICIA VARGAS PLEUTIM | 13/11/1989 | 44.00 | 0.00 | 44.00 | 30.00 | 0.00 | 3 | 3 | |
| 173001000418 | JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO | 10/03/1990 | 43.50 | 0.00 | 43.50 | 27.50 | 0.00 | 4 | 4 | |
| 173333000092 | RUTH SILVA DO NASCIMENTO | 23/11/1989 | 40.50 | 0.00 | 40.50 | 32.50 | 0.00 | 5 | 5 | |
| 173884001152 | INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS | 07/11/1986 | 39.50 | 0.00 | 39.50 | 27.50 | 0.00 | 6 | 6 | |
| 173442000077 | LETICIA GURGEL MONTEIRO | 18/05/1993 | 37.00 | 0.00 | 37.00 | 25.00 | 0.00 | 7 | 7 | |
| 173406000685 | ARIANE LIMA | 12/09/1989 | 34.50 | 0.00 | 34.50 | 22.50 | 0.00 | 8 | 8 | |
| 173999000326 | JONIVAN RODRIGUES DA SILVA | 17/08/1993 | 33.50 | 0.00 | 33.50 | 27.50 | 0.00 | 9 | 9 | |
| 173820000320 | IONE MALAQUIAS MAZETTI | 20/11/1988 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 10 | 10 | |
| 173039000915 | SANMARA RIBEIRO DA SILVA | 31/07/1990 | 30.00 | 0.00 | 30.00 | 20.00 | 0.00 | 11 | 11 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173573001054 | SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO | 23/01/1975 | 39.00 | 31.00 | 70.00 | 25.00 | 14.00 | 1 | 1 | |
| 173453000743 | BELMIRA PEREIRA DA SILVA | 26/11/1986 | 41.50 | 18.00 | 59.50 | 27.50 | 0.00 | 2 | 2 | |

CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173766000434 | ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 20/07/1987 | 44.50 | 8.00 | 52.50 | 32.50 | 0.00 | 1 | 1 | |
| 173686000849 | ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO | 16/06/1985 | 35.00 | 12.00 | 47.00 | 25.00 | 2.00 | 2 | 2 | |
| 173070000976 | ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS | 06/03/1995 | 32.50 | 10.00 | 42.50 | 22.50 | 0.00 | 3 | 3 | |
| 173601000501 | GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA | 15/01/1997 | 35.00 | 0.00 | 35.00 | 25.00 | 0.00 | 4 | 4 | |
| 173488000993 | ANTONIA FERREIRA DA COSTA | 25/01/1981 | 33.00 | 0.00 | 33.00 | 25.00 | 0.00 | 5 | 5 | |
| 173871000309 | ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO | 31/07/1985 | 32.50 | 0.00 | 32.50 | 22.50 | 0.00 | 6 | 6 | |

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

| Inscricao | Nome | Nascimento | Nota OBJ | Titulo | Total | Conh. Espec. | Tempo Exp. | Class. Geral | Class. Ampla | ClassPcD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173811000435 | ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 20/07/1987 | 35.00 | 8.00 | 43.00 | 25.00 | 0.00 | 1 | 1 | |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de janeiro de 2020.

**RAFAEL MACHADO**
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

**MARGA CESCA**
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Simplificado n° 002/2019
Portaria 500/2019

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

EMENTA: REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2043 de 18/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|---|
| 008.08.241.0013.10071 | AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS | |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000,00 |
| | **TOTAL** | **300.000,00** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 003/2020**

**PORTARIA Nº 003/2020**

**"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, de locação e manutenção de sistemas de alarmes comercial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, QD 277, LT 02, nº 567-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, de Locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de janeiro de 2020.

_____

**WILSON LEAL MIRANDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 008/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Milton Garbugio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 2038179 SSP/PR e do CPF nº 493.506.179-00, e do outro lado a empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, bairro Santa Cândida, CEP 82630-492, cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo sócio Administrador, o **Sr. José Antonio Karam**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 549889 SESP/PR e inscrito no CPF nº 017.739.099-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR, CEP 80520-000, considerando o que consta no Ofício nº 014/2020 expedido pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, onde informa que a rescisão contratual se dá devido ao saldo atual deste contrato vigente não ser suficiente para a sua execução em 2020, devendo ser realizado novo contrato para este ano letivo, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato do Contrato Administrativo nº **008/2019** – **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS, PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA 1ª –** Pelo presente instrumento fica rescindido, a partir de 20 de janeiro de 2020, o contrato n.º 008/2019 – Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico, com fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos, além da Prestação de Serviços de Apoio e Capacitação aos professores, gestores e técnicos da secretaria de Educação.

**CLÁUSULA 2ª –** A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª –** Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA 4ª –** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA 5ª –** O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2020.

**MILTON GARBUGIO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JOSÉ ANTONIO KARAM**

**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 17 de Janeiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| APRIM ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES | 03.525.214/0001-70 | 9779/00043/2019 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651<br>Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura: |

Data de afixação: 17/01/2020

Data de desafixação: 01/02/2020

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CREDENCIAMENTO N° 004/2019

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas: **ALEXANDRE V MUSSIO CLINICA MÉDICA, CNPJ N° 27.700.795/0001-05, LM CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ N° 11.167.337/0001-04, FERNANDA DI LORETO, CNPJ N° 12.465.066/0001-36** e **GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON EIRELI, CNPJ N° 10.985.511/0001-63.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou

telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**ANA CAROLINA S. B. BLUME**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020**

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019.

1.1.1. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I desse Edital.

1.1.2. As áreas de abrangências das Microáreas encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos estas encontram-se discriminadas no Anexo III desse Edital.

1.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 2008 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

1.1.5. Para preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br.**

| Nomenclatura | C/H | Vagas | Vagas PcD | Total de Vagas | Vencimento (R$) | Requisitos Especiais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde – USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01 | 40 | 02 | | 02 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde – USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02 | 40 | CR | | CR | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na área urbana da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 04 – Chácaras | 40 | CR | | CR | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 05 – Linha Pontal | 40 | 01 | | 01 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 06 – Linha Cabaçu | 40 | 01 | | 01 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 07 – Linha Alto Juruena I | 40 | 01 | | 01 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 08 – Linha Alto Juruena II | 40 | 01 | | 01 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público. |
| Agente de Combate às Endemias | 40 | 04 | | 04 | 1.284,84 | Ensino Médio concluído. |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas:

2.1.1. Entre às **09 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de fevereiro de 2020, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O valor da taxa de inscrição será único no valor de **R$ 40,00**

2.2.3. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/02/2020.**

2.2.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10/02/2020**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/02/2020**, não serão aceitas;

2.2.7. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

**2.2.9. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão encaminhar cópia do comprovante de residência em seu nome ou em nome do cônjuge juntamente com a ficha de inscrição no email klcconsultoria@gmail.com.**

**2.2.10. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não observarem o disposto no item 2.2.9 terá sua inscrição indeferida.**

2.2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.15.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.17. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **20 e 21 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV desse Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, no horário compreendido das 08:00 às 11 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, devendo comprovar com o número de inscrição do NIS até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV –As Pessoas com Deficiência (PcD), que comprovarem a situação mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) a comprovação de atendimento ao subitem I do item 3.1.1 se dará mediante indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no referido subitem.

b) a comprovação de atendimento ao subitem II do item 3.1.1 se dará mediante a apresentação de cópia de um documento oficial com foto.

c) a comprovação de atendimento ao subitem III do item 3.1.1 se dará por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) a comprovação de atendimento ao subitem IV do item 3.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas de a) a d) do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2020**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**, no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

**4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem **e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5,** conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

4.1.1. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.

4.1.4. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. Os candidatos com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002**,** tendo como prazo máximo para envio o dia **10 de fevereiro de 2020**.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - até o dia **10 de fevereiro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não enviarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter

vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no** Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público **www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

**7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,0 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 4,0 | 60,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 05 | 3,0 | 15,0 pontos |
| Matemática | 05 | 3,0 | 15,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2020, com início às 08h00min (horário local).**

8.1.1. O local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **12 de fevereiro de 2020**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

**9. DAS NORMAS**

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

**11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, **(horário local)** mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público **www.klcconcursos.com.br**.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo/função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klcconcursos.com.br**no site da prefeitura **www.camposdejulio.mt.gov.br** e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, **https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

**13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Escrita Objetiva ou não obtiver nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

14.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da** Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

**15. DO RESULTADO FINAL**

15.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **05 de março de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, disponibilizado no *site* da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico **www.camposdejulio.mt.gov.br** e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM**, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

**16. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO**

16.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

16.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II.

16.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

16.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

16.4.1. Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 16.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

**17. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

17.1 A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

17.2 O regime de previdência será o Regime Geral da Previdência Social vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do artigo 255 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 001/2008).

**18. DA CONVOCAÇÃO**

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

18.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

18.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e facultativamente na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

18.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

**19. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE**

19.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de bens;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

19.2.Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 19.1.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

20.7. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

20.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

20.9 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

20.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Campos de Júlio - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

20.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em Exercício**

**Campos de Júlio-MT**

**CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE PROVAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA**

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Campos de Júlio – MT.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

**ANEXO II**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Unidade/ Área | Abrangência | Nº de Vagas | Nº de Vagas PcD | Carga Horária | Remuneração R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01** | **Bairro Bom Jardim:** Todo o Loteamento;<br>**Bairro Jardim das Palmeiras:** Todo o Loteamento;<br>**Bairro Centro:** Todo o Loteamento;<br>**Bairro Renascer:** Todo o Loteamento. | 02 | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| **USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02** | **Bairro Vila Nova**: Todo o Loteamento;<br>**Bairro Vida Nova**: Todo o Loteamento;<br>**Bairro Água Clara I e II**: Todo o Loteamento;<br>**Bairro Sol Nascente:** Todo o Loteamento. | Cadastro de Reserva | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| | **Zona Rural Microárea 04 – Chácaras:** Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Comodoro lateral Esquerda até a Chácara Inhacorá, Estrada de acesso à Linha Alto Juruena via Rio Formiga (Represa) até o Rio Formiga, Chácaras e fazendas no entorno da cidade que compreendem o perímetro descrito. | Cadastro de Reserva | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| | **Zona Rural Microárea 05 – Linha Pontal:** Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal do Rio Formiga até o Rio Juruena (divisa com Sapezal), Linha Pontal do Rio Juruena, PCHs e Fazendas entre os rios Juruena e Formiga, PCH Hidrecom III, Confinamento Masutti e demais fazendas que compreendem o perímetro descrito. | 01 | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| | **Zona Rural Microárea 06 – Linha Cabaçú:** Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal, lateral esquerda e direita até o Rio Formiga, Anel Viário, estradadas de acesso à Linha Cabaçu, Linha Cassol, Linha Simarelli e Linha Cadore, fazendas que compreendem o perímetro descrito. | 01 | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| | **Zona Rural Microárea 07 – Linha Alto Juruena I**: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio sentido Comodoro até o Rio Juína (Divisa com Comodoro), Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Inhacorá até a Portal da Amazônia, Linhão Alto Juruena da Fazenda Comil até a Fazenda Querência dos Tatins, fazendas que compreendem o perímetro descrito. | 01 | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| | **Zona Rural Microárea 08 – Linha Alto Juruena II:** Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Pato Branco até a divisa com os Municípios de Conquista D'Oeste e Nova Lacerda (Uirapuru), Linha Associação Flor da Terra, USIMAT, Aldeia Indígena e fazendas que compreendem o perímetro descrito. | 01 | | 40 Horas Semanais | 1.284,84 |
| **Total de Vagas** | | **06** | | | |

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'agua, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CARGO PRETENDIDO: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CEP: |
| CIDADE/UF: | TELEFONE: |
| CPF: | RG: |
| CTPS / SÉRIE | DATA EXPEDIÇÃO: |
| E-mail: | |
| Número do NIS | |

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE**
**DECLARAÇÃO**
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que:
( ) estou inscrito no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda e que apresento condição de Hipossuficiência Financeira.
( ) sou maior de 60 anos.
( ) sou doador de Sangue e que fiz no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) sou Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregu-

| | |
|---|---|
| laridade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.<br>Campos de Júlio / MT, ____de_____de 2020.<br>_____<br>Assinatura Candidato | |
| PROTOCOLO | Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.<br>( ) Deferido<br>( ) Indeferido |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 215 de 20 de setembro de 2019.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Saúde de Campos de Júlio-MT, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

1.1.2. O regime jurídico dos contratados adotado a contratação será o estatutário e o regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma preconizada no artigo 255 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

1.1.3 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br.**

**1.1 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

| Nomenclatura | C/H | Vagas | Vagas PcD | Total de vagas | Vencimento (R$) | Requisitos Especiais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 30 | 02 | | | 3.019,51 | Curso Superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou diploma de Curso Normal Superior com habilitação em educação infantil. |
| Cozinheiro de Nutrição Escolar | 40 | 01 | | | 1.365,03 | Ensino Fundamental Completo |
| Monitor de Transporte Escolar | 40 | 01 | | | 1.365,03 | Ensino Fundamental Completo |
| Nutricionista | 20 | 01 | | | 2.120,14 | Curso Superior em Nutrição e Registro Conselho de Classe |
| Professor de Ciências | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Ciências Biológicas. |
| Professor de Educação Física | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Educação Física. |
| Professor de História | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em História. |
| Professor de Língua Portuguesa | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa. |
| Professor de Língua – Língua Inglesa | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa. |
| Professor de Matemática | 25 | 01 | | | 3.448,97 | Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Matemática. |
| Professor de Pedagogia | 25 | 9 | 1 | 10 | 3.448,97 | Curso Superior Completo Licenciatura plena em Pedagogia. |
| Psicólogo | 40 | 01 | | | 5.088,35 | Curso Superior em Psicologia e Registro Conselho de Classe |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | | | | |
| Agente de Vigilância Sanitária | 40 | 01 | | | 1.365,37 | Ensino Médio Completo |
| Assistente Social | 40 | 01 | | | 3.392,22 | Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe. |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 40 | 02 | | | 1.755,47 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante |
| Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em analise clinicas) | 40 | 01 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe. |
| Cozinheiro de Nutrição Hospitalar | 40 | 03 | | | 1.092,02 | Ensino Fundamental Completo. |
| Enfermeiro Padrão | 40 | 02 | | | 5.427,56 | Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. |
| Farmacêutico | 40 | 01 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe |
| Fisioterapeuta | 30 | 02 | | | 3.816,26 | Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe |
| Fonoaudiólogo do SUS | 40 | 01 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe |
| Médico Clínico Geral | 40 | 01 | | | 14.416,98 | Curso Superior Completo em Medicina Registro no Conselho de Classe |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 40 | 01 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe |
| Odontólogo | 40 | 01 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe |
| Profissional de Educação Física do SUS | 40 | 02 | | | 4.240,28 | Curso Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe. |
| Psicólogo | 40 | 01 | | | 5.088,35 | Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe |
| Técnico em Análises Clínicas | 40 | 01 | | | 2.535,68 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante na Área. |
| Técnico em Enfermagem | 40 | 01 | | | 2.535,68 | Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe. |
| Técnico em Higiene Dental | 40 | 02 | | | 2.093,04 | Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe |
| Técnico em Radiologia | 24 | 1 | | | 3.053,01 | Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho de Classe |

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$**

| NÍVEL SUPERIOR | ENSINO MÉDIO | ENSINO FUNDAMENTAL |
|---|---|---|
| 60,00 | 40,00 | 20,00 |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de fevereiro de 2020, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/02/2020.**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10/02/2020**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/02/2020**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

2.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

2.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);

2.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

2.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

2.3.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

2.3.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

2.3.9. Título de Eleitor;

2.3.10. Certidão Negativa de Débitos para com o município;

2.3.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 2.3.12. Duas fotos 3x4, colorida e recente;

2.3.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

2.3.15. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

2.3.16. Declaração contendo o endereço residencial;

2.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

2.3.18. Declaração de bens;

2.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

2.3.20. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

2.3.21. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital;

2.4. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

**3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **20 e 21 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha pre-enchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Bairro Bom Jardim, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:00 e das 14:00 a 17:00 (horário local)

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, devendo comprovar com o número de inscrição do NIS até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV -As Pessoas com Deficiência (PcD), que comprovarem a situação mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) a comprovação de atendimento ao subitem I do item 3.1.1 se dará mediante indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no referido subitem.

b) a comprovação de atendimento ao subitem II do item 3.1.1 se dará mediante a apresentação de cópia de um documento oficial com foto.

c) a comprovação de atendimento ao subitem III do item 3.1.1 se por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) a comprovação de atendimento ao subitem IV do item 3.1.1 se por meio de apresentação de cópia de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas de a) a d) do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2020**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**, no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

**4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem **e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5,** conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

4.1.1. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.

4.1.4. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. Os candidatos com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002**,** tendo como prazo máximo para envio o dia **10 de fevereiro de 2020**.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via e-mail – **klcconsultoria@gmail.com** - até o dia **10 de fevereiro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não enviarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1. Será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 a** relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no jornal oficial dos municípios , afixada em Edital na Prefeitura do Município **de Campos de Júlio – MT** no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

**7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

7.1. Para os cargos de **ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva eliminatória e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,5 | 12,5 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,5 | 50,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25,0 pontos |
| Matemática | 05 | 2,5 | 12,5 pontos |

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Assistente Social, Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em Análises Clínicas), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Profissional de Educação Física do SUS e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,5 | 12,5 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,5 | 50,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25,0 pontos |
| Matemática | 05 | 2,5 | 12,5 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Dental e Técnico em Radiologia,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,0 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 4,0 | 60,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 05 | 3,0 | 15,0 pontos |
| Matemática | 05 | 3,0 | 15,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Cozinheiro de Nutrição Escolar, Cozinheiro de Nutrição Hospitalar, Monitor de Transporte e Escolar,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,0 | 20,0 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,0 | 40,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 05 | 4,0 | 20,0 pontos |
| Matemática | 05 | 4,0 | 20,0 pontos |

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

**8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de nível superior previstos nesse editaldeverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE,no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. | 10,0 / 10,0 | Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |
| b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. | 7,5 / 7,5 | |
| c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. | 3,0 / 3,0 | Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |

8.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

**9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

9.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para os dias **16 de fevereiro de 2020, com início às 08h00min (horário local).**

9.1.1. O local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **12 de fevereiro de 2020**.

9.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 9.1. poderão ser alterados.

**10. DAS NORMAS**

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

**12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, **(horário local)** mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klcconcursos.com.br** no site da prefeitura **www.camposdejulio.mt.gov.br** e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

**14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Escrita Objetiva ou não obtiver nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

15.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da** Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/

**16. DO RESULTADO FINAL**

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **05 de março de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, disponibilizado no *site* da empresa responsável pela organização do Concurso Público**

**www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

17.7. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em consonância com o §1º do artigo 235 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio instituído pela Lei Complementar nº 01 de 15 de julho de 2008.

17.8. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.9. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, http://camposdejulio.mt.org.br, e Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para comparecer e efetivar o contrato.

17.10. Os contratados deverão manter o registro de ponto diário de suas atividades, sob pena de incorrer no desconto em folha de pagamento, proporcional às horas não registradas.

17.11. O período de recesso escolar no mês de julho de cada ano não será remunerado aos profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação.

17.12 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.13. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pelo Poder Público, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

17.15. A remuneração constante do presente certame são referentes ao da data do presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em Exercício**

**Campos de Júlio-MT**

**PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE PROVAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO**

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS**

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, atualidades, artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Campos de Júlio – MT.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Lei Estadual Nº 7.110/99 e suas alterações (Código Sanitário do Estado do Mato Grosso). Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº.1.948/1996 – Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3. 298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISE CLINICAS)**

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias;. Fatores de coagulação;. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR E HOSPITALAR**

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré- preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho.

**ENFERMEIRO PADRÃO**

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**FARMACÊUTICO**

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde

pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônicodegenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Código de Ética e Deontologia da fisioterapia. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**FONOAUDIÓLOGO**

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**MÉDICO CLINICO GERAL**

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal

**MONITOR EM TRANSPORTE ESCOLAR**

Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capitulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veiculo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying?; Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**NUTRICIONISTA**

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**ODONTÓLOGO**

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações

cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS**

Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio–cultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros Socorros. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Benefícios da prática de esportes; Lei 8080/90 e 8142/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR – HISTÓRIA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norteamericana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: sociedade, politica e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Cabildo, Caudilhismo, Descobrimentos Espanhóis. Guerra do Uruguai. Guerra hispano-americana. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and Subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Página 27 de 38 Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Pontuaction.Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**PROFESSOR – MATEMÁTICA**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

**PSICÓLOGO**

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de en-

fermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmintos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CARGO PRETENDIDO: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CEP: |
| CIDADE/UF: | TELEFONE: |
| CPF: | RG: |
| CTPS / SÉRIE | DATA EXPEDIÇÃO: |
| E-mail: | |
| Número do NIS | |

**DECLARAÇÃO**
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:
( ) estou inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda e que apresento condição de Hipossuficiência Financeira.
( ) sou maior de 60 anos.
( ) sou doador de Sangue e que fiz no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) sou Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certamé, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campos de Júlio / MT, ____de_____de 2020.

_____
Assinatura Candidato

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO | Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.<br>( ) Deferido<br>( ) Indeferido |

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº. 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES,** Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação da servidora autuada sob nº. 262/2020,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora**LEDIANE APARECIDA HORBACH**do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeadaatravés da Portaria nº. 80, de 01 de março de 2016.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 80, de 01 de março de 2016, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em substituição legal**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA COMPLEMENTAR Nº. 01/2020/SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA COMPLEMENTAR Nº. 01/2020/SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre alteração na Composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini,** no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** a necessidade de substituição de membro nomeado para compor a respectiva Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a Composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2020, nomeada anteriormente pela PORTARIA Nº. 03/2019/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ficando assim constituída:

**§ 1º.** DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor da escola: JOSEANE LUIZ BARBOSA;

II - Secretária escolar: MARIANA APARECIDA DE RODRIGUES ALECRIM;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ELIANDRO CARLOS GRANDIS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS; ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROEHLICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

**§ 2º.** DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; ROSENILDA SILVA ARAÚJO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROEHLICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

**§ 3º.** DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: ESTÉLLA MARI DANELUZ;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MÁRCIA CRISTINA F. ZONATTO; MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROEHLICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

**§ 4º.** DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: ARCILEI DA SILVA;

II - Secretária escolar: FERNANDA DA SILVA TAVARES;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ROSENILDA MARINHO DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: LENILZA INACIO; LISIANE DA SILVA MENDES;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROEHLICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

**§ 5º.** DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: IONE ALVES DE SOUZA;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ANDRIELI SANTORI DE VARGAS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ODILA NELCI K. DONAT; MÁRCIA ALVES SOUSA LARA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROEHLICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio/MT, 20 de janeiro de 2020.

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**

**Secretária Municipal de Educação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2020/GAPRE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2020/GAPRE**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa Agencia da Noticia – CNPJ/MF sob o nº 23.731.566/0001-99, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helem_nunes@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresa Agencia da Noticia – CNPJ/MF sob o nº 23.731.566/0001-99, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 015/2019, referente ao Pregão Presencial nº 098/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa (Mt), nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial** nº 098/2019 – Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

**Vigência da Ata**: 12 Meses;

**Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

**Empresa beneficiária**: **ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.324/0001-43;

**Especificação do objeto registrado**: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos;

**Quantidade registrada**: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 098/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa (Mt);

Quantidade de adesão:

**Empresa: ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.324/0001-43**:**

| Item | Cód. PUG | Unid. | Quant. | Objeto | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 163520-4 | UNID | 1 | Escada Extensiva de Fibra 7,20 mts | R$ 618,00 | R$ 618,00 |
| 3 | 403204-7 | UNID | 1 | Escada Extensiva de Fibra 9 mts | R$ 830,00 | R$ 830,00 |
| 4 | 274298-5 | UNID | 150 | Reator Vapor Metálico, Externo, Potência 250 Wats | R$ 40,70 | R$ 6. 105,00 |
| 7 | 17643-5 | UNID | 120 | Base Rele Fotoeletrico 220V | R$ 3,35 | R$ 402,00 |
| 11 | 18967 | UNID | 5 | Padrão Bifásico 5 Metros | R$ 720,00 | R$ 3. 600,00 |
| 12 | 18969 | UNID | 5 | Padrão Bifásico 7 Metros | R$ 960,00 | R$ 4. 800,00 |
| 13 | 973 | UNID | 5 | Padrão Trifásico 5 Metros | R$ 890,00 | R$ 4. 450,00 |
| 14 | 7942 | UNID | 5 | Padrão Trifásico 7 Metros | R$ 1. 185,00 | R$ 5. 925,00 |
| 33 | 180174-0 | MTS | 100 | Eletroduto Corrugado 3/4 | R$ 0,35 | R$ 35,00 |
| 41 | 102673-9 | UNID | 50 | Haster de Aterramento, Cobre, Conector de 1/2 Comprimento 2M | R$ 18,70 | R$ 935,00 |
| 52 | 19648 | PAR | 400 | Abraçadeira Nylon EHC 280X4,8mm | R$ 0,25 | R$ 100,00 |
| 61 | 80232-8 | UNID | 10 | Aplicador de Silicone, EHC, para Tubos de 300G | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 62 | 85033-0 | KG | 10 | Arame Galvanizado BWG 16 (1,65mm) | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 63 | 54322-5 | KG | 10 | Arame Galvanizado 16 1 KG (1,65mm) | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 64 | 168428-0 | KG | 30 | Arame Galvanizado BWG 18 (1,24mm) | R$ 12,50 | R$ 375,00 |
| 104 | 7994 | UNID | 1000 | Cabo de Alumínio Quadruplex 0,6 1KV 35mm XL | R$ 10,42 | R$ 10. 420,00 |
| 135 | 220637-4 | MTS | 300 | Conduite Corrugado leve 3/4" amarelo | R$ 1,15 | R$ 345,00 |
| 176 | 238590-2 | MTS | 300 | Fio Elétrico - de Cobre, Paralelo, tipo flexível, 6mm, isolamento térmico plástico | R$ 2,85 | R$ 855,00 |
| 199 | 270023-9 | UNID | 60 | Lâmpada Econômica 45W 220V | R$ 29,00 | R$ 1. 740,00 |
| 201 | 19930 | UNID | 100 | Lâmpada Econômica 3U 20W 127V branca 6400K, Base Cor Branca Fria 6400K | R$ 8,35 | R$ 835,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 204 | 5199 | UNID | 100 | Lâmpada Econômica - Compacta, em espiral, potência 60W 127V, Branca Fria | R$ 41,90 | R$ 4. 190,00 |
| 210 | 401978-4 | UNID | 100 | Lâmpada - Fluorescente Compacta integrada, bulbo 3U, potência de 25W, Fluxo Luminoso Mínimo de 1358LM, Tensão de 220V, Vida útil mínima de 6.000 H, E-27, IRC Mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 5800K | R$ 9,75 | R$ 975,00 |
| 212 | 19934 | UNID | 100 | Lâmpada Econômica, 12V, 40W incolor, tecnologia baixo consumo, forma compacta | R$ 21,75 | R$ 2. 175,00 |
| 220 | 19918 | UNID | 40 | Lâmpada Mista 500W, 220V, Tipo de Soquete E40, Watts potência 500W, Tensão 220 | R$ 31,30 | R$ 1. 252,00 |
| 222 | 19920 | UNID | 62 | Lâmpada PST 400W, 5000K, E40, Potência 400W, tipo tubular, temperatura de cor 5000K, base E40, fluxo luminoso 32000LM, Altura 287mm, Diâmetro 46MM | R$ 34,80 | R$ 2. 157,60 |
| 236 | 20010 | UNID | 54 | Luminária modelo Downlight de embutir, redonda 10AM 3000K, 6W Bivolt, modelo de embutir no teto, Plafon, Potência 6W temperatura de cor 3000K Diâmetro Externo 11,5 X 11,5CM Diâmetro interno 10x10Cm altura 1,5CM | R$ 20,55 | R$ 1. 109,70 |
| 259 | 20160 | UNID | 60 | Parafuso com porca - de ferro, tipo francês, cabeça chata, rosca grossa, nas dimensões 5/16 X 3 1/2 polegadas | R$ 0,85 | R$ 51,00 |
| 260 | 235549-3 | UNID | 32 | Parafuso sextavado - em ferro, sem fenda 5/16 X4 | R$ 0,65 | R$ 20,80 |
| 262 | 106581-5 | UNID | 64 | Parafuso com porca - ferro zincado, sextavado, com porca e arruela, medindo 200mm | R$ 2,50 | R$ 160,00 |
| 282 | 174250-7 | UNID | 3 | Passa Fio - De Nylon, com 20 metros de comprimento, para instalação elétrica | R$ 11,00 | R$ 33,00 |
| 325 | 20338 | UNID | 16 | Relê Térmico JR28-3361 55-70A | R$ 109,50 | R$ 1. 752,00 |
| 334 | 77406-5 | UNID | 13 | Sinalizador Duplo com relê bivolt | R$ 32,40 | R$ 421,20 |
| 335 | 148459-1 | UNID | 6 | Solda estanho em fio 1mm 25gr tubinho | R$ 11,00 | R$ 66,00 |
| 338 | 358991-9 | UNID | 13 | Tampa Condulete 1 posto horizontal módulo Liz/Lux2 | R$ 4,00 | R$ 52,00 |
| 398 | 20426 | UNID | 36 | Parafuso Brocante Cabeça Frangeada 42X20MM | R$ 0,15 | R$ 5,40 |
| 50,5 | 20423 | UNID | 10 | Disjuntor Bifásico 100A | R$ 50,50 | R$ 505,00 |
| 407 | 261996-2 | MTS | 200 | Cabo Flexivel 10mm cores variadas | R$ 4,18 | R$ 836,00 |
| 408 | 177151-5 | MTS | 800 | Cabo Flexível 2,5mm cores variadas | R$ 0,98 | R$ 784,00 |
| 410 | 20369 | UNID | 26 | Abraçadeira Nylon 450X7,6MM | R$ 0,21 | R$ 5,46 |
| | | | | | | **R$ 59. 263,16** |

Canabrava do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**Portaria nº 002/2020**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº 007/2020

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **JOAQUIM VALDEVINO FABIO** no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 005/2020 – Pregão nº 002/2020 **– C**ontratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT**,** para o ano letivo de 2020, de acordo com as especificações do edital.

**Art. 2º -** Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 008/2020

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 006/2020 – Carta Convite nº 001/2020 –** Cujo objeto é o aquisição de diversos óleos lubrificantes e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

**Art. 2º -** Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 026/2020**

**Portaria nº 026/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias ao servidor público municipal **Jair Maciel dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jair Maciel dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2018 a 07/08/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 025/2020**

**Portaria nº 025/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Jaqueline Pereira de Sousa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Jaqueline Pereira de Sousa** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 06 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020.

Os últimos 15 dias 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2019 a 02/02/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 027/2020**

**Portaria nº 027/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Aline Mendes de Brito Nunes** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Aline Mendes de Brito Nunes**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 12 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020.

Os últimos 15 dias 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2019 a 10/02/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 024/2020**

**Portaria nº 024/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Evane Maria Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Evane Maria Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 27/04/2018 a 26/04/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 023/2020**

**Portaria nº 023/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Paulo Felix dos Reis** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Paulo Felix dos Reis** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 210de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2019 a 14/01/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 028/2020**

**Portaria nº 028/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Nires Teotonio Cirqueira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Nires Teotonio Cirqueira**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 26 de fevereiro de 2020 a 11 de março de 2020.

Os últimos 15 de 09 dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2017 a 19/01/2018.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 029/2020**

**Portaria nº 029/2020**

**De 10 de janeiro de 2020.**

Altera férias do servidor público municipal **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar o segundo período das férias do servidor, **Ruberlan da Silva Rezende**, agendada por meio da portaria n° 252/2019 de 07 de maio de 2019, para 29 de fevereiro de 2020 a 09 de março de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de abril de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 009/2020**

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 002/2020 – Pregão nº 002/2020 **–** Registro de preços para futura e eventual*contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),* com operador/motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

**Art. 2º -** Nomear **Ernani Luiz Müller**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 031/2020**

**Portaria nº 031/2020**

**De 14 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Jaqueline de Freitas Englert** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Jaqueline de Freitas Englert** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2018 a 17/02/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 06/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 010/2020**

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Madelaine Terezinha Stragliotto**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2020, Adesão a Ata de Registro de preços nº 001/2020**, que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, cujo objeto é Aquisição de Produtos de Panificação e Correlatos, em conformidade com as especificações constantes no Edital, e demais especificações**,** oriundos do Município de Nova Xavantina-MT.

**Art.2º -** Nomear **Ivone Alves**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 011/2020**

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ILDO SCAPINI**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 015/2018 – Pregão presencial nº 010/2018 –** cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas.

**Art. 2º -** Nomear **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2018 de 21/02/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012/2020**

**De 08 de Janeiro de 2020.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 149/2019 – Pregão presencial nº 038/2019 –** Cujo objeto é a locação de micro-ônibus, caminhonete, Kombi, van ou similar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento e Agricultura.

**Art. 2º -** Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Janeiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 032/2020**

**Portaria nº 032/2020**

**De 14 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Ilse Teresinha Götz** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Ilse Teresinha Götz**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 10 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020.

Os últimos 15 dias de 13 de outubro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 17/02/2019 a 16/02/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 033/2020**

**Portaria nº 033/2020**

**De 14 de janeiro de 2020.**

Conceder férias a servidora pública municipal **Lourdes Inês da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lourdes Inês da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2019 a 21/01/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 034/2020**

**Portaria nº 034/2020**

**De 14 de janeiro de 2020.**

Altera férias da servidora pública municipal **Claci da Silva**, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar primeiro período de férias da servidora **Claci da Silva**. agendada por meio da portaria n° 728/2019 de 18 de dezembro de 2019, para 13 de maio de 2020 a 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº3037/2020.**

**Decreto Nº3037/2020.**

**De 16 de janeiro de 2020.**

Decreta os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 336/2019, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;

III – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

V – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VI – 1.º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII- 24 de maio (domingo) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VIII – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

IX - 12 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

X - 25 de julho (sábado) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

XI – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XIV – 02 de novembro (segunda-feira)Finados – feriado nacional;

XV – 15 de novembro (domingo) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 24 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 31 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo.

**Art. 2º**. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2949/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**SALUA SAMYRA CIACON SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** matricula n.º 3670, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 17 de Janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 17 de Janeiro de 2020 ao dia 19 de Janeiro de 2020 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**SALUA SAMYRA CIACON SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

**JOAO PAULO DOS SANTOS 05936809102 sob CNPJ 33.527.077/0001-73**

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI sob CNPJ 10.448.902/0001-49**

***ITEM FRACASSADO:***

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 45986 | SUPORTE DISPENSER SABONETEIRA NORMAL: com recipiente (refil) para dosar o sabonete líquido de 1,5 litros. | UNID | 65 |

Carlinda – MT; 17 de Janeiro de 2020.

**Deise Dione Mutschall**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, de 17/01/2020.**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1 inciso II alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO AMBULATORIAL A SENHORA I. F. S.**

**VALOR GLOBAL: R$16.481,67** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 1 inciso II alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

**EMPRESA CONTRATADA: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 27.918.356/0001-65.**

Carlinda - MT, 17 de Janeiro de 2020.

**Fabiana da Silva França**

Presidente da C.P.L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**DECRETO N.º 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2020.**

DECRETO N.º 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os efeitos do Salário Mínimo Federal, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira – MT; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a MP n° 916, de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1.º** A partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Castanheira-MT, inferior a R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2.º As tabelas de vencimentos dos cargos públicos, constantes nas Leis Municipais, que seguem o valor do salário mínimo deverão ser adequados, por Decreto do Executivo.**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de janeiro de 2020.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 005/2020/PREVI-SERV**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do* ***servidor Sr. Aloizio Sampaio Bomdespacho Pereira"***

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. ALOIZIO SAMPAIO BOMDESPACHO PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 13309684 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 061.802.051-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "F", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Matricula nº. 208, contando com 45 anos, 05 meses e 16 dias de tempo de contribuição; com

proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2020.04.00002P**, a partir de 17/01/2020 até posterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **17 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de Janeiro de 2020

**LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 004/2020/PREVI-SERV**

"*Dispõe sobre a **Retificação** da portaria nº 001/2020 – PREVI-SERV, que dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade âservidora **Srª. Heloise Siqueira Lisboa".***

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 001/2020 – PREVI-SERV, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 17 de Janeiro de 2019, que concedeu o benefíciode Aposentadoria por Idade, em favor da servidora **Sra. Heloise Siqueira Lisboa,** portadora da cédula de Identidade nº 112348 SSP-MT e do CPF n.º 979.040.581-20, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2020.02.00003P.**

**Onde se Lê:** CONCEDER o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora, Sra. HELOISE SIQUEIRA LISBOA, portadora da cédula de Identidade nº 112348 SSP-MT e do CPF n.º 979.040.581-20**, servidora Efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais Professora,** Classe D, Nível "02", lotada no Sistema Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, devidamente matriculada sob o nº 10 **(...)**

**Lêia-se:** CONCEDER o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora, Sra. HELOISE SIQUEIRA LISBOA, portadora da cédula de Identidade nº 112348 SSP-MT e do CPF n.º 979.040.581-20, **servidora Efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais***,* Classe D, Nível "02", lotada no Sistema Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, devidamente matriculada sob o nº 10 **(...)**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/ MT, 17 de Janeiro de 2020.

**LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Homologo:**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**

**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

**DATA**: 17/01/2020

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 291.600 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**CONTRATADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.226.325/0001-15.

**CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** - PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI N° 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

LEI N° 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais e em desacordo com os projetos aprovados pelo Município, abrangendo ampliações, mudanças de uso, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2° Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 180 dias da data desta lei, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento); de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais; e de 95% (noventa e cinco por cento) para obras mistas, residenciais e comerciais;

II - nas obras residenciais, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 50 cm (cinquenta centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins;

b) das condições das abertura devem atender no mínimo 1/15 da área de piso e não poderão ser enclausuradas.

III - fica dispensado todos os recuos, sob a condição de que não haja aberturas, exceto em recuo frontal para edificações residenciais.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que abriguem usos não conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como, os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

Art. 4° Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

III - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei;

IV - tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular.

Art. 5º A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada;

c) taxa de execução de obra;

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI - laudo técnico com ART/RRT, emitido por profissional habilitado, declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento, de acordo com as NBR`s 13752 e 15575;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII - memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas.

IX - protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliar com área comum;

X - declaração de solicitação de Habite-se e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanha-dos das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 6º Quando a área construída, objeto de regularização, for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

Art. 7º Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I - para edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m² (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m² (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m² (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III - para edificações de 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m² (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV - para edificações de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado);

V - para as demais edificações, a partir de 2.501 m² (dois mil e quinhentos e um metros quadrados), a cobrança será única, no valor total de 12.500 UR`s (doze mil e quinhentas Unidades de Referência), por projeto;

VI - em caso de edifícios, as taxas cobradas serão aplicadas sobre a metragem apenas do pavimento irregular, obedecidas as taxas dos incisos anteriores de acordo com a metragem.

Art. 8º Para as obras residenciais, o Habite-se deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§ 1º Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§ 2º Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do Habite-se é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 9º Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura Municipal na data de publicação desta Lei poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 10. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 11. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 12. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

Art. 13. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 14. O período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei se estenderá até 180 dias da data de sanção desta Lei.

Art. 15. As obras iniciadas irregularmente a partir de 180 dias da sanção desta lei, serão passíveis de demolição, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 008/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SIM ENGENHARIAEIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

Cláudia/MT 17 de Janeiro de 2020.

**Altamir Kurten**

**Prefeito Municipal**

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

**Presidente da C.P.L.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 ATA Nº 23/2019**

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**ATA Nº 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 VALIDADE: até 06/12/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I – DAS PARTES: ÓRGÃOGERENCIADOR**

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, o Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede na Avenida Araguaia, 676, Setor Central, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por sua prefeita a Gestora, Srª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. 1.982.506 e do CPF(MF) n. **556.892.561-53**, residente e domiciliado em Cocalinho/MT, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

**FORNECEDOR:**

***AUTO POSTO KARAJAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05, com sede nesta cidade, na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, Qd- 06, Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8,10, centro, Cocalinho/MT, neste ato representada por sua sócia-administradora, o Srª. **Cassia Carmo Farias Almeida**, Brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº 1270527-6 SSPIIAMP-MT e do CPF/MF nº 703.064.861-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim/MT.

**II – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:**

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8. 666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Primeira – 1.7 – Dos Reajustes de Preços, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal conforme nota anexa.

**III – DO REFLEXO FINANCEIRO NOCONTRATO: O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 23/2019 tem seu fundamento no artigo 92 do Decreto Estadual n° 7.217, DE 14 DE MARÇO DE2006, bem como no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993, mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retromencionada Ata de Registro de Preços, é da ordem de:**

| PRODUTOS | DEZEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| ETANOL | 3,28 | 3,41 | 1,25% |
| GASOLINA | 4,89 | 5,03 | 1,25% |
| DIESEL S500 | 4,21 | 4,32 | 1% |
| DIESEL S-10 | 4,31 | 4,43 | 1% |

Obs.: Conforme nota fiscal de compra anexa comprovando o reajuste.

**IV – DO NOVO VALOR REGISTRADO:**

Assim sendo, o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 01 (ETANOL), será de R$ 3,41(três reais e quarenta e um centavos) item 02 (GASOLINA), será de R$ 5,03(cinco reais e três centavos) item 03 (diesel S500), será de R$ 4,32(quatro reais e trinta e dois centavos) e para o item 04 (diesel S-10) será de

R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)

| PRODUTOS | DEZEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| ETANOL | 3,28 | 3,41 | 1,25% |
| GASOLINA | 4,89 | 5,03 | 1,25% |
| DIESEL S500 | 4,21 | 4,32 | 1% |
| DIESEL S-10 | 4,31 | 4,43 | 1% |

**– DA RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o Órgão Gerenciador e as Fornecedoras, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante da referida ATA, para todos os efeitos.

Cocalinho, 09 de janeiro de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

***AUTO POSTO KARAJAS LTDA***

CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

FORNECEDOR: ***AUTO POSTO KARAJAS LTDA***

CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05

OBJETO: Acréscimo no preço por litro de:

| PRODUTOS | DEZEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| ETANOL | 3,28 | 3,41 | 1,25% |
| GASOLINA | 4,89 | 5,03 | 1,25% |
| DIESEL S500 | 4,21 | 4,32 | 1% |
| DIESEL S-10 | 4,31 | 4,43 | 1% |

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Primeira – Dos Reajustes de Preços, Parágrafo 1.7, e, também, conforme o artigo 92 do Decreto Estadual n° 7.217, DE 14 DE MARÇO DE2006, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

Vigência da ATA: 06/12/2020

Cocalinho, 09 de janeiro de 2020.

DIVINO CÂNDIDO CARSOSO

Pregoeiro/presidente

---

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 ATA Nº 23/2019**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**ATA Nº 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 VALIDADE: até 06/12/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I – DAS PARTES: ÓRGÃO GERENCIADOR**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede na Avenida Araguaia, 676, Setor Central, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por sua prefeita a Gestora, Srª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. 1.982.506 e do CPF(MF) n. **556.892.561-53**, residente e domiciliado em Cocalinho/MT, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

**FORNECEDOR:**

***AUTO POSTO KARAJAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05, com sede nesta cidade, na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, Qd- 06, Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8,10, centro, Cocalinho/MT, neste ato representada por sua sócia-administradora, o Srª. **Cassia Carmo Farias Almeida**, Brasileira, casada, empresária, portador da C.I. nº 1270527-6 SSPIIAMP-MT e do CPF/MF nº 703.064.861-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim/MT.

**II – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:**

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8. 666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Primeira – 1.7 – Dos Reajustes de Preços, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal conforme nota anexa.

**III – DO REFLEXO FINANCEIRO NOCONTRATO: O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 23/2019 tem seu fundamento no artigo 92 do Decreto Estadual n° 7.217, DE 14 DE MARÇO DE2006, bem como no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993, mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retromencionada Ata de Registro de Preços, é da ordem de:**

| PRODUTOS | DEZEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| DIESEL S500 | 4,09 | 4,21 | 3% |
| DIESEL S-10 | 4,19 | 4,31 | 3% |

Obs.: Conforme nota fiscal de compra anexa comprovando o reajuste.

**IV – DO NOVO VALOR REGISTRADO:**

Assim sendo, o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 03 (diesel S500), será de R$ 4,21(quatro reais e vinte e um centavos) e para o item 04 (diesel S-10) será de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos)

| PRODUTOS | DEZEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| DIESEL S500 | 4,09 | 4,21 | 3% |
| DIESEL S-10 | 4,19 | 4,31 | 3% |

**– DA RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o Órgão Gerenciador e as Fornecedoras, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante da referida ATA, para todos os efeitos.

Cocalinho, 27 de dezembro de 2019.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

***AUTO POSTO KARAJAS LTDA***

CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

FORNECEDOR: ***AUTO POSTO KARAJAS LTDA***

CNPJ/MF sob o nº 20.416.774/0001-05

OBJETO: Acréscimo no preço por litro de:

| PRODUTOS | MAIO/2019 | OUTUBRO/2019 | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| DIESEL COMUM | 3,79 | 3,84 | 0,05 |
| DIESEL S-10 | 3,89 | 3,98 | 0,09 |

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Primeira – Dos Reajustes de Preços, Parágrafo 1.7, e, também, conforme o artigo 92 do Decre-

to Estadual n° 7.217, DE 14 DE MARÇO DE2006, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

Vigência da ATA: 06/12/2020

Cocalinho, 27 de dezembro de 2019.

DIVINO CÂNDIDO CARSOSO

Pregoeiro/presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

| | |
|---|---|
| Objeto | **Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionada de 18.000btus para atendimento as demandas da creche municipal Cocalinho -MT.** |
| Favorecido | **HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** |
| Prazo de execução | 17/01/2020 a 30/01/2020 |
| Valor global | R$ 4.698,00 |
| Fundamento Legal | Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 17 de janeiro de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

**Prefeita Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

| | |
|---|---|
| Objeto | **Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionada de 18.000btus, 07 (sete) liquidificador, 07(sete) balança, e 04 (quatro) ventilador parede, para atender a demanda das escolas municipal e rural do município de cocalinho -MT.** |
| Favorecido | **HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** |
| Prazo de execução | 17/01/2020 a 30/01/2020 |
| Valor global | R$ 14.918,00 |
| Fundamento Legal | Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 17 de janeiro de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 002/2020 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLIDER-MT.**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento da Pioneira a Senhora **ALICE FIRMINO MOREIRA.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial de Três dias em razão do falecimento da Senhora Alice Firmino Moreira.

**Artigo 2º**. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

**Artigo 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 17 de janeiro de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider/MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/2020**

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** Designar o Sr. DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 003.467.191-94 e Matrícula nº 381; a Sra. CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA, portador do CPF nº 481.961.501-72 e Matrícula nº 2885 e a Sra. MARIA APARECIDA DE ARAUJO LUNA, portadora do CPF nº 667.675.391-04 e Matrícula nº 5430, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**ARTIGO 2º -** O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o Servidor Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, portador do CPF nº 032.805.231-09 e Matrícula nº 3705.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 002/2020 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLIDER-MT.**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento da Pioneira a Senhora **ALICE FIRMINO MOREIRA.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial de Três dias em razão do falecimento da Senhora Alice Firmino Moreira.

**Artigo 2º**. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

**Artigo 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 17 de janeiro de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2020**

Processo Licitatório n.º 135/2018

Pregão Presencial nº 107/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tendas, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 62.650,00

VIGÊNCIA: 3 MESES 14/01/2020 a 14/04/2020

DATA: Confresa, 14 de Janeiro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ: 08.561.812/0001-18

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.**

**"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 31 de Janeiro de 2020, às 09h00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO ¾, DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO** DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONFRESA MT**.**

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2020.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Pregoeiro.**

**Portaria nº 019/2020.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 04/2020 ADM DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificado abaixo, como **FISCAL DE CONTRATO.**

| SECRETARIA | SERVIDOR (A) |
|---|---|
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO | MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU<br>CPF: 555.114.571-91 |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PROGRAMA CONFINANCIAMENTO) | ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES<br>CPF: 024.860.871-17 |
| 09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV) | JOANA PEREIRA BRITO<br>CPF: 009.955.531-06 |
| 07-SEC. OBRAS | WALTER RAMOS TELES<br>CPF: 041.810.571-51 |
| 03-SEC. ADMINISTRAÇÃO | ANDREA BORGES FERREIRA<br>CPF: 769.815.681-87 |
| 06- SEC. SAÚDE | CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO<br>CPF: 010.591.161-54<br>SUPLENTE: LUANA LEÃO<br>CPF: 005.006.501-79 |

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| CONTRATO | 02/2020 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME | 08.561.812/0001-18 | R$ 62.650,00 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DECONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 3 MESES – 14/01/2020 A 14/04/2020. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Janeiro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PARECER JURÍDICO**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Aplicação de multa moratória

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

**Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas –aplicação de multa moratória por atraso na entrega – imediata regularização sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93 – reconsideração – revogação da multa aplicada à sociedade empresária S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI haja vista os fundamentos de fato e de direito apontados por esta em sua defesa. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, revogar a multa administrativa de natureza moratório aplicada no dia 27 de setembro de 2019 à sociedade empresária S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, na medida em que esta, ao exercer suas prerrogativas inerentes ao devido processo legal e delas decorrentes, tais como o contraditório e a ampla defesa, demonstrou que os atrasos decorrentes na entrega dos objetos de sua responsabilidade não foram decorrência de sua desídia mas sim da empresa responsável por lhe fornecer a matéria prima, conforme pode-se concluir ao se analisar justificativa acostada aos autos em que a sociedade empresaria Xdent Equipamentos Odontológicos Ltda, sociedade empresária fornecedora da matéria prima, justifica o atraso na entrega dos produtos de sua incumbência.**

Assim, ponderando acerca do contexto fático-jurídico acostado aos autos e levando a cabo os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, o poder público, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, entende que, uma vez que a mora na entrega dos produtos de responsabilidade da sociedade empresária em questão contratada não trouxe prejuízos à Administração Pública, nem tampouco resultou em danos ao erário público e levando em conta que o descumprimento contratual fora por exímio período de tempo e ainda assim não fora decorrente de conduta imputada a contratada, resolve por bem revogar o ato administrativo praticado no dia 27 de setembro de 2019 cujo conteúdo infligiu multa de mora, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 à sociedade empresária S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, desimcunbindo-a, por via de consequência, de qualquer gravame decorrente de sanção administrativa que outrora lhe fora aplicada.

Ademais, a que se registrar que tal prerrogativa *insere-se dentre os poderes-deveres inerentes à administração Pública, enquanto poderes instrumentais outorgados ao poder público para a convecção do interesse público, além de estarem sedimentados no âmbito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro e cuja orientação pode ser visualizada no termos dos verbetes de sumulas n° 346 e 473 do STF cuja transcrição encontra-se abaixo disposta:*

**SÚMULA 473, STF:**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**SÚMULA 346, STF:**

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Uma vez isenta de responsabilidade e em havendo saldo a receber em favor da sociedade empresária S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, procedase ao seu regular adimplemento, de modo a cumprir com as clausulas contratuais preteritamente celebrada entre as partes.

Publique-se. Anexe-se aos autos do procedimento administrativo em questão.

Confresa – MT, 17 de janeiro de 2020.

**Norton Mussalan Ferreira**

**OAB/MT n°. 20.035-O**

**Procurador Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 182/2019

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS n°. 012/2019

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção de Cobertura de Quiosque da Praça Angelina, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Confresa-MT

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da **Execução da Obra**, por mais **60 (sessenta) dias,** vigorando de 06 deJaneiro de 2020 a 06 de Março de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

**DATA:** Confresa, 06 de Janeiro de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: WENDER FEITOSA BECKMAN EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 27.596.187/0001-94.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020**

Processo Licitatório n.º 236/2019

Dispensa nº 046/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SENDO UM LOTE COM ÁREA DE 875,58M², PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, NO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 11 MESES e 14 dias 17/01/2020 a 31/01/2020.

DATA: Confresa, 17 de Janeiro de 2020

**PARTES: LOCATÁRIA** Prefeitura Municipal de Confresa – MT CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50.

**LOCADOR** Jose Divino Montalvão**, CPF:** 130.359.591-53.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019**

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as

diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 6 (Seis) meses, iniciando no dia **31/12/2019** e finalizando no dia **31/06/2020**.O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.713.423,74** (Cinco Milhões, Setecentos e treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais, Setenta e Quatro Centavos).

DATA: Confresa, 02 de Janeiro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540. 390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 09/2020 ADM DE 17 DE JANEIRO 2020**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, EDELAINE MENDES DA SILVA(Titular) e ODETE DIAS DOS SANTOS (Fiscal Suplente),** do Contrato abaixo descriminado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 003/2020 | CPF | VALOR TOTAL |
| LOCADOR | **JOSE DIVINO MONTALVÃO** | 130.359.591-53 | R$ 15.000,00 |
| OBJETO | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SENDO UM LOTE COM AREA DE 875,58M², PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT | | |
| VIGENCIA | 11 MESES E 14 DIAS, **17/01/2020 A 31/12/2020**. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

**“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 31 de Janeiro de 2020, às 14h00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS E ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2020.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Pregoeiro.**

**Portaria nº 019/2020.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 1272/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O BAILE DE REVEILLON DE CONQUISTA D’OESTE.

**BASE LEGAL:** O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

**CONTRATADA: E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS EPP**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00**;

**VALOR CONTRATADO:** O valor total contratado é de **R$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais)**.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal a servidora: **EZEQUIEL ALVES**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 11 (Onze) dias, a partir da assinatura.

**E ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/ 2017-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 1876/2017

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.005.2006.339.40.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.40.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSÉ CARLOS URIAS pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/ 2017-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 008/2017

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA:** EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.361.0012.2017.3390.32.00.00.00; 04.005.12.365.0018.2030.3390.32.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LUCAS RADUY GUIMARÃES pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 516/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.306.0016.2018.3390.30.00.00.00; 04.003.12.306.0016.2019.3390.30.00.00.00; 04.005.12.306.0016.2020.3390.30.00.00.00; 04.005.12.306.0016.2021.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/07/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 516/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.306.0016.2018.3390.30.00.00.00; 04.003.12.306.0016.2019.3390.30.00.00.00; 04.005.12.306.0016.2020.3390.30.00.00.00; 04.005.12.306.0016.2021.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/07/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULIANO BEDIN pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 466/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: JOÃO BATISTA ALVES MIRANDA 30098270915**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.13.392.0019.2034.3390.39.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.39.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.39.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2075.3390.39.00.00.00; 09.003.17.512.0042.2078.3390.39.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 30/06/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOÃO BATISTA ALVES MIRANDA pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 394/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00. 00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.39.00.00.00; 04.003.12.361.0012. 1007.3390.39.00.00.00; 04.005.12.365.00018.1108.3390.39.00.00.00; 05. 001.13.392.0019.2034.3390.39.00.00.00; 06.001.10.301.0023.1013.3390. 39.00.00.00; 07.002.08.241.0030.1019.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244. 0029.2055.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00. 00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041. 2075.3390.39.00.00.00; 09.003.17.512.0042.2078.3390.39.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 30/06/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IGOR SIQUEIRA MARIANO pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 394/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00. 00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.39.00.00.00; 04.003.12.361.0012. 1007.3390.39.00.00.00; 04.005.12.365.00018.1108.3390.39.00.00.00; 05. 001.13.392.0019.2034.3390.39.00.00.00; 06.001.10.301.0023.1013.3390. 39.00.00.00; 07.002.08.241.0030.1019.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244. 0029.2055.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00. 00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00; 09.002.26.782.0041. 2075.3390.39.00.00.00; 09.003.17.512.0042.2078.3390.39.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 30/06/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 440/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: V.F. PASSOS - ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00. 00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 30/06/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VENER FERREIRA PASSOS pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 091/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA-EPP**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00. 00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELIANE REMEDI BRACALE pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 395/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.25.751.0040.2074.3390.39.00.00. 00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/ 2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 327/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.1003.3390.33.00.00.00; 02.002.04.122.0004.2004.3390.33.00.00.00; 02.003.03.092.0002.2005.3390.33.00.00.00; 03.001.04.122.0005.2006.3390.33.00.00.00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.33.00.00.00; 04.002.12.361.0012.2015.3390.33.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.33.00.00.00; 06.001.10.122.0024.2040.3390.33.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.33.00.00.00; 06.001.10.302.0025.2048.3390.33.00.00.00; 07.001.08.122.0029.2054.3390.33.00.00.00; 07.002.08.241.0030.2057.3390.33.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.33.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.33.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.33.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.33.00.00.00; 08.003.18.542.0037.2070.3390.33.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2081.3390.33.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.33.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2075.3390.33.00.00.00; 10.001.04.123.0008.2080.3390.33.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE pela CONTRATADA.

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 328/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: MARCOS S BIUDES - ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.30.00.00.00; 03.001.04.122.0005.1004.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.1005.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.30.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.122.0024.2040.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.304.0026.2052.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0033.2063.3390.30.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 10.002.04.123.0008.2081.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCOS SACARDI BIUDES pela CONTRATADA.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA 238/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor EZEQUIEL ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 158/2019.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA 237/2019**

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor a comissão permanente de licitação, ."

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **KARLLA FREITAS MIRANDA**, portador da cédula de identidade sob o nº 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 042.513.511-00, para compor a comissão permanente de licitação, em substituição a **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, em gozo de férias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 20 (vinte) de novembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 328/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: ISAQUE ALVARES DE LIMA - ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.30.00.00.00; 03.001.04.122.0005.1004.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.1005.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.30.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.122.0024.2040.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.304.0026.2052.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0033.2063.3390.30.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 10.002.04.123.0008.2081.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ISAQUE ALVARES DE LIMA pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 328/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2002.3390.30.00.00.00; 03.001.04.122.0005.1004.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.1005.3390.30.00.00.00; 04.001.12.122.0012.2012.3390.30.00.00.00; 05.001.13.392.0019.2034.3390.30.00.00.00; 06.001.10.122.0024.2040.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2041.3390.30.00.00.00; 06.001.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00; 06.001.10.304.0026.2052.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2061.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2055.3390.30.00.00.00; 07.002.08.244.0033.2063.3390.30.00.00.00; 07.004.08.243.0032.2060.3390.30.00.00.00; 08.001.20.122.0035.2066.3390.30.00.00.00; 09.001.15.122.0038.2071.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 10.002.04.123.0008.2081.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCOS ROBERTO FERNANDES pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 365/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: L C BRANCHER E CIA LTDA EPP**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0039.2073.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LUIZ CARLOS BRANCHER pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 3279/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALLAN THIAGO MULLER CIRINO pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 490/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.301.0023.2041.3390.39.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WISLEY R. CLEMENTE pela CONTRATADA.

---

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 365/2019

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0039.2073.3390.30.00.00.00; 09.001.15.452.0038.2072.3390.30.00.00.00; 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00;**

**PERÍODO:** O vencimento do Termo passa a ser 31/05/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MATHEUS BATISTA SILVA pela CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020 PROCESSO 001/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 **(trinta e um) de janeiro de 2020, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Janeiro de 2020. **VALERIA DE ALMEIDA Pregoeiro Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2020 PROCESSO 002/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 **(trinta) de janeiro de 2020, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Janeiro de 2020. **VALERIA DE ALMEIDA Pregoeiro Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2019

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA,** conforme quadro abaixo, o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público n° 007/2019 – processo 074.371/2019 - cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| DENTE FÁCIL ODONTOLOGIA LTDA – ME | **10.791.194/0001-44** |
| LABORATÓRIO RUBENS DE PRÓTESE DENTÁRIA | **26.768.853/0001-61** |

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO POSSSAS DE CARVALHO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31/01/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, organização, planejamento, suporte e manutenção do site oficial do município de Curvelândia e locação de sistema de ouvidoria online com suporte técnico. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2020

*EXONERA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCILANE MARIA TEIXEIRA ARAUJO**, matricula funcional n° 2760, do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 15 de janeiro de 2020.

_____

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA***

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2020 - ADESÃO 001/2020 - A.R.P. 007/2019 DO P.E. Nº 011/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: ADESÃO Nº 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA.** O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de Ônibus Escolar Rural, para ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Curvelândia-MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,** tendo como vencedora a Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, VALOR: R$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 17 de janeiro de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, **Prefeito Municipal.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2020**

*NOMEIA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **ELIANA DE MENEZES SANTOS** portadora do RG 1706727-8 SSP/MT, CPF 013.764.301-26, para exercer o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** com lotação na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2020**

*NOMEIA **ASSESSOR ESPECIAL** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **MARCILANE MARIA TEIXEIRA ARAUJO** portadora do RG 1496013-3 SSP/MT, CPF 002.288.191-30, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com lotação na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 15 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **022/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas Fica ADIADA, devido à alta demanda de esclarecimentos feitos pelos licitantes, a serem respondidos. Sendo que será redesignada uma nova data de julgamento. Maiores informações pelo fone (65) 3342-1615 e pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 19 de Janeiro de 2020.

**João Carlos Carneiro da Silva**

***Pregoeiro***

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **021/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DENISE**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Com abertura e julgamento no dia **17/01/2020** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **KILER VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA – EIRELI – CNPJ: 30.001.573/0001-09 – com valor total registrado de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

Denise/MT, 20 de Janeiro de 2020.

**João Carlos Carneiro da Silva**

***Pregoeiro***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DD CONTROL EIRELI**

CNPJ nº: 10.520.434/0001-76

Valor total da ata: **R$ 41.490,00** (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Janeiro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 006/2020**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA** e dá outras providências.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA,** Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2013 a 29 de Fevereiro de 2017;**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder Licença Prêmio ao Senhor **DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA,** matrícula funcional 3091-1**,** ocupante do Cargo/Função de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 21 de Janeiro de 2020 a 19 de Fevereiro de 2020.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Janeiro de 2020.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**AVISO DO 3° REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL. | PETROBRAS | LT | R$ 3,86 | R$ 3,91 |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 20 de Janeiro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 007/2020**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA,** Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LEILA CRISTINA ALVES,** matrícula 6372-1, no cargo/função Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no período de ***16 de Janeiro de 2020 a 13 de Julho de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Janeiro de 2019.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH**
**PORTARIA GAB Nº 023/2020**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER,** Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, matricula1347-1, Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de **16 de Janeiro de 2020 a 16 de Janeiro de 2020,** período de 02 (dois) anos.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 17 de Janeiro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/ SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

**DD CONTROL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.520.434/0001-76, vencedora do único item nº 24622 no valor total de R$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** CNPJ nº 09.210.058/0001-34, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ETANOL COMUM Detalhamento: ALCOOL COMUM | IDAZA | LT | R$ 2,61 | R$ 3,06 |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 20 de Janeiro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031 /2020**

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de DALMO DE OLIVEIRA e EDITH IACHINSKI DE OLIVEIRA, nascido em 21/10/1988, portador do RG N° 2049294-4, SSP/MT e CPF: 031.097.281-76, como OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS a partir de 16/01/2020.

LEIA - SE:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. LEONOR TRINDADE, brasileiro, filho de DORIVAL TRINDADE e IRENE RODRIGUES DOS SANTOS, nascido em 30/06/1977, portador do RG N° 1242712-8, SEJSP/MT e CPF: 852.733.921-87, como GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS a partir de 08/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de janeiro de 2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 03/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT**.**

**0 MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE — MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Pará esquina com a rua Brasília, n° 229, Centro, Gaúcha do Norte — MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. n°402.603.301-59, residente e domiciliado a Rua Brasília, s/n°. Centro, Gaúcha do Norte- MT doravante denominado Conveniente e o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J n°. 15.023.971/0001-24, com sede a Avenida Brasil, n°. 1036, Bairro Centro, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 0305291-5, SSP/MT, CPF/MF 550.450.851-49, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, doravante denominada **Conveniada,** tem entre si, justo e acertado o presente termo de convenio, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n°. **917 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**, que se regera pelas Clausulas e Condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

0 presente instrumento tem como objeto o auxílio financeiro para custeio ao atendimento das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco e são retiradas do seio familiar, residentes no município de Gaúcha do Norte-MT, e que sejam encaminhadas pelo **CONVENIENTE** em regime de internato transitório ou definitivo a **Casa Lar de Acolhimento Provisório LAFAYETTE EUSTÁQUIO DE SOUZA**, situado a Rua Apolonio Bouret de Melo, n°.966, QD 84, Lote 06, Bairro Centro, Paranatinga-MT.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:**

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Segundo e Quarta – do valor e do Prazo do contrato originário conforme descrito a seguir:

2.2- **Fica acrescentada a Cláusula Segunda** - **Do Valor do Termo**, o valor aditivado em **2.086,30 (dois mil e oitenta e seis reais e trinta centavos)** conforme acrescimo do INPC de 1.80% sobre o valor do Termo que era de 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) por acolhido.

2.3 – Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de vigência o período de 14/01/2020 **até 14/01/2021**, valido a partir da publicação do mesmo podendo ser aditivado por igual período.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – Para a referida prorrogação e reajuste há previsão legal na Lei Municipal nº 917 de 05 de setembro de 2019.

**CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1 -** Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 13**

**UNIDADE: 003**

**PROJETO 20090**

**ELEMENTO: 3.3.90.39**

**REDUZIDO: 717**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 -As demais cláusulas do Termo originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 14 de janeiro de 2020.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL, DE GAÚCHA DO NORTE**

**CONVENIENTE**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CONVENIADA**

TESTEMUNHAS: NOME: _____ NOME:_____

C.P.F:_____ C.P.F:_____

**EXTRATO DE CONTRATOS 034/2020**

Contrato nº.001/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Deisyane Barbosa de Souza

Objeto: Contratada no cargo de Agente Administrativo

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Valor Mensal: R$ 1.631,67

Data assinatura: 01/02/2019

Fonte: Or.11/Un.001/Proj. Atv 20045/ El.3.1.90.11/ CR 384

Contrato nº.002/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Leonilda Silva Mota

Objeto: Contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: LC 03 e LO 863/2018

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1101,74

Data assinatura: 02/01/2020

Fonte: Or.06/Un.002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR 84

Contrato nº.003/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Beatriz Villas Campos

Objeto: Contratada no cargo de Agente Administrativo

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 06/01/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.631,77

Data assinatura: 06/01/2020

Fonte: Or.12/Un.004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR 548

Contrato nº.004/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Idemar Cordeiro da Silva

Objeto: Contratada no cargo de Operador de Máquinas

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 07/01/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.852,83

Data assinatura: 07/01/2020

Fonte: Or.09/Un.001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR 277

Contrato nº.005/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Leonor Trindade

Objeto: Contratada no cargo de Gari

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 08/01/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.428,76

Data assinatura: 08/01/2020

Fonte: Or.09/Un.001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR 277

Contrato nº.006/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Thacila Aline Kempf

Objeto: Contratada no cargo de Secretária Escolar

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 13/01/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data assinatura: 13/01/2020

Fonte: Or.12/Un.004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR 548

Contrato nº.007/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Adriano Luiz de Oliveira

Objeto: Contratada no cargo de Operador de Máquinas

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 16/01/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.852,83

Data assinatura: 16/01/2020

Fonte: Or.09/Un.001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR 277

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2.020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 30 de janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 30 de janeiro de 2020**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

**LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mtgov.br,** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

**General Carneiro - MT, 17 de janeiro de 2.020.**

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020 - 2024**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2020 na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, às 20h00min, foi dada POSSE pelo Prefeito/Prefeita Municipal **PAULO REMÉDIO** e DIPLOMADO pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI**, de acordo com a Lei Municipal nº565/2015 - Lei Municipal nº655/2019, aos Conselheiros Tutelares do Município de Glória D'Oeste - MT, eleitos no dia 08 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

**Paulo Remédio**

**Prefeito Municipal**

**Glória D'Oeste**

**Josélia Bressanin Bossolani Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020 - 2024**

Rosana Adelaide da Silva Freire _____

Dagmar Perpétua de Faria _____

Valdecir Oliveira Viana _____

Wanderson Lourenço da Silva _____

Jaqueline Pinto da Silva _____

**TERMO DE POSSE - SUPLENTES – GESTÂO 2020 - 2024**

Simone Marquioreto da Rocha _____

Aline Maria Rodrigues da Silva Rocha _____

João Batista de Souza _____

Jefferson Douglas de Oliveira _____

Gustavo Casado Ramos _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019**

Fica retificado a publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 050/2019, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV, N° 3.397, na data de 15/ de janeiro de 2020.

**ONDE SE-LÊ:**

**VALOR:** R$ 8.672,16 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

**LEIA-SÊ:**

**VALOR: R$ 8.752,65 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

**Contratada**: Razão Social: Marcos Antônio Miranda da Silva, Nome Fantasia: Lava a Jato Avenida inscrita no CNPJ sobe o n°: 32.224.561/0001-60, endereço: avenida Adelino de Souza Campos, nº 30, bairro: centro, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado: Mato Grosso, telefone (065) 9 9630 3126, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Miranda da Silva, devidamente inscrito no CPF sobe o n° 045.492.571-99.

**Objeto:** Contratação de Empresa para serviço de Lavagem do Veículo automotor, abaixo descritos, na seguinte proporção: Mês de janeiro: 01 lavagem completa para cada veículo e no período de: fevereiro a dezembro/2020, 01(uma) lavagem completa e 02 (duas) lavagens simples, mensalmente, para cada veículo, totalizando anualmente: 24 (vinte e quatro) lavagens completas e 44 (quarenta e quatro) lavagens simples.

**Veículo 1:**

Marca/Modelo: GM/S10 RODEIO D, Ano Fab: 2011 Ano Mod: 2011, Chassi: 9BG18XP0BC462383 Placa: OBA 2311/MT. Cor Predominante: Prata.

**Veículo 2:**

Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 ADV FD2, Ano Fab: 2019 Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897 Placa: RAK 2780/MT. Cor Predominante: Branca.

**Valor Global:** R$ 3.040 (três mil e quarenta reais).

.

**Vigência:** De 13/01/2020 à 31/12/2020.

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

**Contratada**: a Empresa **UELISSON DIAS CAMPOS,** Nome Fantasia: Uelisson Jardinagem, devidamente inscrita no CNPJ 33.645.195/0001-86, sediada na Rua José Ferreira de Carvalho, nº 69, Centro, Cep: 78. 790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9937-0466, E- mail: uelissondiascampos@hotmail.com, este ato representada pelo Sr. **UELISSON DIAS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, filho de: Nelson Campos e Egmar Dias Campos, natural de: Itiquira-MT., nascido em: 27/01/1981, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG: 1242945-7 SSP/MT, Data de Expedição: 07/ 03/1997, Inscrito no CPF sob o n.º: 014.722.221-48, residente e domiciliado neste município.

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Jardinagem em Geral, incluindo: limpeza, capinagem, roçagem, poda de árvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira.

**Valor Global:** R$ 9.802,00 (nove mil, oitocentos e dois reais).

**Vigência:** De 13/01/2020 à 31/12/2020.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**DISPENSA Nº 001/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Itiquira**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**,** que fará realizar às **09h00 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020,** na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos **Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a** habilitação e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, até às **09h00**do dia **13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Itiquira/MT, em 17 de janeiro de 2020.

**BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO**

*PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PORTARIA Nº 007/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidora Jumara Lucia de Araujo.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhora **JUMARA LÚCIA DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 002/2020**

**Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

**CONTRATADO:** AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2020**

**Dispõe sobre Nomeação da Srº. Carlos Eduardo Moraes Rodrigues ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2020/2023.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR,** o senhor **CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES**, para o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidora Maria Conceição do Amparo.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhora **MARIA CONCEIÇÃO DO AMPARO**, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2020**

**Dispõe sobre Nomeação da Srª. Kamila Dhayana Barreto Oliveira Araújo ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2020/2023.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR,** o senhora **KAMILA DHAYANA BARRETO OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2020**

**Dispõe sobre Nomeação da Srº. Valdeir Carlos Sabino da Silva ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2020/2023.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR,** o senhor **VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 003/2020**

**Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Contrato**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

**CONTRATADO:** MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2020**

**Dispõe sobre Nomeação da Srª. Lauriely Aparecida Oliveira Bastos ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2020/2023.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR,** a senhora **LAURIELY APARECIDA OLIVEIRA BASTOS**, para o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidor Moises Pedro Nunes.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhor **MOISES PEDRO NUNES**, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidora Janette Maria de Assunção.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhora **JANETTE MARIA DE ASSUNÇÃO**, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidora Josimone da Costa Meira.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhora **JOSIMONE DA COSTA MEIRA**, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário, Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data 02 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2020**

**Dispõe sobre Exoneração da Servidora Josevania Cunha de Almeida.**

**EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR,** a senhora **JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de janeiro de 2020.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 10 de janeiro de 2020.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0098/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**,** da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO (menor preço por item)** para Contratação de empresa para realização de Perícia Médica especializada para avaliação de aptidão física e mental para posse em concurso público e para concessão de benefícios previdenciários aos segurados do PREVI-JAURU**.** O Credenciamento ocorrerá no dia 21 de janeiro a 30 de janeiro, a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de janeiro as 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 17 de janeiro de 2020.

***MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA***

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, nomeada pela Portaria 693/2019, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 003/2020, do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2020.

**Angélica C. Lelis Pineo Almeida**
Presidente Comissão do PSS nº 003/2019
**Portaria** 693/2019

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 1.434/2020**

**Decreto nº 1.434, de 17 de janeiro de 2020.**

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministério da Economia nº 914, de 13 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

**Art. 1°**A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara-MT, será de R$ 1.039,00,00 (um mil e trinta e nove reais).

**Art. 2°** A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes as aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

**Art. 3°**A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I -** R$ 48,62 (quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas dos cargos acumuláveis.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2020.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2020 DE 17/01/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta)

dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**TECNICO ENFEMAGEM**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | BEATRIZ OLIVEIRA TAVARES | 09° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Janeiro de 2020.

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Portaria n°322/2018 de 15/06/2018**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2020

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 693/2019, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

| ENFERMEIRO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | NOME | RG | P 1 | P2 | T | Classificação |
| 0069 | CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS | 2621397-4 SEJSP/MT | 06 | 07 | 13 | Classificado |
| 0025 | VANESSA MARIA SCHMOLLER | 2014594-2 SSP/MT | 03 | 09 | 12 | Classificado¹ |
| 0053 | ERVESON PEREIRA DE SOUZA | 1876486-0 SSP/MT | 05 | 07 | 12 | Classificado¹ |
| 0083 | JOÃO PEDRO DA SILVA JUNIOR | 2452408-5 SEJSP/MT | 03 | 08 | 11 | Classificado¹ |
| 0090 | LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS | 24399566 SEJUSP/MT | 04 | 07 | 11 | Classificado¹ |
| 0081 | ROSILENE DA SILVA | 1879103-4 SSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado¹ |
| 0086 | ANDRESSA BORGES | 2089527-5 SSP/MT | 06 | 04 | 10 | Classificado² |
| 0077 | THAYLA GOMES SALLES | 65514134-0 SSP/SP | 06 | 04 | 10 | Classificado² |
| 0076 | FRANÇOISE COUTINHO PRESTES | 2447009-0 SEJSP/MT | 01 | 08 | 09 | Desclassificado |
| 0056 | MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA | 2331406-0 SSP/MT | 02 | 07 | 09 | Desclassificado |
| 0038 | ANGELA MARIA MAZUTI | 1216373-2 SJ/MT | 02 | 04 | 06 | Desclassificado |
| 0074 | POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA | 2167143-5 SSP/MT | 02 | 03 | 05 | Desclassificado |
| 0029 | CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA | 37584564-1 SSP/SP | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0027 | DEBORA LEANDRO DA SILVA | 2471397-0 SEJSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0067 | FERNANDO GOMERCINDO LIMA DE LIMA | 1066729441 SSP/RS | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0072 | MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES | 1713220-7 SESP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |

| ODONTOLOGO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | NOME | RG | P 1 | P2 | T | Classificação |
| 0046 | BENJAMIN PRATTI FILHO | 1874273-4 SSP/MT | 06 | 07 | 13 | Classificado² |
| 0050 | DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES | 2531732-6 SEJSP/MT | 06 | 07 | 13 | Classificado² |
| 0037 | BRUNO VESCO RODRIGUES | 2671388-8 SEJSP/MT | 06 | 07 | 13 | Classificado² |
| 0065 | GISELI DA COSTA LAGE | 9175907 SSP/MG | 06 | 06 | 12 | Classificado² |
| 0028 | LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO | 1338630-1 SSP/MT | 06 | 06 | 12 | Classificado² |
| 0066 | BIANCA COSTA BENTO | 2423749-3 SSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado² |
| 0073 | GABRIELA LUDWIG TEIXEIRA | 2697737-0 SEJUSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado² |
| 0018 | MAIARA DAIANE MARCOS | 9699701-9 SSP/PR | 04 | 06 | 10 | Classificado¹ |
| 0051 | CLAUDIA MARIA VOLPATO | 1417068-0 SSP/MT | 05 | 05 | 10 | Classificado² |
| 0084 | AMANDA MELO DA SILVA | 2097219-9 SSP/MT | 05 | 05 | 10 | Classificado² |
| 0082 | HELEN THAIS BARBOSA JUIZ | 2683339-5 SSP/ MT | 06 | 04 | 10 | Classificado |
| 0045 | ANDRIA KAROLINY ALENCAR MARTINS | 2681344-0 SSP/MT | 04 | 05 | 09 | Desclassificado |
| 0060 | ANA KAROLINA BERNARDI | 2685911-4 SSP/MT | 05 | 04 | 09 | Desclassificado |
| 0008 | JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA | 28447559-2 SSP/SP | 07 | 01 | 08 | Desclassificado |
| 0012 | BARBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA | 2297057-6 SSP/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0022 | SANDRA SANTOS SILVA | 1688878-2 SSP/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0089 | THAIS SEMENSATO GONÇALVES | 1608571-0 SSP/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0071 | LANDUARDO ELIAS BRAGA DE OLIVEIRA | 2079879-2 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0087 | SUZANNAH PATRICIA SCHEFFLER | 2439457-2 SEJSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |

| TÉCNICOEM ENFERMAGEM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC | NOME | RG | P 1 | P2 | T | Classificação |
| 0080 | IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA | 2267089-0 SSP/MT | 05 | 08 | 13 | Classificado |
| 0039 | JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA | 1605803-8 SSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado² |
| 0024 | KARINA FREITAS DE SOUZA | 2435434-1 SSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado² |
| 0054 | OHANNA GABRIELA SOARES COSTA | 2925338-1 SSP/MT | 06 | 05 | 11 | Classificado |
| 0009 | OZIMAR BESERRA | 2431006-9 SSP/MT | 04 | 06 | 10 | Classificado¹ |
| 0041 | ELAINE SCHMENGLER | 1693848-8 SSP/MT | 05 | 05 | 10 | Classificado² |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0093 | DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO | 2730793-0 SSP/MT | 05 | 05 | 10 | Classificado² |
| 0002 | MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE | 2080535-7 SSP/MT | 06 | 04 | 10 | Classificado |
| 0032 | LEILA CAMPOS MACEDO | 000810580 SSP/RO | 07 | 03 | 10 | Classificado² |
| 0043 | SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA | 2419357-7 SEJSP/MT | 07 | 03 | 10 | Classificado² |
| 0004 | REGINA RODRIGUES DA SILVA | 3384889-0 SSP/MT | 03 | 06 | 09 | Desclassificado |
| 0010 | INGRID MOTA DE ARAÚJO | 2297047-9 SSP/MT | 04 | 05 | 09 | Desclassificado |
| 0058 | CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS | 42359173-3 SSP/SP | 05 | 04 | 09 | Desclassificado |
| 0013 | EUDES HONORIO LEMUNIER | 1386240-5 SSP/MT | 05 | 04 | 09 | Desclassificado |
| 0007 | ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA | 1591802-5 SSP/MT | 05 | 04 | 09 | Desclassificado |
| 0021 | ALINE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA | 2528524-6 SSP/MT | 03 | 05 | 08 | Desclassificado |
| 0068 | CINTIA SOARES SERRA | 2154233-3 SSP/MT | 04 | 04 | 08 | Desclassificado |
| 0003 | NATHALLY ISABELLY BARBOSA FAGUNDES | 2861867-0 SSP/MT | 04 | 04 | 08 | Desclassificado |
| 0035 | CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA | 2242056-8 SSP/MT | 05 | 03 | 08 | Desclassificado |
| 0020 | PATRICIA APARECIDA MORANI | 2242105-0 SSP/MT | 06 | 02 | 08 | Desclassificado |
| 0014 | LUCIMARA FERREIRA DA SILVA | 1215875-5 SSP/MT | 03 | 04 | 07 | Desclassificado |
| 0031 | CLEUZA ROSA DE SOUZA | 1310986-3 SSP/MT | 04 | 03 | 07 | Desclassificado |
| 0026 | ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER | 6121901-3 SSP/PR | 04 | 03 | 07 | Desclassificado |
| 0091 | LEIDIANE BARBOSA PEREIRA | 2528547-5 SEJSP/MT | 04 | 03 | 07 | Desclassificado |
| 0048 | ROSILENE RIBEIRO ALVES | 1378573-7 SSP/MT | 06 | 01 | 07 | Desclassificado |
| 0052 | IOLANDA LOPES DOS SANTOS | 1018358-2 SJ/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0019 | MARTA LEITE DOS SANTOS | 1216014-8 SSP/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0049 | RAQUEL DA SILVA | 2127564-5 SSP/MT | 03 | 03 | 06 | Desclassificado |
| 0017 | ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS | 1310987-1 SSP/MT | 04 | 02 | 06 | Desclassificado |
| 0085 | CLODIMAR ARRUDA DA COSTA | 1634709-9 SSP/MT | 04 | 02 | 06 | Desclassificado |
| 0062 | VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA | 1129313-6 SJ/MT | 04 | 02 | 06 | Desclassificado |
| 0047 | MARCIANE GOVEIA | 6711636-4 SSP/PR | 02 | 03 | 05 | Desclassificado |
| 0075 | SAULA SEGA VALIENTE | 1436794 SSDC/RO | 02 | 03 | 05 | Desclassificado |
| 0034 | ERICKA UBALDO DE BRITO | 1324783-2 SSP/MT | 03 | 02 | 05 | Desclassificado |
| 0079 | MARCELA RODRIGUES DE PAULA | 1215264-1 SJ/MT | 03 | 02 | 05 | Desclassificado |
| 0040 | GISELE ALVES DE MOTA | 1477413-5 SSP/MT | 04 | 01 | 05 | Desclassificado |
| 0036 | SIMONE MARIA STANCZYK | 2643416-4 SEJSP/MT | 02 | 02 | 04 | Desclassificado |
| 0016 | JULIANA NUNES PEDRO | 001745447 SEJSP/MS | 03 | 01 | 04 | Desclassificado |
| 0061 | ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA | 1168976-5 SEJSP/MT | 02 | 01 | 03 | Desclassificado |
| 0078 | DIANE PANHU BURUM | 2901959-1 SESP/MT | 02 | 00 | 02 | Desclassificado |
| 0005 | JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA | 001236137 SSP/MS | 02 | 00 | 02 | Desclassificado |
| 0011 | MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI | 1623260-7 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Desclassificado¹ |
| 0070 | FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA | 1624279-3 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0044 | JANAINA REOLON | 2666929-3 SEJSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0001 | MARYANNA VIEGAS MUNIZ DE CAMPOS | 1193517-0 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0006 | VANESSA LIMA DA SILVA | 1610462-5 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |

| **TECNICO EM RADIOLOGIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC** | **NOME** | **RG** | **P 1** | **P2** | **T** | **Classificação** |
| 0023 | ALEFFE BRAUN | 2097264-4 SSP/MT | 04 | 07 | 11 | Classificado¹ |
| 0063 | VAGNER FERNANDES MARTINS | 1995277-5 SSP/MT | 05 | 06 | 11 | Classificado |
| 0057 | ROSILENE BRUMATI | 2067548-8 SSP/MT | 06 | 04 | 10 | Classificado |
| 0088 | LETICIA LISBOA RODRIGUES | 2232029-6 SSP/MT | 03 | 06 | 09 | Desclassificado |
| 0015 | LILIAN DA SILVA ROCHA | 1706510-0 SEJSP/MT | 04 | 05 | 09 | Desclassificado |
| 0055 | LEANDRO DE OLIVEIRA | 1757552-4 SJSP/MT | 05 | 04 | 09 | Desclassificado |
| 0030 | ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA | 2044700-0 SSP/MT | 03 | 04 | 07 | Desclassificado |
| 0042 | ERIVELTON DUARTE FLORIANO | 1553691-2 SSP/MT | 03 | 04 | 07 | Desclassificado |
| 0033 | VANESSA CRISTINA PARAPINA | 2463435-2 SSP/MT | 04 | 03 | 07 | Desclassificado |
| 0064 | MARLICE RUPOLO | 1066180-8 SSP/MT | 01 | 01 | 02 | Desclassificado |
| 0094 | ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA | 1837629-0 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0092 | ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO | 001439525 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |
| 0059 | NATASHA ALESSANDRA SANTOS DOS REIS | 2825694-8 SSP/MT | 0 | 0 | 0 | Ausente |

Classificado: **7.2.1** Os candidatos que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

Classificado¹ **7.2.4** Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (Prova 2);

Classificado² 7.**2.5** Candidato mais idoso;

Desclassificado por não atingir o item 7.**2.1** Os candidatos que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

Desclassificado¹ Item **6.1.13** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular que deverá estar desligado e/ou retirado à bateria e colocado sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outro) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Ausente: candidato que realizou a prova

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2020.

_____

**Angélica C. Lelis Pineo Almeida**
Presidente Comissão do PSS nº 003/2019
**Portaria** 693/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### PORTARIA N.º 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** a senhora **JAQUELINE AMÂNCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2555973-7 SJSP/MT e do Cpf nº. 043.995.391-00 Secretária e o senhor **CARLOS jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01 membro.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 139, de 13/12/2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**Prefeita Municipal de Juruena**

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

***RODOLFO PEREIRA DIAS***

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

### EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVEM TORNAR PÚBLICOo presente Edital Complementar que retifica e ratifica norma composta no Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, cujo objeto é constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar por prazo determinado, e:

Considerando a necessidade de correção em falha de digitação no Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT;

**RESOLVE:**

**I –** Retificar o item **22.3 alínea a**, abaixo descrito:

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Motorista de Transporte Escolar – dia **24/02/2020**, início das atividades;

b) ...;

c) ...

que passará a vigorar com nova redação conforme expresso:

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Motorista de Transporte Escolar – dia **24/01/2020**, início das atividades;

b) ...;

c) ...

**II** – Ficam ratificadas os demais itens do Edital Simplificado de Seleção Nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT que não sofreram quaisquer alterações promovidas por este Edital Complementar.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 17 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### PORTARIA Nº 023/2020, 16 DE JANEIRO DE 2020

.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Jose Ribeiro de Amorim,** e dá outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 215 – Jose Ribeiro de Amorim,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 30 de Janeiro de 2020 à 28 de Abril de 2020, com retorno em **29/04/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2013 à 28/04/2018.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2020.

**CELSO KITTIRO FUJII**

**Secretaria de Infraestrutura**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 022/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Rosimeire Antonia Soares de Souza,** e dá outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 355 – Rosimeire Antonia Soares Souza,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Serviços Gerais, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2020, com retorno em 0**1/02/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 04/05/2000 à 03/05/2005.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 20.

**NASSIN EL DIN FARAH**

**Secretário de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 021/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Judith Coelho de Oliveira,** e dá outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 93 – Judith Coelho de Oliveira,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Recepcionista, no período de 01 de Janeiro de 2020 à 29 de Fevereiro de 2020, com retorno em 0**1/03/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/03/2014 à 28/02/2019.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 20.

**NASSIN EL DIN FARAH**

**Secretário de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 033/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020.**

"Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **RENATA VENTURA,** Fisioterapeuta, para exercer as atividades inerentes a trabalhos administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

**Considerando:** Atestado médico sugerindo o desvio de função, por a servidora estar no final de uma gestação, até a Licença Gestação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder que a Servidora **Renata Ventura,** fisioterapeuta**,** portadora da cédula de Identidade RG n° 2069661-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 030.718.721-78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passe a exercer trabalhos administrativos em desvio de função, na mesma Secretaria.

**Art. 2º.** A servidora deverá permanecer na em desvio de função, pelo prazo de 36 dias, a contar do dia 02/01/2020 ao dia 06/02/2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino**

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E POSSE DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA NO CARGO DE PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.** Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, sito a Rua Francisco Moreira Neto, 90N, centro, às 10h00 (dez horas), reuniram-se em sessão solene, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, os vereadores, para a posse do Presidente da Câmara Municipal o Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, ao cargo de Prefeito Municipal, em cumprimento ao Mandado de Notificação nº 34/2019 – Expedido pelo Juízo da 52ª Zona Eleitoral de São José dos Quatro Marcos/MT, notificando este parlamento das decisões prolatadas nos acórdãos 27387 e 27704, os quais cassaram os mandatos do prefeito e vice-prefeito do município de Lambari D'Oeste, bem como determinou que o Presidente da Câmara assuma a Administração Municipal, até a realização de novas eleições e posse da nova administração municipal. Inicialmente o Presidente da Câmara o Vereador Josivan Medeiros da Silva, convida o Vice-Presidente deste parlamento o vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, para a posse no cargo de PRESIDENTE do Poder Legislativo Municipal, em substituição legal, com fundamento no art. 32 do Regimento Interno da Câmara. Em seguida, após ser empossado no cargo de Presidente o Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, cumprimentou a todos os presentes, dizendo que irá cumprir com as obrigações e responsabilidades que o cargo de presidente requer, com total e irrestrito respeito à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno. Na sequência, o Senhor Presidente convida o vereador JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, para ocupar a tribuna deste parlamento, para que possa fazer o juramento previsto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Após o juramento, o Senhor Presidente interino EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declarou EMPOSSADO o vereador JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, de forma interina, ao cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, com fulcro no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município. Após o Presidente interino, agradeceu a presença de todos e desejou boa sorte ao prefeito interino na condução da gestão do Poder Executivo Municipal. Nada mais, foi determinado o encerramento da sessão, do que, para constar, Eu AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, secretário de favor, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim, pelos membros do parlamento municipal, pelo Presidente interino empossado e pelo Prefeito Interino ora empossado e, quem assim o desejar dos presentes.

VEREADORES:

EDEMARCIO PEREIRA LOPES – PPS

Presidente Interino

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR – PSB

DENILSON VIEIRA DOS SANTOS – PP

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES – PV

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO – PMDB

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA – PSD

LEONE DUTRA DE ASSIS – PR

RIVANIA DE LOURDES ROCHA - PPS

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Interino - empossado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de Janeiro de 2020, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de JANEIRO de 2020 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, cujo objeto é o **" REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento.

Lambari D'Oeste/MT em 20 de janeiro de 2020.

**Rivonete Coelho da Silva**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de janeiro de 2020, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações através do e-mail: **licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br** ou pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 20 de janeiro de 2020.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020**

**15/01/2020**

*SÚMULA: REAJUSTA VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.*

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 895/2015, de 30/06/2015

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica reajustado a partir de 01/01/2020 o valor da verba indenizatória dos secretários municipais de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA de 2019 (4.31%), conforme determinado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 895/2015, de 30/06/2015.

**Art. 2° -** A partir de 01/01/2020 o valor da verba indenizatória dos secretários municipais do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso passa a ser de R$3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no caput deste artigo substitui os valores mencionados no artigo 1º das Leis Municipais nºs. 839/2013, de 23/10/2013 e 895/2015, de 30/06/2015.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 15 de janeiro de 2020.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 - RGF E RREO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, convidar a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

**Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2019; Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do exercício de 2019.**

Marcelândia – MT, 16 de janeiro de 2020.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 017/2020 - REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**15/01/2020**

*Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.*

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020, edita o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam alterados para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVI-

LANDIA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**Art. 4º** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal, em Marcelândia, 15 de janeiro de 2020.

_____

**Arnóbio Vieira de Andrade**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2019 | 4,48 |
| em fevereiro de 2019 | 4,11 |
| em março de 2019 | 3,55 |
| em abril de 2019 | 2,76 |
| em maio de 2019 | 2,14 |
| em junho de 2019 | 1,99 |
| em julho de 2019 | 1,98 |
| em agosto de 2019 | 1,88 |
| em setembro de 2019 | 1,76 |
| em outubro de 2019 | 1,81 |
| em novembro de 2019 | 1,77 |
| em dezembro de 2019 | 1,22 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 011/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de janeiro de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº. 3142 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

**MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**

**- Prefeita em Exercício –**

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

**ANEXO II**

| **CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | NOME | PTG | MTM | CGE | CES | PONTOS | RESULTADO |
| 2207 | 20º | DANIELLE FLORES DA SILVA DE JESUS | 8 | 10 | 10 | 42 | 70 | Classificado |
| 1769 | 21º | CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS | 18 | 6 | 10 | 36 | 70 | Classificado |
| 8 | 22º | ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHÃES FONTE | 12 | 2 | 10 | 45 | 69 | Classificado |

**MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**

**- Prefeita em Exercício –**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/2020**

**PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 002 e 003/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** – Desligar da folha de pagamento, a servidora V**ILMA MANZONI SANCHEZ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2019.04.00062P.

**Artigo 2º -** Desligar da folha de pagamento o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.04.00002P

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2020.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO***

Prefeito Municipal

ESP/vl

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020**

**ERRATA PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020**

Onde se lê:

"I – Nomear a partir do dia 08/01/2020, o Sr°. MATEUS VIEIRA DA SILVA, portadora do RG sob o n° 29469429-8 SSP/SP e do CPF n° 259.258. 082-02, residente e domiciliado na Estancia Nossa Senhora do Monte Negro S/N, Comunidade Serrinha, cidade São Jose dos Quatro Marcos - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação."

Leia-se:

"I – Nomear a partir do dia 08/01/2020, o Sr°. MATEUS VIEIRA DA SILVA, portadora do RG sob o n° 29469429-8 SSP/SP e do CPF n° 259.258. 028-02, residente e domiciliado na Estancia Nossa Senhora do Monte Negro S/N, Comunidade Serrinha, cidade São Jose dos Quatro Marcos - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação.".

Mirassol D´Oeste - MT 10 de janeiro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2020**

**PORTARIA Nº 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**- Desligar da folha de pagamento, servidora **MARCILEI XAVIER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme benefício nº 630.099.124-9 concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2020.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 039/2020**

**PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER,** a partir de 14/01/2020,as férias da servidora **RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL ,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, concedida através da portaria nº 571/2019**,** lotado na Secretária de Saúde, restando 19 (dezenove) dias para gozo em 04/05/2020.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de janeiro **de 2020.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal.

ESP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**EDITAL COMPLEMENTAR 006**

**EDITAL COMPLEMENTAR 006**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura e complementares,

RESOLVE:

I- Divulgar o Resultado das Provas Objetivas, conforme item 5.3 do Edital de Abertura;

II- Conforme o cronograma fica estabelecido os dias **20 e 21/01/2020** (das 07 às 13 horas) para interposição de recursos contra o resultado das provas objetivas.

III- Informar que os recursos deverão ser apresentados em forma de requerimento, devidamente fundamentado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de janeiro 2020.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**
**Presidente da Comissão**

**ANEXO I**

**ENGENHARIA CIVIL**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5105 | EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA | ENGENHARIA CIVIL | 3,00 | 4,00 | 20,00 | 27,00 |
| 5080 | ANA CAROLINA EGUES PINA | ENGENHARIA CIVIL | 4,00 | 3,00 | 6,00 | 13,00 |
| 5046 | TAYNARA GUIDINI DOS REIS | ENGENHARIA CIVIL | 2,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 |
| 5150 | RAPHAEL CINTRA GUEDES | ENGENHARIA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5252 | LUCIANE GONÇALVES | ENGENHARIA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**GESTÃO PÚBLICA**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5059 | LUCAS ANACLETO DA SILVA | GESTÃO PÚBLICA | 4,00 | 3,00 | 18,00 | 25,00 |
| 5121 | DANIEL CACERES LOPEZ | GESTÃO PÚBLICA | 2,00 | 1,00 | 14,00 | 17,00 |

**MEDICINA VETERINÁRIA**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5063 | DAIANE BARROS DE CARVALHO | MEDICINA VETERINÁRIA | 3,00 | 2,00 | 14,00 | 19,00 |

**ADMINISTRAÇÃO**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5164 | GEISIELE CARDOSO TEODORO | ADMINISTRAÇÃO | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |

**ARQUITETURA E URBANISMO**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5126 | LUANA ALVES NASCIMENTO | ARQUITETURA E URBANISMO | 2,00 | 3,00 | 6,00 | 11,00 |
| 5124 | GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON | ARQUITETURA E URBANISMO | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |
| 5125 | RITHELLY NATALLY SILVA | ARQUITETURA E URBANISMO | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |

**BIOMEDICINA**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5141 | DIVA MARIANA GONÇALVES DE CASTRO | BIOMEDICINA | 3,00 | 4,00 | 18,00 | 25,00 |

**CIENCIAS CONTÁBEIS**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5119 | ARLINDO DA SILVA SANTOS | CIENCIAS CONTABEIS | 4,00 | 4,00 | 6,00 | 14,00 |
| 5147 | SILENE DA SILVA SANCHES | CIENCIAS CONTABEIS | 2,00 | 2,00 | 10,00 | 14,00 |
| 5180 | RENAN DA SILVA BANDEIRA | CIENCIAS CONTABEIS | 3,00 | 3,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5178 | JOCIELLY BASTOS DA SILVA PAIXÃO | CIENCIAS CONTABEIS | 2,00 | 2,00 | 6,00 | 10,00 |
| 5099 | VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS SOARES | CIENCIAS CONTABEIS | 1,00 | 0,00 | 8,00 | 9,00 |
| 5135 | FLAVIO HENRIQUE DE JESUS SILVA | CIENCIAS CONTABEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5186 | JOSE NICOLAU NETO | CIENCIAS CONTABEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PSICOLOGIA**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5254 | SOLANGE CORREA RUFINO | PSICOLOGIA | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 24,00 |
| 5132 | ESTHER VELOSO MARASLIS | PSICOLOGIA | 3,00 | 3,00 | 16,00 | 22,00 |
| 5185 | ELVIS DUTRA LAURINDO | PSICOLOGIA | 3,00 | 3,00 | 14,00 | 20,00 |
| 5158 | EMILLY RAFAELA DA SILVA | PSICOLOGIA | 1,00 | 2,00 | 14,00 | 17,00 |
| 5183 | IRENE SOARES BARBOSA SOARES | PSICOLOGIA | 3,00 | 2,00 | 12,00 | 17,00 |
| 5067 | VITORIA BATISTA COUTINHO XAVIER | PSICOLOGIA | 5,00 | 1,00 | 10,00 | 16,00 |

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5088 | WESLEY PEREIRA DOS ANJOS | SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 3,00 | 5,00 | 16,00 | 24,00 |
| 5054 | JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA | SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 5,00 | 2,00 | 16,00 | 23,00 |
| 5100 | JOSE CLAUDIO NEVES DA CUNHA | SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 3,00 | 1,00 | 10,00 | 14,00 |

**SERVIÇO SOCIAL**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5143 | LETICIA PRADO DE SOUZA | SERVIÇO SOCIAL | 3,00 | 2,00 | 14,00 | 19,00 |
| 5175 | LETICIA DA SILVA SETTE | SERVIÇO SOCIAL | 5,00 | 1,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5058 | ERIKA FERREIRA DE SOUZA | SERVIÇO SOCIAL | 3,00 | 2,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5233 | NATALIA CAMPOS CORDON | SERVIÇO SOCIAL | 3,00 | 1,00 | 8,00 | 12,00 |
| 5184 | ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ | SERVIÇO SOCIAL | 1,00 | 0,00 | 10,00 | 11,00 |

**DIREITO**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5084 | NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE | DIREITO | 3,00 | 3,00 | 14,00 | 20,00 |
| 5060 | LUCAS EDUARDO MARQUES | DIREITO | 2,00 | 3,00 | 10,00 | 15,00 |
| 5255 | MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI | DIREITO | 2,00 | 4,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5157 | LETICIA RUFINO SANTOS | DIREITO | 3,00 | 2,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5173 | ISADORA PAULINO BINDANDE | DIREITO | 4,00 | 1,00 | 6,00 | 11,00 |
| 5258 | FRANCILAINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | DIREITO | 3,00 | 2,00 | 6,00 | 11,00 |
| 5155 | GABRIELLY CAMARGO LIRA | DIREITO | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 10,00 |
| 5172 | GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES | DIREITO | 4,00 | 1,00 | 4,00 | 9,00 |

**ENFERMAGEM**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5261 | LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA | ENFERMAGEM | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 12,00 |
| 5161 | BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA | ENFERMAGEM | 1,00 | 1,00 | 8,00 | 10,00 |

**PEDAGOGIA**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CURSO | Port | Mat | C. Esp | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5079 | MIRIAM BARBOSA SILVA | PEDAGOGIA | 2,00 | 0,00 | 18,00 | 20,00 |
| 5110 | KRYSMA VITORIA MACHADO SOBRAL | PEDAGOGIA | 2,00 | 2,00 | 16,00 | 20,00 |
| 5015 | GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA | PEDAGOGIA | 3,00 | 4,00 | 12,00 | 19,00 |
| 5061 | ELIZAINE PEREIRA CARVALHO | PEDAGOGIA | 5,00 | 1,00 | 12,00 | 18,00 |
| 5069 | RENATA MARIA ZOCAL | PEDAGOGIA | 3,00 | 1,00 | 14,00 | 18,00 |
| 5104 | ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI | PEDAGOGIA | 4,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 |
| 5130 | LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO FERREIRA | PEDAGOGIA | 4,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 |
| 5025 | AMANDA RIBEIRO | PEDAGOGIA | 2,00 | 1,00 | 14,00 | 17,00 |
| 5128 | JESSICA MARISA DE CAMPOS | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 12,00 | 17,00 |
| 5162 | AMANDA SOARES LIRA | PEDAGOGIA | 4,00 | 3,00 | 10,00 | 17,00 |
| 5114 | JOSELHA PASCOA ARAUJO | PEDAGOGIA | 3,00 | 1,00 | 12,00 | 16,00 |
| 5095 | ANA PAULA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO | PEDAGOGIA | 4,00 | 3,00 | 8,00 | 15,00 |
| 5101 | ELISANGELA APARECIDA DA SILVA | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 10,00 | 15,00 |
| 5118 | SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS | PEDAGOGIA | 3,00 | 0,00 | 12,00 | 15,00 |
| 5137 | PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS | PEDAGOGIA | 2,00 | 1,00 | 12,00 | 15,00 |
| 5159 | LAUDICEIA REZENDE RIBEIRO | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 10,00 | 15,00 |
| 5182 | ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM | PEDAGOGIA | 0,00 | 1,00 | 14,00 | 15,00 |
| 5263 | POLIANA MALTA DOS SANTOS | PEDAGOGIA | 2,00 | 5,00 | 8,00 | 15,00 |
| 5086 | MARINALVA SENE DE MELO | PEDAGOGIA | 4,00 | 2,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5138 | THAIS CRISTINA GUERRA SILVA | PEDAGOGIA | 1,00 | 1,00 | 12,00 | 14,00 |
| 5139 | ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA | PEDAGOGIA | 3,00 | 3,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5163 | EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO | PEDAGOGIA | 3,00 | 1,00 | 10,00 | 14,00 |
| 5168 | ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA | PEDAGOGIA | 2,00 | 4,00 | 8,00 | 14,00 |
| 5038 | JOSENI GOMES DE ARAUJO | PEDAGOGIA | 3,00 | 4,00 | 6,00 | 13,00 |
| 5048 | DAIANE SCHIAVO BARBOSA | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5090 | INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA | PEDAGOGIA | 4,00 | 3,00 | 6,00 | 13,00 |
| 5111 | ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES | PEDAGOGIA | 4,00 | 3,00 | 6,00 | 13,00 |
| 5112 | BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI | PEDAGOGIA | 4,00 | 1,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5148 | DANIELA FROZINO HERRERA | PEDAGOGIA | 4,00 | 1,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5170 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 8,00 | 13,00 |
| 5262 | LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA | PEDAGOGIA | 3,00 | 0,00 | 10,00 | 13,00 |
| 5047 | KATIANE BERNARDES DIAS XAVIER | PEDAGOGIA | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 12,00 |
| 5116 | ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | PEDAGOGIA | 3,00 | 1,00 | 8,00 | 12,00 |
| 5171 | DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO | PEDAGOGIA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 |
| 5176 | ARIELLI RODRIGUES DE LARA | PEDAGOGIA | 2,00 | 0,00 | 10,00 | 12,00 |
| 5231 | LUCINEIA ANDRADE VITALI | PEDAGOGIA | 3,00 | 1,00 | 8,00 | 12,00 |
| 5264 | AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO | PEDAGOGIA | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 12,00 |
| 5149 | HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA | PEDAGOGIA | 2,00 | 1,00 | 8,00 | 11,00 |
| 5249 | FERNANDA MENEZES ALVES | PEDAGOGIA | 2,00 | 1,00 | 8,00 | 11,00 |
| 5145 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | PEDAGOGIA | 2,00 | 0,00 | 8,00 | 10,00 |
| 5097 | NAYARA FERNANDA FILHA SOARES | PEDAGOGIA | 1,00 | 2,00 | 6,00 | 9,00 |
| 5113 | THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ | PEDAGOGIA | 2,00 | 3,00 | 4,00 | 9,00 |
| 5120 | VERONICE CORREA MOREIRA | PEDAGOGIA | 3,00 | 2,00 | 4,00 | 9,00 |
| 5167 | VANESSA SOUZA RODRIGUES | PEDAGOGIA | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 8,00 |
| 5131 | ROSENI PAIXÃO CRISTINA | PEDAGOGIA | 0,00 | 1,00 | 6,00 | 7,00 |
| 5248 | KALIANE DE SOUZA | PEDAGOGIA | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 6,00 |
| 5028 | ROSIMAR CARLOS DE PAULA | PEDAGOGIA | 4,00 | 1,00 | 0,00 | 5,00 |
| 5072 | MARIA APARECIDA DE MIRANDA | PEDAGOGIA | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |
| 5142 | CINTIA HERREIRA NAGLIATI | PEDAGOGIA | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |
| 5246 | ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA | PEDAGOGIA | Ausente | Ausente | Ausente | Ausente |

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**ERRATA**

ERRATA

Na publicação do **Termo de Cooperação Técnica n° 045/2019,** publicado nodia 16 de janeiro de 2020 na pagina 214 da edição nº 3.398 aonde lê 02/02/2019 leia-se 02/05/2019.

Maria Aparecida de Macedo - SMS-Mirassol

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 037/2020**

**PORTARIA Nº 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor APARECIDO GREGORIO MARIANO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de MOTORISTA, pelo motivo de falecimento de sua mãe, a Sra. Francisca Nasaria da Silva Mariano , conforme requerimento protocolado nº 177/2020 e certidão de óbito, a partir de 12/01/2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/01/2020. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de janeiro de 2020. MARCIO LUIZ PEREIRA Secretário Administração**

MLP/vl

**LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço constante no cabeçalho, por meio de seu representante abaixo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 28.515.824/0001-13, doravante denominada simplesmente notificada;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa:

I. A notificada participou do procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 30/2019, para Aquisição de Materiais Permanentes e Veículo para a Saúde; II. O disposto no item 17.4 do edital supracitado, que estabelece que a nota fiscal deverá ser emitida diretamente ao município e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do município e a descrição do item nº 18, anexo VII – Termo de Referência, constitui a regra de que o veículo entregue deverá ser 0 km; III. Analisando as definições de "veículo novo" estabelecidas pela Resolução nº 64, de 2008, do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei nº 6.729, de 1979; IV. Ponderando que o Art. 120 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, prevê que todo veículo deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito no Município de domicílio ou residência de seu proprietário; V. Que o veículo entregue perdeu sua característica de "novo" quando este foi adquirido pela licitante da Renault do Brasil S/A, conforme nota fiscal nº 868.554, datada de 03/09/2019, haja vistas que o licitante não é Concessionário ou Revendedor Autorizado da Renault do Brasil S/A, e sim um consumidor final do produto, e que em conseqüência disso, o tempo da garantia de fábrica já está sendo contabilizado desde setembro de 2019, ficando a municipalidade em prejuízo neste quesito; VI. Que no exercício do estabelecido no item 17.6 do Edital, a municipalidade verificou a incompatibilidade do bem entregue com as regras pré-estabelecidas, emergindo cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações por parte da notificada, por força do edital ao qual a empresa saiu vencedora, e de toda a legislação aplicável; VII. Desta forma, e objetivando possibilitar o cumprimento do que dispõe as cláusulas editalícias, bem como evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para efetuar a substituição do veículo ora entregue, bem como para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. VIII. O não cumprimento das obrigações assumidas, qual seja, a entrega integral dos pedidos, bem como a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades previstas e na legislação pátria. IX. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes. Mirassol D'Oeste - MT, em 15 de janeiro de 2020. **Marcela Cristina Colombo Martins. Secretária Municipal de Saúde.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI ORDINÁRIA**

**LEI Nº 1.579 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão Extraordinária realizada em 16 de Janeiro do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

**Art. 2º.** Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

**Parágrafo Único –** Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

**Art. 3º.** As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias., passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2020)

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Janeiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 038/2020**

**PORTARIA N. 038 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO E LOTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13 e considerando o PROT. Nº 115/2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar a partir de 14/01/2020 o servidor ***WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTI,*** ocupante do cargo de ***MOTORISTA,*** lotado na Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Saúde.

**Artigo 2º -** Conceder a partir de 14/01/2020, para o servidor **WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento) , **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/01/2020.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de janeiro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 001/2020**

**Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 001/2020**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado das inscrições da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 007/2019.

**1 – DO RESULTADO:**

1.1 – A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado das inscrições, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019, com as devidas retificações que se faziam necessárias.

1.2 – As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 17 de janeiro de 2020.

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**

*Secretária Municipal de Educação e Desportos*

**Cargo: Professor Zona Urbana**

**Unidade: APAE – Escola Nova Vida**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Luciana Silva Lara | 7,95 |
| 2º | Euzimar Santos Batista | 5,0 |
| 3º | Clesmira Liaria de Paula | 2,0 |

**Cargo: Professor Zona Urbana**

**Unidade: Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Anail Lúcia Cabral | 32,00 |
| 2º | Benedita Lineide de Albuqueuque | 31,80 |
| 3º | Lurdes Maria Almeida | 31,68 |
| 4º | Jucilei Xavier Ramos | 31,60 |
| 5º | Edinéia Silva da Cruz | 20,62 |
| 6º | Elaine Dias de Souza | 17,31 |
| 7º | Lucenir Nonato | 10,25 |
| 8º | Alenir da Costa dos Santos | 8,16 |
| 9º | Valéria Rucker | 8,00 |
| 10º | Lieles Pulquério dos Anjos | 7,00 |
| 11º | Erika Cristina de Amorim Arruda | 6,18 |
| 12º | Elissandra Souza dos Santos | 6,06 |
| 13º | Aleandra Canica da Silva | 5,75 |
| 14º | Renata Francielle de Oliveira | 5,75 |
| 15º | Euzimar Santos Batista | 5,00 |
| 16º | Meiriane de Almeida Boamorte | 3,00 |

**Cargo: Professor Zona Urbana**

**Unidade: C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Tereza Dalla Vecchia | 34,00 |
| 2º | Genicrei Francisca de França | 31,30 |
| 3º | Tânia Aparecida Mendes Lima | 31,02 |
| 4º | Áurea Jani Rondon Mayer | 22,47 |
| 5º | Uiltes Siqueira Campos Tussulini de Almeida | 21,75 |
| 6º | Elígia Baravieira | 21,40 |
| 7º | Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva | 20,25 |
| 8º | Olinda Helena Dal Pizzol | 16,75 |
| 9º | Eranildes Ivone Fonseca | 12,40 |
| 10º | Elizângela Bini de Almeida Real da Silva | 11,20 |
| 11º | Rejane Claudino da Silva | 11,09 |
| 12º | Edevirges Siqueira | 11,00 |
| 13º | Claudecy Araújo Carvalho | 11,00 |
| 14º | Rosinete Pinto Sampaio Mertins | 8,00 |
| 15º | Dilene Rosa Almeida da Silva | 8,00 |
| 16º | Deosdeti da Guia Filho | 8,00 |
| 17º | Leonice Almeida dos Santos | 8,00 |
| 18º | Lucimara Gaspar da Costa | 7,40 |
| 19º | Benivaldo Aparecido de Almeida | 7,20 |
| 20º | Lídia Cândida Pereira de Arruda | 7,06 |
| 21º | Mariana Rodrigues Campos Gomes | 7,00 |
| 22º | Ivanete Pedrosa da Silva | 6,85 |
| 23º | Liamara da Silva Teixeira | 6,60 |
| 24º | Janio Alonso de Arruda | 6,37 |
| 25º | Flávia Oliveira de Lima | 6,00 |
| 26º | Luciene Martins Teodoro | 5,93 |
| 27º | Erica Regina da Silva | 5,75 |
| 28º | Aparecida Pires de Camargo | 5,66 |
| 29º | Maria Marta Santana de Arruda | 5,02 |
| 30º | Nemari Bertaglia Braum Herrera | 5,01 |
| 31º | Janaína Souza Pinheiro | 5,00 |
| 32º | Zélia Xavier Marques de Figueiredo | 5,00 |
| 33º | Edail Madalena de Sant'Ana | 4,35 |
| 34º | Andréia Carme de Almeida | 4,02 |
| 35º | Adileisa Dias de Oliveira | 4,00 |
| 36º | Auxiliadora Cristina da Fonseca | 4,00 |
| 37º | Valdirene Ribeiro Santana | 4,00 |
| 38º | Aparecida Alves Pereira | 4,00 |
| 39º | Cristiane Ramos Daltro | 4,00 |
| 40º | Malba Tahana de Moraes Gomes | 4,00 |
| 41º | Claudiana Alves Silva | 3,00 |
| 42º | Rozimara Souza Santana | 3,00 |

**Cargo: Professor Zona Rural**

**Unidade: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Elenice Teresinha Bueno Bordignon | 30,40 |
| 2º | Maria Cristina Martins da Silva | 28,25 |

| | | |
|---|---|---|
| 3º | Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon | 24,29 |
| 4º | Fabrícia Luiza Pinto | 6,06 |
| 5º | Lucélia Marques Chaves Jacob | 4,00 |
| 6º | Rafaella Campos Barbosa | 4,00 |

**Cargo: Professor Zona Rural**

**Unidade: Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva | 30,87 |
| 2º | Maria do Carmo Rodrigues da Silva | 30,20 |
| 3º | Neuza Coimbra Neves | 25,50 |
| 4º | Anaide Costa Pedrozo | 21,00 |
| 5º | Jussara Silva de Carvalho | 12,96 |
| 6º | Luciney Pacheco dos Santos Nunes | 11,06 |
| 7º | Josilene Silva de Souza da Cruz | 8,00 |
| 8º | Jaqueline Coimbra Neves Nunes | 7,00 |
| 9º | Ariane Rodrigues da Silva | 5,70 |
| 10º | Viviane de Oliveira e Silva | 4,00 |

**Cargo: Professor Zona Urbana**

**Unidade: Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Juvercina Odilia da Costa e Silva | 29,60 |
| 2º | Laura Adriana de Pinho Ribeiro | 22,20 |
| 3º | Rosângela Maria de Souza | 11,00 |
| 4º | Olinalva Maria de Jesus | 7,00 |
| 5º | Ana Flávia Pereira de Souza | 6,10 |
| 6º | Berinete Aparecida de Almeida | 5,75 |
| 7º | Jucilene Maria de Campos | 5,00 |
| 8º | Joyce Cristina Correa da Silva | 4,00 |
| 9º | Roméria de Almeida Silva | 3,00 |
| 10º | Rozimara Souza Santana | 3,00 |
| 11º | Guimel Haigle Queiroz | 3,00 |

**Cargo: Professor Zona Urbana**

**Unidade: Creche Municipal Regina Joana Ecker**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Sergiana Genessi do Prado Silva | 8,50 |
| 2º | Rosinei Marques de França | 7,00 |
| 3º | Andiara Aparecida Baravieira de Arruda | 5,50 |
| 4º | Denise Claudina de Oliveira dos Santos | 5,00 |
| 5º | Cristiane Ramos Daltro | 4,00 |
| 6º | Estefany de Arruda Diniz | 4,00 |

**Cargo: Motorista Zona Rural – Bom Jardim**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Jucimar Albuquerque Nonato | 1,89 |
| 2º | Adenildo Gregório de Almeida | 1,50 |
| 3º | Mauro Mendes de Almeida | 0,50 |

**Cargo: Motorista Zona Rural – Roda d'Água**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Moisés da Silva Moreira | 4,25 |
| 2º | Braz Barbosa dos Santos | 3,45 |
| 3º | Josuel Pereira Nobres | 1,10 |
| 4º | Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz | 1,00 |
| 5º | José Carlos Costa Alves | 1,00 |
| 6º | Jeferson Gomes de Lima | 1,00 |
| 7º | Dadilai Mello da Cruz | 0,50 |
| 8º | Daniel de Oliveira Moreira | 0,50 |
| 9º | Edevar Rodrigues dos Santos | 0,00 |
| 10º | Luiz Carlos Beker da Cruz | 0,00 |

**Cargo: Motorista Zona Urbana**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Manoel Geraldo Leite | 7,40 |
| 2º | Wagner Oliveira Santos | 1,50 |
| 3º | Rosinei Paulo de França | 1,00 |
| 4º | Wendel Lemos do Nascimento | 1,00 |

**Cargo: Serviços Gerais Zona Rural – Bom Jardim**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Maria do Bomdespacho de França | 13,64 |
| 2º | Andreia Souza da Silva | 10,12 |
| 3º | Sandra Mendes de Almeida | 4,00 |
| 4º | Luzia Mendes Pedrozo | 1,83 |

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil Zona Rural – Bom Jardim**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Wellison Sanches Campos Pinto | 8,25 |
| 2º | Francieli Ferreira Malaquias Falcão | 8,25 |
| 3º | Deusmar Alves Fonseca | 1,00 |
| 4º | Edinéia Francisca de Barros | 1,00 |
| 5º | Célia Conceição da Silva | 1,00 |
| 6º | Josefina Antônia de Almeida | 1,00 |
| 7º | Nívia Maria de Oliveira | 1,00 |
| 8º | Rosineia Pereira Campos | 1,00 |
| 9º | Deusilene Colomezoré Teodoro Freire de Andrade | 1,00 |
| 10º | Aparecida Simone Mendes da Silva | 1,00 |

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional Zona Rural – Roda d'Água**

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | Taiza Joana Santana dos Santos Ferreira | 21,25 |
| 2º | Gracieli Greice de Moraes Gonçalves | 9,20 |
| 3º | Letícia Aparecida Lopes Oliveira | 7,15 |
| 4º | Adão Juliano de Moraes | 4,00 |
| 5º | Jandilson do Couto Ferreira | 2,00 |
| 6º | Izabela Maria Worst | 1,50 |
| 7º | Gedalva Alves de Menezes | 1,00 |
| 8º | Bruna Albuquerque da Silva | 1,00 |
| 9º | Francielli Oliveira Leite | 1,00 |
| 10º | Bruna Pereira Miranda | 1,00 |
| 11º | Bruna Lima Conceição | 1,00 |
| 12º | Izabely Alves de Souza | 1,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### DECRETO Nº 336/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**DECRETO Nº 336/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**"Regulamenta a realização das Audiências Públicas do exercício de 2020, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) Quadrimestrais, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais, decreta:

**Art. 1º**. Fica regulamentada as Audiências Públicas para o exercício de 2020 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) Quadrimestrais.

**Art. 2º**. A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Câmara Municipal de Nortelândia, em local e data determinada neste Decreto.

Parágrafo Único – A duração da Audiência Pública não será superior a 2h:30 min.

**Art. 3º** O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

**Art. 4º.** Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, para discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

**Art. 5º.** Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) Quadrimestrais, todos os depoimentos e deliberações serão registrados em ata.

**Art. 6º.** O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 3 (três) servidores, sendo um presidente, uma secretária e um membro para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

**Art. 7º.** A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

**Art. 8º.** Fica definida a agenda das Audiências Públicas a serem realizadas no exercício de 2020:

| Data | Horário | Local | Objeto |
|---|---|---|---|
| 12. 02. 2020 | 8:00 HORAS | PLENÁRIO DA CÂ-MARA MUNICIPA | AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUA-DRIMESTRE/2019 DA L.R.F |
| 21. 05. 2020 | 8:00 HORAS | PLENÁRIO DA CÂ-MARA MUNICIPA | AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUA-DRIMESTRE/2020 DA L.R.F |
| 16. 06. 2020 | 8:00 HORAS | PLENÁRIO DA CÂ-MARA MUNICIPA | AUDIÊNCIA PÚBLICA L.D.0 - 2021 |
| 19. 08. 2020 | 8:00 HORAS | PLENÁRIO DA CÂ-MARA MUNICIPA | AUDIÊNCIA PÚBLICA L.O.A - 2021 |
| 23. 09. 2020 | 8:00 HORAS | PLENÁRIO DA CÂ-MARA MUNICIPA | AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUA-DRIMESTRE/2020 DA L.R.F |

**Art. 10** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (17.01.2020)

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Julia de Oliveira Scarpat**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## DECRETO Nº 335/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**DECRETO Nº 335/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (**Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia)**, prevê em seu art. 69, caput, primeira parte, que o Prefeito Municipal poderá conceder incentivos ao servidor efetivo, por sua destacada atuação durante a vida funcional, e, no seu art. 70, que poderão ser concedidas também medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio apontados na ficha funcional do servidor.

Considerando que os Servidores: ALINE GALVÃO ITACARAMBY,ALMIR DE ALMEIDA BRANCO, ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA, ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS, CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES, EDGAR JOSÉ DOS SANTOS, EMANUELE CARDOSO DA SILVA, GILMARA GOMES DA CRUZ, JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS, JULIO CEZAR GOMES, LINDALVA DE SOUZA ALVES, LUCIA HELENA SANTOS SILVA, LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA, MAREUNEI SANTANA DA SILVA, MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO, MARIZETE LEAL DE PAULA, NILDA GOMES PORTELA, NILDA MARIA LOPES COELHO, ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS, SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA, SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA, VAGNIR BATISTA BARBOSA, tiveram e têm destacada atuação durante suas vidas funcionais, prestando serviços exemplares ao Município de Nortelândia e auxiliando a Administração Municipal na consecução de seus objetivos ao desempenhar com zelo e presteza as funções inerentes aos seus cargos, sem prejuízo de manter um espírito proativo e colaborativo para com seus colegas e superiores hierárquicos, sempre a zelar pela atuação escorreita e proba da função em que estão investidos.

Considerando o disposto nos arts. 69, caput, primeira parte, e 70, da Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia)**,** e ainda o disposto no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, por fim, que a Administração deste ente federativo, conforme previsto no art. 24, IV, da LCM nº 025/2005 (PCCS dos Servidores Públicos Municipais) impõe à gestão, em sua disposição literal, deve manter o foco nos Servidores enquanto agentes do processo de transformação do Sistema público, fortalecendo o desenvolvimento de competências, **habilidades e o compromisso ético e moral com a coletividade**, e que tais valores estão presentes nos servidores homenageados por este ato administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido medalha de honra ao mérito, por suas destacadas atuações durante suas vidas funcionais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia, aos seguintes servidores:

ALINE GALVÃO ITACARAMBY – MAT. 201 – PSICÓLOGA ALMIR DE ALMEIDA BRANCO – MAT. 36 – COORD. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRONICAS INSTITUCIONAIS ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA – MAT. 21 – COORD. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS – MAT. 167 - PROFESSORA CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES – MAT. 171 – AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR EDGAR JOSÉ DOS SANTOS – MAT. 48 - MOTORISTA EMANUELE CARDOSO DA SILVA – MAT. 191 – COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO GILMARA GOMES DA CRUZ – MAT. 167 - PROFESSORA JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS – MAT. 118 – COORD. CONTABILIDADE JULIO CEZAR GOMES – MAT. 118 – DIRETOR PREVINORTE LINDALVA DE SOUZA ALVES – MAT. 21 – AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL LUCIA HELENA SANTOS SILVA – MAT. 170 – MERENDEIRA ESCOLAR LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA – MAT. 167 - PROFESSORA MAREUNEI SANTANA DA SILVA – MAT. 169 – MOTORISTA ESCOLAR MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO – MAT. 761 - PROFESSORA MARIZETE LEAL DE PAULA – MAT. 167 - PROFESSORA NILDA GOMES PORTELA – MAT. 167 – PROFESSORA NILDA MARIA LOPES COELHO – MAT. 118 – AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS – MAT. 118 - AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA- MAT. 48 – MOTORISTA SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA – MAT. 118 - AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VAGNIR BATISTA BARBOSA - MAT. 168 – TECNICO ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A honraria objeto do presente decreto deverá constar dos apontamentos funcionais dos servidores, devendo ser juntado cópia do presente decreto nas fichas funcionais dos homenageados, inclusive para efeitos de concessão de incentivos de natureza pecuniária nos termos do parágrafo único do art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (LCM nº 021/2005.

**Art. 3º** Eventuais despesas com a implementação deste decreto serão suportadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (17.01.2020)

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Julia de Oliveira Scarpat**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Jossimar José Fernandes, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Natália Maria da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 293/2013, aos Conselheiros Tutelares do Município de Nortelândia-MT, eleitos no dia 06 de outubro de 2020, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Nortelândia-MT, eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Nortelândia-MT, 10 de janeiro de 2020.

**JOSSIMAR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal de Nortelândia-MT

**NATÁLIA MARIA DA SILVA**

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2024**

**ADRIANA TRINDADE DE SOUZA**
_____

**LIZAURA COELHO PORTELA**
_____

**FRANCIENE MORAES CARDOSO**
_____

**MARIA MEIRA SÁ TELES PORTO**
_____

**MARIA DO SOCORRO FREITAS**
_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094 2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 094 2019 - CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 DA PREFEITURA DE CÁCERES, "OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N 044/2018*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/2019 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55**, Inscrição Estadual 13455199-0 **com sede na** Avenida Júlio Domingos de Campos, 3231, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.135-095neste ato, representada pela Senhora Cecilia Pinto da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 448.786 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 208.590.231-68, residente e domiciliada na Rua das Espirito Santo, 710 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-700, Várzea Grande-MT doravante denominada **CONTRATADA**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de valor e prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00941/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 0041/2020 de aditivo de prazo valor ao contrato 094/2019 no valor 25% de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais) através do artigo 57, I e 65, II, "d" confor-

me a Lei 8666/93 a vinculados *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018 da Prefeitura de Cáceres, "**objeto de Registro de Preço para Contratação especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e motocicletas independente de marca para atender a demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificação técnica anexas ao edital do Pregão Presencial SRP n 044/2018***1, com **Empresa C.**Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55, Inscrição Estadual 13455199-0 com sede na** Avenida Júlio Domingos de Campos, 3231, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.135-095firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | *VALOR* | *Percentual de Desconto* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA **ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA VW** PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO. | KIT | 01 | R$ 37.500,00 | 59,5% |
| VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais) | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 20/01/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | Estadual | 2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO | 050038 | 33.90.30.00 | 125 | R$ 37.500,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 016/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Janeiro 2020.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

**CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55**,

Representada pela Senhora Cecilia Pinto da Silva,

RG nº. 448.786 SSP/MT e CPF sob nº. 208.590.231-68

---

**2 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2019**

**2 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2019 EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPPARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 057/2019 sendo o **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**.

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**.*OBJETO É "***Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;

Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, e outro lado a **Empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/000182, estabelecida na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-440 , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-35, **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercicico de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Sec Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2315/2019

| Secretaria/ Programa | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 005/2045 | Próprio | Manutenção e Encargos Educação | 050019 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 |
| 005/2011 | Federal | Gestão Fundeb 40% | 050071 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0119 |
| 004/ | Próprio | Manutenção do DAE | 040026 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 |

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 012/2019 e parecer Juridico nº 011/2020

| Secretaria/ Programa | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 005/2045 | Próprio | Manutenção e Encargos Educação | 050018 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 |
| 005/2011 | Federal | Gestão Fundeb 40% | 050075 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0119 |
| 004/ | Próprio | Manutenção do DAE | 040039 | 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

**3.1** As demais clausulas constantes no contrato 057/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Janeiro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018**

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001792/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001792/2018-1**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 048/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 041/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 048/2020 de aditivo de prazo do contrato 041/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com **contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a** Empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do terceiro termo aditivo de prazo 11/01/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 010/2020 .

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 041/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 10 de Janeiro de 2020

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Representada pela proprietária, Srª Patrícia Moreira de Lima

RG: nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTARTO 092 2019**

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTARTO* 092 2019 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, "OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIA NA ZONA URBANA E CADASTRAMENTO NOS DISTRITOS, COM ESTIMATIVA DE 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS MESMOS NO PRAZO ESTIMADO DE 04 (QUATRO) MESES* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME ADMINISTRATIVO: 003421/2019, ADESÃO "CARONA" Nº 003/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003421/2019, ADESÃO "CARONA" Nº 003/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 0038/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 092/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 032/2020 de aditivo de prazo do contrato 092/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 043/2018 da Prefeitura de Pedra Preta, "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recadastramento Imobiliária na Zona Urbana e Cadastramento nos distritos, com estimativa de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo mão de obra e material necessário a execução dos mesmos no prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações anexas ao edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2018, que é parte integrante da ata**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças*, com **Empresa: EMPRESA EMPRESA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.604.722/0001-13** localizada na na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Cond. Pantanal I Apto 1401, sala2, Bairro Jardim Aclamação CEP: 78.050-253 município de Cuiabá/MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 18/01/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 015/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro 2020.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**EMPRESA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME**

**CNPJ sob o n° 24.604.722/0001-13**

**Representado neste ato pela Senhora Lucilene Pereira Rodrigues Barra,**

**Portador da cédula de identidade MG 10867681 PCEMG/MG,**

**CPF/MF sob o nº 038.272.686-30,**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 098 2019**

***1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO 098 2019 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, "OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS", VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 014/2018, QUE É PARTE INTEGRANTE DA ATA.*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003955/2019 – ADESÃO 005/2019.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003955/2019 – ADESÃO 005/2019.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 0039/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 098/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 039/2020 de aditivo de prazo do contrato 098/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, "OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS", VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 014/2018, QUE É PARTE INTEGRANTE DA ATA.*** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003955/2019 – ADESÃO 005/2019. DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, com **Empresa: EMPRESA WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 12. 358.170/0001-21, com sede a Avenida Brasil, nº 120W – ANDAR 1 SALA 4 Bairro Jardim Acacia CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra/ MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 14/01/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 016/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 098/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Janeiro 2020.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**

CNPJ nº 12.358.170/0001-21

Representada pela Senhora Talita Suelen Carbonera

RG: nº 22149503 SSP/MT

CPF: nº 043.494.451-02

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0004 2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0004 2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019; AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 0092/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de convenio no Processo Administrativo nº 0092/2020 de aditivo de prazo valor ao contrato 004/2019 no valor de R$ 760.793,90 ( Setecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavo) através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019, com **Empresa C. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00 firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

3.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de R$ 760.793,90 ( Setecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavo)

| Item | Quant. | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **176.100** | Litros Diesel B S-10 | R$ 3,999 | R$ 704.223,90 |
| 3 | **10.700** | Litros Etanol | R$ 3,077 | R$ 32.923,90 |
| 4 | **4.950** | Litros Gasolina | R$ 4,777 | R$ 23.646,15 |

760.793,90 (Setecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavo)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 05/02/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | Próprio | 2045 – Manutenção Encargos da Educação | 050015 | 33.90.30.00 | 100 | **17.090,20** |
| Educação | Próprio | 2216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar | 050032 | 33.90.30.00 | 100 | **39.990,00** |
| Educação | Federal | 2264 – Manut. do Transp. Escolar/salário Educação | 050034 | 33.90.30.00 | 115 | **47.988,00** |
| Educação | Federal | 2265 – Manut. do Transp. Escolar/ PNATE | 050036 | 33.90.30.00 | 115 | **39.990,00** |
| Educação | Estadual | 2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO | 050038 | 33.90.30.00 | 125 | **119.970,00** |
| Educação | Federal | 2102 – Manut. do Transp. Escolar/FUNDEB 40% | 050095 | 33.90.30.00 | 119 | **39.990,00** |
| Obras | Próprio | 2074 – Manutenção Encargos, Salário | 080013 | 33.90.30.00 | 100 | **60.636,50** |
| Obras | Próprio | 2278 – Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin. | 080035 | 33.90.30.00 | 100 | **39.990,00** |
| Obras | Federal | 2278 –Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin. | 080036 | 33.90.30.00 | 130 | **259,935,00** |
| ADM | Próprio | 2089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento | 040033 | 33.90.30.00 | 100 | **16.046,10** |
| Finanças | Próprio | 2004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças | 040006 | 33.90.30.00 | 100 | **5.998,50** |
| A. Social | Próprio | 2022 – Manutenção da Secrt. Ação Social | 060006 | 33.90.30.00 | 100 | **22.416,60** |
| D. Rural | Próprio | 2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria | 100005 | 33.90.30.00 | 100 | **20.541,55** |
| Saúde | Federal | 2305 – Manutenção Atenção Básica | 070126 | 33.90.30.00 | 146 | **7.998,00** |
| Saúde | Próprio | 2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC | 070043 | 33.90.30.00 | 100 | **22.213,50** |
| **TOTAL** R$ 760.793,90 ( Setecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavo) | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d”da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 432/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 004/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Janeiro 2020.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

---

**3 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2018**

**3 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2018 EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 085/2018 sendo o **ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO SOCIAL,:**

*O presente instrumento advém* **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018**.*OBJETO É “*ADESÃO A ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO**, e outro lado a **Empresa EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18. 523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.154-000, **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercicico de 2020 da Secretaria Municipal de Educação Sec Administração, Sec. Assistência Social, Sec. De Obras, Sec de Saúde Sec. Desenvolvimento oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

**CLAUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** . A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

| SECRETARIA | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPEZA | FONTE | REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SAÚDE | PROPRIO | 2030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE | 33.90.39.00 | 100 | 070008 |
| | TOTAL | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| EDUCAÇÃO | PROPRIO | 2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO | 33.90.39.00 | 100 | 050019 |
| EDUCAÇÃO | GESTÃO FUNDEB | 2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% | 33.90.39.00 | 119 | 050070 |
| EDUCAÇÃO | GESTÃO FUNDEB | 2104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40% | 33.90.39.00 | 119 | 050098 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| A.SOCIAL | PROPRIO | 2022-MANUT.DA SECRT. DE AÇÃO SOCIAL | 33.90.39.00 | 100 | 060008 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | | | | |
| OBRAS E INFRA ESTRUTURA | PROPRIO | 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS | 33.90.39.00 | 100 | 080009 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SAD | PROPRIO | 2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO | 33.90.39.00 | 100 | 040026 |
| | TOTAL | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | |
| DESENVOLVIMENTO | PROPRIO | 2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 33.90.39.00 | 100 | 100007 |

**LEIA-SE:**

**CLAUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** . A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 108/2020 e parecer Juridico nº 011/2020

| SECRETARIA | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPEZA | FONTE | REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SAÚDE | PROPRIO | 2030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE | 33.90.39.00 | 100 | 070008 |
| | TOTAL | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| EDUCAÇÃO | PROPRIO | 2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO | 33.90.39.00 | 100 | 050018 |
| EDUCAÇÃO | GESTÃO FUNDEB | 2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% | 33.90.39.00 | 119 | 050075 |
| EDUCAÇÃO | GESTÃO FUNDEB | 2104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40% | 33.90.39.00 | 119 | 050107 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| A.SOCIAL | PROPRIO | 2022-MANUT.DA SECRT. DE AÇÃO SOCIAL | 33.90.39.00 | 100 | 060009 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | | | | |
| OBRAS E INFRA ESTRUTURA | PROPRIO | 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS | 33.90.39.00 | 100 | 080016 |
| TOTAL | | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SAD | PROPRIO | 2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO | 33.90.39.00 | 100 | 040051 |
| | TOTAL | | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESENVOLVIMENTO | **PROPRIO** | **2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA** | 33.90.39.00 | 100 | 100007 |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 085/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Janeiro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**1 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2019**

**1 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2019 EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE MEPARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 125/2019 sendo o objeto ***CONTRATO DE*** **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT L,:**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019** ***T, CUJO OBJETO É "***Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e outro lado a **Empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.899.499/0001-04, localizada à Rua Paes Leme 221, Bairro Vila Bandeirantes município Avanhandava - SP, CEP:16360-00 neste ato representada pela Senhora Regiane Maria Alvarenga Rezende, portadora da Carteira de Identidade nº 26844722 SSP/SP e CPF nº 263.348.008-8, **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercicico de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Sec. Municipal de Obras oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

**8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

| Secretaria/ Programa | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Saúde | Próprio | 2030 – Manut. Encargos da Saúde | 70008 | 33.90.39.00 | 100 |
| Sec. Obras | Próprio | 2074 – Manut.Encargos de Salário | 80013 | 33.90.39.00 | 100 |

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

**8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** Conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 106/2020 e parecer Juridico nº 013/2020

| Secretaria/ Programa | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Saúde | Próprio | 2030 – Manut. Encargos da Saúde | 70008 | 33.90.39.00 | 100 |
| Sec. Obras | Próprio | 2074 – Manut.Encargos de Salário | 80016 | 33.90.39.00 | 100 |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

**3.1** As demais clausulas constantes no contrato 125/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Janeiro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº: 00175/2019**

| | |
|---|---|
| **DECRETO Nº: 00175/2019** | O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018. |

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 297,51 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 297.51 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | **297.51** |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.339014.04.122.0101.02036 DIÁRIAS - CIVIL | 297.51 |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **297.51** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**DECRETO Nº: 00173/2019**

| | |
|---|---|
| **DECRETO Nº: 00173/2019** | O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018. |

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 297.722,10 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL , SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.319011.04.122.0002.02002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2,900.00 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.319011.03.062.0002.02003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2,458.22 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.008.319011.04.122.0002.02089 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14,400.00 |
| 04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12,000.00 |
| 04.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,000.00 |
| 04.003.319013.17.512.0005.02060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.001.319011.08.122.0090.02022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4,700.00 |
| 06.002.319004.08.244.0007.02024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4,710.00 |
| 06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 680.00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.001.319011.13.392.0015.02288 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6,930.00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.319004.04.122.0002.02074 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8,251.07 |
| 08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9,350.00 |
| 08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10,000.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.319113.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 470.00 |
| 10.001.319011.04.122.0101.02036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7,850.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 44,480.00 |
| 05.006.319113.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7,470.00 |
| 05.006.319113.12.365.0014.02012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 430.00 |
| 05.001.319011.12.361.0016.02045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33,822.81 |
| 05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4,450.00 |
| 05.006.319011.12.365.0014.02012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 840.00 |
| 05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83,560.00 |

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.005.319113.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 430.00 |
| 07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5,900.00 |
| 07.005.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6,600.00 |
| 07.004.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 950.00 |

17/01/202 10:55:49

**CONTÁBIL - SISTEMA INTEGRADO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

| | |
|---|---|
| 07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19,000.00 |
| 07.005.319113.10.301.0022.02051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.00 |
| 07.005.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3,800.00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | **297,722.10** |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

| | |
|---|---|
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.339030.03.062.0002.02003 MATERIAL DE CONSUMO | 2,458.22 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.001.329021.28.843.0998.02006 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 13,000.00 |
| 04.003.319113.17.512.0005.02060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.001.449051.13.392.0015.02289 OBRAS E INSTALAÇÕES | 45,071.07 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,000.00 |
| 08.001.339039.15.451.0019.01306 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 128,040.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 53,812.81 |
| 10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 470.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.339197.12.365.0014.02009 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 7,900.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.005.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 580.00 |
| 07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 36,250.00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **297,722.10** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

## DECRETO Nº: 00170/2019

| | |
|---|---|
| **DECRETO Nº: 00170/2019** | O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018. |

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 54.535,13 (CINQUENTA E QUATRO MIL , QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.339197.04.122.0002.02002 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 800.00 |
| 02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2,700.00 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9,700.00 |
| 03.001.319011.03.062.0002.02003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2,500.00 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,500.00 |
| 04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,950.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.002.319013.08.244.0007.02024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,000.00 |

| | |
|---|---|
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | |
| 09.001.339197.04.124.0002.02035 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 500.00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11,000.00 |
| 08.001.339093.04.122.0002.02074 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2,500.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.339093.04.122.0101.02036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 700.00 |
| 10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8,800.00 |
| 05.006.319013.12.361.0016.02102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 700.00 |
| 05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 400.00 |
| 05.006.319013.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 700.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.005.319013.10.301.0022.02051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.00 |
| 07.004.319013.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.00 |
| 07.005.339197.10.301.0022.02071 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 8,285.13 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | **54,535.13** |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| | 17/01/202 10:53:51 |
| **CONTÁBIL - SISTEMA INTEGRADO DE APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** | |
| 02.001.339014.04.122.0002.02002 DIÁRIAS - CIVIL | 800.00 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.001.339197.04.122.0002.02004 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 1,950.00 |
| 04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO | 1,500.00 |
| 04.001.339014.04.122.0002.02004 DIÁRIAS - CIVIL | 500.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,000.00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.001.449051.13.392.0015.02289 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2,500.00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11,000.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10,200.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.002.339093.10.302.0022.02067 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8,285.13 |
| 07.005.339039.10.301.0022.02305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.00 |
| 07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16,000.00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **54,535.13** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

## DECRETO Nº: 00169/2019

| | |
|---|---|
| **DECRETO Nº: 00169/2019** | O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018. |

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 147.850,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL , OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 900.00 |

| | |
|---|---|
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.319011.03.062.0002.02003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3,400.00 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.001.339093.04.122.0002.02004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 600.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO | 3,900.00 |
| 06.002.319004.08.244.0007.02024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3,000.00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.001.319011.13.392.0015.02288 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1,700.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11,000.00 |
| 05.006.319004.12.365.0014.02009 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15,000.00 |
| 05.002.339030.12.361.0016.02266 MATERIAL DE CONSUMO | 30,000.00 |
| 05.002.339039.12.361.0016.02266 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16,500.00 |
| 05.006.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17,500.00 |
| 05.001.319011.12.361.0016.02045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.00 |
| 05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4,000.00 |
| 05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40,000.00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | **147,850.00** |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

| | |
|---|---|
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3,900.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 86,500.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.004.319011.27.812.0013.02020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4,000.00 |
| 05.004.449051.27.812.0013.01947 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30,000.00 |
| 05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16,500.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |

17/01/202 10:51:14

**CONTÁBIL - SISTEMA INTEGRADO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

| | |
|---|---|
| 07.001.339093.10.122.0002.02030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,500.00 |
| 07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5,450.00 |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **147,850.00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**DECRETO Nº: 00168/2019**

| | |
|---|---|
| **DECRETO Nº: 00168/2019** | O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018. |

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 101.595,78 (CENTO E UM MIL , QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.319013.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 402.00 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.319013.03.062.0002.02003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 910.00 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8,000.00 |
| 04.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20,000.00 |
| 04.001.319013.04.122.0002.02004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,883.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |

| | |
|---|---|
| 06.002.319013.08.244.0007.02024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 529.00 |
| 06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2,000.00 |
| 06.001.319013.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,166.00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,148.32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,320.81 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4,000.00 |
| 05.006.319013.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.00 |
| 05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8,000.00 |
| 05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 800.00 |
| 05.006.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.00 |
| 05.001.449061.12.361.0016.02045 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 40,000.00 |
| 05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,260.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.005.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4,100.65 |
| 07.003.319013.10.303.0022.02086 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 815.00 |
| 07.005.319013.10.301.0022.02270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2,790.00 |
| 07.002.319013.10.302.0022.02049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.00 |
| 07.005.319113.10.301.0022.02051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140.00 |
| 07.005.319013.10.301.0022.02051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,611.00 |
| 07.004.319013.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | **101,595.78** |

17/01/202 10:46:59

**CONTÁBIL - SISTEMA INTEGRADO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

| | |
|---|---|
| PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 03.001.339014.03.062.0002.02003 DIÁRIAS - CIVIL | 910.00 |
| SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.003.319013.17.512.0005.02060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.00 |
| 04.001.319011.04.122.0002.02004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2,285.00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO | |
| 06.002.339030.08.244.0007.02024 MATERIAL DE CONSUMO | 529.00 |
| 06.001.339197.08.122.0090.02022 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL | 1,166.00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001.319013.26.452.0019.02277 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2,539.13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL | |
| 10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,350.00 |
| 05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES | 40,000.00 |
| 05.004.449051.27.812.0013.01947 OBRAS E INSTALAÇÕES | 42,800.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.319113.10.304.0027.02070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 530.00 |
| 07.005.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9,316.65 |
| **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **101,595.78** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PORTARIA Nº. 007/2020**

PORTARIA Nº. 007/2020

**Manoel Gonçalo de Campos,** Sec. Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Hellen Regina da Costa Amorim**, Matricula 581, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assistente Social, re-

ferente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 002568/2019-1, compreendido de **22/01/2020 a 20/04/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Janeiro de 2020.

**Manoel Gonçalo de Campos**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**LEI N° 909/2019**

**LEI N° 909/2019**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Comunidades de Aguaçu Monjolo e Taquaral – APPRCAMT.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais aAssociação dos Pequenos Produtores Rurais das Comunidades de Aguaçu Monjolo e Taquaral, neste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de dezembro de 2019.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVENIO Nº 05/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVENIO Nº 05/2019 DE COOPERAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS, VISANDO O AMPARO DAS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, LHES GARANTINDO ABRIGO SEGURO, NA DEFESA DE SEU BEM ESTAR E NA GARANTIA DO SEU DIREITO À VIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas a que se referente o presente termo de convênio, e ainda diante da justificativa de que a entidade acolhe os idosos deste Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, as partes decidem celebrar este termo aditivo de Valor de R$ 169.248,00 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

**DO VALOR**

O presente termo aditivo de valor terá suas despesas empenhas na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

| Programa | Origem do Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte/ Cod. Red. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | Próprio | 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social | 33.90.39.00 | 100 / 060009 | 169.248,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | 169.248,00 |

O valor correspondente a cada idoso acolhido é de R$ 1.763,00 (Um mil e setecentos e sessenta e três reais), em que será encaminhado até o limite máximo de 08 (oito) idosos que totalizam o valor de R$ 14.104,00 (Quatorze mil cento e quatro reais) mensal, que será pago em 12 parcelas a contar do mês de janeiro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo a Cláusula Segunda do termo do Convênio nº 05/2019, bem como a Lei º 13.019/2014 e suas alterações e parecer jurídico nº 04/2020.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio 05/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal.

**LAR SÃO VICENTE DE PAULA**

**JOSÉ CASSIO TEIXEIRA FREITAS**

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 05/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 05/2019 DE COOPERAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS, VISANDO O AMPARO DAS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, LHES GARANTINDO ABRIGO SEGURO, NA DEFESA DE SEU BEM ESTAR E NA GARANTIA DO SEU DIREITO À VIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**

**LIVRAMENTO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULA, CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas a que se referente o presente termo de convênio, e ainda diante da justificativa de que a entidade acolhe os idosos deste Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, as partes decidem celebrar este termo aditivo de Prazo de 12 (doze) meses.

**DO OBJETO**

**O presente termo aditivo de prazo de 12 (doze) meses a contar do encerramento da vigência atual, de 31/12/2019 à 31/12/2020, e as despesas decorrentes deste termo correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo a Cláusula Segunda do termo do Convênio nº 05/2019, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e parecer jurídico nº 054/2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio 05/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal.

**LAR SÃO VICENTE DE PAULA**

**JOSÉ CASSIO TEIXEIRA FREITAS**

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

---

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 02/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 02/2019 DE COOPERAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS, VISANDO O AMPARO DE ATÉ 04 (QUATRO) CRIANÇAS DE 0 À 09 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VÍTIMAS DE ABANDONO, MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL QUE NÃO POSSUEM MAIS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA EM SUA FAMÍLIA NATURAL, NECESSITANDO DE ABRIGAMENTO ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A REINTEGRAÇÃO EM SUA FAMÍLIA NATURAL, OU AMPLIADA, OU EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, NA MODALIDADE DE GUARDA OU ADOÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas a que se referente o presente termo de convênio, e ainda diante da justificativa de que a entidade ampara crianças entre 0 à 09 anos deste Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, as partes decidem celebrar este termo aditivo de Prazo de 12 (doze) meses.

**DO OBJETO**

**O presente termo aditivo de prazo de 12 (doze) meses a contar do encerramento da vigência atual, de 31/12/2019 à 31/12/2020, e as despesas decorrentes deste termo correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo a Cláusula Segunda do termo do Convênio nº 02/2019, bem como a Lei º 13.019/2014 e suas alterações e parecer jurídico nº 036/2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio 02/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal.

**João LEONARDO Hauer**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMAS**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução Nº 003/2020/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16 de Janeiro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMAS;

**Resolve:**

**Art. Iº** - Aprovar a Adesão do município de Nª Srª do Livramento ao **Programa Criança Feliz do Governo Federal.**

**Parágrafo Ùnico:** Este Programa tem por objetivo Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância , considerando a sua família e seu contexto de vida.

**Art. IIº** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de Janeiro de 2020.

**Isa Monteiro da Silva Araújo**

*Presidente do CMAS*

---

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução Nº 002/2020/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16 de Janeiro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMAS;

**Resolve:**

**Art. Iº** - Aprovar o Plano de Trabalho das Reprogramações dos Saldos referente aos Recursos da Assistência Social do ano de 2019 conforme abaixo mencionado:

| Nº | Descrição | Valor a ser Reprogramado |
|---|---|---|
| 01 | FIA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | R$ 23,838,96 |
| 02 | Programa ACESSUAS Trabalho | R$ 2,26 |
| 03 | BPC na Escola | R$ 401,54 |
| 04 | IGD SUAS | R$ 15,849,87 |
| 05 | Proteção Social Básica – SCFV-Equipe Volante-PAIF | R$ 204,100,22 |
| 06 | IGD Bolsa | R$ 17,801.52 |
| 07 | Programa FUPIS/FUMIS | R$992,11 |

**Art. IIº** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 16 de Janeiro de 2020.

**Isa Monteiro da Silva Araújo**

*Presidente do CMAS*

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 149.656,26 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 154.126,34 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 125.697,77 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 53.290,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.415,85 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.329,58 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 13,89 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 1,20 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 71.214-0 | IMPL.MELHORIAS SANITÁRIAS | 97.348,44 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 50.689-3 | MERENDA ESCOLAR | 18.963,00 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF | 4.280,06 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.683-7 | IGDBF | 4.338,85 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 92.720,44 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 185.440,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6 | PSB | 20.000,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.689-6 | PSB | 218.364,22 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.456-4 | FMDCA | 16.500,00 |
| OUTUBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.028-0 | BRASIL CARINHOSO | 2.415,79 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 72.329-0 | RECONSTR.PONTE CONCRETO SANGRADOURO | 325.500,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 647.140-0 | PATRULHA MECANIZADA | 162.499,35 |

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Janeiro 2020

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**AO SINDICATO RURAL**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**

**Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br**

**Prefeitura Municipal de**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 149.656,26 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 154.126,34 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 125.697,77 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 53.290,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.415,85 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.329,58 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 13,89 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 1,20 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 71.214-0 | IMPL.MELHORIAS SANITÁRIAS | 97.348,44 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 50.689-3 | MERENDA ESCOLAR | 18.963,00 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF | 4.280,06 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.683-7 | IGDBF | 4.338,85 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 92.720,44 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 185.440,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6 | PSB | 20.000,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.689-6 | PSB | 218.364,22 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.456-4 | FMDCA | 16.500,00 |
| OUTUBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.028-0 | BRASIL CARINHOSO | 2.415,79 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 72.329-0 | RECONSTR.PONTE CONCRETO SANGRADOURO | 325.500,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 647.140-0 | PATRULHA MECANIZADA | 162.499,35 |

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Janeiro 2020

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

À CAMARA MUNICIPAL

**M.D. Sr. Gilson Cesar de Almeida**

**Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br**

**Prefeitura Municipal de**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do ( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 149.656,26 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 154.126,34 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 125.697,77 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 53.290,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.415,85 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.329,58 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 13,89 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 1,20 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 71.214-0 | IMPL.MELHORIAS SANITÁRIAS | 97.348,44 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 50.689-3 | MERENDA ESCOLAR | 18.963,00 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF | 4.280,06 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.683-7 | IGDBF | 4.338,85 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 92.720,44 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 185.440,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6 | PSB | 20.000,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.689-6 | PSB | 218.364,22 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.456-4 | FMDCA | 16.500,00 |
| OUTUBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.028-0 | BRASIL CARINHOSO | 2.415,79 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 72.329-0 | RECONSTR.PONTE CONCRETO SANGRADOURO | 325.500,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 647.140-0 | PATRULHA MECANIZADA | 162.499,35 |

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Janeiro 2020

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**SILMAR DE SOPUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**

**Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.b**r

**Prefeitura Municipal de**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 149.656,26 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB | 154.126,34 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 125.697,77 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 70.471-7 | FETHAB – SEDUC | 53.290,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.415,85 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO | 66.329,58 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 32.524-4 | PNATE | 29.785,46 |

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO | Nº C/C | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 13,89 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS | 1,20 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 71.214-0 | IMPL.MELHORIAS SANITÁRIAS | 97.348,44 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 50.689-3 | MERENDA ESCOLAR | 18.963,00 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF | 4.280,06 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.683-7 | IGDBF | 4.338,85 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 92.720,44 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. ESTADO | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP. ESCOLAR ESTADO | 185.440,88 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6 | PSB | 20.000,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | GOV. FEDERAL | 67.689-6 | PSB | 218.364,22 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.456-4 | FMDCA | 16.500,00 |
| OUTUBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| NOVEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.273-9 | CO-FINANCIAMENTO | 3.998,38 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 66.028-0 | BRASIL CARINHOSO | 2.415,79 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 72.329-0 | RECONSTR.PONTE CONCRETO SANGRADOURO | 325.500,00 |
| DEZEMBRO 2019 | GOV. FEDERAL | CEF | 647.140-0 | PATRULHA MECANIZADA | 162.499,35 |

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Janeiro 2020

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

AO **PRESIDENTE DO PARTIDO PSD**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**

**Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº 001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408.449.359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 001/2020, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 17 de janeiro de 2020.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CIENTE EM: _____/____/2020.**

_____

**POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

**DEPTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 012/2020 - FISCAL DE OBRA**

**PORTARIA Nº 012/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CRECHE PROINFÂNCIA", DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**, oriunda da **Tomada de Preços 012/2019**, publicada no dia **27/11/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **001/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **09 de janeiro de 2020**.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

| Candidato | Cargo |
|---|---|
| Noemi Bianca Gracimar Teixeira | Agente Serviços Publicos (zeladora) Desporto |
| Quiteria Alves da Conceição Mensonça | Agente Serviços Publicos (zeladora) Desporto |

Nova Bandeirantes MT, 17 de Janeiro de 2020

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Tomada de Preços 001/2020**

**N**o dia **12/02/2020 às 08:00 horas**(Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOBRE CÓRREGO DIVISA) APROVEITANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, E PROJETO COMPLETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTE ( CÓRREGO PROX. ZÉ DENTISTA) DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS, TODOS AS INFORMAÇÕES PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES : DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS CUSTOS RELATIVOS A SONDAGENS DE PROSPECÇÃO DO TERRENO NO LOCAL DAS PONTES.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de janeiro de 2020.

_____

**Bruna Neiverth**

**Presidente CPL**

**Portaria 165/2019**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 025/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Vanessa Alves de Freitas.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

**RESOLVE**

**Art.1°** Conceder **ESTABILIDADE** a Servidora srª **VANESSA ALVES DE FREITAS** – **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora encontrasse habilitada conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

**Art.2°** Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2020.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DECRETO N° 006/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

DECRETO N° 006/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 439/2010;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

**I** – Emolumentos;

**II** – Expediente;

**III** – Serviços Diversos;

**IV** – Cemitério.

**§ 1º** A tabela contendo o Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

**§ 2º** Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento de informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

**§ 3º** Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

**§ 4º** Entende-se por Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de aterro e areia e demais serviços assemelhados, remoção de lixo em horário especial, serviços de máquinas e veículos (patrulha agrícola mecanizada) para atender aos programas destinados aos pequenos agricultores, e principalmente os de regime da agricultura familiar, outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

**§ 5º** Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

**Art. 2º** Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal em consonância com as suas características especificas, aplicando-se o valor em quantidade de UPF (unidade padrão fiscal) do Município, inteira ou em frações, conforme prevista no parágrafo único do art. 335 e art. 336 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e a legislação infralegal vigente de atualização da UPF (unidade padrão fiscal), seguindo discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

**§ único.** Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único, mediante comprovação da condição de aposentado.

**Art. 3º** Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7(atividade urbana) da tabela – Anexo Único, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, e que não venha causar prejuízo a normalidade do serviço público a coletividade tido como já programado, e o recolhimento corresponde ao valor do serviço constante da tabela – Anexo Único.

**§ 1º** O atendimento aos serviços previstos nos itens nºs 4.7, 4.8, 4.9 e 4. 10 da tabela – Anexo Único, tidos como de atividade rural (patrulha agrícola mecanizada), e terá programação própria organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

**§ 2º** O requerimento para a realização dos serviços de que trata este Decreto, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que depois de verificada a possibilidade de atendimento, notificará o requerente para o recolhimento do valor calculado do serviço, conforme especificado na tabela Anexo Único, por meio de documento de arrecadação municipal-DAM, em rede bancária conveniada.

**§ 3º** As despesas de locomoção de maquinários (frete) da zona urbana para a zona rural, para realização de serviço, correrão às expensas e responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

**Art. 4º** Os preços constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, será atualizado de acordo com a UPF (unidade padrão fiscal) do Município, e poderá sofrer reajuste sempre que necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 023/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**TABELA – ANEXO ÚNICO**

**Decreto nº 006/2020**

| ITEM | DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|
| **1.** | **EMOLUMENTOS** | **UPF** | **R$** |
| 1.1. | GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) **por documento expedido.** | 0,32 | 9,42 |
| 1.2. | Capa de Processo, **por Unidade.** | 0,07 | 2,06 |
| 1.3. | Demais Emolumentos, **por unidade.** | 0,14 | 4,12 |
| **2** | **EXPEDIENTES** | **UPF** | **R$** |
| **2.1.** | **CERTIDÕES DE:** | - | - |
| 2.1.1. | Negativa de tributos ou positiva com efeito de negativa | 1,34 | 39,45 |
| 2.1.2. | Registro e certidão da marca de gado | 3 | 88,32 |
| 2.1.3. | Avaliação de bens imóveis | 2 | 58,88 |
| 2.1.4. | Comprovante de propriedade | 2 | 58,88 |
| 2.1.5. | Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, **por inscrição.** | 2 | 58,88 |
| 2.1.6. | Renovação de inscrição de qualquer natureza, **por inscrição.** | 1 | 29,44 |
| 2.1.7. | Segunda Via | 1,34 | 39,45 |
| 2.1.8. | Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores. | 2 | 58,88 |
| **2.2** | **ATESTADO DE:** | - | - |
| 2.2.1. | Residência | 0.5 | 14,72 |
| 2.2.2. | Pobreza | Isento | Isento |
| 2.2.3. | Segunda Via | 1 | 29,44 |
| 2.2.4. | Demais atestado não especificados nos itens anteriores | 0,5 | 14,72 |
| **2.3** | **PETIÇÃO/REQUERIMENTO** | - | - |
| 2.3.1. | Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento. | Isento | Isento |
| 2.4. | Baixa de qualquer natureza, **por solicitação.** | 1 | 29,44 |
| 2.5. | Averbação | 2 | 58,88 |
| 2.6. | Fornecimento do código tributário municipal, **por exemplar.** | 3 | 88,32 |
| 2.7. | Boletim de informação cadastral, **por unidade.** | 0,5 | 14,72 |
| 2.8 | Transferência por imóvel urbano pelo processo de contrato ou recibo de compra e venda. | 0,5 | 14,72 |
| 2.9 | Pedido para troca de nota fiscal avulsa para empresa ou vice-versa quando já recolhido o tributo devido, incluindo emissão DAM | 0,32 | 9,42 |
| 2.10. | Emissão por nota fiscal avulsa, incluindo emissão DAM. | 0,32 | 9,42 |
| 2.11. | Emissão de 2ª Via de Alvará | 1,34 | 39,45 |
| **3.** | **SERVIÇOS DIVERSOS** | **UPF** | **R$** |
| **3.1.** | **DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO** | - | - |
| 3.1.1. | Pela Numeração | 0.5 | 14,72 |
| 3.1.2. | Pela Renumeração | 1 | 29,44 |
| **3.2.** | **DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL** | - | - |
| 3.2.1. | De mercadoria, **por quilo ou unidade.** | 0,025 | 0,73 |
| 3.2.2. | De cães ou animal de pequeno porte, **por cabeça.** | 0,5 | 14,72 |
| 3.2.3. | De equino, bovino ou similar, **por cabeça.** | 2 | 58,88 |
| 3.2.4. | De Veículos de tração mecânica, **por unidade.** | 1,5 | 44,16 |
| 3.2.5. | De veículos de tração animal, **por unidade.** | 1,5 | 44,16 |
| 3.2.6. | Demais, não incluídos nos itens anteriores, **por cabeça ou por unidade.** | 1 | 29,44 |
| **3.3** | **DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS** | - | - |
| 3.3.1. | De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração. | 0.5 | 14,72 |
| 3.3.2. | De cães ou animal de pequeno porte, **por cabeça e por dia ou fração.** | 0.7 | 20,60 |
| 3.3.3. | De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração. | 1 | 29,44 |
| 3.3.4. | De veículos de tração mecânica, **por unidade ao dia ou fração.** | 1,5 | 42,27 |
| 3.3.5. | De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração | 1 | 29,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.6. | Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, **por dia ou fração** | 1,5 | 44,16 |
| **4.** | **OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS** | **UPF** | **R$** |
| 4.1. | Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, **por m2.** | 0,016 | 0,47 |
| 4.1.1. | Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, **por m2.** | 0,01 | 0,29 |
| 4.1.2. | Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, acima de 360m2, **por m2.** | 0,015 | 0,44 |
| 4.2. | Caminhão basculante de terra, **por unidade.** | 2 | 58,88 |
| 4.3. | Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de arvore e etc., **por caminhão.** | 2 | 58,88 |
| 4.4. | Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, **por caminhão.** | 2,5 | 73,60 |
| 4.5. | Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas, barracas e etc., **por m2 ao dia.** | 0.68 | 20,01 |
| 4.6. | Permissão para colocação de caçamba ou "contairns" em vias e logradouros públicos, **por unidade ao dia ou fração.** | 0,30 | 8,83 |
| 4.7 | Serviço de trator de pneu em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.** | 3,55 | 104,51 |
| 4.8 | Serviço prestado pelo caminhão basculante objetivando atender a beneficiários enquadrados em programas de pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária, ficará sujeito ao recolhimento do valor, **por km rodado** | 0,036 | 1,06 |
| 4.9 | Serviço de escadeira hidráulica (PC) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.** | 5,67 | 166,92 |
| 4.10 | Serviço de motoniveladora (patrol) em atividade urbana, ou rural (programa destinado a pequenos agricultores e os de regime da agricultura familiar e de projetos de reforma agrária), **por hora.** | 6,38 | 187,87 |
| **5.** | **CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a metade do preço público para a permissão)** | **UPF** | **R$** |
| **5.1.** | **IMUMAÇÃO OU EXUMAÇÃO DE SEPULTURA RASA** | | |
| 5.1.1. | De adultos, por cinco anos. | 2 | 58,88 |
| 5.1.2. | De menores, por três anos. | 1,5 | 44,16 |
| **5.2.** | **INUMAÇÃO EM CANTEIRO** | | |
| 5.2.1. | De adulto, por cinco anos. | 2 | 58,88 |
| 5.2.2. | De menores, por três anos. | 1,5 | 44,16 |
| **5.3.** | **EXUMAÇÃO** | | |
| 5.3.1. | Após cinco anos. | 10 | 294,40 |
| 5.3.2. | Antes de cinco anos. | 6 | 176,64 |
| **5.4.** | **PERMISSÃO PARA:** | | |
| 5.4.1. | Abertura de sepultura (adulto ou menor) | 10 | 294,40 |
| 5.4.2. | Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação. | 10 | 294,40 |
| 5.4.3. | Entrada e retirada de ossada. | 5 | 147,20 |
| 5.4.4. | Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério. | 5 | 147,20 |
| 5.4.5. | Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento. | 10 | 294,40 |

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

CNPJ**: 06.312.945/0001-25**

**OBJETO**:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 28 de dezembro de 2019 a 27 de março de 2020.

ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 024/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo sr. Edgar José Cardoso.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

**RESOLVE**

**Art.1°** Conceder **ESTABILIDADE** ao Servidor sr. **EDGAR JOSÉ CARDOSO** – **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor encontrasse habilitado conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

**Art.2°** Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** ao Servidor acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2020.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 023/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

**RESOLVE**

**Art.1°** Conceder **ESTABILIDADE** a Servidora srª **ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA** – **ODONTOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora encontrasse habilitada conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

**Art.2°** Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** ao Servidor acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2020.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2020 ALTERA O ANEXO I, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 785/2019, REFERENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2020**

**ALTERA O ANEXO I, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 785/2019, REFERENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I, parte integrante do artigo 1º da Lei nº 785, de 10 de outubro de 2019, que no que se refere o valor atribuído ao vencimento do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Chefe de Departamento de Turismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| CARGO | Assessor Chefe de Departamento de Turismo |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |
| VENCIMENTO | R$ 2.789,73 |
| FORMA DE PROVIMENTO | Cargo em Comissão – Livre nomeação e exoneração |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 40 horas |
| ESCOLARIDADE | Nível médio completo (2º Grau) |
| LOTAÇÃO | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo |
| ATRIBUIÇÕES | |
| Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;<br>Organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;<br>Coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal e Departamento de Turismo e Órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.<br>Potencializar e prospectar mercados para o potencial turístico do município;<br>Planejar campanha de sensibilização, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;<br>Coordenar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao turismo, no âmbito estadual e federal, bem como junto à instância de governança regional de turismo;<br>Pesquisar e mensurar o grau de atendimento (anseio e satisfação) no âmbito turístico;<br>Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.<br>Elaborar plano de mídia para divulgação do potencial turístico do Município;<br>Promover o desenvolvimento de campanhas publicitárias, cartazes, jornais e revistas relacionadas com o setor turístico no âmbito da Secretaria e da região turística;<br>Promover a preservação e manutenção dos espaços históricos e sítios arqueológicos, históricos, paisagísticos e naturais do Município;<br>Elaborar, administrar e realizar a programação dos espaços turísticos do Município;<br>Planejar e organizar os eventos turísticos do Calendário Anual, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;<br>Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.<br>Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. | |

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento municipal vigente, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar as alterações de texto definidos pela presente lei, na tabela do Anexo II da Lei Complementar nº 325/2007.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 17 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 060/2019**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 060/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ**: 08.979.084/0001-69**

**OBJETO**: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de aproximadamente 25% será de **R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**

ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 026/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*Enquadramento Horizontal a Servidora Efetiva senhora Luceni Honorato.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

**RESOLVE**

**Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

| ***Secretaria Municipal de Assistência Social*** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargos** | **Nível** |
| Luceni Honorato | Ag. de Limpeza Publica | **Nível 05** |

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de Janeiro de 2020.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 033/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

"*Dispõe contratação da senhora Leticia Souza de Siqueira".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 030/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 de 08 de março de 2018 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 14 de janeiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Contratar a senhora **LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA,** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º -*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DECRETO N. º 007/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**DECRETO N. º 007/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2020 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 335 da Lei Complementar nº 074/1998 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 4,48% acumulado no exercício de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** A Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Brasilândia fica fixado em R$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício de 2020;

**Art. 2º.** O valor atualizado UPFM será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 030/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA LUZIA HELENA MENDES CAMPOS".

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** a Servidora Efetiva Srª. **Luzia Helena Mendes Campos – Tec. Adm. Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 17/10/1999 a 17/10/2004, a partir de 13 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DECRETO N. º 009/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO N. º 009/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o direito constitucional amparado no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória de nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia - MT será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVIBRAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 031/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 413/2009 de 17 de Agosto de 2009.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar Por Termino de Mandato as Conselheiras Tutelares, conforme abaixo relacionadas,a partir de 10 de janeiro de 2020.**

**IVONE VIEIRA**

**REGINA PEREIRA BEZERRA**

**ROSEMAR LUIZA DA MATA ROCHA**

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 032/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASIZEL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas de acordocom o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução CMDCA nº 001/2015 pelo Art. 42 da Lei 585/2009 de 17 de Agosto de 2009.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia-MT, admitidos no Processo Eletivo e Seletivo nº 001/2019, com mandato de 04 (quatro) anos – Gestão 2020/2024, realizado pelo CMDCA a saber:**

**TITULARES:**

**- ANDREIA ROSA DE SOUZA**

**RG: 1667900-8/SSP/MT**

**CPF: 013.230.531-31**

**- JEANNE CAROLINE DE CAMPOS**

**RG: 1704508-8/SSP/MT**

**CPF: 022.362.001-70**

**- KEILA RODRIGUES FERREIRA**

**RG: 2053351-9/SSP/MT**

**CPF: 030.272.471-07**

**- MARINEI PEREIRA PINHEIRO COSTA**

**RG: 0974940-3/SSP/MT**

**CPF: 807.104.921-20**

**- REJAINY ALVES ARAUJO**

**RG: 1792455-3/SSP/MT**

**CPF: 024.525.321-18**

**SUPLENTES:**

**- KESYA FERREIRA BRAGA**

**- VILMA VANELY DA COSTA ROSA**

**- ROSIANY APARECIDA SILVA**

**- MILANGELA RODRIGUES KHALAF**

**- RAFAELA DOS SANTOS**

**- RAFAELA DA SILVA COSTA**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS**

CNPJ**:** 10.778.901/0001-62

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses**,** vigorando a partir de 05 de janeiro de 2020 a 05 de setembro de 2020.

**Valor** total do aditivo do contrato será de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) global e o valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) que serão pagos mensalmente.

ASSINATURA**: 03 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**LEI Nº 796/2020 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE INSTRUTOR DE FANFARRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI Nº 796/2020**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE INSTRUTOR DE FANFARRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura organizacional do Quadro de Cargo (Lotacionograma), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o cargo de **INSTRUTOR DE FANFARRA,** com remuneração, atribuições e demais especificações previstas na forma do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – O cargo criado poderá ser preenchido se condicionado à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo de acordo com Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

| CARGO | **Instrutor de Fanfarra** |
|---|---|
| NÚMERO DE VAGAS | **01** |
| VENCIMENTO | R$ 1.598,99 |
| FORMA DE PROVIMENTO | CARGO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 20 HORAS |
| ESCOLARIDADE | NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau) |
| **ATRIBUIÇÕES** | |
| Desenvolver atividades que envolvam a organização da fanfarra do município, levando em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades;<br>Promover a execução de peças musicais pela Fanfarra Municipal, dando treinamentos e ensinando aos estudantes da rede pública de ensino os princípios e regras de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos;<br>Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos;<br>Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais;<br>Envolver alunos nas ações culturais, instruindo e trabalhando competências musicais, educacionais e sociais;<br>Participar de eventos cívicos e sociais;<br>Reparar instrumentos, zelando por sua qualidade, seu bom estado de conservação;<br>Orientar os membros da Fanfarra Municipal no sentido do bom uso dos equipamentos musicais;<br>Desenvolver ações culturais (música instrumental), referente a Fanfarra Municipal, atendendo as demandas dos alunos no contra turno escolar e outros programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto;<br>Zelar pela disciplina nos encontros formativos, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social;<br>Executar tarefas administrativas, de planejamento e de manutenção dos instrumentos das bandas durante o período de férias escolares;<br>Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, o horário de trabalho será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de forma que contemple as necessidades dos alunos a se adequar aos espaços oferecidos;<br>Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, mesmo sendo aos finais de semana ou feriados;<br>Elaborar o plano diário das atividades;<br>Criar um interesse crescente pela música instrumental entre os alunos;<br>Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;<br>Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;<br>Preparar devidamente os alunos do corpo de fanfarra para evento no município;<br>Ser o responsável direto pela manutenção dos instrumentos utilizados;<br>Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;<br>Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços e ao termino do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto; | |

**DECRETO N.º 008/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**DECRETO N.º 008/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**"ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENERICA DO MUNICIPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMOVES, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXERCICIO DE 2020. "**

**A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, o art. 173 §§1º e 2º da Constituição Estadual, bem como, pelo disposto no art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § único, da Lei Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Codigo Tributário Municipal, e alterações,

Considerando a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período acumulado de janeiro a dezembro de 2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam atualizados monetariamente os valores da Planta Genérica de valores do Município, criada pela Lei Complementar Municipal nº 534/2013 e Lei Municipal nº 683/2017 de 19 de dezembro de 2017, no percentual de 4,48% (quatro inteiros, quarenta e oito centésimos por cento) para os efeitos do ITBI.

**Art. 2º** - A nova tabela de Valor Venal, anexo II da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

1 - Dispõe sobre as regiões fiscais rurais e a tabela de ITBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens e Imóveis) estabelecendo os critérios e avaliações cujo valor adotado é por hectare.

1.1 – Estabelece-se valores únicos na tabela abaixo, com cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os critérios dispostos para os imóveis rurais, independente de localização em região fiscal rural, quando proveniente de título de propriedade Originário e com procedimento para o primeiro registro no cartório de imóveis.

| **REGIOES FISCAIS RURAIS** | **ÁREA NÃO BENEFICIADA** | **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA** | **ÁREA FORMADA/ BENEFICIADA OU AGRICULTAVEL** |
|---|---|---|---|
| Região até 20 KM ao entorno do Perímetro Urbano | 2.701,88 | 3.270,74 | 3.923,86 |
| Região após 20 km de Nova Brasilândia até Peresópolis. | 1.715,03 | 3.158,59 | 3.791,03 |
| Região do Porteirão e Córrego dos cavalos | 1.715,03 | 3.158,59 | 3.791,03<br>3.628,48 |
| Região do Caiana | 1.877,80 | 3.023,16 | 3.628,48 |
| Região de Peresópolis, do Urbano e Monjolinho. | 1.715,03 | 3.158,59 | 3.791,03 |
| Monjolinho á divisa incluindo a Região da Serra Azul | 1.715,03 | 3.158,59 | 3.791,03 |
| Região Lote XI | 1.715,03 | 3.158,59 | 3.791,03 |
| Título Originário/1º registro | 856,95 | 1.578,71 | 1.894,82 |

**INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DA TABELA**

- **ÁREA NÃO BENEFICIADA**: Compreende-se o imóvel rural que é desprovido dequalquer benfeitoria, ou seja, área considerada de terra bruta.

-

- **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA**: Compreende-se o imóvel ruralprovido de algumas benfeitorias, tais como: a) não atendimento por curso natural deágua ou por abastecimento artificial precário; b) possui sede precária; c) possui pequena parte de sua área sem estar cercada; d) área sem pastagem e ou com pequena extensão de pastagem para pecuária e ou outros animais; e) desprovida de curral, ou em condições precárias para o manejo de animais; etc....

- **ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL**: Compreende o imóvelrural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) atendimento por

curso natural de água, represado e ou canalizado; b) possui sede dotada de comodidade básica;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 16 de Janeiro de 2020.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 28/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS 44HS A SRA. **VERA MARIA PADILHA DA SILVA**."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. VERA MARIA PADILHA DA SILVA p**ortadora do RG Nº. 7056108355 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 634.141.630.04, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 27/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS 44HS A SRA. **CRISTIANE MARIA DE JESUS**."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. CRISTIANE MARIA DE JESUS p**ortadora do RG Nº. 85899031 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 049. 743.479.26, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 34/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE O SR. **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI** ."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI** portador do RG Nº.23078871 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 052.440.741.05, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.877656/0001-80, com sede na Av: Alzira Santana, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, na cidade de Varzea Grande – MT, neste ato representada pelo seu representante legal **Gean Diego Meister** portador da C.I. RG. nº 1423493-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 944.142.621-00, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, con-

forme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, abaixo especificados:

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5 | Pcte | Abridor De Casa Para Costura N°14 Cartela Com 6 Und | Trader | R$ 14,55 | R$ 72,75 |
| 02 | 01 | Und | Adesivo Instantaneo, Multiuso, Baixa Viscosidade Nº 1 Com Certificado De Segurança | Tek Bond | R$ 9,20 | R$ 9,20 |
| 10 | 2 | Caixa | Agulha De Mão N 07 Com 10 Und | Corrente | R$ 6,50 | R$ 13,00 |
| 30 | 17 | Caixa | Alfinete De Segurança Nº 04 Com 100 Und | Aranha | R$ 15,85 | R$ 269,45 |
| 34 | 15 | Und | Alicate Furador Com Ilhós H18 | Mestern | R$ 296,00 | R$ 4. 440,00 |
| 38 | 1. 327 | Und | Apontador De Lápis Manual Portátil Com Uma Entrada E Deposito. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira | Tris | R$ 0,84 | R$ 1. 114,68 |
| 46 | 190 | Pcte | Barbante Maxcolor Nº 6 Novelo Com 200g, 4/6 Com 6 Fios Composição: 100% Algodão, Metragem Minima De 226m | Piratininga | R$ 16,15 | R$ 3. 068,50 |
| 50 | 355 | Und | Bloco Adesivo Neon 76mmx76mm, Contém 1 Bloco Com 5 Cores Neon | Lyke | R$ 22,60 | R$ 8. 023,00 |
| 53 | 10 | Pcte | Blocos Lógicos Em Madeira Com 48 Peças, Colorido, Dimensão 26x21x6 Cm | Jott Play | R$ 35,50 | R$ 355,00 |
| 54 | 105 | Und | Bobina Papel Kraft Natural 90g, 120cmx120m | Safra | R$ 270,50 | R$ 28. 402,50 |
| 58 | 1600 | Pcte | Bola De Vinil Dente De Leite Branco E Preto 20cm E 60gr | Toys | R$ 7,50 | R$ 12. 000,00 |
| 65 | 3 | Und | Botão Imantado Grande, 10 Pinos Macho + 10 Pinos Fêmea | Aranha | R$ 13,35 | R$ 40,05 |
| 70 | 1. 557 | Und | Caderno Tipo Espiral, Em Arame Galvanizado, Medindo 200,00x280,00mm, No Formato Universitario, Capa Dura Com 250g/M2, Folha Pautada Com 200 Folhas, | 3B | R$ 7,20 | R$ 11. 210,40 |
| 74 | 750 | Und | Caderno De Brochuras Pequeno 48 Folhas | Fironi | R$ 1,48 | R$ 1. 110,00 |
| 78 | 360 | Und | Caixa Arquivo Morto, Grande, Cor Parda Em Papelão, Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. | Poly Cart | R$ 6,10 | R$ 2. 196,00 |
| 86 | 107 | Und | Calculadora,De Mesa 12 Dígitos, A Pilha Medindo Aproximadamente 16cm X 13 Cm Com Função De Apagar Ultimo Número Digitado (Backspace) | Classe | R$ 25,00 | R$ 2. 675,00 |
| 90 | 51 | Caixa | Caneta Esferografica, Corpo Em Resina Termoplastica, Formato Do Corpo Sextado, Modelo Descartavel, Corpo Translucido Com Respiro, Ponta Em Latao, Com Esfera De Tungstenio, Espessura De 1,0mm, Nas Cores, Azul, Vermelha Ou Preta, Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta.Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa C/ 50und | Compactador | R$ 42,15 | R$ 2. 149,65 |
| 93 | 650 | Und | Caneta Hidrografica Com Corpo Em Plastico, Com Ponta Fina De 0,5mm, Com Reservatorio De Tinta Gel, Cores Diversas | CIS | R$ 4,05 | R$ 2. 632,50 |
| 94 | 12 | Caixa | Caneta Para Retro Projetor Ponta Média 2 Mm, Ideal Para Escrita Em Cd, Acrílico, Vidro, Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta A Base De Álcool, Cor, Azul- Preta- Vermelha- Com 12 Unidades. | Zas Traz | R$ 34,90 | R$ 418,80 |
| 97 | 19 | Pcte | Capa Para Encadernação Testura Em Couro E Indeformável, Lombada Flexível 12 Mm De Espessura, Na Cor Preta, Formato (216 X 335) Mm, Pacote Com 100 Und. | Usa Folien | R$ 31,65 | R$ 601,35 |
| 98 | 72 | Pcte | Capa Plástica Para Encadernação Em Pvc Transparente E Indeformável, Lombada Flexível 09 Mm De Espessura, Formato (216 X 335) Mm, Pacote Com 100 Und. | Usa Folien | R$ 30,80 | R$ 2. 217,60 |
| 102 | 226 | Pcte | Cartolina 150g 50x66, Com 20 Und, Varias Cores | Bignardi | R$13,35 | R$ 3. 017,10 |
| 106 | 82 | Caixa | Clips Galvanizado De 4/0 Fabricado Cm Arame De Aço Anti-Ferrugem Com Identificação Do Produto, Com 500gr | NEW | R$ 14,40 | R$ 1. 180,80 |
| 110 | 60 | Und | Cola Branca Pva P/ Madeira 500g | Zas Traz | R$ 14,65 | R$ 879,00 |
| 114 | 10 | Und | Cola Liquida (Tipo Cola Pano), Na Cor Branca, Secagem Rapida, Acondicionado Em Embalagem Adequada, 100 Gramas | Acrilex | R$ 15,40 | R $154,00 |
| 118 | 81 | Kg | Cola Quente Bastão Grossa Com 1 Quilo, Quantidade Aproximada De Bastões Por Embalagem De 34 Unidades | Classe | R$ 42,60 | R$ 3. 450,60 |
| 125 | 10 | Und | Corante Para Tecido De Algodao, 40g | Guarany | R$ 2,97 | R$ 29,70 |
| 126 | 44 | Caixa | Corretivo Líquido A Base De Água Secagem Rápida Atóxico Embalagem Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade, Frasco De 18ml.Com Certificado De Segurança Do Inmetro, Linha Executive, Não Tóxico, Caixa Com 12 Unidades, Marca Brasileira | Zas Traz | R$ 20,40 | R$ 897,60 |
| 134 | 5 | Pcte | Enchimento Siliconado 500 Gramas, Fibra De Algodão Silicone Da Antialérgica. | Santa Fé | R$ 17,80 | R$ 89,00 |
| 138 | 132 | Pcte | Envelope Saco Kraft Natural, 80g,260x360, Com 10 Und | Foroni | R$ 3,35 | R$ 442,20 |
| 142 | 77 | Pcte | Envelope Saco Kraft Ouro, 80g, 260x360 Com 10 Und | Foroni | R$ 4,30 | R$ 331,10 |
| 146 | 27 | Pcte | Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 40 Mm, Comprimento 33 Cm, Capacidade De Encadernação De 350 Folhas, Pacote Com 18 Unidades. | Usa Folien | R$ 20,60 | R$ 556,20 |
| 150 | 462 | Und | Estilete Largo Com Corpo Termoplástico Com Proteção Interna, Em Aço Bi Cromatizado | Master Print | R$ 4,30 | R$ 1. 986,60 |
| 158 | 160 | Und | Fita Adesiva Dupla Face 25mmx30m | Adelbras | R$ 8,05 | R$ 1. 288,00 |
| 174 | 480 | Und | Folha Em Eva 600x400x2mm Atoalhado | VMP | R$ 5,25 | R$ 2. 520,00 |
| 182 | 6 | Und | Fragmentadora De Papel 8fls, Também Fragmenta Cd/Dvds, Cartões De Crédito, Grampos E Cartões De Visita, Acionamento E Desligamento Automático, Proteção Automática Contra Sobrecarga E Aquecimento Excessivo Do Motor | Aurora | R$ 720,00 | R$ 4. 320,00 |
| 186 | 35 | Caixa | Giz Branco Para Quadro Negro Não Tóxico E Antialérgico Com Dimensões Aproximado De 8cm De Altura Caixa, Contendo Em Média 30 Caixinhas Com 50 Unidades Cada Caixinha. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira | Delta | R$ 103,00 | R$ 3. 605,00 |
| 190 | 90 | Und | Gliter De Cores Diversas, Com Certificado De Segurança Do Inmetro, Pacotes Com 500 Gramas | Lantecor | R$ 29,70 | R$ 2. 673,00 |
| 194 | 165 | Und | Grampeador De Mesa Médio 26/6 35fl | Lyke | R$ 18,25 | R$ 3. 011,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | 100 | Caixa | Grampo 106/8 Galvanizado, Caixa Com 3.000 Und | BRW | R$ 10,95 | R$ 1.095,00 |
| 198 | 271 | Caixa | GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COM 5.000 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª LINHA | Master Print | R$ 4,65 | R$ 1.260,15 |
| 202 | 68 | Pcte | Grampo Trilho Para Pasta Suspensa Com Corpo Metálico Com Trava De Ajuste, Com 50 | Lyke | R$ 13,75 | R$ 935,00 |
| 206 | 260 | Und | Jogo De Dama, Tabuleiro Em Madeira, Medindo 30,00x30,00cm, Com 24 Pecas | Relu Brinks | R$ 35,00 | R$ 9.100,00 |
| 210 | 250 | Und | Lã Com Aproximadamente Peso 100g, 259 Metros, Cores Variadas. | Paramount | R$ 8,20 | R$ 2.050,00 |
| 217 | 101 | Und | Lápis Borracha | Labra | R$ 1,43 | R$ 144,43 |
| 218 | 680 | Caixa | Lápis De Cor 12 Cores Tamanho Grande, Redondo, Cores Vivas E Intensas, Ótima Cobertura, Feito De Material Não Tóxico, Seguro Para Crianças. | Lyke | R$ 6,85 | R$ 4.658,00 |
| 226 | 50 | Und | Linha Para Crochê 500 M Cone, Composição: 100% Polipropileno, Cores Variadas | Incomfio | R$ 9,49 | R$ 474,50 |
| 234 | 339 | Und | Livro Ata Com 100 Folhas Pautada, Capa Dura Sem Margem Com Dimensões De No Mínimo 210 X 300mm | São Domingos | R$ 17,10 | R$ 5.796,90 |
| 238 | 50 | Und | Livro De Protocolo Com 100 Folhas, Formato 160 X 220 Mm. | São Domingos | R$ 13,80 | R$ 690,00 |
| 246 | 130 | Pcte | Massa Modelar Com 06 Unidades De Cores, 90g. | Acrilex | R$ 2,75 | R$ 357,50 |
| 266 | 46 | Und | Papel Contact Estampada Largura 45 Cm Embalagem Rolo Com 25m, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira | Plast Cover | R$ 225,00 | R$ 10.350,00 |
| 270 | 26 | Pcte | Papel De Seda 48x60cm, Com 100 Folhas, Diversas Cores | VMP | R$ 23,45 | R$ 609,70 |
| 271 | 580 | Und | Papel Dupla Face, Medindo 90 X 66 Cm, Cores Variadas | VMP | R$ 2,04 | R$ 1.183,20 |
| 274 | 70 | Pcte | Papel laminado 45x59cm Com Superfície De Aparência Metálica Colorido, Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira Com 20 Und | VMP | R$ 44,00 | R$ 3.080,00 |
| 277 | 30 | Und | Papel Sulfite Tamanho A4, 210x297mm, 75 Gramas, Resma De 500 Folhas Cada. Para Impressão A Laser, Produto De Primeira Linha. Varias Cores | Report | R$ 26,90 | R$ 807,00 |
| 285 | 55 | Und | Pasta Catálogo Com 10 Envelope 0,15 Pvc, Pasta Com Visor, 4 Colchetes, Feita Em Pvc Diamante, Com 10 Envelopes Grossos, 243 X 333mm | DAC | R$ 5,85 | R$ 321,75 |
| 286 | 120 | Und | Pasta Catalogo Com Capa Dura Com 50 Envelopes Formato Ofício, Com Bolso E Visor, 4 Colchetes, 243 X 330 | DAC | R$ 11,20 | R$ 1.344,00 |
| 290 | 90 | Und | Pasta Com Aba E Elastico, Em Polipropileno Transparente Pequena | Ala Plast | R$ 2,19 | R$ 197,10 |
| 294 | 82 | Und | Pen Drive 16gb Conector Retratil Ou Tampa Retratil | Sandisk | R$ 38,80 | R$ 3.181,60 |
| 298 | 80 | Und | Perfurador De Eva | Gatte | R$ 90,00 | R$ 7.200,00 |
| 306 | 79 | Caixa | Pincel Atômico 1100-P C/Ponta Chanfrada Indeformável Para Uso De Papelão, Papel E Cartolina E Tinta A Base De Álcool. Cores Variadas. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira, Caixa C/12 | Pilot | R$ 65,10 | R$ 5.142,90 |
| 310 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº08 Arredondado Com Cabo Plástico | Goller | R$ 3,24 | R$ 421,20 |
| 313 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº18 Arredondado Com Cabo Plástico | Goller | R$ 6,25 | R$ 812,50 |
| 318 | 355 | Und | Placa De Isopor, Medindo 1,00mx50cmx30mm, Na Cor Branca | Isoeste | R$ 7,74 | R$ 2.747,70 |
| 319 | 360 | Und | Isopor, Formato Placa, Medindo 1,00mx50cmx10mm, Na Cor Branca | Isoeste | R$ 2,49 | R$ 896,40 |
| 322 | 183 | Und | Prancheta Poliestireno Cristal, Tamanho Ofício, Cor Fumê, Com Prendedor | Carbrink | R$ 16,70 | R$ 3.056,10 |
| 342 | 100 | Metro | Tecido De Juta Colorido, 100% Fibra Natural, Longa, Resistente E Biodegradavel. | Aduanity | R$ 20,90 | R$ 2.090,00 |
| 350 | 50 | Metro | Tecido Para Vagonite, Confeccionado Em 100% Algodao, Dimensoes De 1 Metro De Largura, Utilizado Para Bordados. | Santa Margarida | R$ 28,25 | R$ 1.412,50 |
| 358 | 91 | Und | Teclado Para Computador Com Fio Padrão Abnt2, Conexão Usb, Na Cor Preta. | Maxprint | R$ 45,70 | R$ 4.158,70 |
| 362 | 131 | Und. | Tesoura Uso Profissional, Em Aco Inoxidavel, Com 20,00cm, Cabo Plastico | BRW | R$ 20,90 | R$ 2.737,90 |
| 366 | 65 | Und | Tinta P/ Carimbo 40 Ml, Preta, Azul Ou Vermelha. | Japan | R$ 3,55 | R$ 230,75 |
| 370 | 136 | Rolo | Tnt,100% Polipropileno, Gramatura 1,40x1,40m, Rolo 50 Metro | Santa Fé | R$ 69,15 | R$ 9.404,40 |
| 374 | 281 | Und | Toner Compatível Samsung Mlt-D111s | Potencial | R$ 48,00 | R$ 13.488,00 |
| 377 | 356 | Und | Toner Modelo Samsung Fc D-204e | Masterprint | R$ 98,30 | R$ 34.994,80 |
| 378 | 160 | Und | Toner Modelo Samsung Mlt-D203u | asterprint | R$ 201,00 | R$ 32.160,00 |
| 382 | 10 | Und | Verniz Acrílico Brilhante 250 Ml | Acrilex | R$ 22,10 | R$ 221,00 |

**Valor Total R$:282.261,26**

**1.2.** A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**2.5.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

**3.2** A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.8** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

**3.11** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.12** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 e as respectivas com alteração dos códigos reduzidos para o ano de 2020

| **Órgão - Departamento** | **Dotação** |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito; | 02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9 |
| Secretaria Municipal de Administração; | 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31 |
| Secretaria Municipal de Finanças; | 04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; | 05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74 |

| | |
|---|---|
| | 05.001.12.122.0005.2013.339032.000000-76 |
| Educação- dist. Mat. didatico | 05.004.12.361.0007.2015.339032.000000-139 |
| Educação – Ensino Fund. | 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144<br>05.004.12.361.0007.2087.339032.000000-146 |
| Educação – Ensino Inf. Creche | 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186<br>05.008.12.365.0008.2088.339032.000000-188 |
| Educação- Pré escola | 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197<br>05.008.12.365.0008.2089.339032.000000-199 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; | 06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249 |
| Secretaria Municipal de Saúde; | 07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290 |
| Fundo municipal de saúde | 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544 |
| Secretaria Municipal de Agricultura; | 08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social; | 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386 |
| Fundo Mun. Ass. Social | 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448 |
| Secretaria Distrital de Brianorte; | 11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | 12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470 |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO**

**4.1** A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 036/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Da Detentora da Ata:**

**5.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 036/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2. Do Município:**

**5.2.1.** Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

**5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

**5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

**5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

**5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

**5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

**5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1** Advertência;

**7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24. 24.1.**

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

**7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

**7.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

**CLÁUSULA NOVA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5** Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

**9.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.8** A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10.2.** Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram está Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens aqui relacionados.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**

CNPJ:16.877.656/0001-80

Gean Diego Meister

DETENTORA DA ATA

Denize Paixão Borges/ Mirela Da Silva Machado

CPF:326.603.241-15CPF:027.674.130-77

**Fiscal da Ata Gabinete Fiscal da Ata Sec. Administração**

Maysa Da Silva Souza /Jucelina Mª Araújo da Silva

CPF:053.856.721-06 CPF:414.399.532-87

**Fiscal da Ata de Sec. Finanças Fiscal da Ata Sec. de Educação**

Edi Carlos Rodrigues Julio /Deibson Clei de Campos

CPF:849.406.201-82 CPF:000.733.161-48

**Fiscal da Ata Sec. de Obras Fiscal da Ata Sec. Saúde**

Joel Bino do Nascimento/Kézia Frez de Souza

CPF:238.032.829-34CPF:041.249.221-08

**Fiscal da Ata de Agricultura Fiscal da Ata de Ass.Social**

Géssica R. Leite Venâncio/ Cristiano J. Garcia Carneiro

CPF:014.935.091-01 CPF:011.630.531-30

**Fiscal da Ata de Planejamento Fiscal da Ata Sec. Distrital**

João Batista Rodrigues

CPF:621.455.411-87

**Fiscal da Ata Sec. Meio Ambiente**

**Testemunhas:**

a) Manoel da Costa Campos b) Welder Souza Cunha

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 35/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA.* ***ANA PAULA DA ROCHA****."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Seletivo a Sra**. ANA PAULA DA ROCHA p**ortadora do RG Nº. 22389989 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.603.371.45, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.148.070/0001-85 com sede na Rua Comandante Costa,N°14, Quadra G, Centro Sul na cidade de Várzea Grande - MT neste ato representada pelo seu Representante Legal **Rodrigo Gonçalo de Assunção** portador da C.I. RG. nº 16807430 SSP/MT e CPF/MF n.º025.926.991-39, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, abaixo especificados:

| Item | Qnt | Und | Descrição Do Produto | marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 91 | Und | Agenda Espiralada Com Visão De 1 Dia Por Página, Capa Dura De Acabamento Com Verniz Com Planejamento Mensal, Visão Diária, Calendários 2019, 2020, 2021, Formato 130mm X 188mm - Altura 2 Cm - Largura 13 Cm - Cm - Comprimento 19 Cm | Foroni | R$18,79 | R$1.709,89 |
| 07 | 3 | Caixa | Agulha Em Aluminio, N° 4 Para Croche, Com 10 Und | Corrente | R$29,35 | R$88,05 |
| 11 | 2 | Caixa | Agulha De Mão N 12 Com 10 Und | Circulo | R$6,55 | R$13,10 |
| 15 | 3 | Caixa | Agulha Em Aluminio, N° 3 Para Croche, Com 10 Und | Corrente | R$28,80 | R$86,40 |
| 18 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2020 N11 Com 10 Und | Singer | R$8,75 | R$26,25 |
| 19 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2020 N14 Com 10 Und | Singer | R$8,75 | R$26,25 |
| 22 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2045 N14 Com 10 Und | Singer | R$10,55 | R$31,65 |
| 23 | 20 | Pcte | Agulha Maq De Costura Ponta Dupla N14 Com 2 Und | Singer | R$28,70 | R$574,00 |
| 26 | 3 | Pcte | Agulha Maquina Industrial Overlok N14 Com 10 Und | Singer | R$19,70 | R$59,10 |
| 27 | 3 | Caixa | Agulheiro De Cestinha Com 12 Agulhas | Sun | R$15,50 | R$46,50 |
| 35 | 15 | Und | Alicate Para Cuticula, Medindo 10 Cm, Em Aco Inox, Com Mandibula Acionada Por Regulagem | Mundial | R$25,70 | R$385,50 |
| 39 | 45 | Und | Arame De Alumínio Colorido Pacote Com 2 Rolos Com 5 Metros Cada | LuliTex | R$4,08 | R$183,60 |
| 51 | 150 | Pcte | Bloco Adesivo Amarelo 38mmx51mm, Contém 4 Blocos Com 100 Folhas Cada | Lyke | R$7,25 | R$1.087,50 |
| 55 | 450 | Und | Bola De Isopor 100mm | Styroform | R$2,04 | R$918,00 |
| 67 | 210 | Und | Brinquedo 4 Em 1, Ludo Dama Trilha E Xadrez, Em Caixa De Madeira Dimensões Minimas 26x26x5cm. Acompanha Todas As Peças Para Uso No Tabuleiro | Ed.Fundamental | R$29,10 | R$6.111,00 |
| 71 | 850 | Und | Caderno 1/4 Capa Dura Espiral Em Arame Galvanizado Com 96 Folhas Pautadas Pequeno 140mmx200mm | Maxima | R$3,58 | R$3.043,00 |
| 75 | 800 | Und | Caderno De Desenho Grande, Espiral Em Arame Galvanizado, Medindo 200,00x275,00mm, Capa Em Papel Cartao 96 Folhas | Foroni | R$5,69 | R$4.552,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 680 | UND | Caixa arquivo morto, médio, cor parda em papelão embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | Caixa naWeb | R$3,98 | R$2.706,40 |
| 82 | 30 | Und | Caixa De Mdf Com Tampa, Medindo 5,5 X 5,5 Cm | Central Caixas | R$2,75 | R$82,50 |
| 83 | 30 | Und | Caixa De Mdf Com Tampa, Medindo 15 X 15 X 07cm | Central Caixas | R$10,00 | R$300,00 |
| 87 | 76 | Und | Calculadora De Mesa De Visor Inclinado, Com Bateria Solar De 12 Dígitos Com 04 Operações Básicas. | Classi | R$29,50 | R$2.242,00 |
| 91 | 108 | Caixa | Caneta Esferográfica Ponta Escrita Fina Esfera De Tungstênio 0,8mm Bibliográfica (Sextavada Com Orifício Lateral Para Suspiro Material Transparente, Carga E Tampas Conectadas Ao Corpo Por Encaixe De Pressão, Sem Rosca, Nas Cores, Azul, Vermelha Ou Preta Com 50 Unidades. | Bic | R$49,60 | R$5.356,80 |
| 95 | 60 | Und | Caneta Para Tecido Acrilpen | Acrilex | R$5,99 | R$359,40 |
| 103 | 20 | Pcte | Cd-R Gravável (80min/700mb)52x, Com 25 Un | Elgin | R$68,45 | R$1.369,00 |
| 107 | 79 | Caixa | Clips Galvanizado De 6/0 Fabricado Com Arame De Aco Antiferrugem Com Identificaçao Do Produto, Com 500g | ENW | R$14,45 | R$1.141,55 |
| 111 | 390 | Und | Cola Branca, Tubo De 01 Kg, Lavável, Não Tóxica, Selo Do Inmetro | Paratininga | R$25,70 | R$10.023,00 |
| 115 | 60 | UND | Cola Liquida De 90gr Para Eva E Isopor, Soluvel Em Álcool, Secagem Rapida, Nao Resistente A Lavagem E Com Exclusivo Bico Aplicador | Zas-Traz | R$4,39 | R$263,40 |
| 119 | 83 | Kg | Cola Quente Bastão Fina Com 1 Quilo, Quantidade Aproximada De Bastões Por Embalagem De 85 Unidades | Reindicola | R$42,60 | R$3.535,80 |
| 130 | 10 | Und | Elástico Para Aviamento, Contendo 70 % Poliester E 30 % Elastodieno, Com Largura De 35mm, Na Cor Cru, Rolo 100 Metro | Zanotti | R$85,90 | R$859,00 |
| 131 | 05 | Pcte | Elástico Latex Amarelo N 18 Com 100g | Red Born | R$3,49 | R$17,45 |
| 139 | 218 | Pcte | Envelope Saco Kraft Branco, 75gr, 176x250, Com 10 Und | Scrity | R$2,89 | R$630,02 |
| 143 | 6 | Und | Espeto Para Papeis, Em Aco, Haste Com 100 Mm | Carbrink | R$3,86 | R$23,16 |
| 147 | 12 | Pcte | Espiral Para Encadernação, Capacidade De Encadernação De 50 Folhas. Embalagem Com 100 Unidades, | Lassani | R$8,75 | R$105,00 |
| 151 | 140 | Und | Extrator De Grampo Em Metal Revestido Com Plástico (Tipo Piranha) | Masterprint | R$4,15 | R$581,00 |
| 153 | 5 | Pcte | Fecho Com Colchete Para Sutiã, Pacote Com 20 Pares | Lulitex | R$10,68 | R$53,40 |
| 155 | 210 | Und | Feltro Liso Largura De 1,40m | Eurotetil | R$13,14 | R$2.759,40 |
| 159 | 123 | Pcte | Fita Adesiva Marrom 48mmx50m Pt 4 Rl | Adelbras | R$13,50 | R$1.660,50 |
| 162 | 260 | Und | Fita De Cetim Estampada Nº03, 15mmx10mts | Cinderela | R$11,48 | R$2.984,80 |
| 166 | 260 | Und | Fita De Cetim N 12 50mmx10mts Varias Cores | Cinderela | R$20,10 | R$5.226,00 |
| 167 | 260 | Und | Fita De Cetim N 22 70mmx/10mts Varias Cores | Cinderela | R$27,60 | R$7.176,00 |
| 171 | 400 | Und | Fita Para Impressora Epson Lx 350 | Masterprint | R$11,84 | R$4.736,00 |
| 175 | 265 | Pcte | Folha Em Eva 600x400x2mm, Com 5 Folhas | Leo e Leo | R$17,00 | R$4.505,00 |
| 179 | 5 | Caixa | Formulário Continuo 02 Via Formato 240mmx280mm Caixa Com 2.000 Jogos | Allfron | R$242,85 | R$1.214,25 |
| 183 | 15 | Und | Furador Artesanal Regular Com Alavanca, Indicado Para Papéis E Eva De 75g A 180g | VMP | R$131,85 | R$1.977,75 |
| 187 | 10 | Caixa | Giz Colorido Não Tóxico E Antialérgico Com Dimensões Aproximado De 8 Cm De Altura Caixa Contendo Aproximadamente 30 Caixinhas Com 50 Unidades Cada Caixinha. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira | Delta | R$140,00 | R$1.400,00 |
| 195 | 67 | Und | Grampeador De Parede Apropriado Para Grampear Tecido Em Madeira, Tapeçarias, Ornamentação De Festas Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0.522k, Capacidade De Carregar 63 Grampos Tipo Rocama. Marca Brasileira | Worker | R$67,90 | R$4.549,30 |
| 199 | 136 | Caixa | Grampo Galvanizados 23/13, Com 5mil Unidades | Lyke | R$20,34 | R$2.766,24 |
| 207 | 260 | Und | Jogo De Memória Em Mdf Com No Mínimo 30 Peças | Cia | R$40,45 | R$10.517,00 |
| 209 | 110 | Kit | Kit De 4 Cartuchos Epson 140 T1401 T1402 T1403 T1404 | Brink | R$63,40 | R$6.974,00 |
| 219 | 230 | Caixa | Lápis De Cor 24 Cores Tamanho Grande, Redondo, Cores Vivas E Intensas, Ótima Cobertura, Feito De Material Não Tóxico, Seguro Para Crianças. | Leonora | R$11,83 | R$2.720,90 |
| 222 | 52 | Pcte | Lastex Pacote C/10 Unidades, Cada Unidade Possui 10 Metros | Real | R$7,49 | R$389,48 |
| 243 | 100 | Caixa | Marca Texto Amarelo, Ponta Indeformável Tinta Fluorescente A Base D'água, Não Recarregável, Com Certificado De Segurança Do Inmetro, Caixa Com 12 Und | Lyke | R$21,19 | R$2.119,00 |
| 247 | 315 | Und | Material Pedagógico, Dominó Plástico Colorido | IOB | R$3,92 | R$1.234,80 |
| 255 | 180 | Und | Mouse Optico, 2 Botoes, Com Scroll, Conexao Usb, Em Embalagem Apropriada | berght | R$13,09 | R$2.356,20 |
| 259 | 80 | Pcte | Palito De Picolé C/ 100 Unidades. | Theoto | R$4,73 | R$378,40 |
| 262 | 555 | Pcte | Papel Camurça 40x60 Pacote Com 25 Fls, Cores Diversas | VMP | R$17,04 | R$9.457,20 |
| 263 | 9 | Caixa | Papel Carbono, Tamanho 210x297mm, Com 100 Folhas | Radex | R$24,90 | R$224,10 |
| 267 | 69 | Und | Papel Contact Incolor Largura 45 Cm Embalagem Rolo Com 25 M, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Marca Brasileira | VMP | R$127,65 | R$8.807,85 |
| 269 | 46 | Und | Papel Para Presente Rolo Com 40cm X 100m, Em Estampas | VMP | R$30,84 | R$1.418,64 |
| 275 | 230 | Und | Papel Micro Ondulado 50 X 80cm - Modelos Diversos | VMP | R$2,79 | R$641,70 |
| 278 | 70 | Pcte | Papel Vergé 180g, 210x297, Com 50 Folhas. | Offpaper | R$18,30 | R$1.281,00 |
| 287 | 422 | Und | Pasta Com Aba E elástico, Em Polipropileno, 245x335x50 Transparente | Polibras | R$5,09 | R$2.147,98 |
| 291 | 85 | Und | Pasta Sanfonada Em Plastico De Polipropileno, Medindo Minimo 10 Micras Maximo 15 Micras, No Formato Oficio, Com 31 Divisoes, Na Cor Cristal | Dac | R$55,88 | R$4.749,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 293 | 111 | Caixa | Pasta Suspensa Marmorizada E Plastificada, Caixa Com 50und, Cor Marrom Fabricada Em Papel Cartão Kraft Com Mínimo 350gr Nas Dimensões Mínimas 235x370mm | Frama | R$108,10 | R$11.999,10 |
| 295 | 109 | Und | Pen Drive 32gb Conector Retratil Ou Tampa Retratil | Sandisk | R$60,10 | R$6.550,90 |
| 299 | 88 | Und | Perfurador Para Papel, Em Estrutura Metalica, Capacidade De 40 Folhas, Com 02 Vazadores, Na Cor Preta | Clic | R$96,25 | R$8.470,00 |
| 307 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº02 Arredondado Com Cabo Plástico | Leo e Leo | R$2,64 | R$343,20 |
| 311 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº10 Arredondado Com Cabo Plástico | Leo e Leo | R$ 3,49 | R$453,70 |
| 315 | 275 | Und | Pistola Elétrica Para Aplicação De Cola Quente (Fina) 110w Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. | Classi | R$13,37 | R$3.676,75 |
| 359 | 70 | Und | Tesoura De Picotar | Classi | R$50,50 | R$3.535,00 |
| 367 | 205 | Und | Tinta Para Pintura Em Tecido, Acondicionado Em Potes Contendo 37ml, Cores Variadas | Acrilex | R$3,54 | R$725,70 |
| 375 | 115 | Und | Toner Hp Compativel 17/19a | Masterprint | R$125,50 | R$14.662,50 |
| 376 | 20 | Und | Toner Hp Modelo Cf218ab | Masterprint | R$354,95 | R$7.099,00 |
| 379 | 20 | Und | Toner Modelo Xerox 3020/3025 | Masterprint | R$63,19 | R$1.263,80 |
| 383 | 10 | Und | Verniz Acrílico Fosco 250 Ml | Acrilex | R$27,35 | R$273,50 |

**Valor Total R$:204.017,11**

**1.2.** A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**2.5.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

**3.2** A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.8** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

**3.11** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.12** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 e as respectivas com alteração dos códigos reduzidos para o ano de 2020

| **Órgão - Departamento** | **Dotação** |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito; | 02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9 |
| Secretaria Municipal de Administração; | 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31 |
| Secretaria Municipal de Finanças; | 04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; | 05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74<br>05.001.12.122.0005.2013.339032.000000-76 |
| Educação- dist. Mat. didatico | 05.004.12.361.0007.2015.339032.000000-139 |
| Educação – Ensino Fund. | 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144<br>05.004.12.361.0007.2087.339032.000000-146 |
| Educação – Ensino Inf. Creche | 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186<br>05.008.12.365.0008.2088.339032.000000-188 |
| Educação- Pré escola | 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197<br>05.008.12.365.0008.2089.339032.000000-199 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; | 06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249 |
| Secretaria Municipal de Saúde; | 07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290 |
| Fundo municipal de saúde | 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544 |
| Secretaria Municipal de Agricultura; | 08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social; | 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386 |
| Fundo Mun. Ass. Social | 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448 |
| Secretaria Distrital de Brianorte; | 11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | 12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470 |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO**

**4.1** A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 036/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Da Detentora da Ata:**

**5.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 036/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8**

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2. Do Município:**

**5.2.1.** Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

**5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

**5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

**5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

**5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

**5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

**5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1** Advertência;

**7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24. 24.1.**

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

**7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

**7.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

**CLÁUSULA NOVA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5** Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

**9.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.8** A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10.2.** Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 e a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 17 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI**

CNPJ:16.148.070/0001-85

RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO

DETENTORA DA ATA

Denize Paixão Borges /Mirela Da Silva Machado

CPF:326.603.241-15CPF:027.674.130-77

**Fiscal da Ata Gabinete Fiscal da Ata Sec. Administração**

Maysa Da Silva Souza /Jucelina Mª Araújo da Silva

CPF:053.856.721-06 CPF:414.399.532-87

**Fiscal da Ata de Sec. Finanças Fiscal da Ata Sec. de Educação**

Edi Carlos Rodrigues Julio/ Deibson Clei de Campos

CPF:849.406.201-82 CPF:000.733.161-48

**Fiscal da Ata Sec. de Obras Fiscal da Ata Sec. Saúde**

Joel Bino do Nascimento /Kézia Frez de Souza

CPF:238.032.829-34CPF:041.249.221-08

**Fiscal da Ata de Agricultura Fiscal da Ata de Ass.Social**

Géssica R. Leite Venâncio /Cristiano J. Garcia Carneiro

CPF:014.935.091-01 CPF:011.630.531-30

**Fiscal da Ata de Planejamento Fiscal da Ata Sec. Distrital**

João Batista Rodrigues

CPF:621.455.411-87

**Fiscal da Ata Sec. Meio Ambiente**

**Testemunhas:**

a) Manoel da Costa Campos b) Welder Souza Cunha

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 29/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE O SR.* ***AGUIAR JOSE DOS SANTOS*** *."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. AGUIAR JOSE DOS SANTOS** portador do RG Nº.10366628 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 767.260. 021.49, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 36/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE PREGOEIRO A SRA.* ***ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR****."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR p**ortadora do RG Nº. 17146518 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 015.844.841.36, do cargo de PREGOEIRO*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA** E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ:19.496.182/0001-61. ITENS:04, 08, 12, 16, 20, 24, 28, 31, 32, 36, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 52, 56, 59, 60, 63, 64, 66, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 99, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 122, 123, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 140, 144, 148, 152, 154, 156, 157, 160, 163, 164, 168, 172, 176, 178 ,180, 184, 185, 188, 191, 192, 196, 200, 203, 204, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 223, 224, 227, 228, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 242, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 256, 260, 264, 268, 272, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 292, 296, 300, 302, 303, 304, 308, 312, 314, 316, 320, 324, 325, 326, 327, 328 ,329, 330, 331, 332, 333,334, 335, 336, 338, 339, 340, 343, 344, 347, 348, 351, 352, 354, 355, 356, 360, 363, 364, 368, 371, 372, 380 e 384. Com o Valor Total de R$268.389,78 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais setenta e oito centavos).

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85. ITENS: 03, 07, 11, 15, 18, 19, 22, 23 ,26, 27, 35, 39, 51, 55, 67, 71, 75, 79, 82, 83, 87, 91, 95, 103, 107, 111, 115, 119, 130, 131, 139, 143, 147, 151, 153, 155, 159, 162, 166, 167, 171, 175, 179, 183, 187, 195, 199, 207, 209, 219, 222, 243, 247, 255, 259, 263, 267, 275, 278, 287, 291, 295, 299, 307, 311, 315, 359, 367, 376, 379 e 383. Com o Valor Total de R$ 204.017,11 (duzentos e quatro mil dezessete reais e onze centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 26.877.656/0001-80. ITENS:01, 02, 10, 30, 34, 38, 46, 50, 53, 54, 58, 65, 70, 74, 78, 86, 90, 93, 94, 97, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 125, 126, 134, 138, 142, 146, 150, 158, 174, 182, 186, 190, 194, 197, 198, 202, 206, 210, 217, 218, 226, 234, 238, 246, 266, 270, 271, 274, 277, 285, 286, 294, 298, 306, 310, 313, 318, 319, 322, 342, 350, 358, 362, 366, 370, 374, 377, 378 e 382. Com o Valor Total de R$ 282.261,26 (duzentos e oitenta e dois duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 16.831.959/0001-09. ITENS: 05, 06, 09, 13, 14, 17, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 45, 49, 57, 61, 69, 73, 77, 81, 85, 89, 101, 105, 109, 113, 117, 121, 124, 129, 137, 141, 145, 149, 161, 165, 169, 173, 177, 181, 189, 193, 201, 205, 213, 221, 225, 229, 233, 235, 236, 237, 245, 253, 257, 258, 261, 265, 273, 289, 297, 301, 305, 309, 317, 321, 323, 337, 341, 345, 346, 349, 353, 357, 361, 365, 369, 373, 381, 385, 386, 387, 388, 389, 390 e 391. Com o Valor Total de R$ 248.683,66 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 62 e 170

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 036/2019. REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VENCEDORES: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ:19.496.182/0001-61**. ITENS:04, 08, 12, 16, 20, 24, 28, 31, 32, 36, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 52, 56, 59, 60, 63, 64, 66, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 99, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 122, 123, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 140, 144, 148, 152, 154, 156, 157, 160, 163, 164, 168, 172, 176, 178 ,180, 184, 185, 188, 191, 192, 196, 200, 203, 204, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 223, 224, 227, 228, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 242, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 256, 260, 264, 268, 272, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 292, 296, 300, 302, 303, 304, 308, 312, 314, 316, 320, 324, 325, 326, 327, 328 ,329, 330, 331, 332, 333,334, 335, 336, 338, 339, 340, 343, 344, 347, 348, 351, 352, 354, 355, 356, 360, 363, 364, 368, 371, 372, 380 e 384. Com o Valor Total de R$268.389,78 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais setenta e oito centavos).

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI**, inscrito no **CNPJ: 26.148.070/0001-85.** ITENS: 03, 07, 11, 15, 18, 19, 22, 23 ,26, 27, 35, 39, 51, 55, 67, 71, 75, 79, 82, 83, 87, 91, 95, 103, 107, 111, 115, 119, 130, 131, 139, 143, 147, 151, 153, 155, 159, 162, 166, 167, 171, 175, 179, 183, 187, 195, 199, 207, 209, 219, 222, 243, 247, 255, 259, 263, 267, 275, 278, 287, 291, 295, 299, 307, 311, 315, 359, 367, 376, 379 e 383. Com o Valor Total de R$ 204.017,11(duzentos e quatro mil dezessete reais e onze centavos).

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrito no **CNPJ: 26.877.656/0001-80.** ITENS:01, 02, 10, 30, 34, 38, 46, 50, 53, 54, 58, 65, 70, 74, 78, 86, 90, 93, 94, 97, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 125, 126, 134, 138, 142, 146, 150, 158, 174, 182, 186, 190, 194, 197, 198, 202, 206, 210, 217, 218, 226, 234, 238, 246, 266, 270, 271, 274, 277, 285, 286, 294, 298, 306, 310, 313, 318, 319, 322, 342, 350, 358, 362, 366, 370, 374, 377, 378 e 382. Com o Valor Total de R$ 282.261,26 (duzentos e oitenta e dois duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

**COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 16.831.959/0001-09.** ITENS: 05, 06, 09, 13, 14, 17, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 45, 49, 57, 61, 69, 73, 77, 81, 85, 89, 101, 105, 109, 113, 117, 121, 124, 129, 137, 141, 145, 149, 161, 165, 169, 173, 177, 181, 189, 193, 201, 205, 213, 221, 225, 229, 233, 235, 236, 237, 245, 253, 257, 258, 261, 265, 273, 289, 297, 301, 305, 309, 317, 321, 323, 337, 341, 345, 346, 349, 353, 357, 361, 365, 369, 373, 381, 385, 386, 387, 388, 389, 390 e 391. Com o Valor Total de R$ 248.683,66 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 62 e 170

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 25/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE LAVADOR O SR.* ***GUSTAVO PHELIPE SALVIANO LIMA****."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. GUSTAVO PHELIPE SALVIANO LIMA** portador do RG Nº.26849429 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 058.972.951.90, do cargo de LAVADOR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 26/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS 44HS A SRA.* ***FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA****."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA p**ortadora do RG Nº. 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161.03, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 30/2020**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA 44HS A SRA.* ***EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ****."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo a Sra**. EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ p**ortadora do RG Nº. 2252844-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 061.821.981.17, do cargo de RECEPCIONISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a Empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.496.182/0001-61, com sede na Av: Mário Correa, N°87, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu representante legal **Emilio Cavalcante Dias**, portador da C.I. RG. nº 369.468 SSP/MT e CPF/MF n.°237.164.286-49, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, abaixo especificados:

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 60 | Und | Agenda Telefonica, Colada, Medindo 155,00x255,00mm, Capa Dura, Colorida, Com 80 Folhas | Tilibra | R$ 30,90 | R$ 1.854,00 |
| 08 | 3 | Caixa | Agulha De Bordar Tapestry N° 24 Com 10 Und | Corrente | R$ 6,50 | R$ 19,50 |
| 12 | 3 | Caixa | Agulha De Ponto Russo N 10 Com 10 Und | Circulo | R$ 122,85 | R$ 368,55 |
| 16 | 3 | Pcte | Agulha Máq De Costura 2020 N09 Com 10 Und | Singer | R$ 8,80 | R$ 26,40 |
| 20 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2020 N16 Com 10 Und | Singer | R$ 8,78 | R$ 26,34 |
| 24 | 3 | Pcte | Agulha Maquina Industrial Overlok N11 Com 10 Und | Singer | R$ 19,70 | R$ 59,10 |
| 28 | 18 | Caixa | Alfinete Cabeça N° 29 Corrente, Com 50grs | Iara | R$ 5,50 | R$ 99,00 |
| 31 | 9 | Caixa | Alfinetes Pequeno Dourado, Com 100 Unidades | Trader | R$ 5,25 | R$ 47,25 |
| 32 | 75 | Und | Algodão Hidrofilo Em Rolo Branco 50g | Higie Topp | R$ 5,00 | R$ 375,00 |
| 36 | 103 | Und | Almofada Para Carimbo N° 03, Cores Diversas. Marca Brasileira | Radex | R$ 5,60 | R$ 576,80 |
| 40 | 8 | Und | Arame Base Nº 22 Com 10 Metros | Aranha | R$ 6,13 | R$ 49,04 |
| 42 | 3 | Und | Argola De Metal 36mm Com 20 Und | OF | R$ 8,10 | R$ 24,30 |
| 43 | 3 | Und | Argola Plástica 50mm Com 48 Und | Jowama | R$ 19,60 | R$ 58,80 |
| 44 | 550 | Pcte | Balão Nº 7 Pacote Com 50 Und Varias Cores | Pic Pic | R$ 6,28 | R$ 3.454,00 |
| 47 | 40 | Pcte | Barbante Multicolor 100g, Fio 4/6 Com 112m | Roma | R$ 4,98 | R$ 199,20 |
| 48 | 60 | Pcte | Barbante Nº 6, 1kg, Composição Minimo 85% Algodão, Cor Cru | Roma | R$ 21,45 | R$ 1.287,00 |
| 52 | 100 | Pcte | Bloco Adesivo Neon 38mmx51mm, Contém 4 Blocos Com 50 Folhas Cada | Molin | R$ 8,80 | R$ 880,00 |
| 56 | 375 | Und | Bola De Isopor 25mm | Styrooform | R$ 0,17 | R$ 63,75 |
| 59 | 04 | Und | Bolsa De Mao Para Notebook Com Alças De Mão E Bolso Frontal Produzida Em Nylon De Alta Resistência Para Notebook De Até 15". | Clio | R$ 81,30 | R$ 325,20 |
| 60 | 50 | Und | Bordado Inglês Arte Punto, Peça Com 13,7m De Comprimento E Aproximadamente 2,5 Cm De Largura. | ArtePunto | R$ 14,77 | R$ 738,50 |
| 63 | 02 | Und | Botao De Calca Social 144mm | Corozita | R$ 13,35 | R$ 26,70 |
| 64 | 50 | Und | Botão De Pressão 40 Mm | Okero | R$ 2,19 | R$ 109,50 |
| 66 | 3 | Pcte | Botão Infantil, Com 48 Und | S.Prochovinik | R$ 5,37 | R$ 16,11 |
| 68 | 50 | Und | Cabeça De Boneca Plastica Paulinho Aproximadamente: 09 Cm De Altura. | Puppet´s | R$ 1,73 | R$ 86,50 |
| 72 | 700 | Und | Caderno 1/4 Capa Dura (Costurado), (Lisa), 96folhas Brochura, Pautadas Pequeno 140mmx202mm | Máxima | R$ 3,28 | R$ 2.296,00 |
| 76 | 1000 | Und | Caderno Espiral De Arame Galvanizado, Com 10 Materias, Medindo 200mm/275mm, Com 200fls Pautadas | Máxima | R$ 10,70 | R$ 10.700,00 |
| 80 | 335 | Und | Caixa Arquivo Morto, Medio, Poliondas, Pvc, Cores Diversas | Polibras | R$ 5,93 | R$ 1.986,55 |
| 84 | 30 | Und | Caixa De Mdf Com Tampa, Medindo 20 X 20 X 07 Cm, | T&J Artesanato | R$ 13,10 | R$ 393,00 |
| 88 | 120 | Und | Caneta Esferográfica Cristal Fina 0,7 Varias Cores | Bic | R$ 6,69 | R$ 802,80 |
| 92 | 550 | Und | Caneta Hidrocor Com 12 Cores | Maripel | R$ 4,29 | R$ 2.359,50 |
| 96 | 50 | Und | Capa Luva P/Notebook 15" Em Neoprene Preta | Clio | R$ 47,05 | R$ 2.352,50 |
| 99 | 5 | Pcte | Carbono Para Costura Cores Diversas Pacote Com 10 Folhas | Aranha | R$ 19,89 | R$ 99,45 |
| 100 | 35 | Und | Carimbo Numerador Automático Com 06 Dígitos Auto Entintado | Kaz | R$ 120,30 | R$ 4.210,50 |
| 104 | 100 | Und | Chinelo Emborrachado Color 33 A 44 Para Bordar | Havaianas | R$ 15,89 | R$ 1.589,00 |
| 108 | 73 | Caixa | Clips Galvanizado De 8/0 Fabricado Cm Arame De Aço Antiferrugem Com Identificação Do Produto, Com 500gr | Iara | R$ 14,45 | R$ 1.054,85 |
| 112 | 927 | Und | Cola Branca, Tubo De 90 Gramas, Lavável, Não Tóxica, Selo Do Inmetro | Delta | R$ 1,79 | R$ 1.659,33 |
| 116 | 10 | Und | Cola Liquida Para Tecido (Termolina), Na Cor Branca, Secagem Rapida, Acondicionado Em Embalagem Adequada | Acrilex | R$ 6,90 | R$ 69,00 |
| 120 | 365 | Und | Cola De Silicone Líquida100g | Circulo | R$ 7,49 | R$ 2.733,85 |
| 122 | 3 | Pcte | Conta Plástica, Furo Passante, 14mm, Pacote 250 Gramas | Ladeira | R$ 21,19 | R$ 63,57 |
| 123 | 3 | Pcte | Conta Plástica, Furo Passante, 6mm, Pacote 250 Gramas | Ladeira | R$ 21,19 | R$ 63,57 |
| 127 | 3 | Pcte | Cristal De Vidro, Rondel, Furo Passante, 6mm, Pacote 250 Gramas | Ladeira | R$ 23,40 | R$ 70,20 |
| 128 | 100 | Und | Dicionário De Inglês | Base Editora | R$ 14,25 | R$ 1.425,00 |
| 132 | 18 | Pcte | Elástico Látex Especial Amarelo N.18, Pacote 500 Grama | Red Bor | R$ 13,65 | R$ 245,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | 5 | Pcte | Elastico Para Aviamento, Contendo 70 % Poliester E 30 % Elastodieno, Com Largura De: 1 Mm, Na Cor Cru, Rolo 100 Metro | Zanotti | R$ 21,75 | R$ 108,75 |
| 135 | 10 | Und | Entretela Termocolante Aplic, 100% Poliéster, 0,45cm De Largura, 01 Metro De Comprimento | Fiorela | R$ 6,20 | R$ 62,00 |
| 136 | 10 | Und | Entretela Termocolante Eduval Gramatura 40g Grossa, Largura De 0,90m, Composição 100% Viscose | Eduval | R$ 8,25 | R$ 82,50 |
| 140 | 149 | Pcte | Envelope Saco Kraft Natural, 75g, 240x340, Com 10 Und | Scrity | R$ 3,14 | R$ 467,86 |
| 144 | 12 | Pcte | Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, 17mm, Capacidade De Encadernação De 100 Folhas. Embalagem com 100 Unidades. | PlastyLine | R$ 18,65 | R$ 223,80 |
| 148 | 5 | Kit | Esteca Para Biscuit, Material, Plastico Resistente, Kit Com 12 Pecas | C.A Teles | R$ 57,10 | R$ 285,50 |
| 152 | 50 | Und | Extrator De Grampo Galvanizado Espátula | Leonora | R$ 2,10 | R$ 105,00 |
| 154 | 50 | Pcte | Fecho Modelo Mosquetao Tamanho Pequeno, Para Colar, Altura: 0.20 Cm, Largura: 0.30 Cm, Comprimento: 1.20 Cm, Com 5 Und | OF | R$ 1,74 | R$ 87,00 |
| 156 | 3 | Und | Fio De Seda, 1mm, Rolo 50 Metros | Merita | R$ 12,94 | R$ 38,82 |
| 157 | 3 | Und | Fio Para Overlok 100% Poliester Texturizado, 70gr 5000 Jds | Kron | R$ 3,49 | R$ 10,47 |
| 160 | 10 | Pcte | Fita Adesiva Transparente Polip 12x30 Pcte 8 Und | Adelbras | R$ 19,65 | R$ 196,50 |
| 163 | 260 | Und | Fita Cetim N 01 07mmx10m Várias Cores | Circulo | R$ 2,29 | R$ 595,40 |
| 164 | 260 | Und | Fita De Cetim N 05 22mmx10m Varias Cores | Circulo | R$ 5,64 | R$ 1.466,40 |
| 168 | 260 | Und | Fita Cetin N 00 04mmx10m Várias Cores | Circulo | R$ 2,23 | R$ 579,80 |
| 172 | 400 | Und | Fita Para Impressora Epson Lx 300 | MasterPrint | R$ 9,85 | R$ 3.940,00 |
| 176 | 480 | Und | Folha Em E.V.A 600x400x2mm Fantasia | Leonora | R$ 5,29 | R$ 2.539,20 |
| 178 | 10 | Caixa | Formulário Continuo 01 Via Formato 240mmx280mm Caixa Com 2.500 Jogos | AllForm | R$ 67,19 | R$ 671,90 |
| 180 | 95 | Caixa | Formulário Continuo 03 Via Formato 240mmx280mm Caixa Com 600 Jogos | MaxPrint | R$ 254,50 | R$ 24.177,50 |
| 184 | 15 | Und | Furador Max Premium, Indicado Para Papéis De 75g A 180g, Abertura De 2,2mm. | Toke e Crie | R$ 122,00 | R$ 1.830,00 |
| 185 | 10 | Caixa | Giz Águia Alfaiate, Com 24 Unidades, Utilizado Em Costura Para Fazer Marcações E Tirar Moldes. | Crae | R$ 21,65 | R$ 216,50 |
| 188 | 550 | Caixa | Giz De Cera 12 Cores, Gizão Antialérgico, Cores Diversas Formato Anatomico, Aproximadamente 112g, Com Certificado De Segurança Do Inmetro | Acrilex | R$ 6,00 | R$ 3.300,00 |
| 191 | 20 | Und | Gliter Em Pó, Pacote Com 01kg, Cores Variadas | Lantecor | R$ 59,65 | R$ 1.193,00 |
| 192 | 20 | Und | Goma Laca De Resina Vegetal, Para Ser Aplicado Em Madeira, Soluvel Em Alcool, Para Acabamento Em Pecas Decorativas E Fixacao De Purpurinas E Glitters, Embalagem 100ml | Acrilex | R$ 9,30 | R$ 186,00 |
| 196 | 40 | Und | Grampeador Profissional Grande Para 100 Folhas 01un Grampos 23/13 | MasterPrint | R$ 243,90 | R$ 9.756,00 |
| 200 | 46 | Pcte | Grampo Trilho De Plástico Em Polipropileno Com Capacidade Para Até 200fhls Branco Fosco Haste De Pc, Com 50 Und | Iara | R$ 10,75 | R$ 494,50 |
| 203 | 30 | Pcte | Guardanapo Para Decoupage Varias Estampas 33x33cm, Com 05 Unidades | Leonora | R$ 9,30 | R$ 279,00 |
| 204 | 56 | Und | Hd Externo Capacidade Para 2.0 Tb (Usb3.0) | HP | R$ 862,45 | R$ 48.297,20 |
| 208 | 10 | Und | Jogo Pedagogicos Material Dourado, De Madeira, Para Ensino Didatico, Com 611 Pecas | IOB | R$ 93,30 | R$ 933,00 |
| 211 | 50 | Unid. | Lã Tipo Flur, Com 100g, 205 Metros, Cores Variadas. | Circulo | R$15,28 | R$ 764,00 |
| 212 | 50 | Und | Lã Tipo Pomposo, Peso 100 Grama, 20 Mts, Cores Variadas | Circulo | R$ 6,19 | R$ 309,50 |
| 214 | 50 | Par | Laço Pérolas, Cristais Ou Strass, Par, Para Bordar Chinelo | Ladeira | R$ 16,24 | R$ 812,00 |
| 215 | 50 | Und | Lantejoula 06mm Produzida Em Pvc De Alta Qualidade Colorida Nos Dois Lados, Possui Furo Central. Cores Variadas 500 Grama | Lantecor | R$ 33,55 | R$ 1.677,50 |
| 216 | 5 | Und | Lantejoula Trançada 06 Mm - Rolo C/50mts, Produzida Em Pvc De Alta Qualidade. | Lantecor | R$ 21,55 | R$ 107,75 |
| 220 | 25 | Caixa | Lápis Plástico Preto, Grafite Ultra Resistente, Não Quebra Com Facilidade, Seguro Para Crianças, Não Lasca, Com 72 Und, Formato Sextavado. | BRW | R$ 35,50 | R$ 887,50 |
| 223 | 30 | Und | Linha Para Bordado N° 8, 85mts, Sendo Apropriada Para O Ponto Cruz, Vagonite, Bordado Livre E Hardanger, Cores Variadas. | Corrente | R$ 11,14 | R$ 334,20 |
| 224 | 10 | Caixa | Linha Para Costura 100jardas N.126 Caixa Com 10 Und | Corrente | R$ 18,50 | R$ 185,00 |
| 227 | 20 | Und | Linha De Pesca 0,35mm Branca | Dourado | R$ 5,04 | R$ 100,80 |
| 228 | 5 | Und | Linha Mágica, Contém 2 Gramas, Composição 100% Poliamida | Oriental | R$ 2,14 | R$ 10,70 |
| 230 | 50 | Und | Linha Para Crochê 100% Algodão Mercerizado, Contém 340 Mtrs | Circulo | R$ 22,23 | R$ 1.111,50 |
| 231 | 50 | Und | Linha Para Croche E Trico, 100% Algodao, Aproximadamente 1000 M Cores Variadas | Circulo | R$ 16,05 | R$ 802,50 |
| 232 | 50 | Kg | Linha Para Crochê Multicolor, Composição 100% Algodão Mercerizado Contém: 1000m | Circulo | R$ 16,15 | R$ 807,50 |
| 239 | 20 | Und | Livros Histórias Infantis Clássicos De Fabulas No Mínimo 16 Páginas, Brochura | Editora Brasileira | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 240 | 20 | Und | Lixa De Pé Anatômica Com Cabo | Darma | R$ 4,14 | R$ 82,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 241 | 35 | Und | Maleta P/ Notebook, Na Cor Preta, Acolchoada, Com Zíper, Interior Resistente A Arranhões, Material De Alta Qualidade E Resistente , Exterior Resistente A Condições Climáticas Adversas, Espaço Separado Para Tablets E Notebooks Até 15,6" | Clio | R$ 81,29 | R$ 2.845,15 |
| 242 | 50 | Metro | Malha De Algodao, Composto De 100% Algodao, Largura: 1,50m, Cores Variadas | Costa Rica | R$ 23,40 | R$ 1.170,00 |
| 244 | 30 | Kg | Massa De Biscuit Na Cor Natural, 1kg | PolyCol | R$ 16,30 | R$ 489,00 |
| 248 | 10 | Und | Meia De Seda Brilho Ouro Para Artesanato, 1 Peça Com 50 A 53cm Aproximadamente - 14g | Orintal | R$ 6,19 | R$ 61,90 |
| 249 | 5 | Pcte | Meia Pérola Abs, 06 Mm, Branco 500 Gramas. | Blessed | R$ 48,80 | R$ 244,00 |
| 250 | 20 | Pcte | Missanga Pacote Com 100 Gramas, Cores Diversas. | Blessed | R$ 5,60 | R$ 112,00 |
| 251 | 40 | Und | Mochila Para Transportar Notbook De Ate 15', Material Resistente | Clio | R$ 85,49 | R$ 3.419,60 |
| 252 | 10 | Und | Molde De Silicone, Mínimo De Altura: 8.00 Cm, Largura: 5.00 Cm | Spacchi | R$ 16,24 | R$ 162,40 |
| 254 | 5 | Pcte | Mosquetao Pequeno (10 X 100 Mm) Aço Zincado; | OF | R$ 12,19 | R$ 60,95 |
| 256 | 10 | Pcte | Musgo Seco Especial, Pcte Aprox. 40gr. | Flor e Arte | R$ 7,80 | R$ 78,00 |
| 260 | 20 | Pcte | Papel Almaço A4 56g C/Pauta E Margem, 200 Folhas | Máxima | R$ 38,70 | R$ 774,00 |
| 264 | 575 | Pcte | Papel Cartão Fosco 50x70 240g, 10 Und, Cores Variadas | VMP | R$ 22,75 | R$ 13.081,25 |
| 268 | 150 | Pcte | Papel Crepom, 0,48 X 2,00m, Cores Variadas, Com 10 Unidade | VMP | R$ 9,79 | R$ 1.468,50 |
| 272 | 115 | Caixa | Papel Fotográfico Em Folha A4, Embalagem Com 20 Folhas Na Embalagem Original Lacrada De Fábrica | MasterPrint | R$ 11,99 | R$ 1.378,85 |
| 276 | 35 | Und | Papel Sulfite Oficio 2, 75g 216x330mm, Unidade De Resma Com 500 Folhas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. Isso 9001 E Isso 1400 | Report | R$ 34,60 | R$ 1.211,00 |
| 279 | 5 | Und | Passa Fita Peça Com 13,7m De Comprimento E Aproximadamente 2,0 Cm De Largura. | ArtePunto | R$ 17,45 | R$ 87,25 |
| 280 | 5 | Und | Passa Fita, Peça Com 13,7m De Comprimento E Aproximadamente 5,0 Cm De Largura. | ArtePunto | R$ 39,19 | R$ 195,95 |
| 281 | 20 | Und | Passador De Elástico E Fitas | Aranha | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 282 | 5 | Und | Passamanaria, Rolo Com 50 Metros, Largura 16 Mm | São José | R$ 141,55 | R$ 707,75 |
| 283 | 280 | Und | Pasta A/Z Lombo Estreito, Resistente De Boa Qualidade | Frama | R$ 7,34 | R$ 2.055,20 |
| 284 | 325 | Und | Pasta A/Z Lombo Largo Resistente, De Boa Qualidade | Frama | R$ 9,30 | R$ 3.022,50 |
| 288 | 55 | Und | Pasta Com Aba E Elastico Polipropileno, 3x235x335mm Transparente | DAC | R$ 4,89 | R$ 268,95 |
| 292 | 65 | Und | Pasta Sanfonada Média Com 12 Divisórias, Acompanha 12 Etiquetas De Papel Para Títulos, Fechamento Em Elástico, 100% Plástica (Pp), Espessura 0,50mm, Textura Super Line, Dimensões Do Produto Acabado: 330 Largura X 240 Altura Mm, Transparente | DAC | R$ 18,29 | R$ 1.188,85 |
| 296 | 97 | Und | Pen Drive 8gb Conector Retratil Ou Tampa Retratil | Sandisk | R$ 29,59 | R$ 2.870,23 |
| 300 | 67 | Und | Perfurador Para Papel, Em Estrutura Metalica, Capacidade De 25 Folhas, Com 02 Vazadores, Na Cor Preta | BRW | R$ 29,45 | R$ 1.973,15 |
| 302 | 10 | Pcte | Pérola, Furo Passante 10mm, Pacote Com 250g, Diversas Cores | Blessed | R$ 21,19 | R$ 211,90 |
| 303 | 10 | Pcte | Pérola, Furo Passante 4 Mm, Pacote Com 250g, Diversas Cores | Blessed | R$ 21,19 | R$ 211,90 |
| 304 | 10 | Pcte | Pérola, Furo Passante, 06 Mm, Pacote Com 250g, Diversas Cores | Blessed | R$ 21,19 | R$ 211,90 |
| 308 | 125 | Und | Pincel Para Pintura Nº04 Arredondado Com Cabo Plástico | Tigre | R$ 2,84 | R$ 355,00 |
| 312 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº14 Arredondado Com Cabo Plástico | Tigre | R$ 4,43 | R$ 575,90 |
| 314 | 5 | Maço | Pistilo Para Flores Confeccionado De Arame Resvestido, Em Cores Diversas E Peroladas, Formatos Diversos, Utilizado Na Confeccao De Artesanatos, Maço Com 50 Unid | Lore | R$ 8,09 | R$ 40,45 |
| 316 | 277 | Und | Pistola Elétrica Para Aplicação De Cola Quente (Grossa) 110w Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. Com Certificado De Segurança Do Inmetro. | Snauzer | R$ 17,08 | R$ 4.731,16 |
| 320 | 47 | Und | Porta Canetas/Porta Clips E Lembretes Em Acrílico Transparente Quadrados | Waleu | R$ 10,91 | R$ 512,77 |
| 324 | 1.041 | Und | Regua De Acrilico, Medindo 30cm, Com Escala Milimetrica Em Baixo Relevo, Na Cor Transparente | Waleu | R$ 1,04 | R$ 1.082,64 |
| 325 | 2 | Und | Renda De Algodão, Composição 100% Algodão, Largura: 2,3 Cm, Metragem 10 Metros | Ipiranga | R$ 28,44 | R$ 56,88 |
| 326 | 5 | Und | Renda De Algodão, Composição 100% Algodão, Largura: 1,0 Cm, Metragem 10 Metros | Ipiranga | R$ 23,72 | R$ 118,60 |
| 327 | 2 | Und | Renda De Algodão, Composição: 100% Algodão, Largura 5 Cm, Metragem 10 Metros | Ipiranga | R$ 39,34 | R$ 78,68 |
| 328 | 2 | Und | Renda De Nylon Nº 02, 10 Mm C/50mts | Circulo | R$ 23,29 | R$ 46,58 |
| 329 | 2 | Und | Renda De Nylon Nº 37, 37 Mm C/50 Mts | Circulo | R$ 49,68 | R$ 99,36 |
| 330 | 2 | Und | Renda De Nylon Nº70, 70 Mm C/50 Mts | Circulo | R$ 70,34 | R$ 140,68 |
| 331 | 5 | Pcte | Saco Perolizado Para Embrulho De Presente 20x30cm, Embalagem Com 100 Unidades Cores Diversas Conforme Solicitação E Necessidade. | Packpel | R$ 43,89 | R$ 219,45 |
| 332 | 400 | Pcte | Saco Perolizado Para Embrulho De Presente 30 X 45 Cm, Embalagem Com 50 Unidades, Cores Diversas Conforme Solicitação E Necessidade. | Packpel | R$ 27,50 | R$ 11.000,00 |
| 333 | 5 | Und | Sianinha, Largura, 5 Mm, Rolo Com 10 Metros Cores Variadas | São José | R$ 8,60 | R$ 43,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 334 | 106 | Und | Suporte Para Notebook Com Cooler | Waleu | R$ 63,59 | R$ 6.740,54 |
| 335 | 50 | Metro | Tecido Tipo Brim Sarja, Composto De 100% Algodao, Pesando 208g/M2, Com Largura De 1,60mt | SantaNense | R$ 20,09 | R$ 1.004,50 |
| 336 | 50 | Metro | Tecido Cetim Charmouse, Largura 1,60mt | Adar | R$ 7,59 | R$ 379,50 |
| 338 | 50 | Metro | Tecido Chifon De Algodão | Rozac | R$ 13,59 | R$ 679,50 |
| 339 | 50 | Metro | Tecido Chitão Estampado, Textura Encorpada E Boa Aparencia, 100% Algodao, Para Confeccao De Roupas, Largura 1,60 M, Estampada | Macarenhas | R$ 9,02 | R$ 451,00 |
| 340 | 50 | Metro | Tecido Tipo Algodao Cru, Composto De 100% Algodao, Com Largura De 1,60m, Na Cor Propria Do Tecido | São Geraldo | R$ 13,39 | R$ 669,50 |
| 343 | 100 | Metro | Tecido Juta Natural, 100% Fibra Natural, Longa, Resistente E Biodegradavel Na Cor Cru Natural | Castanhal | R$ 11,94 | R$ 1.194,00 |
| 344 | 50 | Metro | Tecido De Malha Tipo Helanca, Fio 30 Penteada, Composto De 100% Poliester, Varias Cores | Costa Rica | R$ 23,50 | R$ 1.175,00 |
| 347 | 50 | Metro | Tecido Musseline, Largura De 150cm | Cassia Nahas | R$ 9,39 | R$ 469,50 |
| 348 | 50 | Metro | Tecido Para Fraldas Dublado Liso L.065cm, 100%Algodao | Incomfral | R$ 10,84 | R$ 542,00 |
| 351 | 150 | Metro | Tecido Tipo Percal, Composto De 100% Algodao, Com Largura De 1,40m, Cores Variadas | São Geraldo | R$ 23,10 | R$ 3.465,00 |
| 352 | 50 | Metro | Tecido Tipo Piquet Colmeia Casa De Abelha/Favo, Composto De 100% Algodao, Com 1,40 M De Largura, Cores Variadas | Ibirapuera | R$ 32,70 | R$ 1.635,00 |
| 354 | 50 | Metro | Tecido Tipo Lonita, 100% Algodao, Na Cor Natural | Plast.Co | R$ 18,83 | R$ 941,50 |
| 355 | 150 | Metro | Tecido Tipo Oxford, Com Largura De 1,50m, Cor Variada | Adar | R$ 8,09 | R$ 1.213,50 |
| 356 | 50 | Metro | Tecido Tipo Ribana Canelada, Malha Dupla, 97% Algodao E 3% Elastano, Largura De 0,87m, Cores Variadas | Costa Rica | R$ 39,44 | R$ 1.972,00 |
| 360 | 47 | Und | Tesoura Profissional 25,3cm Aço Inox | Mundial | R$ 48,50 | R$ 2.279,50 |
| 363 | 5 | Und | Tigela Para Manicure | Drmiwil | R$ 15,95 | R$ 79,75 |
| 364 | 650 | Caixa | Tinta Guache 15 Ml, Caixa Com 06 Unidades | Delta | R$ 4,76 | R$ 3.094,00 |
| 368 | 15 | Und | Tinta Para Madeira Base Acrílica 37ml | Acrilex | R$ 3,49 | R$ 52,35 |
| 371 | 100 | Pct | Toalha Lavabo C/ Barra De Étamine Para Bordar Pacote C/ 6 Unidades, Composição 100% Algodão, Largura: 30 Cm X 45 Cm Comprimento. | Estilotex | R$ 27,44 | R$ 2.744,00 |
| 372 | 200 | Und | Toalha De Banho C/ Barra De Étamine Para Bordar, Composição 100% Algodão, Largura: 64 X 130 Cm Comprimento. | Groh | R$ 27,19 | R$ 5.438,00 |
| 380 | 355 | Und | Toner Hp Compatível 35/36/85a | Creative | R$ 49,34 | R$ 17.515,70 |
| 384 | 10 | Und | Verniz Spray Gliter 125 Ml | Acrilex | R$ 74,94 | R$ 749,40 |

Valor Total R$ 268.389,78

**1.2.** A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**2.5.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

**3.2** A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.8** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

**3.11** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.12** As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 e as respectivas com alteração dos códigos reduzidos para o ano de 2020.

| **Órgão - Departamento** | **Dotação** |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito; | 02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9 |
| Secretaria Municipal de Administração; | 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31 |
| Secretaria Municipal de Finanças; | 04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; | 05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74<br>05.001.12.122.0005.2013.339032.000000-76 |
| Educação- dist. Mat. didatico | 05.004.12.361.0007.2015.339032.000000-139 |
| Educação – Ensino Fund. | 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144<br>05.004.12.361.0007.2087.339032.000000-146 |
| Educação – Ensino Inf. Creche | 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186<br>05.008.12.365.0008.2088.339032.000000-188 |
| Educação- Pré escola | 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197<br>05.008.12.365.0008.2089.339032.000000-199 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; | 06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249 |
| Secretaria Municipal de Saúde; | 07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290 |
| Fundo municipal de saúde | 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544 |
| Secretaria Municipal de Agricultura; | 08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social; | 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386 |
| Fundo Mun. Ass. Social | 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448 |
| Secretaria Distrital de Brianorte; | 11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | 12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470 |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO**

**4.1** A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 036/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a

possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Da Detentora da Ata:**

**5.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 036/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2. Do Município:**

**5.2.1.** Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

**5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

**5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

**5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

**5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

**5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

**5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1** Advertência;

**7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24. 24.1.**

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

**7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

**7.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

**CLÁUSULA NOVA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5** Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

**9.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.8** A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10.2.** Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram está Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 e a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO DIST. DE AVIAMENTOS EIRELLI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens aqui relacionados.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**ALTO GIRO ATACADO DIST. DE AVIAMENTOS EIRELLI EPP**

CNPJ:19.496.182/0001-61

José Emilio Cavalcante Dias

Detentora Da Ata

Denize Paixão Borges/ Mirela Da Silva Machado

CPF:326.603.241-15CPF:027.674.130-77

**Fiscal da Ata Gabinete Fiscal da Ata Sec. Administração**

Maysa Da Silva Souza/ Jucelina Mª Araújo da Silva

CPF:053.856.721-06 CPF:414.399.532-87

**Fiscal da Ata de Sec. Finanças Fiscal da Ata Sec. de Educação**

Edi Carlos Rodrigues Julio /Deibson Clei de Campos

CPF:849.406.201-82 CPF:000.733.161-48

**Fiscal da Ata Sec. de Obras Fiscal da Ata Sec. Saúde**

Joel Bino do Nascimento/Kézia Frez de Souza

CPF:238.032.829-34CPF:041.249.221-08

**Fiscal da Ata de Agricultura Fiscal da Ata de Ass.Social**

Géssica R. Leite Venâncio/ Cristiano J. Garcia Carneiro

CPF:014.935.091-01 CPF:011.630.531-30

**Fiscal da Ata de Planejamento Fiscal da Ata Sec. Distrital**

João Batista Rodrigues

CPF:621.455.411-87

**Fiscal da Ata Sec. Meio Ambiente**

**Testemunhas:**

a) Manoel da Costa Campos b) Welder Souza Cunha

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.831.959/0001-09, com sede na Av: Osasco12, sala 12, Bairro CPA I, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Marcilio Faria da Silva, portador da C.I. RG. nº07728433SSP/MT e CPF/MF n.º503.244.111-20, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, abaixo especificados:

| Item | Qnt | Und | Descrição Do Produto | marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 3 | Caixa | Agulha Em Alumínio, N° 09 Para Croche, Com 10 Und | Circulo | R$29,40 | R$88,20 |
| 06 | 3 | Caixa | Agulha Em Alumínio, N° 12 Para Croche, Com 10 Und | Circulo | R$29,40 | R$88,20 |
| 09 | 3 | Caixa | Agulha De Bordar Tapestry N° 26 Com 10 Und | Coats | R$6,50 | R$19,50 |
| 13 | 3 | Caixa | Agulha De Ponto Russo N 12 Com 10 Und | Circulo | R$182,35 | R$547,05 |
| 14 | 15 | Par | Agulha De Tricô Plástico N° 10 | Circulo | R$11,655 | R$174,82 |
| 17 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2020 N10 Com 10 Und | Singer | R$8,70 | R$26,10 |
| 21 | 3 | Pcte | Agulha Maq De Costura 2045 N09 Com 10 Und | Singer | R$10,50 | R$31,50 |
| 25 | 3 | Pcte | Agulha Para Croche Em Aco Niquelado, Nº 3,5 Com 10 Und | Circulo | R$28,85 | R$86,55 |
| 29 | 49 | Caixa | Alfinetes De Cabeça Colorido Com 100 Und | Iara | R$15,55 | R$761,95 |
| 33 | 30 | Und | Alicate Bico Curvo | Western | R$19,40 | R$582,00 |
| 37 | 185 | Und | Apagador Para Quadro De Giz, Com Porta Giz | Stalo | R$6,60 | R$1.221,00 |
| 41 | 40 | Und | Argila Artesanal 1kg | Visa | R$2,30 | R$92,00 |
| 45 | 450 | Und | Bambolê Com 85cm De Diametro Colorido | Minitoys | R$4,30 | R$1.935,00 |
| 49 | 190 | Und | Barbante Nº 6, 1kg, Composição Minimo 85% Algodão, Cor Colorido | São João | R$23,45 | R$4.455,50 |
| 57 | 400 | Und | Bola De Isopor 75mm | Styroform | R$0,93 | R$372,00 |
| 61 | 50 | Und | Bordado Inglês Arte Punto, Peça Com 13,7m De Comprimento E Aproximadamente 5,0 Cm De Largura. | Arte Punho | R$24,25 | R$1.212,50 |
| 69 | 106 | Und | Cabo Hdmi De 3 Metros | Hard Line | R$32,35 | R$3.429,10 |
| 73 | 550 | Und | Caderno De Caligrafia Grampeado, De 1/4, Com Capa Em 4 Cores, Pesando 90g/M2, Com 48 Folhas | 3B | R$1,84 | R$1.012,00 |
| 77 | 1.525 | Und | Caderno Grande C/ 96 Folhas, Espiral Capa Dura 200mmx275mm | 3B | R$7,32 | R$11.163,00 |
| 81 | 93 | Und | Caixa De Correspondência Triplex Em Acrílico | Waleu | R$63,95 | R$5.947,35 |
| 85 | 141 | Und | Caixa Organizadora Em Pvc Polionda Com Capacidade Para 15kg Com Tampa Produto De Alta Qualidade Com Medidas De 437x310x240mm Com Sistemas De Pegas Fechadas Nas Laterais E Manual De Montagem | Polibras | R$50,80 | R$7.162,80 |
| 89 | 83 | Caixa | Caneta Esferográfica, Tinta A Base De Corante Orgânico E Solvente Na Cor Azul, Com Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa C/ 50 | Compactador | R$42,15 | R$3.498,45 |
| 101 | 950 | Und | Carrinhos Em Plastico Medindo Aproximadamente 8cm De Altura, 19cm De Comprimento, 7cm De Largura | Issam | R$2,93 | R$2.783,50 |
| 105 | 85 | Caixa | Clips Galvanizado De 2/0 Fabricado Cm Arame De Aço Anti-Ferrugem Com Identificação Do Produto, Com 500gr | Chaparrau | R$14,45 | R$1.228,25 |
| 109 | 130 | Und | Cola Em Bastão Branca 20g | BRW | R$1,73 | R$224,90 |
| 113 | 360 | Pcte | Cola Colorida, 25g, Com 6 Cores | Splash | R$10,05 | R$3.618,00 |
| 117 | 10 | Und | Cola Multicolage (Cola Gel) 120g | Acrilex | R$12,85 | R$128,50 |
| 121 | 60 | Und | Cola Universal Para Artesanato, Bisnaga 17g | Pegamil | R$6,00 | R$360,00 |
| 124 | 10 | Und | Jogo De Bozo, Composto Por 5 Dados De 6 Faces E 1 Copo De Couro | Issam | R$17,03 | R$170,30 |
| 129 | 100 | Und | Dicionário De Português | Todo Livro | R$14,25 | R$1.425,00 |
| 137 | 10 | Pcte | Envelope Comercial 114x162, 75g, Com 100 Und | Scrity | R$9,75 | R$97,50 |
| 141 | 194 | Pcte | Envelope Saco Kraft Natural, 75g, 310x410, Com 10 Und | Scrity | R$6,44 | R$1.249,36 |
| 145 | 15 | Pcte | Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 33 Mm, Comprimento 33 Cm, Capacidade De Encadernação De 250 Folhas. Embalagem Com 27 Unidades, | Lassane | R$20,50 | R$307,50 |
| 149 | 306 | Und | Estilete Estreito Com Corpo Termoplástico Com Proteção Interna, Em Aço Bi Cromatizado | Masterprint | R$1,32 | R$403,92 |
| 161 | 364 | Pcte | Fita Adesiva Transparente 45x45m0 Com 4 Un | Adelbras | R$13,17 | R$4.793,88 |
| 165 | 260 | Und | Fita De Cetim Nº09 38mmx10mts Varias Cores | Circulo | R$9,40 | R$2.444,00 |
| 169 | 260 | Und | Fita De Cetim N 02 10mmx10m Varias Cores | Circulo | R$2,90 | R$754,00 |
| 173 | 55 | Pcte | Fitilho Presente C/50mt Sortido, Com 10 Und | Poli | R$19,85 | R$1.091,75 |
| 177 | 51 | Und | Fonte Carregador Universal Para Notebook 110/220 V, Contendo No Mínimo 01 Fonte Carregador Universal E 08 Conectores | Elgin | R$108,35 | R$5.525,85 |
| 181 | 5 | Caixa | Formulário Holerit, Duas Vias De Cor Verde Com Carbono E/Ou Carbonado Caixa Com 2.000 Folhas | AloForm | R$213,20 | R$1.066,00 |
| 189 | 500 | Caixa | Giz De Cera 12 Cores, Antialérgico, Cores Diversas Formato Anatomico, Aproximadamente 48g, Com Certificado De Segurança Do Inmetro | Acrilex | R$4,69 | R$2.345,00 |
| 193 | 172 | Und | Grampeador De Mesa 26/6 25fl Preto | BRW | R$20,78 | R$3.574,16 |
| 201 | 50 | Pcte | Grampo Trilho Estendido De Plástico Em Polipropileno Com Capacidade Para Até 600fhls, Branco Fosco Haste De Pc, Com 50 | Dello | R$19,15 | R$957,50 |
| 205 | 5 | Pcte | Imã De Geladeira Redondo, Contendo 1 Pacote Com 50 Und 3x8mm | NYBC | R$4,55 | R$22,75 |
| 213 | 5 | Pcte | Lacinho De Varias Cores, Com 50 Und | Demetrios | R$6,00 | R$30,00 |
| 221 | 65 | Caixa | Lápis Preto N.2, Redondo, Caixa Com No Mínimo 144 Und | Serelepe | R$35,00 | R$2.275,00 |
| 225 | 10 | Und | Linha Para Costura Cone Com 2000 Jardas, Cores Variadas | Sol | R$5,00 | R$50,00 |
| 229 | 10 | Caixa | Linha P/ Bordar, 100% Algodao, Tipo Meadas Com 6 Fios Separaveis Com Uma Leve Torcao, Para Que Possam Ser Usados De 1 A 6 Fios Dependendo Da Tecnica De Bordar, Utilizado Para Bordar, Medindo 30x4x18cm, Caixa Com 12 Und | Circulo | R$23,30 | R$233,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | 21 | Und | Livro Protocolo, Medindo (145x205mm), Com 100fls | Tamoio | R$13,82 | R$290,22 |
| 235 | 68 | Und | Livro Ata Com 50 Folhas, Pautada Capa Dura Preta, Sem Margem Com Dimensões De No Mínimo 210 X 300 Mm | Tamoio | R$10,91 | R$741,88 |
| 236 | 30 | Und | Livro Ata Transversal/Horizontal 100 Folhas | Tamoio | R$17,59 | R$527,70 |
| 237 | 117 | Und | Livro Ponto Diario Com 100 Folhas | Tamoio | R$27,25 | R$3.188,25 |
| 245 | 330 | Caixa | Massa Modelar Com 12 Unidades De 180g | Acrilex | R$4,79 | R$1.580,70 |
| 253 | 112 | Caixa | Molha Dedo Em Pasta Creme Especial Para Manuseio De Dinheiro E Papeis, Estojo Com 12g, Com 12 Und. | Radex | R$29,90 | R$3.348,80 |
| 257 | 25 | Pcte | Olho Móvel Para Artesanato Nº 12, 50 Pares | Novo Mundo | R$7,95 | R$198,75 |
| 258 | 20 | Pcte | Olho Móvel Para Artesanato Nº 6, 50 Pares | Novo Mundo | R$3,70 | R$74,00 |
| 261 | 333 | Caixa | Papel Branco, Tamanho A4, 210x297 Mm, 75 Gramas, Caixa Com 10 Resmas De 500 Folhas Cada. Isso 9001 E Isso 14001. Para Impressão A Laser, Produto De 1ªlinha. | Chamex | R$270,10 | R$89.943,30 |
| 265 | 25 | Pcte | Papel Celofane 85x100, 50fls Varias Cores. | VMP | R$48,57 | R$1.214,25 |
| 273 | 50 | Und | Papel Kraft Puro Medindo 200 Mt Acondicionado Em Bobina | Safra | R$263,32 | R$13.166,00 |
| 289 | 2260 | Und | Pasta Maleta Plastica De 45mm, Com Alca Multi Cores | DAC | R$11,84 | R$26.758,40 |
| 297 | 37 | Caixa | Percevejo 10 Mm Dourado, Com 100 Und | BRW | R$2,64 | R$97,68 |
| 301 | 33 | Und | Perfurador Para Papel - Em Estrutura Metalica, Capacidade De 10 Folhas, Com 02 Vazadores, Na Cor Preta | BRW | R$21,10 | R$696,30 |
| 305 | 10 | Und | Pinça Para Overlok Reta Sem Pescador | Maluli | R$4,72 | R$47,20 |
| 309 | 130 | Und | Pincel Para Pintura Nº06 Arredondado Com Cabo Plástico | Tigre | R$2,89 | R$375,70 |
| 317 | 362 | Und | Isopor, Formato Placa, Medindo 1,00mx50cmx20mm, Na Cor Branca | Isofour | R$5,19 | R$1.878,78 |
| 321 | 10 | Und | Porta Retrato Em Madeira Mdf, Medindo 10 X 15 Cm, Do Tipo Vertical | CAV | R$13,49 | R$134,90 |
| 323 | 40 | Und | Primer Para Metais, Pet E Vidro 100 Ml. | Acrilex | R$10,63 | R$425,20 |
| 337 | 50 | Metro | Tecido Cetim Com Elastano, Largura 1,60mt | Cortex | R$14,89 | R$744,50 |
| 341 | 50 | Metro | Tecido Para Fralda Dublado Estampado L.065cm, 100%Algodao | Catarinense | R$12,05 | R$602,50 |
| 345 | 100 | Metro | Tecido Em Tule De 1,20mt De Largura Material Em 100% Poliester | Catarinense | R$2,79 | R$279,00 |
| 346 | 50 | Metro | Tecido Étamine, Peça Com 1,40mt X 1,00mt, Indicado Para Bordados Em Ponto Cruz | Estilotex | R$24,85 | R$1.242,50 |
| 349 | 50 | Metro | Tecido Tipo Algodao Alvejado, Composto De 100% Algodao Para Pintura. | Catarinense | R$8,84 | R$442,00 |
| 353 | 50 | Metro | Tecido Sarja Com Strech, Largura 1,5m | Adar | R$24,79 | R$1.239,50 |
| 357 | 122 | Und | Teclado Para Computador Com Fio Multimídia, Conexão Usb, Na Cor Preta. | MaxPrint | R$35,10 | R$4.282,20 |
| 361 | 900 | Und | Tesoura Uso Escolar, Em Aco Inoxidavel, Com 12,00cm, Cabo Plastico, Ponta Arredondada | MasterPrint | R$2,49 | R$2.241,00 |
| 365 | 175 | Und | Tinta Guache 250 Ml | Piratininga | R$6,15 | R$1.076,25 |
| 369 | 20 | Und | Tinta Para Pincel Atômico, 40ml | Radex | R$4,59 | R$91,80 |
| 373 | 210 | Und | Toalha De Rosto C/ Barra De Étamine Para Bordar, Unidades, Composição 100% Algodão, Largura: 45 Cm X 70 Cm Comprimento. | Dohler | R$14,74 | R$3.095,40 |
| 381 | 154 | Und | Toner Hp Compatível 83a | MasterPrint | R$48,75 | R$7.507,50 |
| 385 | 15 | Und | Zíper Invisível - 15 Cm | Aza | R$ 0,58 | R$8,70 |
| 386 | 20 | Und | Zíper Invisível - 20 Cm | Aza | R$0,70 | R$14,00 |
| 387 | 20 | Und | Zíper Invisível - 30 Cm | Aza | R$0,82 | R$16,40 |
| 388 | 20 | Und | Zíper Nylon 12 Cm | Aza | R$0,40 | R$8,00 |
| 389 | 20 | Und | Zíper Nylon 15 Cm | Aza | R$0,52 | R$10,40 |
| 390 | 20 | Und | Zíper Nylon 25 Cm | Aza | R$0,64 | R$12,80 |
| 391 | 20 | Und | Zíper Nylon 40 Cm | Aza | R$0,75 | R$15,00 |

Valor Total R$:248.683,66

**1.2.** A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **11 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**2.5.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

**3.2** A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**3.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

**3.7** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.8** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.9** Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**3.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

**3.11** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**3.12** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2019 e as respectivas com alteração dos códigos reduzidos para o ano de 2020

| **Órgão - Departamento** | **Dotação** |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito; | 02.001.04.122.0002.2003.339030.000000-9 |
| Secretaria Municipal de Administração; | 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-31 |
| Secretaria Municipal de Finanças; | 04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-53 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; | 05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-74<br>05.001.12.122.0005.2013.339032.000000-76 |
| Educação- dist. Mat. didatico | 05.004.12.361.0007.2015.339032.000000-139 |
| Educação – Ensino Fund. | 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-144<br>05.004.12.361.0007.2087.339032.000000-146 |
| Educação – Ensino Inf. Creche | 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-186<br>05.008.12.365.0008.2088.339032.000000-188 |
| Educação- Pré escola | 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-197<br>05.008.12.365.0008.2089.339032.000000-199 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; | 06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249 |
| Secretaria Municipal de Saúde; | 07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-290 |
| Fundo municipal de saúde | 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-544 |
| Secretaria Municipal de Agricultura; | 08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-362 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social; | 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-386 |
| Fundo Mun. Ass. Social | 09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-558 |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento | 10.001.04.122.0032.2073.339030.000000-448 |
| Secretaria Distrital de Brianorte; | 11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-459 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | 12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-470 |

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO**

**4.1** A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 036/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora e/ou contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Da Detentora da Ata:**

**5.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 036/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2. Do Município:**

**5.2.1.** Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

**5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

**5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

**5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

**5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

**5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

**5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

**5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**7.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

**7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1** Advertência;

**7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24. 24.1.**

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

**7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

**7.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

**8.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

**CLÁUSULA NOVA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

**9.1.5** Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

**9.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.8** A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10.2.** Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram está Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 e a proposta da empresa **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens aqui relacionados.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018, alterado pelo Decreto n° 037/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 17 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI**

CNPJ:6.831.959/0001-09

Marcilio Faria da Silva

Detentora da Ata

Denize Paixão Borges /Mirela Da Silva Machado

CPF:326.603.241-15CPF:027.674.130-77

**Fiscal da Ata Gabinete Fiscal da Ata Sec. Administração**

Maysa Da Silva Souza /Jucelina Mª Araújo da Silva

CPF:053.856.721-06 CPF:414.399.532-87

**Fiscal da Ata de Sec. Finanças Fiscal da Ata Sec. de Educação**

Edi Carlos Rodrigues Julio /Deibson Clei de Campos

CPF:849.406.201-82 CPF:000.733.161-48

**Fiscal da Ata Sec. de Obras Fiscal da Ata Sec. Saúde**

Joel Bino do Nascimento/Kézia Frez de Souza

CPF:238.032.829-34CPF:041.249.221-08

**Fiscal da Ata de Agricultura Fiscal da Ata de Ass.Social**

Géssica R. Leite Venâncio /Cristiano J. Garcia Carneiro

CPF:014.935.091-01 CPF:011.630.531-30

**Fiscal da Ata de Planejamento Fiscal da Ata Sec. Distrital**

João Batista Rodrigues

CPF:621.455.411-87

**Fiscal da Ata Sec. Meio Ambiente**

**Testemunhas:**

a) Manoel da Costa Campos b) Welder Souza Cunha

CPF: 206.441.081.34 CPF: 037.865.001.77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2020**

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO O SRA. MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, LOTADo NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra. MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS, do cargo efetivo de ZELADORA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Janeiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003/2020**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. VANIA MARIA DOS SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, VANIA MARIA DOS SANTOS, no cargo Assistente Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (Um) ano sem remuneração, a partir de 12 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 12 de Janeiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º002/2020**

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA OCUPADO PELA SENHORA MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhor GILSON SOARES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 07 de Janeiro de 2020, o cargo de Zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pelo servidor MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 2034, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 25/2019/ DEPTO/ADM/ COMPRAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 25/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI,** estabelecida a Rua Alberto Velho Moreira, Nº 205, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.010-180, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **22.446.279/0001-74**, neste ato representada pela Srª. Doraci Arruda Bertoldi, brasileira, maior e capaz, portadora do RG. Nº 12559580 SSP/MT e do CPF nº. 922.028.701-30, residente e domiciliada no município de Cuiabá -MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº. 25/2019/DEPTO/ADM/ COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 09 de Maio de 2019, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (diárias), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/ MT,*** *para fins de Prorrogação das Quantidades, conformeestabelecido na Cláusula Décima Quarta.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

AS QUANTIDADES ADITADAS SOMAM UM MONTANTE DE 375 DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) CADA DIÁRIA A SER PAGA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Janeiro de 2020.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**<br>**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**<br>**PREFEITA MUNICIPAL** | **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI**<br>**CNPJ: 22.446.279/0001-74**<br>**CONTRATADA** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO<br>CPF 984.401.601-00<br>RG 1438360-8 SSP/MT | POLIANA ALVES DEON<br>CPF: 022.956.211-60<br>RG: 1.889.865-3 SSP/*MT* |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SIMPREV**
**PORTARIA N.º 001/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Pensão por morte*** *em favor da senhora* ***Maria Aparecida de Oliveira*** *esposa do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Josecil Alves de Oliveira".***

O Diretor Executivo do **SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o Preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 C/C Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso I, Art. 30 inciso I da Lei Municipal N.º 852 de 16 de Julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Nova Olímpia/MT, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, a **Sra**. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 385 298 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 621.066.861-53, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSECIL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 372 528 SSP/MT e do CPF sob n.º 206.520.381-15, servidora efetivo, quando em atividade ocupante do cargo de Motorista, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício, na qualidade de esposa do segurado falecido, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2019.07.00061P**, a partir de **29 de Novembro de 2019,** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29 de Novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 17 de Janeiro de 2020.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

**Homologo:**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA № 002/2020/SMECDL/NSH-MT**

Dispõe sobre a revogação DA PORTARIA № 015/2019/ SMECDL/NSH-MT, que versa sobre a Comissão Avaliadora dos Planos de Trabalho dos candidatos a Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT** no uso de suas atribuições legais e, conforme julgamento do STF da ADI 282-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria № 015/2019/SMECDL/NSH-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 16 de janeiro de 2020.

Adriano Bortolin

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CTR 047/2019**

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

**CONTRATADA**: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI.**

**OBJETIVO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e prazo de execução de obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 047/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO.**

**DATA: 31/12/2019 até 30/04/2020.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2020/SMECDL/NSH-MT**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT, e das **INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2019/SMECDL/NSH-MT** e INSTRUÇÃO NORMATIVA № 003/2019/SMECDL/NSH-MT, que a retificavam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Art. 9º, 10, 11 e 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMECDL/NSH-MT, que ficarão da seguinte forma:

"Art. 9º A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá no dia 22.01.2020, período matutino, às 7 horas, da seguinte maneira:

* na E.M.E.I. Professor José Alves Govêa – Pedagogos para Educação Infantil;

* na E.M. Branca de Neve – Pedagogos (1º ao 5º ano);

* na E.M. Monteiro Lobato – Licenciados em Áreas – (6º ao 9º ano)

Art. 10 A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª fase: professores pertencentes ao quadro de efetivos e/ou concursados, na habilitação específica do concurso (atribuição para as classes disponíveis de acordo com matrícula).

II - 2ª fase: prioritariamente para os professores efetivos e/ou concursados *remanescentes*, habilitados na disciplina a que concorrem emsubstituição ao Coordenador Pedagógico e aos professores cedidos para o órgão central.

III - 3ª fase: os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação.

IV – 4ª fase: imediatamente após a última fase do processo, deverá ocorrer a entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à SMECDL mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida e divulgada em lista.

Art. 11 A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela SMECDL, destina-se aos professores remanescentes no quadro municipal (se necessário), e ocorrerá no dia 23.01.20, período matutino.

I – 1ª fase: atribuição aos professores remanescentes no município, dentro da habilitação/área de conhecimento.

II – 2ª fase: atribuição aos professores remanescentes no município, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 12 Na TERCEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas – dia 31.01.2020, ou após realização de Processo Seletivo Municipal, sob responsabilidade da SMECDL – ocorrerá a atribuição aos professores aprovados no referido Processo, convocados para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, a serem contratados temporariamente no dia 31.01.2020 (ou após realização de Processo Seletivo) - matutino: atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores com Licenciatura Plena, na ordem de classificação obtida no referido Processo Seletivo."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 16 de janeiro 2020.

ADRIANO BORTOLIN

*Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CTR 046/2019**

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

**CONTRATADA**: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**

**OBJETIVO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 046/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DATA: 31/12/2019 até 30/04/2020.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**HABITAÇÃO**
**EDITAL SUPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT Nº001/2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL SUPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT Nº001/2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 004/2020, torna público o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho

**1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será dirigido por uma Comissão Eleitoral Organizadora composta por representantes governamentais e não governamentais do CMDCA, sendo estes: § Erica Giane Lopes Bernini – Presidente do CMDCA – Representante da Secretaria de Assistência Social. § Juliana Salete Suderich de Mattos – representante da Secretaria de Educação. § Maria Célis Fereira dos Santos – representante da Secretaria de Saúde. § Cleudi Medeiros de Oliveira Marques – representante da ACENU – Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubiratã. § Maria Aparecida Rosa Oliveira – representante da AMAPAC – Associação dos Amigos da Pastoral da Criança. § Osvaldo Pereira Braga – representantes da OAB – Associação da Ordem dos Advogados do Brasil. **1.1** Compete à Comissão estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/1990, e Lei Municipal nº 079/2015. **1.2** As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros. **1.3** Nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público. **2. DAS INSCRIÇÕES 2.1** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 20/01/2020 à 24/01/2020, na segunda, terça e quarta feira, atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, na quinta e sexta feira das 07:h as 13h na Secretaria de Assistência Social, na sala dos Conselhos no Prédio do Poupa Tempo, situado na Avenida Tancredo Neves nº 1551, Nova Ubiratã – MT. No CRAS I, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira localizado na Avenida Juscelino Kubistchek. No CRAS II no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira localizado na Rua Jatobás no Bairro Jardim Vitória. **2.2** A inscrição é gratuita. **2.3** O Requerimento de inscrição e a Declaração serão padronizadas e será fornecida no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral Organizadora. **2.4** Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições. **2.5** Verificada irregularidade em documento que instrui o requerimento, a Comissão notificará o requerente, atribuindo-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sob pena de indeferimento. **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 3.1** Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; **3.2** Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos; **3.3** Possuir Ensino Médio Completo ou equivalente reconhecido pelo MEC- Ministério da Educação; **3.4** Estar no gozo de seus direito políticos; **3.5** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.6** Possuir idoneidade moral; **4. SÃO DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA:** A) Fotocópia de documentos pessoais: Carteira de Identidade expedida por órgão oficial, CPF e Título de Eleitor; B) Fotocópia de certificado de conclusão do Ensino Médio completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; C) Fotocópia de documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino; D) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral; E) Fotocópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, devendo a comprovação ocorrer até a data da posse; F) Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual, 1º e 2º Grau, expedidas pelo Poder Judiciário do(s) Estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, visando subsidiar a análise da idoneidade moral. As certidões relativas ao poder Judiciário de Mato Grosso são emitidas eletronicamente por meio do Portal TJ/MT(www.tjmt.jus.br). G) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal do(s) Estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, visando subsidiar a análise da idoneidade moral. As certidões relativas à Seção Judiciaria Federal de Mato Grosso são emitidas eletronicamente por meio do Portal TRF/MT(www.jfmt.jus.br). H) Atestado médico comprovando boa saúde física e mental para exercer as atribuições, devendo a comprovação ocorrer a até a data da posse; I) Declaração padronizada de que é residente no município há pelo menos 02 (dois) anos e comprovantes que atestem residência (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros); J) Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão); K) Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental; L) Uma foto 3x4 recente, tirada a 06 (seis) meses anterior. **5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** De acordo com a Lei complementar Estadual nº 114/2002 não háa necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo o artigo 221, §§ 1º e 2º, que determina o índice de reserva de 10% seja superior a 0.7 para qualificar reserva.

**5.2** A pessoa com deficiência concorrerá em condições de igualdade com os demais inscritos.

**6. DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

**6.2** Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato.

**6.3** A inscrição passará pela análise da Comissão Organizadora e a relação dos inscritos será divulgada 27 de janeiro de 2020 no mural da Prefeitura Municipal, no mural do Poupa Tempo, nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social I e II, e encaminhado ao Ministério Público que atua perante a Curadoria da Infância e Juventude.

**6.4** Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesse edital, sendo-as, portanto indeferidas.

**6.5** Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

**6.6** Não será admitida inscrição por procuração.

**6.7** O candidato cuja inscrição for indeferida terá o prazo estabelecido no Anexo I deste edital para interpor recurso à Comissão Eleitoral Organizadora munido de todos os documentos comprobatórios.

**6.8** Das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário.

**6.9** Por seu turno das decisões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes não caberá recurso administrativo.

**7. DAS VAGAS, SUBSÍDIOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**7.1** Será 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar como titular e 05 (cinco) vagas para suplentes.

**7.2** A carga horária é de 08 (oito) horas diárias, mais plantões de acordo com a Lei Municipal nº 079/2015.

**7.3** O valor da renumeração do membro do Conselho Tutelar é o equivalente a R$1.405,68 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), garantidos todos os direitos sociais, como décimo terceiro salário e férias.

**7.4** As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal nº 079/2015 e sem prejuízo das demais Leis afetadas.

**7.5** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de Cargo em Comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheira Tutela deverá requer seu afastamento no ato da inscrição.

**8. DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL**

**8.1** Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

A) Inscrição;

B) Prova escrita de conhecimentos específicos sobre o eca.

C) Eleição popular por voto secreto e facultativo.

**9. DAS PROVAS**

**9.1** A Banca Examinadora da prova será composta pela Comissão de Organização descrita no item “1”, podendo seus membros solicitarem ajuda técnica de terceiros por intermédio do Juiz de Direito ou Promotor de Justiça da Infância e Adolescência.

**9.2** A prova objetiva será realizado no dia 02 de fevereiro de 2020, as 08:00h, na Escola Municipal Tancredo Neves, S/N, Nova Ubiratã – MT. Não será permitida a entrada de candidatos após as 08:00 h.

**9.3** A aplicação da prova objetiva deverá ter a duração de até 03 (três) horas, iniciando ás 08:00 h e terminando às 11:00h.

**9.4** A prova escrita será objetiva e conterá 04 (quatro) opções de resposta, bem como terá o seguinte conteúdo.

**a) 10** questões que versem sobre o estatuto da criança e do adolescente;

(1) – Diretos fundamentais da Criança e do Adolescente: Do Direito a vida e à saúde, do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Do Direito à Convivência Familiar e |Comunitária: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. (2) Da Família Natural. (3) Da Família Substituta. (4) Da Guarda. (5) Da Tutela. (6) Da Adoção. (7) Da Prevenção. (8) Da Informação. (9) Da Autorização para Viajar. (10) Da Política de Atendimento. (11) Das Entidades de Atendimento. (12) Das medidas de Proteção. (13) Da Pratica de Ato Infracional. (14) Conselho Tutelar: Das Atribuições do Conselho. (15) Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**b) 10** questões que versem sobre a realidade do Município;

(1) Composição do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal; (2) Caracterização geográfica. (3) Aspectos demográficos e sociais. (4) Infraestrutura, economia e finanças. (5) Política. (6) Aspectos Gerais sobre a Lei Orgânica do Município.

**9.5** Cada questão valera um ponto e serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos,

**9.6** Na eventualidade de existirem mais de trinta (30) candidatos aprovados com nota igual ou superior a 20 pontos, considerar-se-ão aprovados os candidatos classificados até a trigésima (30) colocação de acordo com as maiores notas obtidas.

**9.7** Somente será permitido o ingresso na sala de prova o candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documento de identificação a seguir: Cédula de identidade (RG), Carteira de trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de classe, Carteira de Habilitação com foto, Certificado Militar, devendo o documento estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**9.8** Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular bip ou qualquer outro aparelho telefônico.

**9.9** Será eliminado do processo seletivo e/ou eleitoral o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

**9.10** As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

**9.11** O candidato não poderá se ausentar da sala sem acompanhamento do fiscal.

**9.12** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova e a ausência do candidato acarretara sua eliminação do processo seletivo e/ou eleitoral.

**9.13** A divulgação dos aprovados na prova ocorrera no dia 03 de fevereiro no mural do Poupa Tempo nos CRAS I e II e na Prefeitura Municipal.

**9.14** Os candidatos aprovados na prova estão aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**10. DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA**

**10.1** A partir da divulgação dos nomes dos inscritos qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente poderá solicitar a impugnação da candidatura a comissão eleitoral organizadora, com base nos critérios de registros definidos, apresentando requerimento com alegações e prova do alegado conforme no anexo I deste edital.

**10.2** Na data de 08 de fevereiro de 2020, será divulgado a lista de candidaturas impugnadas, sendo facultado ao candidato impugnado oferecer defesa conforme prazo estabelecido no anexo I deste edital.

**10.3** Oferecida a impugnação com ou sem defesa, a Comissão Organizadora decidira sobre a impugnação; conforme o caso poderá determinar a realização de diligencias com urgência.

**10.4** A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro.

**10.5** Contra a decisão da Comissão Organizadora não a caberá recurso administrativo.

**11. DA ELEIÇÃO**

**11.1** os aprovados em todas as etapas anteriores de seleção concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores de Nova Ubiratã MT.

**11.2** Relação dos candidatos aptos a participar do pleito eleitoral estará afixada em alguns locais públicos da cidade e será divulgada através da imprensa local.

**11.3** A eleição ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2020, no período das 08:00h as 17:00h, na Escola Municipal Tancredo Neves, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n, centro Nova Ubiratã.

**11.4** Poderão votar maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no município de Nova Ubiratã, mediante apresentação do título eleitoral e documento com foto.

**11.5** As candidaturas serão individuais, não existindo modalidade “chapa”, contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

**11.6** cada eleitor poderá votar (01) uma vez.

**11.7** A cédula rasurada, com marcações indevidas e sem rubrica da comissão organizadora será considerada nula.

**11.8** Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

**11.9** Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um Secretario, devidamente credenciados pela comissão.

**11.10** Não poderão compor a mesa receptora de votos: cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

**11.11** Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã MT CMDCA.

**11.12** Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais e candidatos que atuem junto as mesas receptoras de votos ou locais de votação.

**11.13** Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal de eleição para fiscalizar em todas as urnas.

**11.14** O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e o nome do fiscal de votação.

**11.15** O candidato é fiscal nato, desde que se identifique aos mesários.

**11.16** A fiscalização de todo o processo de escolha está a cargo do Ministério Público.

**12. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**12.1** A propaganda será permitida após publicação da lista dos candidatos habilitados nas provas.

**12.2** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**12.3** É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas cartazes ou inscrições em qual quer local público ou particular.

**12.4** Não será permitida propaganda que implique qualquer perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios indiciosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação de candidatura.

**12.5** Considera-se grave perturbação a ordem, propagandas que não observem a legislação e posturas, municipais, que perturbem o sossego público e prejudiquem a higiene e a estética urbana.

**12.6** Considera-se aliciamento de eleitores por meios indiciosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

**12.7** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabiamente não poderão ser equacionados pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

**12.8** É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, TV e jornal), não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

**12.9** Somente será permitida a confecção de panfletos fabricados em gráficas que constem CNPJ da empresa fabricante e número de inscrição do candidato.

**12.10** Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada a comissão eleitoral organizadora sobre a existência de propaganda irregular, munidos com as provas do alegado.

**12.11** É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto e “chapa” gerando a cassação das candidaturas individuais.

**12.12** Será proibida a propaganda do tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos, bem como a condução de eleitores, sejam em veículos particulares ou públicos, realizar propagandas em carros de som ou outros instrumentos ruidosos ou causar tumulto no local de votação sob pena de cassação de candidatura.

**12.13** Compete a Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e cassação da candidatura.

**12.14** A Comissão agirá por iniciativa própria, Por denuncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual quebra as normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

**12. 15** A Comissão Eleitoral Organizadora poderá publicar normas complementares visando aperfeiçoamento do processo eleitoral.

**13. DA APURAÇÃO**

**13.1** Terminada a votação, as urnas serão, lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

**13.2** A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes, do candidato mais votado, que será Conselheiro (a) Tutelar, Titular e dos cinco (05) subsequentes, que serão suplentes.

**13.3** Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

**14. DO RESULTADO**

**14.1** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiver o maior número de votos, sendo que o maior voto será do conselheiro tutelar eleito titular, ficando os cincos (05) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

**14.2** A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

**14.3** Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir a vaga.

**14.4** Havendo empate entre os candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecera os seguintes critérios.

**1º** critério: candidato com maior número de acertos na prova escrita;

**2º** critério: candidato com maior idade;

**3º** critério: permanecendo o empate, o desempate será por sorteio;

**14.5** Os Conselheiros eleitos empossados em sessão solene pelo Prefeito e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 02 de fevereiro de 2020, em horário e local posteriormente divulgado.

**15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** o ato de inscrição do candidato implica plena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2** É responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações atinentes a este edital e editais complementares publicados que serão afixados no mural do Poupa Tempo, no Mural da prefeitura e dos CRAS I e II (Centro de Referência de Assistência Social).

**15.3** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados nos locais constantes do item acima deste edital.

**15.4** A decisão de cassação de candidatura por meio de descumprimento das normas deste edital será pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 01 (um) dia, tendo o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, igual prazo para proferir a decisão.

**15.5** As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constantes neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado pelas rádios, propaganda de rua e edital afixado no local constante no item 15.2 deste edital.

**15.6** É vedado aos atuais Conselheiros tutelares em condições de candidatos, utilizar-se de bens próprios e equipamentos do poder público, em beneficio próprio ou de terceiros na campanha na escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

**15.7** Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

**15.8** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

**15.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990

Nova Ubiratã 16 de janeiro de 2020.

Erica Giane Lopes Bernini

Presidente do CMDCA

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA UBIRATÃ-MT**

**ANEXO I**

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| **20/01 A 24/01/ 2020** | INSCRIÇÕES |
| **27/01/ 2020** | DISPONÍVEL NO MURAL DA PREFEITURA, PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS |
| **28/01/ 2020** | PRAZO PARA RECURSOS |
| **29/01/ 2020** | JULGAMENTO DOS RECURSOS |
| **30/01/ 2020** | PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS |
| **02/02/ 2020** | PROVA ESCRITA |
| **03/02/ 2020** | PUBLICAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS DAS PROVAS |
| **04/02/ 2020** | PRAZO PARA RECURSO |
| **05/02/ 2020** | JULGAMENTO DOS RECURSOS |
| **06/02/ 2020** | PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS NAS PROVAS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS |
| **07/02/ 2020** | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA |
| **08/02/ 2020** | PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS IMPUGNADAS |
| **09/02/ 2020** | PRAZO PARA APRESENTAR DEFESA |
| **10/02/ 2020** | ANALISE DAS IMPUGNAÇÕES PELO CMDCA |
| **11/02/ 2020** | PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL NO DIÁRIO OFICIAL |
| **11/02 A 22/02/ 2020** | CAMPANHA ELEITORAL |
| **23/02/ 2020** | ELEIÇÃO DAS 8:00 AS 17:00HS |
| **23/02/ 2020** | CONTAGEM DOS VOTOS, APURAÇÃO DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS ATRAVÉS DA AFIXAÇÃO DE BOLETIM.<br>48 HORAS CONTADOS DA AFIXAÇÃO DE BOLETIM COM ELEITOS PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO |
| **02/03/ 2020** | POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**NOME:..... RG:..... ....., ÓRGÃO EMISSOR:.....,**

**CPF:.....**

**DATA DE NASCIMENTO:...../...../.....,**

**ENDEREÇO:.....,**

**TEL. CONTATO:.....,**

**BAIRRO.....**

**CEP: 78 888-OOO NOVA UBIRATÃ**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NÚMERO: .....**

Declaro conhecer o Edital de convocação para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã/MT e preencher todos os requisitos nele exigidos.

**Deficiente físico: ( ) sim ( ) não.**

**Qual.....**

**Nova Ubiratã ..... de .....de 2020.**

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II**

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO:.....**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº:.....**

**DATA:...../...../....**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

| |
|---|
| **NOME:** |
| **INSCRIÇÃO Nº. TELEFONE:** |
| **CPF: RG:** |
| **SOLICITO REVISÃO DE:** |
| **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:** |
| **REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA:** |

**PEÇO DEFERIMENTO:**

**DATA...../...../2020**

**_____**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

| |
|---|
| **SOLICITO REVISÃO DE:** |
| **(PREECHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA)** |
| **NOME DO CANDIDATO:** |

**REQUERIMENTO Nº**

**_____DATA...../...../2020**

**_____**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME**

**_____**

**_____**

**INSCRIÇÃO Nº_____**

**TEL. :_____CPF:_____RG:_____**

**_____**

**Solicito Revisão de:**

**_____**

**_____**

**_____**

**_____**

**Justificativa do Candidato:**

**_____**

**_____**

**_____**

**_____**

**Referencial Bibliográfico:**

**_____**

**_____**

**Peço Deferimento.**

**Data: _____/_____/2020**

**_____**

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IV**

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

**SOBRE REQUERIMENTO DE RECURSOS.**

**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA Nova Ubiratã)**

**_____**

**_____**

**_____**

**_____**

**Solicito Revisão de:**

**_____**

**_____**

**NOME DO CANDIDATO(A):**

**_____**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº:**

**_____**

**Data: _____/_____/2020.**

**_____**

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO, para a finalidade específica de inscrição no certame para membro do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã/MT, que:**

**1. Não respondo e nem já fui condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como nunca indiciado em nenhum inquérito policial;**

**2. Residо em Nova Ubiratã há ____ anos;**

**3. Não exerço cargo político (eleito ou nomeado e comissão)**

**4. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;**

**Nova Ubiratã MT, ___ de _____ 2020.**

**_____**

**CANDIDATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 35/2019

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita à empresa PAC SERVICES LTDA - ME,a paralisar de imediato a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dr. Daercio Oli-

veira Moraes, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 11/2019 e contrato nº. 35/2019. Tão logo, o período de chuvas cesse, no município, será emitida nova ordem para reinicio da obra. Fica acordado, entre as partes, que os valores contratuais serão mantidos durante a paralisação da obra; bem como, o motivo, não ensejará alteração de valor contratual no futuro.

**Nova Xavantina, MT, 17 de janeiro de 2020**

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 84/2020**

**PORTARIA N.º 84/2020**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 026/2020 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 026/202020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Welissandra Negrão**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o município, pelo período de 60 dias, compreendendo de 24/12/2019 a 21/4/2020."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 83/2020**

**PORTARIA N.º 83/2020**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade custeada pelo PREVINX e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, pelo período de 120 dias, compreendendo de 10/3/2020 a 8/7/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2.018**

**2º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2.018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.797.967/0001-95, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 001/2.018, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, previsto na cláusula segunda, pelo período de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

***NEY WELITON DO NASCIMENTO***

Prefeito Municipal em Exercício

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2.020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2.020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2.020 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes 27/01/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 31/01/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2.020.

**Walmir Arruda Costa**

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 85/2020**

**PORTARIA N.º 85/2020**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Welissandra Negrão**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, pelo período de 120 dias, compreendendo de 22/4/2020 a 20/6/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 86/2020**

**PORTARIA N.º 86/2020**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 051/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 051/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/1/2019 a 13/1/2020.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/2/2020 a 21/2/2020."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 3.647, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 3.647, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidores públicos municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislações que tratam da matéria***;*** **Decreta**:

**Art. 1º** Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** aos servidores públicos municipal, conforme discriminados abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adão Carvalho Costa | Agente Administrativo | G/02 PARA G/03 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 17 | Aderivalcio Silva Benevides | Agente Administrativo | E/09 PARA E/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 158 | Aderson Martins de Carvalho | Auxiliar de Serviços Gerais | B/10 PARA B/ 11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 587 | Adilma Alves de Lima | Auxiliar de enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 615 | Affonso Doneda | Motorista | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 810 | Airson Caetano de Moura | Auxiliar de serviços gerais | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 159 | Altamirando Pinto de Oliveira | Operador de Maquinas Pesadas | D/09 PARA D/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 716 | Aluísio Bairros | Operador de Maquinas Pesadas | D/11 PARA D/12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 1724 | Amarilda Aparecida de Souza | Enfermeiro(a) | G/05 PARA G/06 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 66 | Antônia Marlene Ferreira | Agente Administrativo | D/08 PARA D09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 164 | Antônio Rodrigues de Oliveira | Pedreiro | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 3724 | Aparecida Fernandes de Araújo | Atendente | A/06 PARA A/ 07 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 27 | Belchior Cristino de Souza | Fiscal Sanitário | E/10 PARA E/ 11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 765 | Carla Beatriz Pereira | Assistente Administrativo | D/07 PARA D/08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 545 | Celio Teixeira da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | A/09 PARA A/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 789 | Celismar Antunes Marca | Agente Administrativo | C/11 PARA C/12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 171 | Celso Gilmar Genevro | Operador de Maquinas Pesadas | D/11 PARA D/12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 10 | Cleusa Mara Kasper | Assistente Administrativo | E/09 PARA E/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 760 | Danielle Alves Silva Melo | Agente Administrativo | D/08 PARA D09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 174 | Darci Gomes | Auxiliar de Serviços Gerais | B/10 PARA B/ 11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 986 | Delmeires Pereira Borges | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 655 | Dinalva Souza de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 77 | Edina Aparecida Volf Vaz | Assistente Administrativo | G/02 PARA G/03 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 79 | Edivaldo Celestino Barbosa | Assistente Administrativo | E/10 PARA E/ 11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 177 | Edson Francisco Farias | Auxiliar de Serviços Gerais | B/07 PARA B/ 08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 80 | Eduardo Celestino Barbosa | Assistente Administrativo | E/06 PARA E/ 07 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 178 | Eduardo Luiz Alves Dos Santos | Motorista | D/08 PARA D09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 81 | Eliane Isabel Tubin | Agente Administrativo | D/07 PARA D/08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 82 | Elisangela F. Maia Araújo da Silva | Atendente | A/08 PARA A/ 09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 797 | Fabiana Mara Barzotto | Assistente Administrativo | C/10 PARA C/11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 34 | Genecy Queiroz Schossler | Atendente | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 35 | Geralda De Souza e Silva | Auxiliar de Enfermagem | B/10 PARA B/ 11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 651 | Gisele Cristina Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 36 | Ilda F. Campos dos Santos | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 37 | Iodete Teodoro da Silva | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 983 | Iria Pereira dos Santos | Auxiliar de enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 763 | Jair Braga | Motorista | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 184 | Jair Pereira de Araújo | Auxiliar de Serviços Gerais | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 102 | Jane Katia Ribeiro | Atendente | C/03 PARA C/04 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 309 | Jose Altamiro da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | D/01 PARA D /02 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 189 | Jose Aparecido Gomes | Auxiliar de Serviços Gerais | A/08 PARA A/ 09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 3693 | Jose Aparecido Pereira Pimentel | Operador de Maquinas pesadas | D/03 PARA D/04 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 190 | Jose Estaquio Grassi de Araújo | Operador de Maquinas Pesadas | D/09 PARA D/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 191 | Jose Martins Vieira | Motorista | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 812 | Leonardo Nunes Manoel | Assistente Administrativo | D/09 PARA D/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 197 | Leony Alves de Oliveira | Fiscal de Tributos | G/02 PARA G/03 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 3430 | Luciana Bavaresco | Enfermeiro (a) | G/04 PARA G/05 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 892 | Luiza Lídia da Silva | Atendente | B/03 PARA B/ 04 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 767 | Marcio Garcia da Silva | Assistente Administrativo | E/09 PARA E/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 758 | Maria Aparecida Bueno de Souza | Atendente | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 44 | Maria Aparecida da Silva | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 775 | Maria Aparecida da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 791 | Maria Auxiliadora Rezende | Auxiliar de Serviços Gerais | B/11 PARA B/ 12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 855 | Maria De Fatima N. Leal e Silva | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 588 | Mariana Martha Silva | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 49 | Marina Silva dos Santos | Auxiliar de Enfermagem | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 773 | Marinon Alves de Moraes | Motorista | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 50 | Marlene Terezinha Macari | Atendente | A/09 PARA A/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 20 | Marta Moreira Pinto | Assistente Administrativo | G/02 PARA G/03 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 590 | Mirian Ferreira dos Santos | Agente Administrativo | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 927 | Monica Ferreira de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | B/07 PARA B/ 08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 764 | Nelson Zilli | Motorista | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 965 | Nilton Martins de Carvalho | Pedreiro | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 1691 | Noemi Vedovatto Bonfanti | Agente Administrativo | D/08 PARA D09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 54 | Onivaldina Tomas da Costa | Auxiliar de Enfermagem | D/09 PARA D/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 527 | Paulo Parreira da Silva | Assistente Administrativo | D/07 PARA D/08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 768 | Roberto Marcos C. Nascimento | Assistente Administrativo | E/08 PARA E/ 09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 583 | Rosenildes Barreira Américo | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 21 | Sebastiao Felipe de Oliveira | Técnico de Contabilidade | H/10 PARA H/11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 344 | Sebastiao Vicente da Silva | Operador de Maquinas Pesadas | D/06 PARA D/07 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 55 | Silma Ferreira Bispo | Auxiliar de Enfermagem | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 209 | Valdemar Carlos dos Reis | Motorista | C/08 PARA C/09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 57 | Valdeni Valverde Vilas-Boas | Auxiliar de Enfermagem | B/09 PARA B/ 10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 211 | Valdenirio Dos Santos | Operador de Maquinas Pesadas | D/10 PARA D/11 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 22 | Valdivino Antônio da Costa | Assistente Administrativo | G/02 PARA G/03 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 212 | Vanderluiz Dias Matos | Auxiliar de Serviços Gerais | D/08 PARA D09 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 213 | Vicente Antônio da Costa | Pedreiro | C/09 PARA C/10 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 533 | Vilson Jose Barichello | Agente Administrativo | E/07 PARA E/ 08 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 58 | Walmir Arruda Costa | Agente Sanitário | E/04 PARA E/ 05 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 788 | Wania Maria Goncalves | Auxiliar de Escritório | D/11 PARA D/12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 353 | Wilmar Teixeira Lima | Auxiliar de Serviços Gerais | C/11 PARA C/12 | 10/01/2017 A 09/01/ 2020 |
| 1040 | Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques | Auxiliar de Serviços Gerais | A/05 PARA A/ 06 | 10/01/2017 A 09/01/ 2021 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 87/2020**

**PORTARIA N.º 87/2020**

*Torna sem efeitos a nomeação de **Erica de Lima Alves** constante da Portaria n.º 568/2019 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata ***Erica de Lima Alves***, convocada,**não compareceu para tomar posse no cargo público** de ***Técnica de Laboratório***; **resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeitos a nomeação de ***Erica de Lima Alves****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1874206-SESP/ES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 108.583.447-69,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Laboratório***,constante da Portaria n.º 568/2019, de 22 de maio de 2019, retificada através da Portaria n.º 585, de 24 de maio de 2019, respectivamente publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dos dias 23 e 31de maio de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 3.648, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 3.648, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidores públicos municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.978, de 9 de janeiro de 2017 que "*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências, de modo especial o* preconizado no art. 89-A, *in verbis:* "***Art. 89-A**. Para o enquadramento nas novas tabelas de que trata o art. 89 desta Lei, deverá ser obedecido aos seguintes critérios: § 1º Os servidores que trata o inciso II deste artigo, enquadrados nos níveis/classe finais da tabela/carreira, e ainda estiverem faltando tempo de serviço para completar o interstício de sua aposentadoria, será garantido trienalmente o percentual do adicional de tempo de serviço previsto nos §§ 1º e 4º do art. 89, à recomposição geral anual e aos demais direitos extensivos a todos os servidores estabelecidos por lei. § 2º Para aplicação do disposto do caput do § 1º deste artigo, a Divisão de Gestão de Pessoas, deverá proceder ao lançamento em folha de pagamento sob a denominação de adicional de tempo de serviço, que integrar-se-á definitivamente a remuneração do servidor, inclusive para efeitos de aposentadoria*", em conformidade com as demais legislações que tratam da matéria***;* Decreta**:

**Art. 1º** Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** aos servidores públicos municipal, conforme discriminados abaixo:

| Matricula | NOME | Cargo | Nível | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 87 | **Eva Rodrigues Barros** | **Auxiliar de Escritório** | **C/12 PARA C/13** | **10/01/2017 A 09/01/2020** |
| 91 | **Glaucia M. Marciniak de Carvalho.** | **Agente Administrativo** | **E/12 PARA E/13** | **10/01/2017 A 09/01/2020** |
| 186 | **João Rodrigues dos Santos** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | **A/12 PARA A/13** | **10/01/2017 A 09/01/2020** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 81/2020**

**PORTARIA N.º 81/2020**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 038/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 038/2020, que "*Concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/9/2018 a 3/8/2019*".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Welinton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 88/2020**

**PORTARIA N.º 88/2020**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1376/2019 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 1376/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de dezembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 9/12/2019 a 9/1/2020."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 03/2020.**

Edital de Autuação n.º 03/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

***Art. 2º*** *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

*Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana* ***- MULTA 30 UPF NX.***

*Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em* ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

O proprietário do imóvel que se encontra em desacordo com a legislação municipal:

| Nome proprietário | Inscrição do Imóvel | Descrição imóvel | Nº Autuação |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIA DE POSTES PLANEPE LTDA | 001.11.072A.31.001 | RUA OSCAR NIEMAYER, SETOR 11, QUADRA 072A, LOTE 31 | 010/2020 |

Fica o proprietário mencionado na tabela acima a partir desta data AUTUADO, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza dos imóvel e assim mantê-lo, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 82/2020**

**PORTARIA N.º 82/2020**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 75/2020 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 75/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o município, pelo período de 60 dias, compreendendo de 10/1/2020 a 9/3/2020."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

**Ney Weliton do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/2020**

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:***

**Artigo 1º-** Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **LÚBIA FRANCIELI DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a partir do dia 17/01/2020 á 15/02/2020. Com retorno dia 17/02/2020.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2020.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2020**

***"Dispõe Sobre A Retificação Do Edital Do Processo Seletivo Publico N°001/2020 De 15 De Janeiro De 2020, Através Do Edital Complementar N°001/2020, E Da Outras Providencias."***

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público n°001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1°- Retificar o Edital do Processo Seletivo Público n°001/2020, de 15 de Janeiro de 2020, através do Edital Complementar n° 001/2020, que passa a ter as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

1-Onde-se- Lê:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital 001/2020 | 16/01/2020 |
| Prazo das inscrições | 20 a 24/01/2020 |
| Homologação das inscrições | 27/01/2020 |
| Prazo p/ recurso de homologação das inscrições | 28 e 29/01/2020 |
| Publicação da decisão de recurso | 30/01/2020 |

| | |
|---|---|
| Provas Objetivas | 02/02/2020 |
| Divulgação do gabarito (na Prefeitura) | 03/02/2020 |
| Recurso contra o gabarito | 04 e 05/02/2020 |
| Divulgação do gabarito oficial | 06/02/2020 |
| Resultado preliminar | 07/02/2020 |
| Recurso contra a classificação do resultado | 10 e 11/02/2020 |
| Resultado oficial (final) | 12/02/2020 |
| Homologação final | 12/02/2020 |

2- Leia-se:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

| | |
|---|---|
| **Publicação do Edital 001/2020** | **16/01/2020** |
| **Prazo das inscrições** | **23 a 29/01/2020** |
| **Homologação das inscrições** | **30/01/2020** |
| **Prazo p/ recurso de homologação das inscrições** | **31/01/2020 e 03/02/2020** |
| **Publicação da decisão de recurso** | **30/01/2020** |
| **Provas Objetivas** | **09/02/2020** |
| **Divulgação do gabarito (na Prefeitura)** | **10/02/2020** |
| **Recurso contra o gabarito** | **11 e 12/02/2020** |
| **Divulgação do gabarito oficial** | **13/02/2020** |
| **Resultado preliminar** | **14/02/2020** |
| **Recurso contra a classificação do resultado** | **17 e 18/02/2020** |
| **Resultado oficial (final)** | **18/02/2020** |
| **Homologação final** | **19/02/2020** |

Artigo 2°- Informar que as alterações serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Sites da Microrregião do Vale do Arinos.

Artigo 3°- O presente Edital Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Janeiro de 2020.

**Maria Helena Medeiros da Silva**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

**Simplificado 001/2020**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038/2020**

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:***

**Artigo 1º**- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/01/2020 a 31/01/2020, com retorno no dia 01/02/2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Janeiro de 2020.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1820465-1 SSP/MT** e **CPF nº 032.662.071-06**, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo – MT, CEP: 78528-000, doravante denominado **LOCADOR**, mediante a presente **Dispensa de Licitação n° 003/2020.** |
| **Objeto** | **LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALA ADEQUADA PARA ATENDER A FISIOTERAPIA,** localizado na Avenida Ayrton Senna, SNº, setor II, centro, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000. |
| **Valor** | O valor global para a execução do contrato é R$6.234,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais), divididos em 06 parcelas iguais de R$1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais). |
| **Prazo de Vigência e Execução do Contrato** | O prazo do presente contrato é até **01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020**. |
| **Dotação Orçamentaria** | 06.002.1030.10.016.2041.3390.39.00.00<br>Órgão: Secretaria de Saúde |

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede Av. Fernando Correa da Costa, nº 400, Bairro Poção, Cuiabá– MT, Cep 78.015-600, Edifício Av. Home & Office Center, sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, mediante INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2020.** |
| **Objeto** | Contratação de Empresa Especializada na implantação, manutenção e licença do Sistema Traz Valor que realiza cotações de preço de peças automotivas linha leve e pesada e serviços. |
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$15.479,00(quinze mil quatrocentos e setenta e nove), pago em parcela única, em até 10(dez) dias, após a assinatura do presente contrato. |
| **Prazo de Vigência e Execução do Contrato** | O prazo de vigência deste Contrato é do dia 15 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 |
| **Dotação Orçamentaria** | **084-04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00**<br>Órgão: Secretaria de Finanças |

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro 2020.

_____

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/2020 - EXIGÊNCIAS CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS E EXAMES LABORATORIAIS PARA POSSE DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 007/2020.**

**De 17 de janeiro de 2020.**

***"Normatiza as exigências clínicas médicas e psicológicas e exames laboratoriais para posse de servidores aprovados em Concurso Público no Município de Novo Mundo, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO** do Município de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**. Por força da edição da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, até que Lei Complementar Municipal estabeleça novos critérios para a posse de servidores concursados no Município de Novo Mundo, os convocados para a posse deverão apresentar laudos de avaliação clínica médica e psicológica, e os exames laboratoriais a seguir:

**I.** Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para lues (V.D.R.L);

d) Gama G.T. (gama glutamil trasferase);

e) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e triglicerídeos;

f) Eletrocardiograma (E.C.G;

g) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

h) E.A.S. (exame de urina tipo I);

i) Parasitológico de fezes.

**II.** Exames complementares para as funções ligadas às áreas de educação de crianças, jovens e adultos; PROFESSORES e TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI, além dos exames previstos no Inciso I, deste artigo.

**Parágrafo 1º.** Para as funções de docência:

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**III.** Exames complementares para as funções ligadas a condução de veículos automotores.

**Parágrafo 2º.** Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores de passeio e de carga: MOTORISTAS, além dos exames previstos no Inciso I, deste artigo.

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Artigo 2º**.As avaliações clínicas médica e psicológica, e os exames laboratoriais comumente fornecidos pelo município, poderão ser adquiridos de forma gratuita, os demais deverão ser custeados pelo próprio candidato.

**Artigo 3º**.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 17 de janeiro de 2020.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

**PROCESSO Nº 061/2019**

**TIPO:** Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 005/2019**, cuja abertura ocorreu às 10h00min do dia **05 de Dezembro**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.".**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - | 20.590.555/0001-48 | 08 | R$ 27.356,00 |
| CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - | 05.443.348/0001-77 | 02 | R$ 6.900,00 |
| DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - | 16.970.999/0001-31 | 07 | R$ 12.552,00 |
| EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - | 14.905.502/0001-76 | 03 | R$ 35.992,00 |
| FERNAMED LTDA - | 04.759.433/0001-86 | | R$ 3.958,00 |
| GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - | 17.472.278/0001-64 | 19 | R$ 59.967,00 |
| INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - | 12.889.035/0001-02 | 64 | R$ 191.679,00 |
| LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - | 26.419.311/0001-83 | 23 | R$ 59.877,00 |
| MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - | 28.418.133/0001-00 | 08 | R$ 33.587,00 |
| MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME - | 15.031.173/0001-44 | 11 | R$ 40.510,00 |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - | 14.595.725/0001-84 | 01 | R$ 2.511,00 |
| PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - | 05.159.591/0001-68 | 22 | R$ 66.698,00 |
| SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - | 28.643.008/0001-95 | 11 | R$ 57.832,00 |
| TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - | 32.364.822/0001-48 | 05 | R$ 60.184,40 |
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - | 22.862.531/0001-26 | 02 | R$ 2.350,00 |

**VALOR TOTAL R$: 661.953,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de Janeiro de 2020.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### PORTARIA N° 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**PORTARIA N° 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **SRA. LUZINEI ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o número 459.778.871-91 e portadora do RG de número 659.253 SSP/MT,

para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – LEI N. 1409/2017.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a **Portaria n. 022/2020**.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de janeiro de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA Nº 067/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° e 2º da Portaria de n° 059/2020 de 11 de janeiro de 2020;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*****,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

**PRESIDENTE:** PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA;

**PRESIDENTE SUBSTITUTO:** EDILSON PERES GONÇALVES.

**§ 1º** Na ausência do Presidente da Comissão, o membro EDILSON PERES GONÇALVES assumirá a função de Presidente.

**ART. 2º** - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

**I - PREGOEIROS:**

**PREGOEIRO:** EDILSON PERES GONÇALVES;

**PREGOEIRA SUBSTITUTA:** PAULA CRISTIANE M. PEREIRA;

**II - EQUIPE DE APOIO:**

**A - MEMBROS EFETIVOS:**

**MEMBRO:** VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

**MEMBRO:** ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

**MEMBRO**: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

**MEMBRO:** MARCILENE COSTA DA C. CONTO;

**MEMBRO:** REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

**MEMBRO:** ANDRÉIA MARIA NEGRI;

**Parágrafo Único –** No caso de ausência do **PREGOEIRO** fica autorizado a sua substituição pela **PREGOEIRA SUBSTITUTA.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

### SEGUNDA ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

Às nove horas e quinze minutos do dia quinze de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria n° 449/2019, de 22 de Agosto de 2019**. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SPDA E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RUI BARBOSA – ASSENTAMENTO MONTE AZUL E VALE DO PRATA"**, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da Tomada de Preço nº 012/2019 fora publicado no dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2019 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/, no Jornal Oficial Eletrônico dos dia 30 (trinta) de Dezembro de 2019 no Site Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso (AMM), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE e no Diário Oficial da União. A Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação aguardaram o prazo de tolerância estabelecido em edital, porem não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada. Devido à importância da obra pela Administração Pública, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do certame. Assim a nova data para a abertura da referida Tomada de Preço para as empresas interessadas em participar do certame será publicada no site oficial do município, jornal dos municípios (AMM) e murais da Prefeitura e Câmara Municipal, cumprindo assim o Art. 21da Lei 8.666/93 que trata da ampla publicidade. Mais informações poderão ser solicitadas presencialmente na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro, pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. **A Ata será publicada no site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br.**

Pedra Preta - MT, 15 de Janeiro de 2020.

**Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira Horta Santos Alexsandro dos Santos Souza**

**Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL**

### PORTARIA Nº 066/2020. DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de servidores efetivos para o exercício de função na Secretaria Municipal de Saúde.

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Oficío n° 015/2020/Gestão SUS.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal, a senhora SANDRA FRANCISCO ALVES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º***- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 068/2020 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Determina Reassunção ao cargo funcionário que encontrava- se de Licença sem remuneração, e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento Memorando nº 436/2019/SME protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder a pedido o retorno da Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 545/2019 de 18 de Outubro de 2019, devendo reassumir suas funções partir de 03 de Fevereiro 2020, no cargo efetivo como Contínua/Merendeira, a senhora **ORCILENE CHAVES FREITAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA Nº 058/2020. DE 10 DE JANEIRO DE 2.020.**

Dispõe sobre a Revogação **TOTAL** da portaria de n.º 449/2019, da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão**.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de troca de membros das Comissões.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **REVOGAR** de inteiro teor**,** a portaria den**.º** 449/2019, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020**

Ata de Registro de preço n° 001/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARILEIDE GOMES DA SILVA (M.A.G SILVA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL - PDST - REFERENTE AO RESIDENCIAL GUATOS II .

Dotação: 050165

Valor Registrado: R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de fevereiro de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

***"Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM."***

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei 640/2018), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 2º do artigo 350, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que na correção deve-se utilizar o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano imediatamente anterior.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, atualmente no valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para o valor de R$ 66,87 (Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme §2º do artigo 350, da Lei Complementar 640/2018 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2.020, considerando o INPC acumulado do ano de 2019.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2020.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 024/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o teor do Parecer n.º 161/2019 da Unidade de Controle do Município de Porto Esperidião/MT.

Considerando o teor do Ofício n.º 073/2019 da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião/MT.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores poderá se valer da comissão de licitações da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Considerando o exíguo quadro de servidores próprios da Câmara de Vereadores.

Considerando que o art. 51, caput, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a Comissão deve ter em sua composição ao menos 2/3 de servidores efetivos.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a COMISSÃO DE LICITAÇAO da Prefeitura de Porto Esperidião, designada pela Portaria n.º 220/2019, de 10 de setembro de 2019, a conduzir os procedimentos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 16 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## GABINETE
## LEI Nº 833/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1° -** O Orçamento geral do Município de Porto Esperidião/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 55.148.500,00** (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL** R$ 39.136.454,00 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reai) e **SEGURIDADE SOCIAL** R$ 16.012.046,00 (Dezesseis Milhões, Doze Mil e Quarenta e Seis Reais),conforme discriminação a seguir:

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS – PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO.**

**Art. 2º -** O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião / MT, para o Exercício de 2019, estima a **55.148.500,00** (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal**

em **R$ 1.567.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais), para o **Fundo Municipal de Previdência Social** em **R$ 5.885.486,00** (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais) e para **Prefeitura Municipal** em **R$ 47.696.014,00** (Quarenta e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Quatorze Reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

| RECEITAS | | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | **RECEITAS CORRENTES** | **46.638.250,00** |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 3.708.700,00 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 1.785.436,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 2.258.500,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 17.514,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 38.866.000,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 2.100,00 |
| **2** | **RECEITA DE CAPITAL** | **10.939.000,00** |
| 2.1 | Operações de Crédito | 2.500.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 8.439.000,00 |
| **7** | **RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA** | **2.478.450,00** |
| 7.2 | Contribuições | 2.478.450,00 |
| **9** | **DEDUÇÃO DA RECEITA** | **-4.907.200,00** |
| 9.7 | Deduções da Receita Corrente | -4.907.200,00 |
| **TOTAL** | | **55.148.500,00** |

**§ 2º-** A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ÓRGÃO | | ORÇAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 1.567.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 1.115.100,00 |
| 03 | Secretaria Municipal de Educação | 13.322.100,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração | 5.416.590,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Obras | 9.402.433,35 |
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde | 8.115.100,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 3.231.460,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 588.425,00 |
| 09 | Secretaria Municipal da Fazenda | 2.547.965,65 |
| 10 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | 3.309.000,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 213.400,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Industria e Comercio | 347.190,00 |
| 13 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 87.250,00 |
| 14 | Previ Porto – Fundo Munic. de Prev. Social dos Serv. | 5.885.486,00 |
| | **TOTAL** | 55.148.500,00 |

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| CÓD | FUNÇÃO | ORÇAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.567.000,00 |
| 04 | Administração | 12.563.123,35 |
| 08 | Assistência Social | 2.011.460,00 |
| 09 | Previdência Social | 3.504.008,88 |
| 10 | Saúde | 8.115.100,00 |
| 11 | Trabalho | 180.000,00 |
| 12 | Educação | 13.322.100,00 |
| 13 | Cultura | 1.274.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.026.000,00 |
| 16 | Habitação | 1.220.000,00 |
| 17 | Saneamento | 1.229.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 84.250,00 |
| 20 | Agricultura | 588.425,00 |
| 22 | Indústria | 15.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 31.230,00 |
| 25 | Energia | 15.000,00 |
| 26 | Transporte | 2.825.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 554.360,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 100.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.922.942,77 |
| | **TOTAL** | **55.148.500,00** |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| COD | PROGRAMA | VALOR |
|---|---|---|
| 0001 | Processo Legislativo | 1.567.000,00 |
| 0003 | Administração e Gerenciamento | 13.285.548,35 |
| 0010 | Gestão da Saúde com Qualidade | 1.270.450,00 |
| 0013 | Regularização Fundiária | 20.000,00 |
| 0020 | Gerir com Qualidade a Atenção Básica | 5.368.884,00 |
| 0025 | Edificações Públicas | 231.000,00 |
| 0026 | Previdência Municipal | 5.885.486,00 |
| 0030 | Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade | 775.766,00 |
| 0039 | Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica | 215.100,00 |
| 0040 | Ensino Superior | 200.000,00 |
| 0041 | Melhoria da Produtividade da Educação Infantil | 722.500,00 |
| 0042 | Expansão e Melhoria da Produtividade Escolar do Ensino Fundamental | 4.959.600,00 |
| 0043 | Expansão e Manutenção da Rede Física Escolar | 1.153.000,00 |
| 0045 | Valorização do Magistério Fundeb | 6.287.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0046 | Programa Difusão Cultural | 1.274.000,00 |
| 0047 | Desenvolvimento do Desporto e Lazer | 2.023.400,00 |
| 0051 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária | 273.500,00 |
| 0057 | Habitação | 1.220.000,00 |
| 0060 | Serviços de Utilidade Pública | 104.000,00 |
| 0061 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 211.400,00 |
| 0076 | Saneamento Básico | 1.229.000,00 |
| 0091 | Transportes Urbanos | 3.938.500,00 |
| 0099 | Operações Especiais | 100.000,00 |
| 0104 | Implementação de Reservas Ambientais | 87.250,00 |
| 0111 | Apoio aos Produtores Rurais | 300.000,00 |
| 0334 | Fomento ao Trabalho | 347.190,00 |
| 0487 | Descentralização das Ações de Assistência Social | 1.557.460,00 |
| 0999 | Reserva de Contingência | 541.465,65 |
| **TOTAL GERAL** | | **55.148.500,00** |

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **39.777.034,35** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 22.643.801,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 17.133.233,35 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **12.448.522,88** |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 12.348.522,88 |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida | 100.000,00 |
| **RESERVAS** | | **2.922.942,77** |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 2.922.942,77 |
| **TOTAL** | | **55.148.500,00** |

**Art. 3°** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 4º -** Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5°** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2019.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**P**refeito Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E ABRE PRAZO DE (02) DOIS DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA | 05/12/1989 | 2331047-2 | 5,19 |
| 2 | ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA | 20/01/1981 | 37246084-7 | 5,00 |
| 3 | ALINE KORB DOS SANTOS | 21/12/1987 | 39 561 576 - 8 SSP/SP | 0,25 |
| 4 | ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO | 25/08/1966 | 0552759-7 | 5,00 |
| 5 | AMANDA CUNHA DA SILVA | 11/06/1999 | 2864188-4 | 2,50 |
| 6 | ANDREA CÂNDIDA DE OLIVEIRA | 18/05/1979 | 1148781-0 | 5,00 |
| 7 | ANGELA BRAGA RODRIGUES | 26/05/1994 | 2440968-5 SSP MT | 0,25 |
| 8 | ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA | 21/10/1990 | 2188062-0 | 6,00 |
| 9 | ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI | 25/01/1981 | 1539822-6 | 7,00 |
| 10 | ANTONIO CLÉSIO NOGUEIRA | 10/03/1976 | 1241257-0 SSP/MT | 5,00 |
| 11 | AYLA MARIA TEIXEIRA | 12/08/1963 | 1974679-2 | 4,00 |
| 12 | BETANIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA | 22/06/1987 | 1993178-6 SSP/MT | 2,00 |
| 13 | CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA | 01/03/1986 | 1570486-6 | 4,00 |
| 14 | CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS | 28/11/1990 | 1661370-8 | 5,00 |
| 15 | CÉLIA SERAFIM MUNIZ | 04/11/1986 | 1980506-3 SSP/MT | 6,25 |
| 16 | CHEILA MICHELE SANTOS | 28/06/1969 | 1210007-2 | 6,00 |
| 17 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | 28/02/1990 | 224232-06 | 5,00 |
| 18 | CREONICE HANSEN | 25/11/1962 | 0343371-4 | 2,00 |
| 19 | CREUNEISE BORGES DE ARRUDA | 01/05/1974 | 0618349-2 | 3,56 |
| 20 | CRISTHIANE CALIMERIO DE OLIVEIRA | 09/03/1977 | 0993639-4 | 5,75 |
| 21 | CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES | 28/07/1986 | 1918153-1 | 2,88 |
| 22 | CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL | 05/06/1989 | 2311331-6 SSP/MT | 4,00 |
| 23 | DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO | 19/08/1987 | 1752085-1 SSP/MT | 1,25 |
| 24 | EDICLEIA MARTINS BRITO | 05/12/1990 | 21387664-8 SSP/MT | 2,50 |
| 25 | ELAINE CRISTINA LEÃO | 13/06/1974 | 35432453-6 | 5,00 |
| 26 | ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA | 06/12/1976 | 1786354-6 | 6,00 |
| 27 | ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA | 08/08/1973 | 889 181 | 7,00 |
| 28 | ELIMARA TOSSUÉ SOARES | 08/02/1998 | 2552136-5 | 3,75 |
| 29 | ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS | 27/07/1980 | 1527616-3 | 5,00 |
| 30 | ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME | 27/12/1982 | 1148672-4 | 4,00 |
| 31 | EVA PEREIRA MIRANDA | 21/05/1980 | 1097788-0 SP/MT | 4,00 |
| 32 | FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES | 21/12/1992 | 50936984-4 | 6,00 |
| 33 | FATIMA MELGAR BACA | 12/01/1983 | 1855669-8 | 2,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | GEIZIELLI RODRIGUES GOMES | 05/02/1997 | 2562626- 4 | 3,75 |
| 35 | GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI | 12/04/1999 | 2938712-4 | 0,25 |
| 36 | GENILSON OLIVEIRA KIRY | 03/06/1992 | 56249924-6 | 0,50 |
| 37 | GISLENE SALVATERRA CARVALHO | 30/08/1984 | 12551449 | 5,00 |
| 38 | GLEICIANE ALVES RODRIGO | 06/12/1982 | 1391130-9 | 6,50 |
| 39 | GRACILDA PARA MASSAVI D SILVA | 22/06/1983 | 1456299-5 SSP/MT | 6,50 |
| 40 | GYLCEM MARCE DE LIMA E SILVA | 12/09/1970 | 0797594-0 | 2,60 |
| 41 | IURY SUÉ DOS SANTOS | 29/04/1999 | 2977578-7 | 0,06 |
| 42 | IVONETE DOS SANTOS | 13/05/1997 | 2692610-5 | 0,06 |
| 43 | JANAINA VELASCO ORTIZ | 26/01/1988 | 1953742-5 | 0,25 |
| 44 | JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA | 20/04/1983 | 2023690-5 SSP/MT | 1,25 |
| 45 | JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO | 04/06/1974 | 984 425 | 3,70 |
| 46 | JÉSSICA FALCONI GARCIA | 22/12/1990 | 2187381-0 | 5,00 |
| 47 | JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA | 14/03/1989 | 20223986 | 5,00 |
| 48 | JOSIELEM DE ASSUNÇÃO | 28/02/1991 | 1876921-7 | 5,00 |
| 49 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | 30/06/1993 | 2189705-0 | 1,00 |
| 50 | JUCELIA SANTIAGO ALVES | 25/05/1986 | 1761517-8 | 5,00 |
| 51 | JULIANA ORTIZ VELASCO | 03/10/1984 | 1894960-6 | 3,75 |
| 52 | JULIANE FLORES MACONHÃO | 09/02/1993 | 2432130-3 SEJUSP MT | 6,00 |
| 53 | JULIENE FERREIRA DA SILVA | 14/05/1972 | 0865738-6 SSP/MT | 4,00 |
| 54 | JULIO CESAR COUTO | 27/12/1978 | 1245027-8 | 5,00 |
| 55 | JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA | 27/06/1970 | 0701732-4 | 7,00 |
| 56 | LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS | 10/07/1984 | 1605873-9 | 7,00 |
| 57 | LUCILENE KORB DE ANDRADE | 20/09/1993 | 2128606-0 | 4,00 |
| 58 | LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA | 26/09/1975 | 1073335-3 SSP MT | 5,00 |
| 59 | LUIZA PEREIRA LEITE | 25/08/1984 | 1297802 | 5,00 |
| 60 | LUZIA TUMICHA AIRES | 12/09/1987 | 1780908-8 SSP/MT | 5,50 |
| 61 | MADALENA COELHO DA SILVA | 14/01/1985 | 2030411-0 | 3,00 |
| 62 | MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA (ACADEMICA) | 22/05/2000 | 2922710-0 SSP/MT | 0,25 |
| 63 | MARIA DA GLÓRIA SILVA | 18/09/1986 | 388 688 | 7,00 |
| 64 | MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES | 21/09/1972 | 800391 | 2,00 |
| 65 | MARIA ISABEL CALHAU | 02/04/1989 | 2085671-7 SSP/MT | 5,00 |
| 66 | MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE | 02/02/1969 | 7754698 | 5,00 |
| 67 | MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA | 18/03/1979 | 12113972 | 2,00 |
| 68 | MARIA VANESSA DE ABREU VIEIRA | 29/11/1991 | 2330931-8 | 2,75 |
| 69 | MARILZA GRACIELA SURUBI | 11/11/1987 | 1843370-7 SSP/MT | 2,03 |
| 70 | MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO | 26/11/1968 | 20183923-4 | 0,25 |
| 71 | MIRAMI PARA SORUBI | 10/11/1977 | 16546636 SEJUSP MT | 3,25 |
| 72 | MONIQUE EVIS NUNES | 29/12/1990 | 2373313-6 | 0.35 |
| 73 | NILDA SILVA ALVES | 22/12/1972 | 0653374-4 | 4,75 |
| 74 | NILVA APRECIDA SILVA POQUIVIQUI | 26 05 1976 | 1211124-4 SJMT | 7,00 |
| 75 | NUBIA BALERIA GONÇALVES DE BRITO | 18/09/1998 | 2441026-8 SSP/MT | 2,75 |
| 76 | OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI | 04/03/1998 | 2881355-3 | 3,25 |
| 77 | PAMELLA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA | 23/08/1990 | 1896595-4 | 0,25 |
| 78 | PEDRO CELIO TOSSUÉ SOARES | 19/05/1983 | 1555661-1 | 2,25 |
| 79 | POLIANA DA SILVA MARTINS | 06/09/1992 | 2390058-0 | 4,00 |
| 80 | POLIANA MARIA LARA | 03/12/1989 | 2172442-3 SSP/MT | 5,00 |
| 81 | PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER | 19/09/1987 | 9.732.070-5 SSP/PR | 2,00 |
| 82 | QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS | 30/10/1987 | 206.1351-2 | 5,00 |
| 83 | QUESIA PARA DA SILVA | 21/02/1986 | 1906453-5 | 5,25 |
| 84 | RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS | 04/10/1987 | 1679545-8 | 3,50 |
| 85 | REGINA GAMBARRA NEVES | 10/05/1966 | 173490 | 1,50 |
| 86 | ROSALINA ROBERTA PEREIRA | 04/03/1960 | 663 904 | 5,00 |
| 87 | ROSANA DA SILVA | 25/04/1970 | 881 622 SSP/SSP/MT | 7,00 |
| 88 | ROSILENE TRAVA | 18/04/1990 | 2004466-6 SSP/MT | 5,00 |
| 89 | SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ | 10/11/1985 | 1759983-0 | 4,00 |
| 90 | SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA | 12/05/1984 | 835154 SSDC | 4,04 |
| 91 | SONIA TUMICHA RUMAN | 09/07/1982 | 1539874-9 | 1,58 |
| 92 | STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA | 28/02/1990 | 1794897-5 | 5,00 |
| 93 | STELA VIEIRA DA SILVA | 15/06/1993 | 2332169-5 SSP/MT | 6,00 |
| 94 | SUELEN MARIA MARCHEZAN | 08/10/2001 | 1311256-2 | 6,00 |
| 95 | SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO | 24/03/1992 | 21878170 | 3,20 |
| 96 | SUELY GERALDA DE OLIVEIRA | 11/09/1975 | 1203031-7 | 2,00 |
| 97 | SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES | 30/08/1987 | 1764553-0 SSP/MT | 4,00 |
| 98 | TATIANE NESPOLI DE SOUZA | 12/09/1991 | 2311293-0 SSP/MT | 4,08 |
| 99 | THAYNARA LOYNE MENACHO | 18/07/1991 | 20200790 SSP/MT | 4,25 |
| 100 | VALERIA CRISTINA CEBALHO | 05/09/1989 | 2233401-7 | 0,25 |
| 101 | VANDERLEIA SILVA TEOFILO | 07/10/1974 | 3471906-7259069 | 5,25 |
| 102 | VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO | 09/02/1986 | 1943875 - 3 | 1,75 |
| 103 | VANESSA RAMOS PINAFFI | 16/11/1990 | 1812195-0 | 4,25 |
| 104 | VANILDES MERCEDES DE LARA | 10/04/1978 | 1250662-1 | 3,25 |

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTIGUESA**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA APARECIDA DA CRUZ | 11/02/1972 | 21802639 | 2,45 |
| 2 | CELIA DA SILVA MARTINS | 15/10/1967 | 0913057-8 | 5,00 |
| 3 | EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI | 29/12/1978 | 1211047-7 | 6,00 |
| 4 | FABIANA DA SILVA LIRA | 11/10/1995 | 23361212 | 4,00 |
| 5 | RODOLFO FERREIRA LEITE | 18/04/1989 | 2175481-0 SSP/MT | 2,25 |
| 6 | ROSANGELA ROCHA MACHADO | 13/07/1973 | 6554412 | 5,00 |
| 7 | SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES | 12/01/1988 | 1783950-4 | 2,50 |
| 8 | SIMONE ANGELICA MIRANDA | 05/09/1975 | 0946332-2 | 4,00 |
| 9 | VALDIR DA SILVA SOUZA | 09/11/1985 | 1598553-9 | 2,00 |

**CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA | 15/07/1995 | 2440579-5 | 5,25 |
| 2 | CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO | 21/12/1986 | 1895041-8 | 4,00 |
| 3 | DANNUZA CARVALHO PEREIRA | 02/04/1985 | 1793207-5 | 2,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA | 10/07/1977 | 1149459-0 | 3,00 |
| 5 | IVANILSO MACIEL SALVATERRA | 23/05/1984 | 1549868-9 | 5,00 |
| 6 | JOSÉ VANDER URUPEMASSAVI | 30/09/1992 | 238979-8 | 0,25 |
| 7 | LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA | 12/01/1973 | 1528549-9 | 2,06 |
| 8 | MAURO URUPE CHUE | 15/01/1992 | 23823089 | 5,50 |
| 9 | THAMIRES DA SILVA FELIZARDO | 02/09/2000 | 2829863-2 SSP/MT | 0,25 |

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENHE | 11/04/1980 | 1438559-7 | 2,00 |
| 2 | LINDOMAR SILVA MORAES | 22/04/1993 | 2159760-0SSP/MT | 2,25 |
| 3 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 05/11/1972 | 1032681-2 | 3,25 |
| 4 | ZELLITY SOUZA LEÃO | 19/12/1990 | 2159770-7 | 4,00 |

**CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA | 13/09/1982 | 1502228-5 | 3,85 |
| 2 | DIEGO LINO PEREIRA | 30/03/1988 | 1974917-1 | 3,88 |
| 3 | ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI | 03/09/1992 | 2189559-7 | 4,00 |
| 4 | ELIANE PIRES | 13/09/1979 | 1210746-8 | 5,00 |
| 5 | ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA | 22/08/1983 | 1908515-0 | 5,00 |
| 6 | MARCIO POQUIVIQUI MANACA | 16/07/1986 | 2280141-3 | 7,00 |
| 7 | RONILVALDO RODRIGUES | 03/08/1982 | 1481796-9 SSP/MT | 2,00 |

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

| QTDE | NOME | DATA DE NASC | RG | TÍTLULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA MARIA TERCI ROBELO | 25/09/1985 | 17772923 | 2,95 |
| 2 | ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES | 27/09/1985 | 32.994.077-6 | 2,25 |
| 3 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 18/12/1982 | 976161501-44 | 5,00 |
| 4 | LOYANE LEITE DE MIRANDA | 12/081985 | 1448729-2 | 3,75 |
| 5 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | 24/11/1968 | 538 867 SSP/MT | 5,00 |
| 6 | WADINA MORETI LEMOS FERREIRA | 18/08/1985 | 1604768-0 | 3,94 |

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| QTDE | NOME | DATA DE NASC. | RG | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 19/03/1989 | 2895372 | 1,00 |
| 2 | DANIELLA ALVES DA SILVA | 11/06/1997 | 2441003-9 | 6,50 |
| 3 | EDUARDO CARDOSO LIMA | 20/12/1996 | 2279772-6 | 1,18 |
| 4 | GEISIELLY LEITE FERERINE | 20/12/1991 | 17664080 SSP MT | 5,00 |

**CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

| QTDE | NOME | DATA DE NASC | RG |
|---|---|---|---|
| 1 | ADAUTO FLORES DOS SANTOS | 28/04/1990 | 2159849-5 |
| 2 | ADEMILSON DA SILVA SANTANA | 14/02/1992 | 2261667-5 SSP/MT |
| 3 | ADNILTON SILVA SANTANA | 29/10/1996 | 2662258- 0 |
| 4 | AGNALDO MACIEL SALVATERRA | 27/02/1982 | 1255150-3 |
| 5 | ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR | 20/10/2000 | 2956642-8 SSP/MT |
| 6 | ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA | 04/02/1989 | 2107953-0 SSP/MT |
| 7 | BEATRIZ DE SOUZA BACA | 26/06/1997 | 2440639-2 |
| 8 | BEATRIZ RAYANE FERREIRA DA SILVA | 26/11/1999 | 2882035-5 SSP/MT |
| 9 | BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO | 08/02/1992 | 2115483-0 |
| 10 | BRUNA LETICIA RUMAN TURIBIOS | 03/06/2019 | 2619162-8 |
| 11 | CLEITON CALHAU LOPES | 13/10/1994 | 2504817-1 |
| 12 | DANIEL DA SILVA FONSECA | 04/04/2001 | 2249175-9 |
| 13 | DAVISON BACA MASSAVI | 08/03/1999 | 2791743-6 SSP/MT |
| 14 | DERLY FIGUEREDO SAPINA | 08/07/1992 | 2326097-6 |
| 15 | DINALVA FÁTIMA CARDOSO SILVA | 02/01/1991 | 2138780-0 |
| 16 | EDER MARQUES DE OLIVEIRA | 28/11/1981 | 1499491-7 |
| 17 | EDILEUFER JONIS SANTANA LARA | 01/09/1995 | 2525358-1 |
| 18 | FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO | 05/02/1984 | 1783947-5 |
| 19 | FERNANDA SILVA DE ALMEIDA | 13/06/2001 | 1546074 |
| 20 | FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA LOPES | 11/03/1995 | 2641055-9 |
| 21 | GLEYCIANE URTADO LOPES | 07/12/1995 | 2427915-3 |
| 22 | ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS | 23/06/1990 | 2128941-7 SSP/MT |
| 23 | JANILSI FERREIRA DA SILVA | 10/01/1900 | 2662234-3 |
| 24 | JAQUELINE CARDOSO LIMA | 25/03/1995 | 2047037-1 |
| 25 | JOÃO VITOR URZEDO DA SILVA | 22/02/2000 | 26976609 |
| 26 | JOCENILDA JUPIE TOMICHA | 19/12/1999 | 3117698-4 |
| 27 | JOSIAS GRACIANI RIBEIRO | 10/11/1995 | 2366506-8 |
| 28 | KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA | 02/10/1997 | 23911506 |
| 29 | KARINA ROMA PINAFFI | 15/10/1998 | 2440991-0 SJSP |
| 30 | KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA | 01/01/1980 | 06558059-0 |
| 31 | LARISSA DA SILVA ALMEIDA | 08/10/2000 | 3108989-5 |
| 32 | LEILA MASSAI MENDES | 21/02/1979 | 18099796 - 9 |
| 33 | LUANA DA SILVA SEBALHO | 01/10/1983 | 1604588-9 |
| 34 | LUIZ CLEBER BACCA MAISSE | 04/09/2000 | 2699087-3 |
| 35 | MARCELA FLORENTINO BARROS NOGUEIRA | 08/03/1998 | 53351814-3 |
| 36 | PAMELA JHENIFFER TRINTADE CARDOSO | 01/12/1995 | 2315927-8 |
| 37 | POLIANE LORRAYNE FERNANDES DA SILVA | 23/03/2001 | 2871439-3 |
| 38 | SAMUEL LUCAS DE OLIVEIRA GENUINO | 28/11/2000 | 2980660-7 SSP/MT |
| 39 | THAISA CAROLINE DA SILVA | 13/08/2000 | 2673088-0 |
| 40 | THAYNA FERREIRA LEMES | 05/04/2000 | 2442965-1 SSP/MT |
| 41 | VALERIA TIAGO DE PAIVA | 16/07/1993 | 2329037-4 SSP/MT |
| 42 | VANESSA ARANTES OLIVEIRA | 30/11/1995 | 2715747-4 |
| 43 | VITOR HUGO VINICIOS DE SOUZA | 17/10/2000 | 2657475-6 |

**CARGO – MOTORISTA**

| QTDE | NOME | DATA DE NASC | RG | PONTOS/CETE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AGNALDO CARDOSO DE SOUZA | 17/07/1978 | 1208239-2 | 10 |
| 2 | ALEX FABIANO SANTOS | 08/07/1978 | 1338698-0 | 0 |
| 3 | ANANIAS CARDOSO DA SILVA | 24/04/1973 | 978 757 | 0 |
| 4 | AURELIANO MACEDO FREITAS | 11/02/1976 | M-8617.616 | 0 |
| 5 | CLEYTON BORGES DA SILVA | 27/10/1994 | 28623940 SESP AM | 0 |
| 6 | DENEVAL SANTIGO ALVES | 07/09/1982 | 1501230-1 | 0 |
| 7 | DIANO GOMES RAMOS | 13/09/1984 | 1694869 SP MT | 0 |
| 8 | ELSO SILVEIRA FARIAS | 03/12/1986 | 1980572-1 | 0 |
| 9 | GILMAR DA SILVA SILVEIRA | 05/11/1975 | 11355921 SSP/MT | 0 |
| 10 | GILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 25/02/1991 | 1970891-2 | 10 |
| 11 | HELIEZER FERREIRA QUEIROZ | 10/12/1984 | 67464 | 0 |
| 12 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | 25/08/1977 | 11254718 SSP/MT | 0 |
| 13 | MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 06/06/1980 | 1379364-0 | 0 |
| 14 | MOISES MARÇAL DA COSTA | 10/03/1993 | 24094218 SEJUSP MT | 10 |
| 15 | RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA | 09/03/1986 | 15104630 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS | 20/11/1974 | 10911430 | 0 |
| 17 | SERGIO FRANCO DE FARIAS | 07/05/1978 | 1133492-4 | 0 |

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

| QTDE | NOME | DATA NASC | RG |
|---|---|---|---|
| 1 | MARIELA CASUPA SABORE | 09/08/1989 | 2913185-5 |
| 2 | ADRIANA DA SILVA LIRA | 01/05/1999 | 253684 - 0 |
| 3 | ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS | 09/10/1990 | 1370465 |
| 4 | ALINE SURUBIM ROCHA | 14/04/1994 | 2692537-3 SSP MT |
| 5 | ALINOR BATISTA CARDOSO | 12/09/1968 | 1338693-0 |
| 6 | ARLINDO NUNES CHARUPA | 22/11/1969 | 876783 SSP/MT |
| 7 | BRUNA LOPES DE ARRUDA | 26/05/1996 | 2536350-6 |
| 8 | CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA | 06/06/1994 | 2233432-2 |
| 9 | CRISTIANE SOARES FRANÇA | 08/06/1988 | 1970909-9 |
| 10 | DANIELA HURTADO PEREIRA | 27/09/1999 | 3046145-6 SSP/MT |
| 11 | DAYANE PEREIRA RAMOS | 26/09/1997 | 275327-6 |
| 12 | DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA | 17/06/1979 | 1612689-0 SSP/MT |
| 13 | DIOGO DA SILVA PEREIRA | 25/04/193 | 15315045 |
| 14 | DOUGLAS XAVIER SUE DA SILVA | 04/11/1996 | 2850297 - 3 |
| 15 | EDIMAR MARCOS DA MOTA | 20/04/1980 | 16587367 |
| 16 | EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI | 13/10/1996 | 2623688-5 |
| 17 | ELIANA LOPES MUNHOS | 01/04/1998 | 2916200-5 |
| 18 | ELISABETE FERREIRA DA SILVA | 23/10/1972 | 22.787.445-6 |
| 19 | ELIZABETE DA SILVA SIE | 05/04/1983 | 1491686-0 |
| 20 | ELIZABETE ROCHA | 13/03/1992 | 2303358-4 |
| 21 | ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA | 14/09/2000 | 2986730-4 SSP/MT |
| 22 | ELVIS RAMOS | 07/11/1983 | 1581718 -0 |
| 23 | ERIVALDO SURUBIN MENDONÇA | 08/09/1994 | 2257132-9 SSP/MT |
| 24 | EVANILDES VIANA RODRIGUES | 28/04/1987 | 1893842 - 6 |
| 25 | FABIANA SOARES PEREIRA | 10/01/1990 | 2146100-7 |
| 26 | GIRLENO POQUIVIQUI | 31/08/1976 | 1148555-8 |
| 27 | INES APARECIDA NAZARIO | 24/10/1978 | 1431315-4 |
| 28 | JANAINA PEDRAÇA | 18/08/1986 | 2213567-7 |
| 29 | JÕAO WELLINTON PACHURI | 29/03/1991 | 21299310-4 |
| 30 | JOSE VANDER BACCA MAISSE | 19/09/1997 | 2657497-7 SSP/MT |
| 31 | JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA | 24/04/1997 | 2832681-4 |
| 32 | JUVENAL FAUSTINO DA SILVA | 15/02/1971 | 726 652 SSP/MT |
| 33 | KEILA SOCORE HURTADO | 17/09/1999 | 2689815-2 |
| 34 | LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR | 04/05/1995 | 2290893-5 |
| 35 | LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS | 09/03/1997 | 2440615-5 SSP/MT |
| 36 | LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA | 14/05/1976 | 976 - 991 |
| 37 | LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA | 06/10/1983 | 1588911-4 |
| 38 | MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES | 27/10/1986 | 2020145-1 |
| 39 | MARIA CIRILA TOMICHA ORTEGA | 09/11/1988 | 2115406-6 |
| 40 | MARIA DALVA CARDOSO | 04 04 1969 | 980 233 |
| 41 | MARIA DE LOURDES PENHA | 02/01/1976 | 1211181-3 |
| 42 | MARIA JOSE´DE OLIVEIRA SANTOS | 09/08/1983 | 14653923 SSP MT |
| 43 | MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS | 30/08/1977 | 1465380-0 |
| 44 | MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA | 10/10/1981 | 1635220-3 |
| 45 | MARIANA TOMICHA CEBALHO | 27/01/1994 | 2601047-0 |
| 46 | MARLI VIANA RODRIGUES | 20/09/1980 | 1211335-2 |
| 47 | OLINDA DAVINO PRATIS | 09/01/1964 | 0364799-4 |
| 48 | OZIANE RIBEIRO DA SILVA | 20/04/1985 | 1679526-1 SSP/MT |
| 49 | RAQUEL SERAFIM MUNIS | 19/04/1995 | 2492821-6 |
| 50 | RAYELLY GONÇALVES RIBEIRO | 04/07/2000 | 2500476-0 |
| 51 | REGIANE FLORES RAMOS | 03/06/1991 | 2372274-2 |
| 52 | RITA DE CASSIA DA SILVA | 01/07/1999 | 1403079-9 |
| 53 | ROSA GONÇALVES | 12/06/1977 | 1358958-0 |
| 54 | ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES | 07/10/1990 | 2128553-5 |
| 55 | ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA | 10/05/1995 | 2503166-0 |
| 56 | SAMILLA YASMIM MENEZES NEVES | 26/02/1996 | 2861493-3 |
| 57 | SIDNEY RAMOS | 20/07/1985 | 2257029 - 2 SP/MT |
| 58 | SIMONE SANTIAGO ALVES | 12/02/1982 | 2409427-7 |
| 59 | TATIANA CEZÁRIO ROMÃO | 12/09/1990 | 2147378-1 |
| 60 | TAUANY RODRIGUES FONSEECA | 22/01/2001 | 2871449-0 |
| 61 | VALDEVINA MIRANDA ROMÃO | 28/06/1980 | 1633765-4 |
| 62 | VALMIR PIRES SOARES | 02/01/1980 | 1209672-5 |
| 63 | VALTER CEZARIO ORTIZ | 01/04/1976 | 0723934-3 |
| 64 | VANESSA DUARTE | 29/07/1987 | 1906507-8 |
| 65 | VANILDE DE ABREU VIEIRA | 19/11/1980 | 1558615-4 |

**CARGO – MERENDEIRA**

| QDTE | NOME | DATA NASC | RG |
|---|---|---|---|
| 1 | CELIA DA SILVA | 03/08/1984 | 1915799-1 |
| 2 | CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO | 12/04/1978 | 0957708-4 |
| 3 | DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES | 21/01/1994 | 2330938-5 |
| 4 | EDIRLENE DE SOUZA | 23/08/1992 | 2133836-1 |
| 5 | ELISANDRA PARA SALVATERRA | 20/09/1987 | 1882315-7 |
| 6 | ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO | 22/09/1997 | 2978038-0 |
| 7 | GEONICE MIRANDA DA CRUZ | 08/11/1976 | 1209612-1 |
| 8 | GISELVA MUQUISSAI | 25/03/1990 | 2343840-1 SSP/MT |
| 9 | INEZ TOMICHA DOS SANTOS | 01/09/1980 | 1549871-9 |
| 10 | IVANIA SALVATERRA | 12/02/1980 | 1210529-5 SSP/MT |
| 11 | IVANILCE VELASCO | 30/06/1981 | 1531441 |
| 12 | JAQUELINE ALVES CEBALHO | 08/09/1987 | 1566046-0 |
| 13 | JOELMA DE OLIVEIRA | 27/09/1980 | 1097816-0 |
| 14 | JOELMA LOPES ORTIZ | 14/06/1978 | 1211438-3 |
| 15 | KARINA SURUBI TURIBIOS | 23/11/1995 | 2336103-04 |
| 16 | LUCIANA NASCIMENTO LEITE | 26/07/1996 | 2440790-9 |
| 17 | LUCIANE TOMICHA | 04/05/1983 | 1761501-1 SSP/MT |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ | 14/10/1962 | 0470411-8 |
| 19 | MARINILZA SURUBI TURIBIOS | 08/10/1987 | 1795422-3 |
| 20 | NADIR RIBEIRO DE ANDRADE | 28/09/1996 | 1211186-4 |
| 21 | ROSELI MENDES DE ARRUDA | 04/01/1974 | 1282486-0 |
| 22 | ROZAIR DA SILVA MIRANDA | 03/11/1975 | 1008711-7 |
| 23 | SOLEVANIA MARTINS DA SILVA | 22/06/1988 | 1924262-0 |
| 24 | SOLIMARA TUMICHA RUMAN | 29/09/1996 | 2699168-3 |
| 25 | TATIANE DE VILLA | 21/11/1983 | 1697284-8 |

**3º -** Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 17 de janeiro de 2020

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 003/2019

Porto Esperidião - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE CARNES.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **carnes** sob o regime de entrega PARCELADA, conforme descrito neste edital e seus anexos, **acontecerá no dia 31 de janeiro de 2020, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 17 de janeiro de 2020.

**Vinícius Ignacio de Borja Santos**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 03/2019**

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim,** em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, em conjunto com o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 10.10 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2019, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 003/2019 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/01/2020.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

_____

**DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA**

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº03/2019

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 073/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS 069/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 073/2019, Registro de Preço n° 069/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO, cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 17 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDINON PEREIRA DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ n° 28.919.402/0001-03, com os itens 01 e 02 no Valor global de 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais);

Ficando o item 03 e 04 FRACASSADO.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIONº 094/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 071/2019, REGISTRO DE PREÇOS 067/2019, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 13/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 – LEITE E RIBEIRO LTDA-MELEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 18.849.143/0001-38, com valor total global de R$ 72.469,95 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

2 – C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/000173, com valor total global de R$ 3.172,00 (Três mil e cento e setenta e dois reais);

3 – JPALABORCOMERCIALEIRELI-ME,inscrita no CNPJ n° 29.054.890/0001-04, com valor total global de: R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

4 – MAXDIAGNÓSTICACOMÉRCIOE LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n°07.776.581/0001-05, com valor total global de: R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais);

5 - W.N.DIAGNÓSTICAEIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 09.100.467/0001-88, com valor total global de: R$ 22.879,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais);

Total do Pregão Presencial: R$ 169.220,95 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTECPL

JÚLIO CÉSARPEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 27/2020 NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 27/2020**

**DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020**

“NOMEIA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VANUZA LEITE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4034469 SSP/GO e sob CPF nº 819.451.831-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL RECANTO FELIZ - APE.**

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 26/2020 NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 26/2020**

**DATA: 15 DE JANEIRO DE 2020**

“NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JANETE JERONIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1466036-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 711600191-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO – DAS-2**, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1855/2020 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 72,50 M2, DA MATRICULA –, 3.086 E REMEMBRAMENTO DESTA NA MATRICULA 3.088 – AMBAS DO S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA -**

**DECRETO Nº 1855/2020**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 72,50 m2, DA MATRICULA –, 3.086 E REMEMBRAMENTO DESTA NA MATRICULA 3.088 – AMBAS DO S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA -**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aprovado o desmembramento do Lote 07 da Quadra 19, situada no Loteamento Urbano Cascalheira II, com a área total de 271,90 m² (duzentos e setenta e um virgula noventa metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado com LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, em regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com escritura pública de pacto Antinupcial, lavrado nas notas do CRC DE Criciúma- SC, em 08/03/1985, ás fls. 110-verso,

do registro auxiliar, do cartório do 1/ Oficio da cidade de Criciúma – SC, ambos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Querência – MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 1453280-8 SSP MT e ela do RG n°1463823-1 SSP MT e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 310.208.280-72 e ela sob n° 508.253.640-00 **,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07 DA QUADRA 19:** 271,90 M²**:** FRENTE: 3,90 metros com Av. Padre João Bosco; LADO DIREITO: 44,81 metros com lote 08; LADO ESQUERDO: 41,45 metros com os lote 07-A; FRENTE: 15,00 metros com lote 07-A; LADO ESQUERDO: 5,73 metros com lote 10 e FUNDOS: 20,00 metros com lote 09.

**APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:**

**Art. 2º - Lote 07-B da Quadra nº 19**, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de **72,50 m2** (setenta e dois virgula cinquenta metros quadrados), **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado com LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, em regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com escritura pública de pacto Antinupcial, lavrado nas notas do CRC DE Criciúma- SC, em 08/03/1985, ás fls. 110-verso, do registro auxiliar, do cartório do 1/ Oficio da cidade de Criciúma – SC, ambos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Querência – MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 1453280-8 SSP MT e ela do RG n°1463823-1 SSP MT e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 310.208.280-72 e ela sob n° 508.253.640-00 **,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

;

**LOTE 07-B DA QUADRA 19:** FRENTE: 15,00 metros com lote 07-A; LADO DIREITO: 3,97 metros com o lote 07; LADO ESQUERDO: 5,73 metros com o lote 10; FUNDOS: 14,84 metros com os lotes 09.

**ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:**

**Art. 3º** 07 da Quadra 19, situada no Loteamento Urbano Cascalheira II, com a área total de 199,40 m² (cento e noventa e nove virgula quarenta metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado com LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, em regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com escritura pública de pacto Antinupcial, lavrado nas notas do CRC DE Criciúma- SC, em 08/03/1985, ás fls. 110-verso, do registro auxiliar, do cartório do 1/ Oficio da cidade de Criciúma – SC, ambos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Querência – MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 1453280-8 SSP MT e ela do RG n°1463823-1 SSP MT e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 310.208.280-72 e ela sob n° 508.253.640-00 **,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07 DA QUADRA 19:** 199,40 M²**:** FRENTE: 3,90 metros com Av. Padre João Bosco; LADO DIREITO: 44,81 metros com lote 08; LADO ESQUERDO: 45,42 metros com os lote 07-A e 07-B; e FUNDOS: 5,16 metros com lote 09.

**DO REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:**

**Art. 4º -** Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 07-B e 09 da Quadra 19, situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II, com a área total de 1.072,47 m² (um mil e setenta e dois virgula quarenta e sete metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado com LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, em regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com escritura pública de pacto Antinupcial, lavrado nas notas do CRC DE Criciúma- SC, em 08/03/1985, ás fls. 110-verso, do registro auxiliar, do cartório do 1/ Oficio da cidade de Criciúma – SC, ambos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Querência – MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 1453280-8 SSP MT e ela do RG n°1463823-1 SSP MT e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 310.208.280-72 e ela sob n° 508.253.640-00 **,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

**LOTE 07-B DA QUADRA 19:** FRENTE: 15,00 metros com lote 07-A; LADO DIREITO: 3,97 metros com o lote 07; LADO ESQUERDO: 5,73 metros com o lote 10; FUNDOS: 14,94 metros com os lotes 09. **LOTE 09 DA QUADRA 19,** com área de 999,97 m²:FRENTE:23,54 metros com Rua Goiás; LADO DIREITO: 42,58 metros com a Rua Maranhão; LADO ESQUERDO: 42,00 metros com lotes 07 e 08; e FUNDOS: 23,74 metros com lote 10.

**APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:**

**Art. 5º -** Lote 09 da Quadra 19, situada no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira II, com a área total de 1.072,47 m² (um mil e setenta e dois virgula quarenta e sete metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado com LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, em regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com escritura pública de pacto Antinupcial, lavrado nas notas do CRC DE Criciúma- SC, em 08/03/1985, ás fls. 110-verso, do registro auxiliar, do cartório do 1/ Oficio da cidade de Criciúma – SC, ambos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade de Querência – MT, portadores das cédulas de identidade, ele do RG n° 1453280-8 SSP MT e ela do RG n°1463823-1 SSP MT e inscritos no CPF/MF, ele sob n° 310.208.280-72 e ela sob n° 508.253.640-00 **,** dentro dos seguintes limites e confrontações:

:

**LOTE 09 DA QUADRA 19,** com área de 1.072,47 m²:FRENTE:23,54 metros com Rua Goiás; LADO DIREITO: 42,58 metros com a Rua Maranhão; LADO ESQUERDO: 27,06 metros com lotes 07 e 08; FRENTE: 3,97 metros com lote 07; LADO ESQUERDO: 15,00 metros com lote 07-A e FUNDOS: 29,47 metros com lote 10.

**A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUIDA:**

**Art. 6º -** Não há área remanescente.

**Art. 7º -** Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil, Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CONFEA/CREA nº 1206711418 , CREAMT nº6968/D e ART n° 1220200002994.

**Art. 8º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

15 de janeiro de 2020

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 045/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 129/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de informática e equipamentos destinada a manutenção da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados".** Sagrou-se vencedora a em **dos itens: 1- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 11- 12- 13- 15- 17- 18-**

**19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 28- 30- 31** a empresa: G. H. PROCHNOW MOURAO 22.057.891/0001-55 com a proposta final perfazendo um valor R$ 29.380,15 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e quinze centavos), dos itens 09-10-14 a empresa: A. L MENDES FERRER CNPJ: 33. 499.117/0001- **10** com a proposta final perfazendo um valor R$ 7.829,80 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), perfazendo valor global da licitação de **R$ 37.209,95** (trinta e sete mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 2 - 16 - 26 - 27 – 29, tornando os itens "fracassado" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 17 de janeiro de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 047/ 2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2019, cujo Objeto:**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais".** Sagrou-se vencedora a em **dos itens: 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 – 19 - 22 - 23 - 25 - 28 - 29 - 30 - 35 - 38 - 41 -44 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 59 - 70 - 72 -80 - 81 - 84 - 85 - 88 - 89 - 94 – 96** a empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA 70. 429.956/0001-99 com a proposta final perfazendo um valor R$ 206.984,39 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos),dos itens 52 – 53 a empresa: G. H. PROCHNOW MOURAO 22. 057.891/0001-55com a proposta final perfazendo um valor R$ 201.652,12 (duzentos e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), dos itens: 33 - 36 - 39 - 49 a empresa: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI 17.874.189/0001-44 com a proposta final perfazendo um valor R$ 59.443,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais) dos itens: 12 - 13 - 14 - 21 - 34 - 37 - 40 - 45 - 57 - 77 - 82 - 83 - 86 - 87 - 92 – 95 a empresa:**, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI 31.455.241/0001- 59** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 72.345,76 ( setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), dos itens: 51 a empresa: MAPPE BRASIL LTDA **CNPJ: 13.266.239/0001-50,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais), dos itens: 6 - 15 - 26 - 31 -43 a empresa: R. DE FREITAS MIRANDA 32.506.913/0001-70**,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 55.717,43 (Cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), dos itens: 3 - 27 a empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA 11.507.711/0001-73 com a proposta final perfazendo um valor deR$ 6.784,47 ( seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dos itens: 5 - 24 - 60 - 71 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 05.870.717/ 0001-08 com a proposta final perfazendo um valor deR$ 59.631,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), do item: 32 a empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA 08.784.976/0001-04 **,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 27. 719,86 (vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), perfazendo valor global da licitação de **R$ 734.118,53** (setecentos e trinta e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 2 - 20 - 42 - 50 - 56 - 58 - 61 - 62 -63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 -74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 90 - 91 e 93, tornando os itens "fracassado" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia - MT, 17 de janeiro de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 138/2019- SEMEC–SEMAD-SEMUSA- SEMAS, DE 04/11/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2019 - Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com especialidades nos serviços de: locação de aparelhagem de som, tendas, banheiro químicos, serviço de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambiente para a realização de diversos eventos do município.*

**ASSUNTO***: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/ Betha como Pregão Presencial nº 138/2019 - SRP tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com *especialidades nos serviços de: locação de aparelhagem de som, tendas, banheiro químicos, serviço de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambiente para a realização de diversos eventos do município.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/ 2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-198)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 53/PGM/GAB/19 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 281-293), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 048/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 02- 280 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 184-189, é R$ 397.659,42 (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Na data de 20/12/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.382, Ano XIV, de 23/12/2019, p. 297, Jornal o Estado do Mato grosso, classificados pg. 14, , meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transpa-

rencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 296-301).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 15/01/2020, às 14h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados único licitante LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.976.111/0001-94, endereço comercial na Rua Joaquim Turini, 3796 na cidade de Cacoal, RO, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 340-343 e dos próprios documentos encartados de fls. 303-310.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 316-318. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 340-347 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados fls.320-338.Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 346-347 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 346-347, adjudicando, conforme termo de fls. 367 em favor de LEO EVENTOS EIRELI-ME CNPJ; 27.976.111/0001-94, os itens da proposta de preços adequada de fls. 360-361 o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 368-371, de **R$ 345.390,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais)**

Relatório preço unitário do sistema/betha de fls. 368-371

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 349-358.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 360-361.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 363-366).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 048/2019-SRP**,** no valor global da licitação de **R$ 345.390,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais),** em favor de LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.976.111/0001-94 pelos itens 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017 ,018, constantes da proposta de preços encartada de fls. 360-361**.**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 17 de janeiro de 2020.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**Processo Administrativo de nº. 003/2020.**

**Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes.**

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

**Vencedora do Certame: Empresa – *Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01. 489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.***

1) ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 916,73 (Novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

2) ***Prestação de Serviços:*** R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

***Valor Global do Certame:*** R$1.501,73 (Hum mil quinhentos e um reais e setenta e três centavos)

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 17 de Janeiro de 2020.

_____

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2020.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes.**

**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a**

**obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15**, **endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.**

| Item | Quant | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, conforme orçamento de Fls. 07 | R$ 916,73 |
| 02 | 01 | Prestação de Serviços para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, conforme orçamento de Fls. 07 | R$ 585,00 |

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 45/46 nos autos do Processo 003/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

**Valor Global de R$ 1.501,73 (Hum mil quinhentos e um reais e setenta e três centavos).**

Rondolândia – MT, 17 de Janeiro de 2020.

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2019

Aos 15 quinze dias do mês de janeiro do ano de 2020 dois mil e vinte, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente, o contrato nº 038/2019 firmado com a empresa LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE escrita sob CNPJ:27.301.318/0001-69, e Inscrição Estadual nº nº 13.677.378-8, com sede à Avenida Oeste, Quadra 14 Lote 02, Bairro Nova Querência, Cidade de Querência - MT, neste ato representada pelo senhor Orivaldo Anjos da Silva, Brasileiro casado,portador da Cédula de Identidade RG 2696937-SSP-/GO e do CPF 508.091.801-20 que tinha por objeto a "Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO ARMADO, COM 1,2 X 10M, NA ESTRADA DE ACESSO AO PA BRASIPAIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, nos termos do Procedimento Licitatório **027/2019, Tomada de Preços n° 009/2019,** e seus Anexos. **CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;**

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 039/2019 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORIVALDO ANJOS DA SILVA

LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE

CNPJ: 27.301.318/0001-69

CONTRATADA

### COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2019

Aos 14 quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020 dois mil e vinte, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente, o contrato nº 038/2019 firmado com a empresa LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE escrita sob CNPJ:27.301.318/0001-69, e Inscrição Estadual nº nº 13.677.378-8, com sede à Avenida Oeste, Quadra 14 Lote 02, Bairro Nova Querência, Cidade de Querência - MT, neste ato representada pelo senhor Orivaldo Anjos da Silva, Brasileiro casado,portador da Cédula de Identidade RG 2696937-SSP-/GO e do CPF 508.091.801-20 que tinha por objeto a "Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU)**, nos termos do Procedimento Licitatório **026/2019, Tomada de Preços n° 008/2019,** e seus Anexos. CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 038/2019 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORIVALDO ANJOS DA SILVA

LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE

CNPJ: 27.301.318/0001-69

CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

***PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO***

***MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019***

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE COMBUSTIVEL AÉREO 15.000 LT.S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, torna público que no dia 29 de Janeiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de janeiro de 2020.

**MARIA CILENE PEREIRA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 037/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 010/2019, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871.762/0001-85,** sagrou-se vencedora com proposta referente: ***Lote 01: REFORMA DA UDR :*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 46.418,46(quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)** ***Lote 02: REFORMA DA CLINICA DA FISIOTERAPIA:*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 36.261,11(trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos);** ***Lote 03: REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL:*** O valor global para a execução dos serviços será de **R$ 65.506,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos);** ***O valor total dos lotes 01 02 e 03 é de R$ 148.185,73 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).*** O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**", mediante a execução de* ***serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela Licitante Contratada*****.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2020. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN –** PRESIDENTE DA CPL.

---

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0374/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 009/2019, que tem por objeto a***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ANTIGA DA PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871.762/0001-85,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 125.201,80 (CENTO E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de janeiro de 2020. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN –** PRESIDENTE DA CPL.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 038/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 038/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE GRACIELI DA SILVA PEREIRA EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar (a pedido) GRACIELI DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 22421130 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.735.641-18, do cargo em comissão de Atendente de Defesa do Consumidor.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**CLAUDECI MARIA DA SILVA**

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

---

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0374/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 008/2019, que tem por objeto a***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA*** **EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871.762/0001-85,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 35.471,56 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. San-

ta Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2019. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN –** PRESIDENTE DA CPL.

**COMPRAS E LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO COM ESTRUTURA E SUPORTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** E. C. DA COSTA & CIA LTDA.

**CNPJ** Nº 05.461.979/0001-19

**VALOR GLOBAL:** R$ 11.846,00 (Onze mil oitocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2020.

**CLAUDECI MARIA DA SILVA**

Prefeito Municipal Interina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2015.**

**NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2015.**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.670.182/0001-57, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 12A, Quadra 07, Loteamento Chapéu do Sol - Várzea Grande-MT – CEP: 78.110-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de 26/02/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte ) dias com termino em 13 de maio de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusulaoitava do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercíciocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01.12.361.5007.1027.44.90.51.00 – Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal Domingos Azzolini.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de janeiro de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**PELO CONTRATADO:**

**MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**Contratada**

**T E S T E M U N H A S**

**1ª** _____ **2ª** _____

**Nome: Nome:**

**C.P.F. C.P.F.**

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO N.º 002/2020**

**CONTRATO N.º 002/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2020**

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do

Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Camila Roquedo Nascimento Agenciamento de Profissionais Ltda – Cnpj: 35.612.820/0001-19, com sede à Av. deputado Jamel Cecilio, s/nº, bairro: Jardim Goiás – Goiânia - GO, Cep: 74. 810-190, representada neste ato por sua proprietária Sra. Camila Roque do Nascimento, portadora da RG nº 23.255.934/II-RO e do CPF nº 040.600. 102-27, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 007/2020, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas regras que regem os Contratos em geral, previstos no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de show artístico, com o cantor sertanejo Leo Nascimento, para a realização do 22º aniversário do município de Santo Antônio do Leste/MT que será realizado no dia 24 de janeiro de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo para a execução dos serviços deverá obedecer a data prevista para a realização do **Show** conforme o descrito no item acima, ou seja, dia **24/01/2020.**

**3.2.** A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

**3.3.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

**3.4.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

**3.5.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

**3.6.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

**3.7.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**3.8. CONTRATANTE e CONTRATADA** poderão, mediante acordo entre as partes, para os fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, desde que apresente as devidas justificativas por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O valor global e total para a execução do presente contrato é de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais),** do qual será retido o ISSQN de 3,00% referente a alíquota do município de Santo Antônio do Leste/MT**.**

**4.2**. A apresentação da banda terá duração de 02 (duas) horas.

**4.3. A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque administrativo da própria Prefeitura nominal, na data da realização do **Show** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**4.5.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal.

**4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

**4.7**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**4.8.** O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**4.9**. O pagamento será realizado da seguintes forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

**4.10.** O atraso no pagamento previsto nesta Cláusula ensejará a multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, acrescida de juros de mora de 1% a.m. ou fração de mês, monetariamente corrigido pela variação do IGPM da FGV do período.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Coordenadoria de Cultura

Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas

06.04.13.392.5007.2133.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

**6.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

**6.3.** Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento:

**6.4.** Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

**6.5.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

**6.6.** Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

**6.7.** Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

**6.8.** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**6.9.** Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

**6.10.** Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

**DA CONTRATANTE**

**6.13**. Responsabiliza-se pela fiscalização do objeto deste Contrato, confirmando no ato de assinatura deste que há garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.14.** Acompanhar todo o plano de pré-produção, produção e execução do **Evento**;

**6.15.** Liberar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, todas as autorizações necessárias para realização do **EVENTO**, bem como providenciar todos contratos com empresas de seguro, corpo de bombeiros, dentre outras obrigações pertinentes à liberação do **Show** junto aos órgãos públicos competentes;

**6.16.** Efetuar o pagamento do ECAD referente à apresentação artística cultural oriunda deste Contrato;

**6.17.**Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.18.**Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**6.19.**Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**6.20.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.21.**A CONTRATANTE fornecerá pessoal capacitado de segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como os membros da equipe de produção, durante todo o período de execução do presente contrato.

**6.22.**A CONTRATANTE colocará camarim ou sala adaptada para este fim, no local do show conforme especificação fornecida pela produção da CONTRATADA**;**

**6.23.**A CONTRATANTE proibirá terceiros, sem autorização prévia, as visitas ao camarim e a manipulação de equipamentos da CONTRATADA, instalados no local do show, sendo assim, os danos causados serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE**.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O palco, os equipamentos de iluminação e sonorização estão reservados para os executores dos serviços contratados e não será permitido o acesso de pessoas presentes ao evento, sejam eles, convidados ou não, sem expressa autorização por escrito e assinado pelo contratante do evento, devidamente habilitado pelos órgãos fiscalizadores. Ordem dos Músicos do Brasil / E. C. A. D. / Polícia Federal, salvo em caso de oradores e apresentadores previamente indicado pelo contratante, com relação aos danos causados aos equipamentos derramamento de líquidos (bebidas), impregnação de material gorduroso (resíduos de alimentos), quedas e/ou impactos que venham a causar quebra e/ou queima dos mesmos, e também sob qualquer tipo de autuação executada por fiscais dos órgão regulamentadores aqui citados.

**6.24. A contratante arcará com os custos e**fetuará a montagem e desmontagem, dos equipamentos de iluminação; som; palco de estrutura sólida e cobertura, conforme *rider* técnico anexo a este contrato;

**6.25.** Efetuar toda a negociação e contratação dos profissionais técnicos necessários para a montagem de palcos, instalações e toda a infraestrutura necessária à realização do **Evento**;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1.** A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8. 666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**8.2.** A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Opresente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido pela **CONTRATADA** na hipótese de inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Contrato, por parte da CONTRATANTE.

a) Inadimplemento ou inobservância de qualquer clausula ou condição estipulada neste contrato, por parte da CONTRATANTE.

**9.2.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses, previstas na sub-clausula 9.2 supra, dará ensejo a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA da multa contratual estabelecida no presente instrumento, como também, ao cumprimento das demais sanções aqui estabelecidas, além das obrigações da CONTRATANTE de indenizar as perdas e danos e lucros cessantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

**10.2.** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**10.3.** A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

**10.4.** A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

**10.5.** Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio do Leste - MT 16 de janeiro de 2020.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO**

**AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA**

**CONTRATADA**

**1ª TESTEMUNHA**:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃO ORGÃOEXPEDIDOR
ASSINATURA:_____

**2ª TESTEMUNHA**:

NOME COMPLETO:_____

Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - GABINETE DA PREFEITA - THAYANE RAMOS BOTELHO LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ nº **03.918.869/0001-08,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Cemitério Municipal de São Félix do Araguaia/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 04/2020- DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre reajustar a tabela de Cobrança da Taxa de Àgua neste Munícipio de São José do Povo-MT, conforme Lei Municipal N° 744/2018 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº744/2018 de 13 de Abril de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica Reajustado a tabela de Cobrança da Taxa de Àgua neste Município de São José do Povo-MT, de acordo com o§ 1º da Lei Municipal N° 744/2018. Segue abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria “A” - Residencial e sem Limitador de Consumo

Faixa Unidade Tarifa Água-R$ Tarifa Esgoto 50%-R$

0 a 15 m³ 22,80 10,95

Acima de 15 m³ 1,00 p/ m³ 0,75 p/ m³

Categoria “B” - Comercial / Pública e Industrial

Faixa Unidade Tarifa Água-R$ Tarifa Esgoto 50%-R$

0 a 15 m³ 45,44 23,47

Acima de 15 m³ 1,50 p/ m³ 1,35 p/ m³

Categoria “C” Rural

Faixa Unidade Tarifa Água R$

0 a 15 m³ 43,29

Acima de 15 m³ 2,00 p/ m³

ARTIGO 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE JANEIRO DE 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 03/2020- DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3° da Lei Municipal N° 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2018 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO VIAGENS DENTRO DO ESTADO R$ VIAGENS FORA DO ESTADO R$

Prefeito 414,49 828,98

Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno

295,49

590,98

Demais Servidores 176,39 352,78

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ARTIGO 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

São José do Povo, 10 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

____/_____/_____.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 07/2020- DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano,

conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2020 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 30/04/2020.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 30/04/2020.

Segunda Parcela - 30/05/2020.

Terceira Parcela - 30/06/2020.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIRO DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 05/2020- DE 10 DE JANEIRO 2020**

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 534/2012, ART. 17 , INCISO IV".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETO

Artigo. 1º - O requerimento de isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano IPTU,com base no art. 17, inciso IV da Lei Municipal 514/2012, deverá ser requerido até a data de vencimento do imposto e será instruído com os seguintes documentos que comprove cumulativamente:

I laudo ou declaração de órgão público oficial que ateste a condição de aposentado, pensionista, viúvo (a) ou deficiente físico;

II recebimento de até 01 (um) salário mínimo mensal, comprovado por declaração e/ou outro documento oficial de órgãos públicos;

III declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel.

Parágrafo Único - A declaração que trata o inciso III poderá ser feita de próprio punho ou por modelo disponibilizado pela Administração Pública, cuja veracidade poderá ser afastada mediante a comparação com os registros de imóveis nas repartições públicos, em especial ao setor de tributação do município.

Art. 2° - O pedido será instruído e processado junto ao setor de tributação, com auxílio do setor jurídico. A decisão sobre a isenção é de competência do Secretário de Finanças e Planejamento, com recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 06/2020- DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece a tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a Tabela de preço do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO VALOR VENAL POR M²

Com Muro e Passeio - 1 x R$ UPFM : R$ 2,32

Com Muro ou Passeio - 2 x R$ UPFM: R$ 4,64

Sem Muro e Passeio - 3 x R$ UPFM: R$ 6,96

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação VALOR VENAL POR M²

Ótimo R$ 236,70

Bom R$ 177,68

Regular R$ 118,46

Fraco ou Má R$ 94,75

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO 002/2020- DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal N°534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e

quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflácionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R$ 2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos)

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Janeiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019, designada pela Portaria Nº 305/2019, publicada no Diário Municipal – AMM, composta para apurar irregularidade cometida pela indiciada Márcia Regina Venâncio, servidora efetiva no cargo de Professor Curso Superior, admitida em 1º/4/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula 1146, regularmente convocada a retornar ao trabalho através de Edital de Convocação Nº 006/2019, publicado no Diário Municipal – AMM no dia 5 de setembro de 2019.

Tendo em vista que a servidora se encontra em local não sabido e por não ter apresentado defesa diante de Mandado de Citação encaminhado via Whatsapp e E-mail no dia 22 de novembro de 2019, e publicado Edital de Citação no dia 29/11/2019, **tendo o fim de seu prazo legal para a apresentação da defesa ter sido o dia 18/12/2019**, nem nomeado procurador para fazê-la e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 164 da Lei Nº 8. 112/90, **DECLARO A REVELIA DA SERVIDORA MÁRCIA REGINA VENANCIO.**

São José do Rio Claro, 17 de janeiro de 2020.

Marinéia Machado dos Santos

Presidente

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019**

**CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA,** nos termos do convênio com a Prefeitura Municipal São José do Rio Claro-MT, divulga o resultado final do processo seletivo 001/2019. Conforme as disposições abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| RESULTADO FINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASS. | NOME | ESCOLARIDADE | CPF | DATA DE NASCIMENTO | MÉDIA | SITUAÇÃO |
| 1º | ANDREA MUNIZ | ENS.SUPERIOR | 000.768.662-54 | 30/04/1978 | 8,90 | APROVADO |
| 2º | JUCIMEIRE LEMES MUNIZ | ENS.SUPERIOR | 013.713.581-50 | 19/06/1985 | 8,88 | APROVADO |
| 3º | TAYANE PAULINA T. DE CARVALHO | ENS.SUPERIOR | 061.170.931-79 | 20/06/1997 | 8,72 | APROVADO |
| 4º | SIMONE SILVA ARAUJO | ENS.SUPERIOR | 012.345.451-44 | 24/03/1986 | 8,70 | APROVADO |
| 5º | NATANAEL DOS SANTOS LIMA BATISTA | ENS.SUPERIOR | 014.813.171-99 | 16/07/1987 | 8,65 | APROVADO |
| 6º | TATIANA TORATTI LE LEONEL | ENS.SUPERIOR | 014.490.121-83 | 18/11/1985 | 8,60 | APROVADO |
| 7º | TAIS APARECIDA SOARES DOS ANJOS | ENS.SUPERIOR | 062.120.581+80 | 21/11/1996 | 8,54 | APROVADO |
| 8º | ELIANE SAMBUGARI | ENS.SUPERIOR | 900.087.901-91 | 23/04/1982 | 8,51 | APROVADO |
| 9º | MONICA DA SILVA TEIXEIRA | ENS.SUPERIOR | 052.078.281-00 | 29/09/1994 | 8,45 | APROVADO |
| 10º | FRANCIELE CRISTINA DA SILVA | ENS.SUPERIOR | 033.277.311-60 | 31/07/1986 | 8,34 | APROVADO |
| 11º | CELIANE GUATEL DOS SANTOS | ENS.SUPERIOR | 015.400.811-76 | 09/08/1982 | 8,30 | APROVADO |
| 12º | RANIELI CRSITINA PALMA DE CARVALHO | ENS.SUPERIOR | 062.461.901-03 | 31/01/2000 | 8,30 | APROVADO |
| 13º | WESLLEY NEPONOCENO BOTH | ENS.SUPERIOR | 062.267.861-24 | 16/01/2001 | 8,20 | APROVADO |
| 14º | CRISTIANE AMARAL MACHADO | ENS.SUPERIOR | 043.707.301-71 | 11/02/1990 | 7,90 | APROVADO |
| 15º | ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO | ENS.SUPERIOR | 966.253.251-04 | 27/01/1980 | 7,85 | APROVADO |
| 16º | EDINA APARECIDA DE M. OLIVEIRA | ENS.SUPERIOR | 012.777.301-05 | 11/05/1983 | 7,76 | APROVADO |
| 17º | ANDRESSA VALERIA DOS SANTOS | ENS.SUPERIOR | 051.046.411-47 | 26/07/1994 | 7,67 | APROVADO |
| 18º | DANIELI MARIA L. ALMEIDA | ENS.SUPERIOR | 054.411.381-06 | 23/07/1993 | 7,57 | APROVADO |
| 19º | LUCIENE MOTA | ENS.SUPERIOR | 037.707.079-31 | 18/03/1976 | 7,50 | APROVADO |
| 20º | LUCIANA DOS SANTOS SANTANA | ENS.SUPERIOR | 024.198.811-09 | 19/03/1984 | 7,35 | APROVADO |
| 21º | ROSELI HAUFF | ENS.SUPERIOR | 049.689.179-02 | 04/11/1977 | 7,30 | APROVADO |
| 22º | LETICIA OLIVEIRA SANTOS | ENS.SUPERIOR | 063.580.131-06 | 17/01/1997 | 7,18 | APROVADO |
| 23º | RAFAELA KAROLINE DA SILVA | ENS.SUPERIOR | 061.406.811-89 | 19/08/1998 | 7,05 | APROVADO |
| 24º | JESSICA CARINE SCHURMANN | ENS.SUPERIOR | 061.943.261-66 | 11/01/1997 | 6,64 | APROVADO |
| 25º | ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER | ENS.SUPERIOR | 051.959.191-78 | 18/11/1993 | 6,63 | APROVADO |
| 26º | LUZINETE MARIA MOURA | ENS.SUPERIOR | 008.033.231-58 | 30/10/1977 | 6,36 | APROVADO |
| 27º | EDNA RODRIGUES DA SILVA | ENS.SUPERIOR | 004.192.691-93 | 20/09/1980 | 5,05 | APROVADO |
| 28º | ARYANNE JULIA DUARTE DA COSTA | ENS.SUPERIOR | 076.124.644-46 | 27/09/1988 | 4,77 | DESCLASSIFICADO |
| 29º | MICHELI APARECIDA DA SILVA | ENS.SUPERIOR | 059.507.611-46 | 23/04/1997 | 2,26 | DESCLASSIFICADO |
| 30º | NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS | ENS.SUPERIOR | 050.234.271-45 | 03/03/1983 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| RESULTADO FINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASS.** | **NOME** | **ESCOLARIDADE** | **CPF** | **DATA DE NASCIMENTO** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | LORENA BERTO LOPES | ADM/FINANÇAS | 043.451.401.29 | 21/01/1999 | 8,85 | APROVADO |
| 2º | RODRIGO DE SÁ PEREIRA | ADM/FINANÇAS | 061.098.501.95 | 06/09/1999 | 8,56 | APROVADO |
| 3º | ANDREIA REGINA BONINE | ADM/FINANÇAS | 006.081.601.56 | 18/10/1982 | 8,42 | APROVADO |
| 4º | GISLAINE GOMES DA SILVA | ADM/FINANÇAS | 046.283.271.65 | 04/10/1995 | 8,18 | APROVADO |
| 5º | ALINE RAQUEL ALMEIDA | ADM/FINANÇAS | 055.815.271.64 | 18/01/2000 | 7,90 | APROVADO |
| 6º | LUCINEIA SANTOS SANTANA | ADM/FINANÇAS | 012.346.301.76 | 12/11/1986 | 7,78 | APROVADO |
| 7º | MICHELLE CONCEIÇÃO | ADM/FINANÇAS | 060.807.081.59 | 01/07/1999 | 7,75 | CR |
| 8º | BYATRIZ THALITA DOS SANTOS | ADM/FINANÇAS | 061.259.951.51 | 11/06/1998 | 7,50 | CR |
| 9º | VITORIA GABRIELA COSTA | ADM/FINANÇAS | 060.471.241.35 | 31/03/2000 | 7,38 | CR |
| 10º | WELITA SILVEIRA SOUZA | ADM/FINANÇAS | 057.231.31.16 | 05/04/1996 | 6,63 | CR |
| 11º | DAYANNE VITORIA SOARES | ADM/FINANÇAS | 063.994.561.93 | 17/03/1999 | 5,84 | CR |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| RESULTADO FINAL PARA O ENSINO MÉDIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASS.** | **NOME** | **ESCOLARIDADE** | **CPF** | **DATA DE NASCIMENTO** | **MÉDIA** | **SITUAÇÃO** |
| 1º | FERNANDA FRANCISCA G. DOS SANTOS | ENS.MÉDIO | 070.933.271-51 | 21/01/2004 | 9,66 | APROVADO |
| 2º | MARIA VITÓRIA CASSEB | ENS.MÉDIO | 053.159.091-74 | 01/03/2004 | 9,62 | APROVADO |
| 3º | CAMILA DE PAULA FONTANA | ENS.MÉDIO | 071.059.211-61 | 24/12/2004 | 9,29 | APROVADO |
| 4º | IGOR DE LIMA ALVES | ENS.MÉDIO | 060.871.871-89 | 27/06/2002 | 9,0 | APROVADO |
| 5º | MIKAELA MARTINS RIBEIRO | ENS.MÉDIO | 060.733.591-28 | 19/12/2002 | 8,83 | APROVADO |
| 6º | TIAGO DARDENGO LOURENÇO | ENS.MÉDIO | 073.077.541-00 | 30/12/2003 | 8,82 | APROVADO |
| 7º | MARIA EDUARDA IZAÍAS PAULO | ENS.MÉDIO | 061.023.841-80 | 09/04/2003 | 8,79 | APROVADO |
| 8º | DÉBORA MIRIANI M. DOS SANTOS | ENS.MÉDIO | 075.703.691-06 | 01/02/2000 | 8,71 | APROVADO |
| 9º | TAÍS VITÓRIA MELO SANTOS | ENS.MÉDIO | 060.999.861-70 | 08/04/2003 | 8,70 | APROVADO |
| 10º | LORENA GOUVEIA DOS A. DE PÁDUA | ENS.MÉDIO | 037.884.731-77 | 20/06/2003 | 8,70 | APROVADO |
| 11º | SARA DOS SANTOS COSTA | ENS.MÉDIO | 061.057.311-08 | 31/10/2002 | 8,58 | CR |
| 12º | PABLO HENRIQUE BRITO RODRIGUES | ENS.MÉDIO | 035.299.561-04 | 25/05/2003 | 8,35 | CR |
| 13º | STHEICY DA SILVA OLIVEIRA | ENS.MÉDIO | 071.163.821-78 | 17/09/2002 | 8,23 | CR |
| 14º | RIAN FERNANDES DALLA VALLE | ENS.MÉDIO | 058.866.311-51 | 29/09/2003 | 8,15 | CR |
| 15º | CARLA JACINTO DOS SANTOS | ENS.MÉDIO | 075.367.671-02 | 11/11/2002 | 8,12 | CR |
| 16º | ADRIANA VALIATTI | ENS.MÉDIO | 071.164.321-08 | 27/06/2002 | 8,0 | CR |
| 17º | MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM | ENS.MÉDIO | 060.864.521-48 | 19/11/2002 | 8,0 | CR |
| 18º | SAMILLY KATIA DE SOUZA | ENS.MÉDIO | 088.154.481-79 | 17/06/2003 | 7,93 | CR |
| 19º | MANOELY CAMPOS DA SILVA | ENS.MÉDIO | 060.560.071-62 | 10/06/2003 | 7,87 | CR |
| 20º | EDIMARA DOS SANTOS NOVAES | ENS.MÉDIO | 066.814.321-58 | 21/04/2001 | 7,79 | CR |
| 21º | ALINE APARECIDA VIDAL FERREIRA | ENS.MÉDIO | 061.897.521-79 | 28/05/1997 | 7,79 | CR |
| 22º | ADINEIA BRITO SILVA | ENS.MÉDIO | 070.998.821-47 | 24/04/2002 | 7,70 | CR |
| 23º | LETICIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA | ENS.MÉDIO | 062.897.321-70 | 18/06/2002 | 7,70 | CR |
| 24º | SANDRIELLY LORRAINE JARDIM SILVA | ENS.MÉDIO | 071.040.511-12 | 03/07/2002 | 7,70 | CR |
| 25º | JONATHAS SOUZA SILVA | ENS.MÉDIO | 071.072.441-16 | 10/12/2003 | 7,70 | CR |
| 26º | JOÃO AUGUSTO VIEIRA PEREIRA | ENS.MÉDIO | 061.148.461-76 | 27/05/2003 | 7,66 | CR |
| 27º | GABRIELI PONCIANO DA SILVA | ENS.MÉDIO | 061.076.141-25 | 19/06/2003 | 7,66 | CR |
| 28º | IGOR HENRIQUE C. FRANCISCO | ENS.MÉDIO | 061.023.071-94 | 28/05/2002 | 7,62 | CR |
| 29º | RHULLYAN MEIRELES ALVES | ENS.MÉDIO | 071.411.901-05 | 02/02/2003 | 7,54 | CR |
| 30º | LAIZA CASTÃO DA SILVA | ENS.MÉDIO | 060.966.041-10 | 05/01/2004 | 7,41 | CR |
| 31º | KAUE JONATAS DOS S. SARMENTO | ENS.MÉDIO | 071.400.841-90 | 12/09/2002 | 7,37 | CR |
| 32º | JHON ENRIK DE SOUZA FARIAS | ENS.MÉDIO | 047.655.351-26 | 04/04/2001 | 7,16 | CR |
| 33º | MARCELA MARIA SANTOS DA SILVA | ENS.MÉDIO | 711.646.974-55 | 25/02/2003 | 7,15 | CR |
| 34º | ANDRESSA CORREIA DA SILVA | ENS.MÉDIO | 061.627.521-86 | 13/09/2003 | 7,13 | CR |
| 35º | IZABEL CRISTINA TOYAMA SILVA | ENS.MÉDIO | 069.034.821-56 | 07/09/2001 | 7,08 | CR |
| 36º | KEMILY SATEL DE SOUZA | ENS.MÉDIO | 072.206.021-11 | 11/08/2003 | 6,91 | CR |
| 37º | DANIELE DOS SANTOS VITAL | ENS.MÉDIO | 061.954.521-65 | 23/09/2002 | 6,90 | CR |
| 38º | GELAZIO WUEVESTTI DOS S. PIMENTEL | ENS.MÉDIO | 071.046.941-10 | 19/01/2003 | 6,82 | CR |
| 39º | RALDESLAYNE KELLY DOS S. SILVA | ENS.MÉDIO | 071.457.731-63 | 15/11/2002 | 6,79 | CR |
| 40º | CAMILA MATOS SANTOS | ENS.MÉDIO | 071.412.431-19 | 25/02/2002 | 6,78 | CR |
| 41º | EDUARDA MIRELI DA SILVA | ENS.MÉDIO | 071.250.041-30 | 08/02/2003 | 6,75 | CR |
| 42º | PEDRO HENRIQUE D. DA SILVA | ENS.MÉDIO | 071.266.881-05 | 29/07/2003 | 6,61 | CR |
| 43º | JOÃO MARCOS TORRES SILVA | ENS.MÉDIO | 060.764.011-17 | 29/09/2002 | 6,60 | CR |
| 44º | WEVERTON DA SILVA GOUVEIA | ENS.MÉDIO | 045.753.981-01 | 05/08/2001 | 6,58 | CR |
| 45º | LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA | ENS.MÉDIO | 027.286.651-25 | 23/05/2003 | 6,41 | CR |
| 46º | ALINE STEFANI DA CONCEIÇÃO | ENS.MÉDIO | 066.866.171-21 | 23/04/2002 | 6,29 | CR |
| 47º | ADRIELLY SILVA R. DA CONCEIÇÃO | ENS.MÉDIO | 074.510.551-32 | 09/06/2003 | 6,0 | CR |
| 48º | ANA CLARA SOUZA LIMA | ENS.MÉDIO | 071.440.871-93 | 13/10/2003 | 6,0 | CR |
| 49º | DIEGO ROCHA | ENS.MÉDIO | 071.093.571-47 | 05/12/2002 | 5,79 | CR |
| 50º | OELLITON TOMAZ DA S. FIGUEIREDO | ENS.MÉDIO | 061.298.511-38 | 15/05/2003 | 5,50 | CR |
| 51º | LUCAS MATEUS GOMES DE SOUZA | ENS.MÉDIO | 703.488.311-45 | 19/02/2004 | 2,63 | DESCLASSIFICADO |
| 52º | VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA | ENS.MÉDIO | 041.917.641-10 | 12/07/1989 | 0 | DESCLASSIFICADO |

São José do Rio Claro 17 de Janeiro de 2.020.

**Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/2020**

PORTARIA Nº 007/2020

DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**0"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 234/2019 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA*, mais especificamente seu Art. 5º. "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

*Considerando que para a conclusão do prazo da sindicância se exauriu dia 25 de dezembro de 2019, e que essa data a prefeitura entrou em recesso dia 16 de dezembro de 2019, retornando os trabalhos dia 06/01/2020, conforme o decreto 176/2019.*

*Considerando que dia 06 de janeiro de 2020, houve a transferência da prefeitura Municipal de um local para outro e retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2020.*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

***Art. 205****. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhara o processo autoridade instauradora* ***dentro do prazo de trinta dias*** *de sua constituição para:*

**Parágrafo único.** *O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.*

Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa n º 027/2011.

*O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.*

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria 234/2019, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 20/01/2020 e conclusão até 19/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

## RESOLUÇÃO 03/2019 - AMA

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2019**

**30 de Dezembro de 2019**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício de 2019, aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação dos Municípios do Araguaia.**

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, baixo a seguinte Resolução.

**Capítulo I Disposições Preliminares**

**Art. 1° -** Ficam estabelecidas as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral Anual relativo ao Exercício de 2020 em cumprimento ao dispositivo no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - As Metas e Prioridades da Associação; II - As Diretrizes Gerais para Elaboração, Execução e Alterações do Orçamento Anual da Associação; III - Disposições relativas às Despesas do Consórcio com Pessoal e Encargos Sociais; IV - Disposições Gerais. **Capítulo II**

**Metas e Prioridades da Associação**

**Art. 2° -** As Metas e Prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Associação, sendo estabelecidas por Funções de Governo, as quais integrarão o Orçamento Anual de 2020.

**Parágrafo Único -** Os Recursos estimados do Orçamento Anual de 2020 serão destinados preferencialmente, para as Prioridades e Metas estabelecidas no Anexo I desta Resolução, não se constituindo, todavia, em limites a Programação das Despesas.

**Capítulo III**

**Da Elaboração e Execução do Orçamento Anual e Suas Alterações**

**Art. 3° -** O Orçamento Anual para o Exercício de 2020 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163 de 04 de Maio de 2001.

**Art. 4° -** As Unidades Orçamentárias, quando da Elaboração do Orçamento Anual deverão atender a Estrutura Organizacional da Associação.

**Art. 5° -** A Previsão das Receitas e Fixação das Despesas serão orçados a preços correntes.

**Art. 6°-** A Resolução do Orçamento Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

**Parágrafo Único -** Fica a Secretaria Executiva, autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos de destinação de recursos, composto por identificador de uso, grupo de destinação de recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2019 e em Créditos Adicionais.

**Art. 7 ° -** O Orçamento Anual para 2020, constituir-se-á de:

I - Texto da Resolução; II - Anexos discriminando a Receita e a Despesa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

**Art. 8° -** Fica autorizado o Presidente do Consórcio, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 9° -** E vedada à aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio da Associação para o financiamento de despesas corrente.

**Art. 10° -** Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita estabelecida no anexo de metas fiscais, o Presidente promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de emprenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único -** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se- á de forma proporcional as reduções efetivadas, conforme Art. 9° da Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 11° -** Os investidores com duração superior a 12 meses só constarão no Orçamento Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 12° -** O presidente da Associação estabelecera até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária do equilíbrio entre receitas e despesas.

**Capítulo IV**

**Das Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 13° -** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis às Associações Públicas.

**Parágrafo 1° -** A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

**Parágrafo 2° -** A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos nas áreas de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pela Associação.

**Capítulo V Disposições Gerais**

**Art. 14°-** Serão previstas no Orçamento Anual as despesas especificas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

**Art. 15°-** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal n°. 8. 666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal n° 11.107 de 06 de Abril de 2005.

**Art. 16° -** Fica o Presidente da Associação autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade.

**Art. 17° -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá - MT, 30 de Dezembro de 2019.

**Marcos De Sá Fernandes Da Silva**

Presidente

Associação dos Municípios do Araguaia

**Anexo I Metas e Prioridades**

| Função de Governo e Programas Vinculados | | |
|---|---|---|
| **Função Governamental** | **Código Programa** | **Programas** |
| 04 - Administração | 0001 | Administração |

**Programa: 0001 - Administração**

**Objetivo Programático: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Associação**

| Natureza | Ação Proposta | Produtos | UN | Metas | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Manter as atividades essenciais para o bom funcionamento da Associação dos Municípios do Araguaia. | Órgão Mantido | Mês | 12 | 655.000,00 |
| **Total** | | | | **12** | **655.000,00** |

**RESOLUÇÃO 04/2019 ORÇAMENTO AMA**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2019**

**30 de Dezembro de 2019**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação dos Municípios do Araguaia, para o Exercício Financeiro de 2020.**

**Ronio Condao Barros Milhomem**, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, faz saber a todos os habitantes dos Municípios Participantes, que o Conselho Diretor aprova, e ele no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio:

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Aprovar a Resolução n°. 002/2019, que trata do Orçamento Geral da Associação dos Municípios do Araguaia, para o Exercício Financeiro de 2.020, que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa**", em **R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

**Art. 2º -** A **Receita** será realizada mediante as transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços à Associação e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "Anexo II", e de acordo com o seguinte desdobramento:

| Código | Especificação da Receita | Valor R$ |
|---|---|---|
| **1.0.0.0.00.0.0.00** | **Receitas Correntes** | **655.000,00** |
| **1.3.0.0.00.0.0.00** | **Receita Patrimonial** | **5.000,00** |
| **1.3.2.0.00.0.0.00** | **Receita de Valores Imobiliários** | **5.000,00** |
| **1.3.2.1.00.0.0.00** | **Remuneração de Depósitos Bancários** | **5.000,00** |
| **1.3.2.1.00.1.1.00** | **Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados** | **5.000,00** |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Receita Rem. Outros Dep. Bancários Rec. Vinculados | 5.000,00 |
| **1.7.0.0.00.0.0.00** | **Transferências Correntes** | **650.000,00** |
| **1.7.3.0.00.0.0.00** | **Transferências dos Municípios e de suas Entidades** | **650.000,00** |
| **1.7.3.8.00.0.0.00** | **Transferências dos Municípios - Esp. Est. DF e Mun.** | **650.000,00** |
| **1.7.3.8.10.0.0.00** | **Transferências Conv. Municípios e Suas Entidades** | **50.000,00** |
| **1.7.3.8.10.9.0.00** | **Outras Transferências de Convênios dos Municípios** | **50.000,00** |
| **1.7.3.8.10.9.1.00** | **Outras Transferências Conv. Municípios - Principal** | **50.000,00** |
| 1.7.3.8.10.9.1.01 | Transferência da Associação Mato-grossense Municípios | 50.000,00 |
| **1.7.3.8.99.0.0.00** | **Outras Transferências dos Municípios** | **600.000,00** |
| **1.7.3.8.99.1.0.00** | **Outras Transferências dos Municípios** | **600.000,00** |
| **1.7.3.8.99.1.1.00** | **Outras Transferências dos Municípios** | **600.000,00** |

**Parágrafo 1º -** A Despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - Classificação Institucional**

01 - Associação dos Municípios do Araguaia R$ 655.000,00

**Soma R$ 655.000,00**

**II - Classificação por Função**

04 - Administração R$ 655.000,00

**Soma R$ 655.000,00**

**III - Classificação por Programa**

0001 - Administração R$ 860.000,00

**Soma R$ 860.000,00**

**IV - Classificação Segundo a Natureza**

**Despesas Correntes R$ 635.000,00**

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 450.000,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 185.000,00

**Despesas de Capital R$ 20.000,00**

4.4.00.00.00.00 - Investimentos R$ 20.000,00

**Soma R$ 655.000,00**

**Art. 3º -** Fica a Associação autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividades ou operações especiais.

**Art. 4º** - De acordo com o parágrafo 8º. do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de Conformidade com o Estatuto da Associação dos Municípios do Araguaia, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento), da "**Despesa Fixada**" (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

**Art. 5º -** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 6º -** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato da Associação.

**Art. 7º -** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 8º -** Fica a Associação autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

**Art. 9º -** A presente Resolução vigorará durante o Exercício de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, em 30 de Dezembro de 2019

**Marcos de Sá Fernandes Da Silva**

Presidente

Associação dos Municípios do Araguaia

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Artigo 206 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício/SMA Nº16/2020, recebido em 17/01/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, solicitando a abertura do Inquérito Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis aos servidores apontados no procedimento de Sindicância Administrativa 001/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina a Instauração do Inquérito Administrativo em face dos servidores Felipe Kim Nunes Luz, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, Matricula 9867 e Jacksiana de Sousa Silva, cargo efetiva de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório Matricula 392, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no processo em questão, estando sujeito uma das penas prevista no art. 199 da Lei Complementar nº 007/2004 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

| Nome: | Secretaria: | Cargo: | Matricula |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cleber Alves do Nascimento | Sec. Mun. de Administração | Efetivo em cargo de comissão como diretor de departamento do DETRAN. | 9758 |
| Ludmila Alves Lopes | Sec. Mun. de Finanças | Efetiva em cargo de comissão como diretora de departamento do Frotas | 9723 |
| Aloizio Rodrigues da Silva | Sec. Mun. de Finanças | Efetivo em cargo de comissão como diretor de departamento de Finanças | 663 |

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão do Inquérito Administrativo terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão do Inquérito Administrativo, terá suporte na forma de Assessoria Jurídica e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela legislação pertinente.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2020**

PORTARIA Nº 008/2020

DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"**DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 207/2019, QUE INSTAURA E NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENICIAS**."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando os termos do oficio/DJ nº 003/2020, recebido em 16/01/2020, encaminhado pela Assessoria Jurídica Municipal, pedindo o cancelamento da Portaria 207/2019, que instaura e nomeia a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que o instrumento mais adequado para prosseguir com as devidas apurações nos termos da Legislação Municipal é a Instauração do Inquérito Administrativo.

Resolve:

Art.1º - Fica revogado a Portaria nº 207/2019, do dia 04 de outubro de 2019, publicado na AMM no dia 09 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre a instauração e nomeação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para responder INTERINAMENTE pela Secretaria de Saúde no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020 a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA em substituição a titular do cargo TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA que estará de férias no referido período, percebendo tão somente aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura em substituição a titular do cargo MILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 02 a 21 de janeiro do corrente ano, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8 - SSP/MT e do CPF nº 824.068.121-20, percebendo tão somente aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**,portadora do CPF nº 106.826.568-01, **JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**, portadora do CPF nº 003.600.371-94 e **ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 847.031.561-72 – para comporem a Comissão de Processo Seletivo dos certames a serem realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2020.

**Parágrafo único**. A referida comissão estará sob a presidência da servidora **ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de janeiro de 2020.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para todos as secretarias desta prefeitura",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de Fevereiro de 2020 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 20 de Janeiro de 2020.Eliane Garcia de Almeida Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/SAMAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020/SAMAE**, cujo teor e objeto é **A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS, PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, DE POSSE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, SENDO UMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) QUEIMA PÉ E A OUTRA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE),** pelo valor global de **R$ 128.160,10 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**;A contratação será feita através da empresa**CAMPBELL SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.369.633/0001-71;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 17 de Janeiro de 2020.

**WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, que fará realizar no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGOGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de JANEIRO de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Janeiro de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 01/2020 PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO, NÃO REMUNERADO, PARA OS CURSOS DE DIREITO E CONTABILIDADE**

**PROCESSO SELETIVO 01/2020**

**RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO, NÃO REMUNERADO, PARA OS CURSOS DE DIREITO E CONTABILIDADE**

**EDITAL Nº. 001/2019**

A Ilma. Sra. **ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO,** Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.495, de 11 de Setembro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários de Nível Superior, no âmbito do Poder Executivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e realizado sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 18/2020, de 13/01/2020, composta pelos seguintes membros:

**ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO** –Presidente **HELLEN MARIANE MORAES** – membro**; LUCIANO DE ABREU** – membro**; SANDRA CLAUDIA BOEING** –membro;

1.2 O processo seletivo a formação do **cadastro de reserva**, no quadro de estagiários não-remunerados do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, para estudantes de nível superior.

1.3 O estágio será realizado na **Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Contabilidade e Departamento de Licitações** do Município de Terra Nova do Norte/MT.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um servidor do Poder Executivo de Nível Superior da área, sem qualquer forma de vínculo empregatício, com o objetivo de proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório de complementação educacional supervisionado, sem remuneração aos estagiários, sem vínculo empregatício de qualquer natureza e sem ônus ao Município

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na aplicação de uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo III do presente edital.

1.8 Na atuação do estagiário serão observados o cumprimento de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em até 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade do Município de Terra Nova do Norte/MT.

1.10 A vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR.**

2.1 Estar frequentando o ensino regular em Instituições Públicas ou Privadas de educação de Nível Superior, devendo estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades presenciais ou em instituições de Ensino à Distância – EAD, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de **Direito** ou segundo semestre do Curso de **Contabilidade**.

2.3 Na data da efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

**3. DA INSCRIÇÃO.**

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente nas dependências do Paço do Município de Terra Nova do Norte/MT, situado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 1100, Centro em Terra Nova do Norte/MT, a partir das **07h do dia 27 de Janeiro 2020 até as 13h do dia 31 de Janeiro de 2020**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

3.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará no edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... na data provável de **04 de fevereiro de 2020**.

**4. DAS VAGAS.**

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, contados da convocação, com à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a Instituição de ensino conveniada.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, estejam distante, no mínimo, 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PCD)**

5.1 As pessoas com deficiência (PCD), com fundamento no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto n. 3.298/99, de 20 de 04 de dezembro de 1999, art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos no processo seletivo, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), deverá no ato da inscrição, efetuar o preenchimento da seguinte forma:

a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Prefeitura Municipal, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças)e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) **Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão ser entregues junto com a inscrição, impreterivelmente no período das inscrições**, (das 07h do dia **27 de Janeiro 2020** até as 13h do dia **31 de Janeiro de 2020**).

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea "a", deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.5.1 O atestado médico original deverá ser entregue no ato da convocação e terá validade somente para o processo seletivo regido por este edital e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.7 Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), deverão obter a mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.8 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.9 A classificação de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.10 No resultado final do processo seletivo, constará a relação de todos os candidatos classificados, com a respectiva pontuação, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), sendo também divulgada uma relação constando somente a classificação e pontuação desses últimos, as quais serão contratados para as vagas reservadas, em face da classificação obtida.

5.11 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PCD), que não cumprirem com a exigência do presente edital.

5.12 O indeferimento da inscrição do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

**6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS.**

6.1 Em cumprimento ao disposto na legislação, serão reservados aos candidatos Negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.2 A reserva de vagas de que trata o sub item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4 Poderão concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva, ambos destinados aos candidatos Negros, somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

6.4.1 A auto declaração referida no subitem anterior deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, preenchendo campo apropriado do Requerimento de Inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.2 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Além das vagas referidas no subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.2 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.

6.5.3 Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às Pessoas com Deficiência (PCD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

**7. DO EXAME DE SELEÇÃO.**

7.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de **09 de Fevereiro de 2020, das 08h às 11h**. O local de aplicação da prova será a **Escola Estadual 12 de Abril, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 1559, centro, de Terra Nova do Norte/MT**, localizada em frente à Prefeitura. As informações sobre eventuais alterações no local e data da prova serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... e oportunamente, após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de **tinta azul ou preta**, com **antecedência mínima de trinta minutos para o início da prova**.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

7.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.

7.7 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conterá 25 (vinte e cinco) questões, sendo atribuídos 4,0 (quatro) pontos para cada uma. Contendo 4 (quatro) alternativas: a, b, c, d.

7.7.1 Dentre as 25 questões da prova, 08 (oito) questões serão específicas de cada curso, 07 (sete) questões de Português, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 05 (cinco) de Noções de Informática.

7.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

7.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

7.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

7.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7.12 A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO,CLASSIFICAÇÃOE RESULTADO.**

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

8.3 Em caso de empate serão priorizados os candidatos que: a) Apresentar melhor pontuação na prova de Português; b) Apresentar melhor pontuação na prova de raciocínio lógico; c) Tiver maior idade.

8.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas. 8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/, em data a ser definida posteriormente.

8.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

**9. DOS RECURSOS.**

9.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do Edital, quanto:

a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;

b) Ao gabarito provisório;

c) Ao resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos somente no protocolo geral do Paço da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

9.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

9.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10. DA HOMOLOGAÇÃODA SELEÇÃO.**

10.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal.

**11. DO RECRUTAMENTO DO ESTAGIÁRIO.**

11.1 Para a celebração do termo de compromisso do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis)anos completos;

d) Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino;

e) Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico rh@terranovadonorte.mt.gov.br.

11.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF;

b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;

c) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

d) Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.);

e) Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino;

f) Declaração de relação de Parentesco(Anexo V);

g) Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e Estadual.

h) Atestado médico original, se classificado para a vaga reservada ao candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD).

11.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

**12. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

12.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de **Direito**:

a) Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes ser solicitada análise escrita;

b) Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;

c) Verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;

d) Atender e prestar informações pertinentes a servidores, advogados, partes, promotores, ou qualquer outra autoridade;

e) Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;

f) Cadastrar ações ajuizadas pela Procuradoria e manter atualizada a movimentação dos processos;

g) Preparar os autos para o processamento;

h) Restaurar, arquivar e desarquivar processos administrativos;

i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial do Município;

j) Redigir e expedir ofícios ou qualquer outro documento de interesse processual;

k) Elaborar petições;

l) Acompanhar audiências;

m) Atuar junto ao Departamento de Licitações, na elaboração de documentos, autuação de processos licitatórios, e análise de documentação, contratos, bem como processamento e arquivamento de processos administrativos;

n) Atuar junto à Controladoria Interna, na elaboração de documentos, autuação de processos, e análise de documentação, contratos, bem como processamento e arquivamento de processos administrativos;

o) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

12.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de **Contabilidade**:

a) Examinar e estudar processos contábeis, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes ser solicitada análise escrita;

b) Realizar pesquisas sobre matéria contábil relacionada com a respectiva atividade;

c) Atender e prestar informações pertinentes a servidores, credores, ou autoridades;

d) Remeter, receber e transportar procedimentos, documentos e correspondências;

e) Restaurar, arquivar e desarquivar processos administrativos contábeis;

f) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial do Município;

g) Redigir e expedir ofícios ou qualquer outro documento de interesse do setor;

h) Atuar junto à Controladoria Interna, na elaboração de documentos, autuação de processos, e análise de documentação, contratos, bem como processamento e arquivamento de processos administrativos;

i) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

**13. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES.**

13.1 É vedado ao estagiário:

a) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;

b) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;

c) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Executivo.

13.2 São deveres do estagiário:

a) Cumprir as ordens e instruções emanadas pelo Chefe do Poder Executivo;

b) Acatar as instruções e determinações dos supervisores;

c) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;

d) Respeitar e tratar com urbanidade os servidores do Poder Executivo e público em geral;

e) Utilizar crachá de identificação;

f) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;

g) Ter pontualidade e disciplina;

h) Utilizar de vocabulário adequado.

14. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS.

14.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.4 Na qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Executivo, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Janeiro de 2020.

**ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO**

**Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO – NÍVEL SUPERIOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO N.º** | | Data do Recebimento: | | |
| Portador de Necessidades Especiais: [ ] sim [ ] Não - (CID): _____ | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | |
| Identidade: | Órgão Expedidor: | Data de Expedição | CPF: | |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção | | |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: | Sexo: M ( ) F ( ) | Canhoto ( ) Destro ( ) | |
| Filiação<br>Pai:_____ | | | | |

| | |
|---|---|
| Mãe:_____ | |
| Endereço Residencial: | |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: |
| E-mail | |
| Estudante de nível superior matriculado no curso de **[ ] DIREITO** | Estudante de nível superior matriculado no curso de **[ ] CONTABILIDADE**: |
| Instituição em que está cursando o ensino superior: | |
| Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos para estagiário da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e a eles me sujeito integralmente.<br>_____<br>Assinatura do(a) Candidato(a) | |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome:_____Inscrição:_____ Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____de 20_____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ESPECÍFICO PARA O CURSO DE DIREITO**

**Direito Constitucional** Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. **Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo.** Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

**Direito Civil** Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicilio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ESPECÍFICO PARA O CURSO DE CONTABILIDADE**

**Administração Pública:** Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Estatuto dos Servidores). Noções de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei no. 10.520, de 17/07/2002); Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública. **Contabilidade Geral:** Plano de contas. Procedimentos contábeis básicos: método das partidas dobradas; atos e fatos contábeis; fórmulas de lançamento. As variações do patrimônio líquido. Registro das operações típicas de uma empresa. Operações com mercadorias. Balanço patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Outras demonstrações contábeis segundo a Lei 6.404/76 e atualizada pela Lei 11.638/07 e demais atualizações. Problemas contábeis diversos: provisão para devedores duvidosos; operações financeiras (empréstimos e aplicações financeiras); reservas e provisões; depreciação, amortização e exaustão. **Contabilidade Pública:** Contabilidade Pública: sistema orçamentário; sistema financeiro; sistema patrimonial; sistema de compensação e campo de atuação, noções gerais. Orçamento público. **Receita pública:** classificação legal da receita orçamentária; receita extra-orçamentária; receitas intra-orçamentárias; estágios da receita pública; quitações; resíduos ativos ou restos a arrecadar; dívida ativa; restituições de receitas. **Despesa pública:** classificação legal da despesa orçamentária; despesa extra-orçamentária; estágios da despesa; restos a pagar ou resíduos passivos; dívida pública; despesas de exercícios anteriores. **Regimes contábeis:** regime de Caixa, regime de competência (princípio da competência) e escrituração na Contabilidade Pública. Regime de adiantamento. Patrimônio público. Créditos adicionais. Levantamento de balanços: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Fluxo de Caixa. **Estrutura do órgão de controle contábil na administração pública:** tipos de estrutura; evolução do sistema de controle no Brasil; controle interno integrado e a controladoria e a lei 4.320/64.

**CONHECIMENTOS GERAIS – CURSO DE DIREITO E DE CONTABILIDADE**

**PORTUGUÊS:**

1) Ortografia Oficial.

2) Acentuação Gráfica.

3) Pontuação.

4) Emprego das classes de palavras.

5) Emprego de Tempos e Modos Verbais

6) Concordância Nominal e Verbal.

7) Sintaxe da oração e do período.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1) Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão.

2) Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas.

3) Noções básicas do Word.

4) Noções básicas de Excel.

5) Gerenciamento de arquivos.

6) Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Noções básicas da lógica matemática. Questões clássicas de raciocínio e métodos algébricos e aritméticos; sequência lógica e leis de formação de principio multiplicativo, problemas de contagem e de probabilidades. Regras de três e de sociedade.

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Documento de Identidade: | |
| Terra Nova do Norte-MT, _____ de _____ de 20_____. | |
| _____ | _____ |
| Candidato | Conferente |

**Data Provável da prova: 09/02/2020 das 08 horas até às 11 horas.**

**Local: Escola Municipal 12 de Abril – Em frente à Prefeitura**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

EU,_____,

portador (a) da Cédula de Identidade de n.º_____ e devidamente inscrito

(a) no CPF sob o n.º_____.

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. (Súmula Vinculante N.º 13 STF)*

**DECLARO**, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, por expressão fiel da verdade que:

( ) NÃO POSSUO vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com a autoridade nomeante do cargo comissionado ou função de confiança.

( ) POSSUO vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com a autoridade nomeante do cargo comissionado ou função de confiança.

NOME:_____

CARGO:_____

PARENTESCO:_____

NOME:_____

CARGO:_____

PARENTESCO:_____

Terra Nova do Norte/MT, ___ de _____ de 20___.

_____

NOME E ASSINATURA

**ANEXO VI -**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR**

**PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS**

| | |
|---|---|
| Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... | A partir de 17/01/2020 |
| Período de realização das Inscrições gerais | A partir das 07h do dia **27 de Janeiro 2020** até as 13h do dia **31 de Janeiro de 2020** |
| Entrega obrigatória do **Laudo Médico original para comprovação de eventual Deficiência Física** | 27/01/2020 A 31/01/2020 (Deve ser entregue no ato da inscrição) |
| Homologação das Inscrições e confirmação do local de realização das Provas Objetivas: Mural da Prefeitura e Publicação no site https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... | 04/02/2020 |
| **Provas: Objetiva (08h às 11h)** | **Data Provável 09/02/2020** |
| Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... | Data Provável 10/02/2020 às 13h |
| Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio 48 horas após: | 12/02/2020 – 13h |
| Previsão para a publicação do Gabarito Oficial | 14/02/2020 – 13h |
| Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva | 19/02/2020 – 13h |
| Prazo para recurso ao resultado dos acertos (Objetiva) 48 horas após: | 21/02/2020 – 13h |
| Divulgação das Notas e Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e no site https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... | 24/02/2020 – 13h |
| Prazo de interpelação de Recursos contra a Classificação Prévia 48 horas após: | 26/02/2020 – 13h |
| Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... | Previsão: 28/02/2020 |

**CONTRATOS**
**EDITAL DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2019, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 104/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019, TEVE COMO OBJETO: ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 03/2019, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1.441/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019, TENDO COMO COMPRADORES OS SENHORES:

COMPRADORES:

**QUADRA 4B - LOTE 07**

| COMPRADOR | VALOR | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|---|---|
| ANA PAULA DE OLIVEIRA CORREIA | 86. 750,24 | 40% À VISTA + 48 PARCELAS |

| QUADRA 4C - LOTE 08 | | |
|---|---|---|
| **COMPRADOR** | **VALOR** | **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |
| JUSELI FRIGERI – ME | 83.200,00 | 40% À VISTA + 48 PARCELAS |

**QUADRA 4C - LOTE 10**

| COMPRADOR | VALOR | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|---|---|
| RODRIGO FERNANDES RIBEIRO | 75. 000,00 | 40% À VISTA + 48 PARCELAS |

RESTARAM DESERTOS OS LOTES ABAIXO DESCRITOS:

| | |
|---|---|
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 01 - DESERTO | LOTE 04 - DESERTO |
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 02 - DESERTO | LOTE 05 – DESERTO |
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 03 - DESERTO | LOTE 07 – DESERTO |
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 04 - DESERTO | LOTE 11 – DESERTO |
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 04 - DESERTO | LOTE 12 – DESERTO |
| **QUADRA 4A** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 09 - DESERTO | LOTE 13 - DESERTO |
| **QUADRA 4B** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 01 - DESERTO | LOTE 14 - DESERTO |
| **QUADRA 4B** | **QUADRA 4C** |
| LOTE 02 - DESERTO | |
| **QUADRA 4B** | LOTE 15 - DESERTO |
| LOTE 03 – DESERTO | **QUADRA 4D** |
| **QUADRA 4B** | LOTE 01 - DESERTO |
| LOTE 04 - DESERTO | **QUADRA 4D** |
| **QUADRA 5A** | LOTE 02 - DESERTO |
| LOTE 05 - DESERTO | **QUADRA 4D** |
| **QUADRA 4C** | LOTE 06 - DESERTO |
| LOTE 03 - DESERTO | |

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão de coordenação, operacionalização, acompanhamento e Apoio ao Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de coordenação, operacionalização, acompanhamento e Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de Estagiários de Nível Superior, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** - A Comissão terá os seguintes servidores como membros:

**I. ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO** –Presidente

**II. HELLEN MARIANE MORAES** – membro**;**

**III. LUCIANO DE ABREU** – membro**;**

**IV. SANDRA CLAUDIA BOEING** –membro;

**Art. 3º** - A Comissão de coordenação, operacionalização, acompanhamento e Apoio ao Processo Seletivo terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**VALTER KUHN Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PORTARIA Nº 021/2020

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO, portadora do RG nº 2184561-1 SSP/MT e do CPF nº 048.254.081-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Saneamento, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 019/2020

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor EIDEL SPANHOLI, portador do RG nº 2085472856 SSP/RS e do CPF nº 005.892.480-90, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 018/2020

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, inciso I e II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. FABIANA APARECIDA SCHENATTO, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 10/R 4.204.790 SSP/SC e do CPF nº 003.962.341-60, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, no período compreendido desde a data de 14 de janeiro de 2020 até 11 de julho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 14 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 020/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO, portadora do RG nº 2.184.561-1 SSP/MT e do CPF nº 048.254.081-84, do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Chefe do Departamento de Agricultura, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 008/2018 de 02 de janeiro de 2018, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 024/2020

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora ELZA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 1456.528-5 SSP/MT e do CPF nº 365.464. 619-00, do cargo efetivo de Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 053/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.235, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2020, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando também o disposto na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2020, em obediência ao novo salário mínimo estabelecido pelo governo federal, o valor mínimo mensal dos vencimentos para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. O valor mínimo para os vencimentos referido no art. 1º abrange os cargos relacionados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(Decreto nº 1.235, de 02/01/2020)**

**CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 25/09/2019 (PCCR DO QUADRO GERAL):**

**ANEXO I**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura**

| Sigla | Cargo | Grau de escolaridade | Carga horária semanal | Vencimento Padrão Inicial R$ | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| SMI | Zeladora | Ensino elementar | 40 horas | **1.039,00** | 08 |
| SMI | Gari – **cargo em extinção** | Ensino elementar | 40 horas | **1.039,00** | 09 |
| SMI | Merendeira | Ensino elementar | 40 horas | **1.039,00** | 01 |
| SMI | Oficial de Manutenção | Ensino elementar | 40 horas | **1.039,00** | 10 |

**ANEXO II**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**Direção e Assessoramento Intermediário – DAI**

| Sigla | Cargo | Vencimentos R$ | Carga Horária Semanal | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| DAI | Encarregado da Junta de Serviço Militar – JMS e unidade de Emissão de Carteira de Trabalho - UECT | **1.039,00** | Dedicação Exclusiva | 01 |
| DAI | Encarregado da unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA | **1.039,00** | Dedicação Exclusiva | 01 |
| DAI | Coordenador de Programas | **1.039,00** | Dedicação Exclusiva | 02 |

**ANEXO VI**

**TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO GERAL**

**1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**Tabela 1 – A**

**Zeladora**

| NIVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | **1** | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | **2** | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | **3** | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | **4** | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | **5** | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | **6** | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18,1 - 21 anos | **7** | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | **8** | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | **9** | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | **10** | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | **11** | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | **12** | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**Tabela 1 – B**

**Gari – Cargo em extinção**

| **NIVEL DE PROGRESSÃO** | | **CARGA HORÁRIA** | **COEFICIENTE** | **CLASSE DE PROMOÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **A (1,00)** | **B (1,10 )** | **C (1,20)** | **D (1,30)** |
| 0 - 3 anos | **1** | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | **2** | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | **3** | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | **4** | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | **5** | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | **6** | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | **7** | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | **8** | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | **9** | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | **10** | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | **11** | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | **12** | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**Tabela 1 – C**

**Merendeira**

| **NIVEL DE PROGRESSÃO** | | **CARGA HORÁRIA** | **COEFICIENTE** | **CLASSE DE PROMOÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **A (1,00)** | **B (1,10 )** | **C (1,20)** | **D (1,30)** |
| 0 - 3 anos | **1** | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | **2** | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | **3** | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | **4** | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | **5** | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | **6** | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | **7** | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | **8** | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | **9** | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | **10** | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | **11** | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | **12** | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**Tabela 1 – D**

**Oficial de Manutenção**

| **NIVEL DE PROGRESSÃO** | | **CARGA HORÁRIA** | **COEFICIENTE** | **CLASSE DE PROMOÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **A (1,00)** | **B (1,10 )** | **C (1,20)** | **D (1,30)** |
| 0 - 3 anos | **1** | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | **2** | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | **3** | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | **4** | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | **5** | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | **6** | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | **7** | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | **8** | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | **9** | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | **10** | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | **11** | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | **12** | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**ANEXO VII**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Zeladora** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| **Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Gari – Cargo em extinção** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| **Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Merendeira** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| **Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Oficial de Manutenção** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

**ANEXO VIII**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

| **Direção e Assessoramento Intermediário – DAI** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Encarregado da UNM – INCRA / JSN – UECT** | Carga Horária Semanal: | **Dedicação Exclusiva** |
| Vencimento Padrão Inicial: | | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | |

| **Direção e Assessoramento Intermediário – DAI** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Coordenador de Programa** | Carga Horária Semanal: | **Dedicação Exclusiva** |
| Vencimento Padrão Inicial: | | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | |

**ANEXO IX**

**QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

| **Sigla** | **Cargo** | **Grau de escolaridade** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Padrão Inicial R$** | **Vagas** |
|---|---|---|---|---|---|
| SMI | Gari | Ensino Elementar | 40 Horas | **1.039,00** | 09 |

**ANEXO X**

**LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS**

| **QUADRO GERAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe de cargos** | **Sigla** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento base inicial** | **Quadro** |
| Serviços de Manutenção e Infraestrutura | SMI – 1 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 08 |
| | SMI – 2 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 09 |
| | SMI – 3 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 01 |
| | SMI – 4 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 10 |
| Direção e Assessoramento Intermediário | DAI – 1 | Dedicação Exclusiva | **R$ 1.039,00** | 01 |
| | DAI – 2 | Dedicação Exclusiva | **R$ 1.039,00** | 01 |
| | DAI – 3 | Dedicação Exclusiva | **R$ 1.039,00** | 02 |

**ANEXO II**

**(Decreto nº 1.235, de 02/01/2020)**

**CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 25/09/2019 (PCCR DA EDUCAÇÃO):**

**ANEXO I**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Grupo Ocupacional: I – Serviços de Apoio Educacional**

| **Sigla** | **Cargo** | **Grau de escolaridade** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Padrão Inicial R$** | **Vagas** |
|---|---|---|---|---|---|
| SAE | Zeladora | Ensino Fundamental | 40 horas | **1.039,00** | 26 |
| SAE | Inspetor de Aluno | Ensino Fundamental | 40 horas | **1.039,00** | 03 |
| SAE | Merendeira | Ensino Fundamental | 40 horas | **1.039,00** | 06 |

**Grupo Ocupacional: II – Serviços de Apoio Operacional Educacional**

| **Sigla** | **Cargo** | **Grau de escolaridade** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Padrão Inicial R$** | **Vagas** |
|---|---|---|---|---|---|
| SAO | Monitor de Veículo Escolar | Ensino Fundamental | 40 horas | **1.039,00** | 02 |

**ANEXO II**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**Tabela 1**

**Direção e Assessoramento Intermediário – DAI**

| **Sigla** | **Cargo** | **Subsídio** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** |
|---|---|---|---|---|
| DAI | Coordenador de Programas | **1.039,00** | Dedicação Exclusiva | 01 |

**ANEXO VII**

**TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL - SAE**

| **GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL -SAE** |
|---|

| CARGO: MERENDEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, ZELADORA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | 1 | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | 2 | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | 3 | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | 4 | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | 5 | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | 6 | 40 HORAS | 1,30 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | 7 | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | 8 | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | 9 | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**ANEXO VIII**

**TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL – SAO**

**Tabela 2 – A**

| TABELA DE VENCIMENTO BASE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL - SAE | | | | | | | |
| CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | |
| NIVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | 1 | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | 2 | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | 3 | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | 4 | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 – 15anos | 5 | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | 6 | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | 7 | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | 8 | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | 9 | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**ANEXO XII**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Zeladora** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Inspetor de Aluno** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL – SAE | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Merendeira** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

| Grupo Ocupacional II – SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL– SAO | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Monitor de Transporte Escolar** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

**ANEXO XIII**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO**

| Direção e Assessoramento Intermediário – DAI | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Coordenador de Programa** | Carga Horária Semanal: | **Dedicação Exclusiva** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

**ANEXO XV**

**LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS**

| MAGISTÉRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe de cargos** | **Sigla** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento base inicial** | **Quadro** |
| Serviços de Apoio Educacional | SAE – 1 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SAE – 2 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 03 |
| | SAE – 3 | 40 horas | **R$ 1.369,00** | 06 |
| Serviços de Apoio Operacional | SAO – 1 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 02 |
| Direção e Assessoramento Intermediário | DAI – 1 | Dedicação Exclusiva | **R$ 1.039,00** | 01 |

**ANEXO III**

**(Decreto nº 1.235, de 02/01/2020)**

**CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 25/09/2019 (PCCR DA SAÚDE):**

**ANEXO I**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura**

| Sigla | Cargo | Grau de escolaridade | Carga horária semanal | Vencimento Padrão Inicial R$ | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| SMI | Zelador | Ensino elementar | 40 horas | **1.039,00** | 05 |

**ANEXO IX**

**TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**Tabela 1- A**

**Zeladora**

| NIVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | **1** | 40 HORAS | 1 | **1.039,00** | 1.142,90 | 1.246,80 | 1.350,70 |
| 3,1 - 6 anos | **2** | 40 HORAS | 1,06 | 1.101,34 | 1.211,47 | 1.321,61 | 1.431,74 |
| 6,1 - 9 anos | **3** | 40 HORAS | 1,12 | 1.163,68 | 1.280,05 | 1.396,42 | 1.512,78 |
| 9,1 - 12 anos | **4** | 40 HORAS | 1,18 | 1.226,02 | 1.348,62 | 1.471,22 | 1.593,83 |
| 12,1 - 15 anos | **5** | 40 HORAS | 1,24 | 1.288,36 | 1.417,20 | 1.546,03 | 1.674,87 |
| 15,1 - 18 anos | **6** | 40 HORAS | 1,3 | 1.350,70 | 1.485,77 | 1.620,84 | 1.755,91 |
| 18,1 - 21 anos | **7** | 40 HORAS | 1,36 | 1.413,04 | 1.554,34 | 1.695,65 | 1.836,95 |
| 21,1 - 24 anos | **8** | 40 HORAS | 1,42 | 1.475,38 | 1.622,92 | 1.770,46 | 1.917,99 |
| 24,1 - 27 anos | **9** | 40 HORAS | 1,48 | 1.537,72 | 1.691,49 | 1.845,26 | 1.999,04 |
| 27,1 - 30 anos | **10** | 40 HORAS | 1,52 | 1.579,28 | 1.737,21 | 1.895,14 | 2.053,06 |
| 30,1 - 33 anos | **11** | 40 HORAS | 1,58 | 1.641,62 | 1.805,78 | 1.969,94 | 2.134,11 |
| 33,1 - 36 anos | **12** | 40 HORAS | 1,63 | 1.693,57 | 1.862,93 | 2.032,28 | 2.201,64 |

**ANEXO X**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| **Grupo Ocupacional I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMI)** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo: | **Zeladora** | Carga Horária Semanal: | **40 horas** |
| Vencimento Padrão Inicial: | **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)** | | |

**ANEXO XIII**

**LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS**

| **QUADRO GERAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe de cargos** | **Sigla** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento base inicial** | **Quadro** |
| Serviços de Manutenção e Infraestrutura | SMI -1 | 40 horas | **R$ 1.039,00** | 05 |

**PORTARIA Nº 022/2020**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 231/2017 de 19 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 023/2020**

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

**Objeto:** Aquisição de tubos de aço galvanizado para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

**Fundamento legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**FORNECEDOR: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**

**Inscrito no CNPJ; 72.343.882/0001-07**

**VALOR : R$ 67.537,44**

**(Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

### TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

**Objeto:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017.

**Fundamento legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL**

**Inscrito no CNPJ; 04.196.645/0001-00**

**VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2020; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. DATA DE ABERTURA: 31/01/2020 AS 08:00 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. DATA DE ABERTURA: 03/02/2020 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. . Vale de São Domingos – MT, 17 de Janeiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

### TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2020.

**Objeto:**

Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017.

**Fundamento legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

**FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL Inscrito no CNPJ; 04.196.645/0001-00 VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

### TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2020.

**Objeto:**

Aquisição de tubos de aço galvanizado para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

**Fundamento legal:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

**FORNECEDOR: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**

**Inscrito no CNPJ; 72.343.882/0001-07**

**VALOR : R$ 67.537,44**

**(Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N. 18/2019

**Processo n.621004/2019.**Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB "ProfªAngela Jardim Botelho" localizado na Rua Y, S/N, Bairro: COHAB Alberto Canelas e EMEB "Ednilson Francisco Kolling", localizado na Loteamento Chapéu do Sol, Bairro:Chapéu do Sol, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 02 (dois) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Após analise a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as empresas: **WN Contruções LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como 1ª colocada**, R. M Engenharia Eireli - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como 2ª colocada e **Construtora Nhambiquaras LTDA** CNPJ: 03.076.083/001-90como 3ª colocada.**DESCLASSIFICADAS**as licitantes**Capri Construtora Eireli - ME** CNPJ: 09.153.807/0001-39 **e Kroich Comercio e Serviços e a Construção Civil LTDA - EPP** CNPJ: 01.680.026/0001-90 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **WN Contruções LTDA - EPP CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor global de R$ 206.766,17.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***11.1.***A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 17 de janeiro de 2020. **Silvia Mara Gonçalves**– Presidente Substituta CPL.

### ATO Nº. 033/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 646.747/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Claudia Dos Santos Curado Almeida matricula 135.633,do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional Especial-TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 10 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

### PORTARIA 004/2020

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **20/01/2020,** à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora-chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2019.

***Juarez Toledo Pizza***

***PRESIDENTE***

### AVISO DE RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019

**Processo n.626648/2019.**Objeto:Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/93; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **DOU PROVIMENTO PARCIAL aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes Central da Baixada Cuiabana - Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana CNPJ: 21.267.189/0001-53 e Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buriti Grande CNPJ: 86.736. 899/0001-20, retificando a decisão anteriormente proferida, permanecendo a licitante Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana Habilitada, bem como RECONSIDERAR e DECLARAR a recorrente Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana - Central da Baixada Cuiabana como prioritária no critério de seleção.** Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### ATO Nº. 035/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 647.379/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Mércia Lúcia Gonçalves Vasconcelos matricula 137.388,do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 13 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 038/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 646.486/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Suzan Mara da Costa Correa, matricula 135. 675,do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**PORTARIA Nº 086/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 638196/2019.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **MARLENE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 34.721, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social** Perfil - Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001060.1.01154/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **01.03.1982 a 25.09.1982, 01.08.1988 a 30.11.1988, 01.01.1989 a 11.04.1989, 01.05. 1989 a 30.06.1989, 01.09.2000 a 30.11.2001 e 02.01.2003 a 30.06.2003,** totalizando **1.130 (Um mil, cento e trinta) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2019**

**Processo n.599754/2019.**Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.Após analises a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as empresas: **Cevic Construtora E Incorporadora – Eireli - Epp** CNPJ: 18.046.443/0001-89 como 1ª colocada, **Edificadora Catarinense De Obras Ltda - EPP** CNPJ: 02. 534.169/0001-57 como 2ª colocada, **R M Engenharia Eireli - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como 3ª colocada, **EngedixSoluçoes De Engenharia Eireli** CNPJ: 81.546.988/0001-90, como 4ª colocada, **WN Construcoes LTDA – EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como 5ª colocada, **GM Engenharia Construções E Comércio LTDA - EPP** CNPJ: 01.000.050/ 0001-31 como 6ª colocada, **TL Engenharia Eireli - EPP** CNPJ: 06.122. 117/0001-24 como 7ª colocada e **BC Construtora BR Central Eireli – EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50 como 8ª colocada**.DESCLASSIFICADA**a licitante **CTO Construtora E Incorporadora Eireli - EPP** CNPJ: 30.177. 399/0001-29 por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do certame a empresa **Cevic Construtora E Incorporadora – Eireli - EPP CNPJ: 18.046.443/0001-89 com o valor global de R$ 4.501. 303,54.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***11.1.***A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 17 de janeiro de 2020. **Silvia Mara Gonçalves**– Presidente Substituta CPL.

**PORTARIA Nº 085/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 646104/2020.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **VERACI DA SILVA BUENO**, matrícula 46.652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil - Agente de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.01244/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de **01.07.1991 a 18.12.1991,** totalizando **168 (Cento e sessenta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**ATO Nº. 036/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 647.253/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Giovanna Mariano da Silva** matricula 135.518,do cargo em Concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 14 de Janeiro de 2020.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 034/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 646.805/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Rafael de Oliveira Silva** matricula 132.746,do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 10 de Janeiro de 2020.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**PORTARIA 002/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **09/01/2020,** à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2019.

***Juarez Toledo Pizza***

***PRESIDENTE***

**PORTARIA 003/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **20/01/2020,** à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2019.

***Juarez Toledo Pizza***

***PRESIDENTE***

**PORTARIA Nº 084/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 646971/2020.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA**, matrícula 82.002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00070/18-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de **01.05.1998 a 30.04.2002, 06.07.2010 a 01.10.2010, 10.05.2002 a 31.05.2010, 12.09.2011 a 12.10.2011 e 13.10.2011 a 30.11.2011,** totalizando **4.572 (Quatro mil e quinhentos e setenta e dois) dias líquidos,** correspondendo a **12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2020.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**ATO Nº. 039/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 647.098/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Marcus Felipe da Costa Cardoso, matricula 135.487,do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 040/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 647.729/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Laura Sofia Nascimento de Barros, matricula 130.317,do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional -Perfil – Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 14 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 037/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 646.902/2020**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Rosemeire Carvalho Ribeiro Antunes, matricula 130.096,do cargo em Concurso de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Janeiro de 2020.**

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PORTARIA N.011/2020.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147. 101-56,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 003/2020.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03. 214.160/0001-21,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto de Construção da Garagem da Secretaria de Saúde, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa**ANDERSON VAZ MACHADO**, inscrita no CNPJ sob n° 27.917.415/0001-80 para prestação de Serviços de Manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor da Prefeitura Municipal de Vila Rica, **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P. L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 16 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao

conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 016/2019, Registro de Preço para

futura e eventual aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal

de Vila Rica, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R$)

BARBOSA & COELHO LTDA R$ 1.271.248,00

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA R$ 8.213.700,00

POSTO BEGE LTDA R$ 7.029.500,00

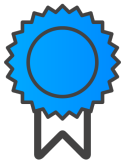
Vila Rica – MT, 17 de Janeiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Jan 19 22:31:56 UTC 2020 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |